

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI****GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 001/2018****Contratante:** Prefeitura Municipal de Acari/RN.**Contratado:** **JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob nº **08.838.881/0001-26****Objeto:** Contratação de empresa de construção civil para a pavimentação com paralelepípedos e drenagem superficial das ruas **DR. SILVINO BEZERRA FILHO, BEATRIZ MIRTES DE ARAÚJO, JOSÉ RODRIGUES CRUZ E MANOEL LÚCIO NETO (TRECHO 1)**, no Município de Acari/RN.**Vigência:** Até 31 de Dezembro de 2018.**Base Legal:** **TOMADA DE PREÇOS 009/2017 - PROCESSO MA/RN nº 1710300002/2017**

Acari/RN, 30 de Abril de 2018.

**ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

**Código Identificador:**CA1F2DBB**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

**DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018****PRESIDENTE** – Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo**1º VICE-PRESIDENTE** – Cargo vago**2º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva**3º VICE-PRESIDENTE** - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes**4º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Thales André Fernandes**5º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Robson de Araújo**SECRETÁRIO GERAL** - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves**2º SECRETÁRIA** - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima**TESOUREIRO GERAL** - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes**2º TESOUREIRA** - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti**CONSELHO FISCAL** - Prefeito Anteomar Pereira da Silva**CONSELHEIRO FISCAL** - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza**CONSELHEIRA FISCAL** - Prefeita Patrícia Peixoto Targino**CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE** - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza**CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE** - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DO PREGÃO**  
**PRESENCIAL 022/2018****O MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 018/2018 torna público a alteração da data do **Pregão Presencial nº 022/2018**, cujo objeto de aquisição de equipamentos odontológicos para equipes de Saúde Bucal do Município de Acari/RN. A sessão acontecerá no dia **10 de Setembro de 2018**, às **9:00 horas**, na sala de licitações. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 12:00 horas e no site oficial do município [www.acari.rn.gov.br](http://www.acari.rn.gov.br).

Acari/RN, 22 de Agosto de 2018.

**VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

**Código Identificador:**F895A7AD**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA****GABINETE DO PREFEITO**  
**LICITAÇÃO Nº. 036/2018 - MODALIDADE PREGÃO**  
**PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 889/2018****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, DESTINADOS AS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, MOACYR AVELINO BEZERRA, LUIZ FERREIRA DE LACERDA E SÃO SEBASTIAO, NO MUNICIPIO AFONSO BEZERRA/RN.**CONVOCAÇÃO**Ficam os representantes das empresas **ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS**, CNPJ Nº: **08.321.484/0001-82** e **LIFEFARMA COMERCIAL DIST. PRODUTOS HOSPITALARES**, CNPJ Nº: **06.281.452/0001-75**, convocado a assinar o instrumento contratual, na sede da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra no horário de 08h00min às 14h00min, no prazo de **(05) cinco dias úteis**, a contar desta publicação, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.**Afonso Bezerra/RN**, 23/08/2018.**FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA**

Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

**Publicado por:**

Terencia Tafnes Aires Alves da Silva

**Código Identificador:**8893833D**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**051/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1747/2018****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71**CONTRATADO:** **ANDERSON VICTOR MELO DE LIMA** 06145785403-ME, CNPJ: 28.641.807/0001-22Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, de acordo com o parecer jurídico, **Autorizo** e

**Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da empresa supracitada.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em artes Cênicas (peça teatral) a II edição do folclore em nosso município, a realizar-se no dia 24 de Agosto na praça cívica 9 de junho desta municipalidade.

**VALOR GLOBAL** de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**VIGÊNCIA:** A presente contratação vigorará a partir da emissão da ordem de serviços/compra, com termino até sua entrega integral ou execução total do serviço, ou 31 de Setembro de 2018.

**Reconhecimento** em 22/08/2018, a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, e justificativas da ordenadora de despesa para a contratação da empresa

**CARLINEIDE JUSTINA DA SILVA ALMEIDA**

CPF: 056.501.844-29

Secretária Municipal de Assistência Social.

**Ratificação** em 23/08/2018, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA**

CPF nº 392.181.124-49

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Terencia Tafnes Aires Alves da Silva

**Código Identificador:**AA54C7DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA**

**GABINETE DA PREFEITA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.08.2018-001**

**INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ASSUNTO: MATERIAL DE USO DIÁRIO**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 001.17.08/2018**

**(LN Nº 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução nº 011/2016-TCE/RN)**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA/RN**, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de efetuar a Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de uso diário para a execução das atividades de vigilância em Saúde, através dos agentes dos Agentes de combate as endemias deste Município de Água Nova, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos. devidamente fundamentado com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

II – “Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente à aquisição dos produtos especificados nos autos processuais administrativo em referência, adjudicando-a em favor da empresa **J D ALVES MISAEL, inscrito no CNPJ (MF) nº 10.685.202/0001-78, no valor total de R\$ 7.502,20 (Sete Mil, Quinhentos e Vinte Reais e Vinte Centavos)** por ter oferecido a Proposta de Preços mais vantajosa para esta Administração Pública.

Água Nova - RN, 17 de Agosto de 2018.

**IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Oswaldo Henrique Bezerra

**Código Identificador:**47E7EF6E

**GABINETE DA PREFEITA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.08.2018-001**

**DISPENSA Nº 001.17.08/2018**

**INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ASSUNTO: MATERIAL DE USO DIÁRIO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 001.17.08/2018**

**RECONHEÇO** a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas para a contratação da empresa **J D ALVES MISAEL**, inscrito no CNPJ (MF) nº 10.285.202/0001-78, referente à Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de uso diário para a execução das atividades de vigilância em Saúde, através dos agentes dos Agentes de combate as endemias deste Município de Água Nova, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Sr. **FRANCISCO VANDI DUARTE**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Água Nova - RN, 17 de Agosto de 2018.

**IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Oswaldo Henrique Bezerra

**Código Identificador:**BF1A77C9

**GABINETE DA PREFEITA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.08.2018-001**

**DISPENSA Nº 001.17.08/2018**

**INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ASSUNTO: MATERIAL DE USO DIÁRIO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Água Nova/RN, em cumprimento à ratificação procedida pela Exma. Srª. Iomária Rafaela Lima de Souza Carvalho, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de uso diário para a execução das atividades de vigilância em Saúde, através dos agentes dos Agentes de combate as endemias deste Município de Água Nova, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

**CONTRATADO: J D ALVES MISAEL**, inscrito no CNPJ (MF) nº 10.685.202/0001-78.

**VALOR TOTAL R\$ 7.502,20(sete Mil, Quinhentos e vinte Reais e Vinte centavos).**

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO,**

Prefeita Municipal.

Água Nova - RN, 17 de Agosto de 2018.

**FRANCISCO VANDI DUARTE**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Oswaldo Henrique Bezerra

**Código Identificador:**963421C8**GABINETE DA PREFEITA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.08.2018-003****INTERESSADO: FUNDO MUN. DE SAÚDE  
ASSUNTO: EXAME - CROSSLINKING CORNEANO NOS OLHOS****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 003.23.08/2018  
(LN Nº 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução nº 011/2016-TCE/RN)**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA/RN**, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de efetuar a contratação de serviços relativos à Contratação de empresa especializada para realização de Crosslinking Corneano nos olhos direito e esquerdo, da paciente **ÂNGELA RAIANE FERNANDES LIMA**, portadora do CPF: 112.300.304-17 e RG: 2.795.042 SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Raimundo Pinto de Queiroz, 21 / Centro/ Água Nova - RN, em caráter de urgência, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos. Devidamente fundamentado com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente à execução dos serviços especificados nos autos processuais administrativo em referência, adjudicando-a em favor da empresa **HOSPITAL DE OLHOS DE MOSSORO LTDA**, CNPJ: 02.085.707/0001-73, no valor total de **R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)**, por ter oferecido o preço mais vantajoso para esta Administração Pública.

Água Nova - RN, 23 de Agosto de 2018.

**IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Oswaldo Henrique Bezerra

**Código Identificador:**F765CC72**GABINETE DA PREFEITA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.08.2018-003****DISPENSA Nº 003.23.08/2018****INTERESSADO: FUNDO MUN. DE SAÚDE  
ASSUNTO: EXAME - CROSSLINKING CORNEANO NOS OLHOS****TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 003.23.08/2018**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas para a contratação da empresa **HOSPITAL DE OLHOS DE MOSSORO LTDA**, CNPJ (MF) Nº **02.085.707/0001-73**, referente à execução dos serviços relativos a Contratação de empresa especializada para realização de Crosslinking Corneano nos olhos direito e esquerdo, da paciente **ÂNGELA RAIANE FERNANDES LIMA**, portadora do CPF: 112.300.304-17 e RG: 2.795.042 SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Raimundo Pinto de Queiroz, 21 / Centro/ Água Nova - RN, em caráter de urgência, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Sr. **FRANCISCO VANDI DUARTE**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Água Nova - RN, 23 de Agosto de 2018.

**IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Oswaldo Henrique Bezerra

**Código Identificador:**B9E27A9B**GABINETE DA PREFEITA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.08.2018-003****DISPENSA Nº 003.23.08/2018****INTERESSADO: FUNDO MUN. DE SAÚDE  
ASSUNTO: EXAME - CROSSLINKING CORNEANO NOS OLHOS****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Água Nova/RN, em cumprimento à ratificação procedida pela Exma. Sr<sup>a</sup>. Iomária Rafaela Lima de Souza Carvalho – Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização de Crosslinking Corneano nos olhos direito e esquerdo, da paciente **ÂNGELA RAIANE FERNANDES LIMA**, portadora do CPF: 112.300.304-17 e RG: 2.795.042 SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Raimundo Pinto de Queiroz, 21 / Centro/ Água Nova - RN, em caráter de urgência, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

**CONTRATADO: HOSPITAL DE OLHOS DE MOSSORO LTDA****CNPJ (MF) Nº 02.085.707/0001-73****VALOR TOTAL R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).****FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssima Senhora **IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO** - Prefeita.

Água Nova - RN, 23 de Agosto de 2018.

**FRANCISCO VANDI DUARTE**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Oswaldo Henrique Bezerra  
**Código Identificador:**4929723E

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.08.2018-001**

**INTERESSADO: FUNDO MUN. DE SAÚDE**  
**ASSUNTO: RESONÂNCIA MAGNÉTICA DO ENCÉFALO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 001.23.08/2018**  
**(LN Nº 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução nº 011/2016-TCE/RN)**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA/RN**, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de efetuar a contratação de serviços relativos à Contratação de empresa especializada em Ressonância Magnética do Encéfalo, no paciente FRANCISCO GILSON BATISTA, portador do CPF: 663.737.354-00 e RG: 001.067.052 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Treze de Maio, 329 / Centro / Água Nova - RN, em caráter de urgência, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos. Devidamente fundamentado com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente à execução dos serviços especificados nos autos processuais administrativo em referência, adjudicando-a em favor da empresa LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER, CNPJ: 08.428.765/0001-39, no valor total de **R\$ 800,00 (Oitocentos Reais)**, por ter oferecido o preço mais vantajoso para esta Administração Pública.

Água Nova - RN, 23 de Agosto de 2018.

**IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Oswaldo Henrique Bezerra  
**Código Identificador:**EABF15AF

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.08.2018-001**

**DISPENSA Nº 001.23.08/2018**  
**INTERESSADO: FUNDO MUN. DE SAÚDE**  
**ASSUNTO: RESONÂNCIA MAGNÉTICA DO ENCÉFALO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 001.23.08/2018**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas para a contratação da empresa **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER CNPJ (MF) Nº 08.428.765/0001-39**, referente à execução dos serviços relativos a Contratação de empresa especializada em Ressonância Magnética do Encéfalo, no paciente FRANCISCO GILSON BATISTA, portador do CPF: 663.737.354-00 e RG: 001.067.052 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Treze de Maio, 329 / Centro / Água Nova - RN, em caráter de urgência, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Sr. **FRANCISCO VANDI DUARTE**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Água Nova - RN, 23 de Agosto de 2018.

**IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Oswaldo Henrique Bezerra  
**Código Identificador:**F0A4BD39

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.08.2018-001**

**DISPENSA Nº 001.23.08/2018**  
**INTERESSADO: FUNDO MUN. DE SAÚDE**  
**ASSUNTO: RESONÂNCIA MAGNÉTICA DO ENCÉFALO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Água Nova/RN, em cumprimento à ratificação procedida pela Exma. Sr<sup>a</sup>. Iomária Rafaela Lima de Souza Carvalho – Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em Ressonância Magnética do Encéfalo, no paciente FRANCISCO GILSON BATISTA, portador do CPF: 663.737.354-00 e RG: 001.067.052 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Treze de Maio, 329 / Centro / Água Nova - RN, em caráter de urgência, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

**CONTRATADO: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER**

**CNPJ (MF) Nº 08.428.765/0001-39**

**VALOR TOTAL R\$ 800,00 (Oitocentos Reais).**

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssima Senhora **IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO** - Prefeita.

Água Nova - RN, 23 de Agosto de 2018.

**FRANCISCO VANDI DUARTE**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Oswaldo Henrique Bezerra  
**Código Identificador:**FCECE4DF

**GABINETE DA PREFEITA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.08.2018-002**

**INTERESSADO: FUNDO MUN. DE SAÚDE  
ASSUNTO: REALIZAÇÃO DE EXAMES DE CAMPIMETRIA VISUAL E RETINOGRRAFIA**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 002.23.08/2018  
(LN Nº 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução nº 011/2016-TCE/RN)**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA/RN**, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de efetuar a contratação de serviços relativos à Contratação de empresa especializada para realização de exames de **CAMPIMENTRIA VISUAL E RETINOGRRAFIA**, na paciente **MARIA JUSSILENA PEREIRA BESSA SILVA**, portadora do CPF: 852.731.634-04, RG: 1.518.475 SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Pereira Simões, 47 / Roca / Natal - RN, em caráter de urgência, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos. Devidamente fundamentado com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente à execução dos serviços especificados nos autos processuais administrativo em referência, adjudicando-a em favor da empresa **PRONTOCLINICA DE OLHOS LTDA**, CNPJ: 09.415.258/0001-23, no valor total de **R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)**, por ter oferecido o preço mais vantajoso para esta Administração Pública.

Água Nova - RN, 23 de Agosto de 2018.

**IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Oswaldo Henrique Bezerra  
**Código Identificador:C085A32D**

**GABINETE DA PREFEITA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.08.2018-002**

**DISPENSA Nº 002.23.08/2018  
INTERESSADO: FUNDO MUN. DE SAÚDE  
ASSUNTO: REALIZAÇÃO DE EXAMES DE CAMPIMETRIA VISUAL E RETINOGRRAFIA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 002.23.08/2018**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas para a contratação da empresa **PRONTOCLINICA DE OLHOS LTDA**, CNPJ (MF) Nº **09.415.258/0001-23**, referente à execução dos serviços relativos a Contratação de empresa especializada para realização de exames de

**CAMPIMENTRIA VISUAL E RETINOGRRAFIA**, na paciente **MARIA JUSSILENA PEREIRA BESSA SILVA**, portadora do CPF: 852.731.634-04, RG: 1.518.475 SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Pereira Simões, 47 / Roca / Natal - RN, em caráter de urgência, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Sr. **FRANCISCO VANDI DUARTE**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Água Nova - RN, 23 de Agosto de 2018.

**IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Oswaldo Henrique Bezerra  
**Código Identificador:E8038C92**

**GABINETE DA PREFEITA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.08.2018-002**

**DISPENSA Nº 002.23.08/2018  
INTERESSADO: FUNDO MUN. DE SAÚDE  
ASSUNTO: REALIZAÇÃO DE EXAMES DE CAMPIMETRIA VISUAL E RETINOGRRAFIA**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Água Nova/RN, em cumprimento à ratificação procedida pela Exma. Sr.ª. **Iomária Rafaela Lima de Souza Carvalho** – Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização de exames de **CAMPIMENTRIA VISUAL E RETINOGRRAFIA**, na paciente **MARIA JUSSILENA PEREIRA BESSA SILVA**, portadora do CPF: 852.731.634-04, RG: 1.518.475 SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Pereira Simões, 47 / Roca / Natal - RN, em caráter de urgência, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

**CONTRATADO: PRONTOCLINICA DE OLHOS LTDA**

**CNPJ (MF) Nº 09.415.258/0001-23**

**VALOR TOTAL R\$ 500,00 (Quinhentos Reais).**

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssima Senhora **IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO** - Prefeita.

Água Nova - RN, 23 de Agosto de 2018.

**FRANCISCO VANDI DUARTE**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Oswaldo Henrique Bezerra  
**Código Identificador:8D29C5A7**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 2018.02.16-0003**

EXTRATO DE primeiro termo aditivo ao CONTRATO nº 2018.02.16-0003

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DURANTE ESTE EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, COMPREENDENDO OS PROGRAMAS: PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO; BERÇÁRIO; EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL E EJA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00003/2018. DOTAÇÃO: DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO; 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL PROGRAMA: 017 - ATENÇÃO A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS PROJETO/ATIVIDADE: 2.023 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO; 361 - ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 007 - ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO/ATIVIDADE: 2.023 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO; 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PROGRAMA: 007 - ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO/ATIVIDADE: 2.027 - APOIO AO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: ABRÃO JORGE VIEIRA DOS SANTOS - ME - Rua Francisco Veríssimo de Sa, 568 - Alto Boa Vista - Alexandria - RN, CNPJ nº 14.963.089/0001-04, neste ato representado por seu bastante procurador já qualificado nos autos do processo o senhor CARLOS NONATO JUNIOR, Brasileiro, Solteiro, Aposentado, residente e domiciliado na Rua Francisco Veríssimo de Sá, 568, Alto Boa Vista - Alexandria - RN, CPF nº 013.246.284-21, Carteira de Identidade nº 2196481 SSP/RN.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento da POLPA DE FRUTAS quais sejam: Para a POLPA DE FRUTAS: Onde antes o valor do quilo era R\$ 6,98(seis reais e noventa e oito centavos); o qual sofreu um reajuste nos preços conforme conta nas notas; Neste caso o preço subiu: NF de Antes NF-e nº 000.001.001 Série 1, datada de 04/03/2018 e a de depois NF-e nº 000.0001.030 SÉRIE 1, datada de 09/07/2018., este com o preço de depois do reajuste, repassados pelo fornecedor, conforme consta nas notas fiscais citadas em anexo a este, assim sendo a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, por cada quilo de POLPA DE FRUTAS agora o valor R\$ 8,47(oito reais e quarenta e sete centavos), perfazendo assim um reajuste A MAIS de R\$ 1,49(vinte e três centavos).

Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento de PEITO DE FRANGO quais sejam: Para a PEITO DE FRANGO: Onde antes o valor do quilo era R\$ 5,25(cinco reais e vinte e cinco centavos); o qual sofreu um reajuste nos preços conforme conta nas notas; Neste caso o preço subiu: NF de Antes NF-e nº 000.102.088 Série 1, datada de 31/01/2018 e a de depois NF-e nº 000.113.400 SÉRIE 1, datada de 03/08/2018., este com o preço de depois do reajuste, repassados pelo fornecedor, conforme consta nas notas fiscais citadas em anexo a este, assim sendo a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, por cada quilo de PEITO DE FRANGO agora o valor R\$ 7,55(sete reais e cinquenta e cinco centavos), perfazendo assim um reajuste A MAIS de R\$ 2,30(dois reais e trinta centavos).

Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento de

OVO quais sejam: Para o OVO: Onde antes o valor da unidade era R\$ 0,29(vinte e nove centavos); o qual sofreu um reajuste nos preços conforme conta nas notas; Neste caso o preço subiu: NF de Antes NF-e nº 0000001778 Série 001, datada de 15/02/2018 e a de depois NF-e nº 0000002063 SÉRIE 001, datada de 24/07/2018., este com o preço de depois do reajuste, repassados pelo fornecedor, conforme consta nas notas fiscais citadas em anexo a este, assim sendo a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, por cada unidade de OVO agora o valor R\$ 0,37(trinta e sete centavos), perfazendo assim um reajuste A MAIS de R\$ 0,08(oito centavos).

Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento de LEITE EM PÓ INTEGRAL COM 200G quais sejam: Para a LEITE EM PÓ INTEGRAL COM 200G: Onde antes o valor da unidade era R\$ 3,05(três reais e cinco centavos); o qual sofreu um reajuste nos preços conforme conta nas notas; Neste caso o preço subiu: NF de Antes NF-e nº 000.109.285 Série 1, datada de 04/06/2018 e a de depois NF-e nº 000.013.510 SÉRIE 1, datada de 20/08/2018., este com o preço de depois do reajuste, repassados pelo fornecedor, conforme consta nas notas fiscais citadas em anexo a este, assim sendo a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, por cada quilo de LEITE EM PÓ INTEGRAL COM 200G agora o valor R\$ 4,47(quatro reais e quarenta e sete centavos), perfazendo assim um reajuste A MAIS de R\$ 1,42(hum real e quarenta e dois centavos).

Alexandria/RN, 23 de agosto de 2018.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:CA63907F**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 97/2018**

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **REALIZAÇÃO DE UM EXAME DE TESTE ERGOMÉTRICO**.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

A presente solicitação tem como justificativa atender prescrição do procedimento médico tendo em vista o município não dispor de equipamentos e profissional capacitado para atender a referida prescrição.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**

A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada levando em consideração a melhor proposta ofertada pela razão social: **NATALCOR S/S LTDA** inscrito no CNPJ: **01.407.085/0001-90** cujo valor será de **R\$ 150,00** (Cento e cinquenta reais) conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 22 de agosto de 2018.

**FÁDJA KALLYNE DE OLIVEIRA LOPES**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Fadja Kallynne de Oliveira Lopes  
**Código Identificador:**F32894D6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 047/2018**

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Egregia Comissão Permanente de Licitação e Deliberação desta Administração Superior, ADJUDICO o objeto da presente licitação e os vencedores do Pregão Presencial nº 047/2018, realizada em 22/08/2018, a saber:

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO – PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ELÉTRICA PREDIAL.**

**JOSE ALEXANDRE DA SILVA- CNPJ: 30.372.642/0001-82, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de R\$ 23.760,00 (vinte e três mil, setecentos e sessenta reais).**

**SILVANO RODRIGUES FONSECA DA CUNHA - CNPJ: 29.422.545/0001-78, saiu vencedor no item: 2; totalizando o valor de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil, quinhentos reais).**

Angicos/RN, em 22 de agosto de 2018

**TONYZETTE DARLYTON DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**ACE01668

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 047/2018**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 47/2018 com início 10 de agosto de 2018, realizada em 22 de agosto de 2018 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**JOSE ALEXANDRE DA SILVA- CNPJ: 30.372.642/0001-82, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de R\$ 23.760,00 (vinte e três mil, setecentos e sessenta reais).**

**SILVANO RODRIGUES FONSECA DA CUNHA - CNPJ: 29.422.545/0001-78, saiu vencedor no item: 2; totalizando o valor de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil, quinhentos reais).**

Angicos/RN, 23 de agosto de 2018.

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**E997CA12

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE HABILITAÇÃO LICITAÇÃO TOMADA DE**  
**PREÇOS 005/2018**

**OBJETO:** Contratação de empresa para a Pavimentação das Ruas Vicente Xavier, Soledade M. Cavalcante, André Avelino Trindade e Trav. André Avelino Trindade, na cidade de Angicos/RN.

**AVISO DE HABILITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Angicos/RN, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, o resultado da fase de julgamento de Habilitação da Tomada de Preços nº 005/2018 a conforme abaixo:

| EMPRESA(S)  | RESULTADO   |
|---|-------------|
| CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA, CNPJ nº 14.022.963/0001-09            | HABILITADA  |
| S & S EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ nº 20.808.745/0001-99                   | HABILITADA  |
| RENASCENCA EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 08.487.196/0001-00           | HABILITADA  |
| GALDINO EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP,CNPJ nº 18.735.376/0001-00         | HABILITADA  |
| NORTE CONSTRUÇÕES LTDA-ME, CNPJ nº 24.581.449/0001-59                   | HABILITADA  |
| P.J. CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 07.930.750/0001-01                     | HABILITADA  |
| NEW CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 18.073.501/0001-63                        | HABILITADA  |
| C.L. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 10.634.109/0001-34            | HABILITADA  |
| ALFA OMEGA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 21.734.494/0001-08               | HABILITADA  |
| CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS-EIRELI, CNPJ nº 22.924.281/0001-01 | INABILITADA |

Na forma disposta no art. 109 da Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo de 05(cinco) dias úteis a partir de sua publicação para a interposição de recursos administrativos, contra esta decisão. Caso não haja apresentação de recursos, fica o licitante e demais interessados convocados e intimados desde já, para a abertura dos envelopes de “Proposta de Preços” a se realizar no **dia 04 de setembro de 2018**, às 09h00min na Sala da Comissão de Licitação. Os interessados poderão no horário das 08h00m às 12h00m e das 13h30m às 17h00m, nos dias normais de expediente, obter demais informações, com a CPL da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, situada na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, CENTRO, Angicos/RN CEP: 59515000, ou através dos telefones (84) 3531-3950 / 3531-3951.

Angicos/RN, 23 de agosto de 2018.

**FÁDJA KALLYNNE DE OLIVEIRA LOPES**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Fadja Kallynne de Oliveira Lopes  
**Código Identificador:**6A2B05B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Angicos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a solicitação de cotação de preços para **REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS**, a qual poderá ser fornecida até três (03) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta, ou através do **e-mail: comrapmangicos@gmail.com**

Angicos/ RN, 23 de agosto de 2018.

**ISACC DE OLIVEIRA ALVES**  
Setor de compras

**ANEXO**

| DESCRIÇÃO                   | QUANTIDADE |
|-----------------------------|------------|
| Ferro sérico                | 01         |
| Ferritina                   | 01         |
| Saturação                   | 01         |
| Eletroforese de hemoglobina | 01         |



**Publicado por:**  
Aline Brunna Rocha da Fonseca  
**Código Identificador:**5FB99FD5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0928/2018 DE 23 DE AGOSTO DE 2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar a cessão do servidor **FRANCISCO ARAÚJO DE LIMA**, Técnico Administrativo, matrícula 9679, ao Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, Cartório Eleitoral da 35ª Zona de Apodi/RN, com sede na Rua Roberto Carlos de Moraes nº 89, Apodi-RN.

§ 1º O servidor referido *nocaput* deste artigo irá desempenhar atribuições determinadas pela Direção do Cartório Eleitoral de Apodi/RN.

§ 2º Caberá ao Município o ônus da remuneração devida ao servidor, independentemente de qualquer gratificação que este venha a receber do Tribunal de Justiça.

**Art. 2º** - A cessão se dará pelo prazo de 04 de julho de 2018 a 05 de julho de 2019, sendo possível sua renovação diante da prorrogação do convênio firmado.

**Parágrafo único.** A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo caso o interesse público assim o exija ou nos próprios termos do convênio em seu parágrafo primeiro da cláusula quinta.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de agosto de 2018.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**6048AA7D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 119/2018 – GP**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

*Dispõe sobre a Concessão de Gratificação de Representação de Gabinete a Servidora Atila Ferreira do Nascimento Sales e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** a Servidora **ATILA FERREIRA DO NASCIMENTO SALES**, matrícula 090.795, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada no Gabinete do Prefeito/Controladoria Geral do Município,

**GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GABINETE – FA-2.**

**Art. 2º DETERMINAR** o encaminhamento desta Portaria ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arez para conhecimento e demais providências que se fizerem pertinentes.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2018.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 30 de julho de 2018.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**  
CPF (MF): 026.464.044-68  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thyago Sergio Filgueira de Oliveira  
**Código Identificador:**D8E19CA5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**Assembleia Geral Extraordinária**

Ficam convidados os funcionários, professores, pais e responsáveis pelos alunos da sociedade civil do conselho escolar da **Escola Municipal Djalma Marinho**, localizado no distrito do Rio do Meio, no município de Arez-RN a participarem da Assembleia Geral Extraordinária que realizar-se-á no dia 31 de agosto do corrente ano às 09h30min em primeira convocação ou às 10h00min em segunda convocação, na referida escola para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

Eleição da nova diretoria, conselho fiscal e deliberativo;

Prestação de conta do recurso PDDE;

Alteração no estatuto para se adequar as novas regras no uso dos recursos.

Arez/RN, 23 de agosto de 2018

**VERONICA M. DA S. ANDRADE**  
Diretora

**Publicado por:**  
Thyago Sergio Filgueira de Oliveira  
**Código Identificador:**AF72673B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**Assembleia Geral Extraordinária**

Ficam convidados os funcionários, professores, pais e responsáveis pelos alunos da sociedade civil do conselho escolar da **Escola Municipal Major Napoleão Agra**, localizada no distrito de Nascimento, no Município de Arez-RN a participarem da Assembleia Geral Extraordinária que realizar-se-á no dia 31 de agosto de 2018, às 08h00min em primeira convocação ou às 08h30min em segunda convocação, na referida escola para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

Eleição da nova diretoria, conselho fiscal e deliberativo;

Prestação de conta do recurso PDDE;

Alteração no estatuto para se adequar as novas regras no uso dos recursos.

Arez/RN, 23 de agosto de 2018

**VERONICA M. DA S. ANDRADE**  
Diretora



**Publicado por:**  
Thyago Sergio Filgueira de Oliveira  
**Código Identificador:**5857E39E

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL**

Ficam convidados os funcionários, professores e pais ou responsáveis pelos alunos, sócios da Associação, Caixa Escolar da Escola Estadual Manoel Balceu, para participarem da Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 28 de agosto do corrente ano, às 9h em 1ª convocação ou às 9h30 em 2ª convocação, na sede da Escola no Povoado de Patané, município de Arez, para tratar de assunto referente a pauta abaixo especificada:

Pauta – Substituição da Diretoria para o biênio de 2018-2019.

Arez, 23 de agosto de 2018.

**HELLYS ELOY DE MOURA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Thyago Sergio Filgueira de Oliveira  
**Código Identificador:**968416D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do locador ALZENIR PEREIRA RODRIGUES, CPF 412.954.634-15, referente ao Empenho nº 102.020/2018, datado de 03.08.2018, no valor de R\$ 700,00,00, Recibo nº 07, datada de 03.08.2018, por se tratar de locação de imóvel destinado ao funcionamento da Unidade do Programa Saúde da Família – PSF III – Tabuleirinho neste Município.

Levando em consideração a debilidade da saúde financeira e existência de serviços essenciais, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal na área de saúde, que não podem sofrer descontinuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco o atendimento as famílias.

Existindo a relevância do interesse público e a necessidade de manter o serviço em funcionamento, justifico a quebra da ordem cronológica de pagamento, a fim de evitar a suspensão do serviço.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 23 de agosto de 2018.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rogério de Lima Ferreira  
**Código Identificador:**60D99924

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES  
ATA REFERENTE À DILIGÊNCIA À TOMADA DE PREÇOS  
Nº 001/2018.**

**Considerando** o que dispõe as regras editalícias constantes dos autos da Tomada de Preços nº 001/2018 – Processo Administrativo nº 047/2018 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, suas atualizações posteriores;

**Considerando** a ata referente à diligência sobre documento a ser apresentado em sessão pública, em 14 de agosto de 2018 e matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em 15 de agosto de 2018, edição nº 1832. **In Verbis:**  
(...)

*Antes de adentrar ao mérito da questão e emitir juízo de valor sobre o descumprimento da letra “c” do item 9.2.3 do edital, **este Colegiado**, após analisar as informações apresentadas pelo Sr Italo Everton Albano da Silva, Engenheiro Civil versando sobre diferenças de assinatura “rubrica” aposta junto à declaração de visita ou não aos locais de execução dos serviços/obras, frente às assinaturas apresentadas tanto na Carteira de Identidade Profissional quanto no Contrato de Prestação de Serviços e de Assunção de Responsabilidade Técnica do Sr Máspoli Ramassotti de Azevedo Pinheiro, engenheiro civil e responsável técnico do licitante CLPT Construtora Eireli – EPP, CNPJ: 25.165.699/0001-70, **observou realmente diferença entre as assinaturas apresentadas, diante o exposto houve por bem a Comissão Permanente de Licitação, antes de julgar a cerca do declaração em comento, realizar diligências de forma a complementar a informação constante de documento pertinente à habilitação, com escopo no §3o, art 43 da lei nº 8.666/93, para fins de verificação de autenticidade da assinatura do Sr Máspoli Ramassotti de Azevedo Pinheiro, e, para tanto decide:***

*Convocar o Sr Mario Lino de Mendonça Neto, CPF: 048.784.764-43 proprietário da empresa CLPT Construtora Eireli – EPP, CNPJ: 25.165.699/0001-70 sito a Rua Francisco Lima Ferreira, 101, Alto do Sumaré, CEP: 59.633-660, Mossoró/RN, para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, apresentar de forma complementar documento que comprove a autenticidade da assinatura do Sr Máspoli Ramassotti de Azevedo Pinheiro, engenheiro civil, constante da declaração de visita ou não visita ao locais de serviços/obras (letra “c” do item 9.2.3 do edital) apresentada na fase de habilitação da Tomada de Preços nº 001/2018, conforme folha nº 351;*

*Informar ao licitante que a comprovação de autenticidade poderá ser realizada por meio de documento com reconhecimento de firma em cartório que ateste que a assinatura “rubrica” pertença inequivocamente ao Sr Máspoli Ramassotti de Azevedo Pinheiro, conforme a constante da declaração (letra “c” do item 9.2.3 do edital);*

*Informar ainda que o não atendimento à diligência por parte do licitante terá como consequência sua inabilitação por não comprovação de atendimento aos requisitos constantes da letra “c” do item 9.2.3 do edital, abertura de Processo Administrativo para apurar os fatos e conforme o caso, envio do resultado Órgãos de Controle Externo/Órgãos Fiscalizadores;*

*Os autos estão disponíveis aos licitantes participantes, aos Órgãos de Controle Externo/Órgãos Fiscalizadores e a sociedade; e,*

*A convocação do licitante se dará por meio do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, pelo e-mail cadastrado neste órgão: clptobras@hotmail.com, pelos telefones: (84)99998-6011/3312-1980/3312-2003, devendo-se envidar esforços no sentido de se localizar o licitante, apondo a data e ciência do mesmo nesta ata de diligência.*

(...)

**Considerando** que no dia 16 de agosto de 2018 em atendimento a diligência em tela compareceu o Sr Mario Lino de Mendonça Neto, representante legal do licitante: CLPT Construtora Eireli – EPP, CNPJ: 25.165.699/0001-70 apresentando a declaração de reconhecimento de firma da rubrica do Sr MÁSPOLI RAMASSOTTI DE AZEVEDO PINHEIRO, Engenheiro Civil a qual foi recebida pelo servidor Carlos Henrique Bezerra de Andrade, Membro da CPL, tendo dado o recebido na segunda via e juntado a primeira via aos autos desta Tomada de Preços.

**Considerando** que quando da análise da declaração de reconhecimento de firma da rubrica junto ao Cartório atestando que a mesma pertence ao Sr MÁSPOLI RAMASSOTTI DE AZEVEDO PINHEIRO frente à declaração de visita ou não visita aos locais de

serviços/obras, constante do processo, este Colegiado verificou que há diferenças entre a rubrica apresentada na declaração reconhecida firma em cartório e a rubrica apresentada na folha nº 351, gerando dúvidas quanto à autenticidade desta última.

**Considerando** o princípio da busca pela verdade material ou verdade real, este colegiado houve por bem convocar o Sr MÁSPOLI RAMASSOTTI DE AZEVEDO PINHEIRO Engenheiro Civil registrado no CREA nº 180319988-1, portador da Cédula de Identidade nº 1.899.194-SSP/P, inscrito no CPF: 428.964.954-87, responsável técnico do licitante: CLPT Construtora Eireli – EPP, CNPJ: 25.165.699/0001-70, para comparecer em sessão pública, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, sito a Rua Hermenegildo Monteiro, 126, Centro, Baraúna, no horário das 08h às 12h e das 13h às 16h, visando esclarecer os atos e fatos e elidir qualquer dúvida que possa existir quanto à autenticidade do documento apresentado no dia 31 de julho de 2018, conforme folha nº 351 do processo licitatório.

A Comissão Permanente de Licitação informa ainda que o não atendimento à diligência por parte do licitante terá como consequência sua inabilitação por não comprovado o atendimento aos requisitos constantes da letra “c” do item 9.2.3 do edital, abertura de Processo Administrativo para apurar os fatos e conforme o caso, envio do resultado Órgãos de Controle Externo/Órgãos Fiscalizadores. Os autos estão disponíveis aos licitantes participantes, aos Órgãos de Controle Externo/Órgãos Fiscalizadores e a sociedade.

Outrossim, informamos que a convocação do licitante se dará por meio do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, pelo e-mail cadastrado neste órgão: clptobras@hotmail.com, pelos telefones: (84)99998-6011/3312-1980/3312-2003, devendo-se envidar esforços no sentido de se localizar o licitante, apondo a data e ciência do mesmo nesta ata de diligência.

O Presidente da CPL, nada mais havendo a tratar, declarou encerrados os trabalhos às 15h do dia 23 de agosto de 2018, cuja ata foi lavrada e assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

**MADSON FERREIRA DE MELO**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AGLÁCIA GLÓRIA SILVA DE MOURA**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**JOSÉ NETO DE OLIVEIRA**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Madson Ferreira de Melo  
**Código Identificador:**B38D0ECC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.  
013/2018 – LOTE 16 PROCESSO Nº. 03080001/18**

**TIPO:** Menor Preço por lote

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição futura e parcelada de material de construção, hidráulico, elétrico e Iluminação pública, para atender as diversas secretarias e fundos municipais de assistência social e saúde do município de Barcelona/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência.

**VALOR TOTAL:** Lote 16 - R\$ 105.500,00 (Cento e cinco mil e quinhentos reais)

**FONTE DE RECURSO:** Recursos Próprios

**LICITANTE VENCEDORA:** JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP – CNPJ: 18.334.420/0001-70

**LOTE HOMOLOGADO E VALOR:** LOTE 16 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA - R\$ 105.500,00 (Cento e cinco mil e quinhentos reais)

**HOMOLOGAÇÃO:** Tendo sido o prazo recursal abdicado pelo licitante presente conforme consta da ata da sessão, e proferida a

adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira

Barcelona/RN, em 23 de agosto de 2018.

**VICENTE MAFRA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rubens Suassuna Carneiro  
**Código Identificador:**FDAC0EE6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO CONTRATO Nº. 07060004/2018 CP I**

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2018 - PROCESSO Nº. 07060004/18.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Barcelona - CNPJ 08.002.180/0001-52.

**CONTRATADO:** André Alison de Medeiros Pereira – CPF: 131.652.354-30 e RG: 003.794.517 SSP-RN.

**OBJETO:** aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE/PRÓPRIOS, descritos nos itens enumerados na cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública nº. 001/2018.

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 19.041,50 (Dezenove mil e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 2007 - Secretária Municipal de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0009 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Ação: 2060 - Manutenção do Programa MERENDA - PNAE FUNDAMENTAL

Despesa 208 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso: 1060 - PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE.

Despesa 209 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso: 1001 – REC. DE IMP. E DE TRANSF. DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO.

Ação: 2063 - Manutenção do Programa MERENDA - PNAE - PRE-ESCOLA

Despesa 214 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso: 1060 - PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE.

Despesa 215 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso: 1001 – REC. DE IMP. E DE TRANSF. DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO.

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 0009 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Ação: 2062 - Manutenção do Programa MERENDA - PNAE – CRECHE

Despesa 212 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso: 1060 - PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE.

Despesa 213 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso: 1001 – REC. DE IMP. E DE TRANSF. DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO

Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos

Programa: 9 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Ação: 2061 - Manutenção do Programa MERENDA - PNAE – EJA

Despesa 210 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso: 1060 - PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE.

Despesa 211 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso: 1001 – REC. DE IMP. E DE TRANSF. DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO.

**VIGÊNCIA:** de 16 de julho de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Chamada Pública nº. 001/2018 PNAE, pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 alterada pela Resolução CD/FNDE Nº 4, de 2 de abril de 2015 e pela Lei nº 11.947/2009 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**DATA DE ASSINATURA:** 16 de julho de 2018.

**SIGNATÁRIOS:** Vicente Mafra Neto – pela contratante e André Alison de Medeiros Pereira–pela contratada.

Barcelona/RN, em 16 de julho de 2018.

**VICENTE MAFRA NETO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Rubens Suassuna Carneiro

**Código Identificador:**81B781D5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO CONTRATO Nº. 07060004/2018 CP II**

CHAMADA PUBLICA Nº. 001/2018 - PROCESSO Nº. 07060004/18.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Barcelona - CNPJ 08.002.180/0001-52.

**CONTRATADO:** Francisco José da Silva Junior – CPF: 010.692.604-79 e RG: 002.280.889 SSP-RN.

**OBJETO:** aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE/PRÓPRIOS, descritos nos itens enumerados na cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública nº. 001/2018.

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 3.879,00 (Três mil, oitocentos e setenta e nove reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 2007 - Secretária Municipal de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0009 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Ação: 2060 - Manutenção do Programa MERENDA - PNAE FUNDAMENTAL

Despesa 208 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso: 1060 - PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE.

Despesa 209 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso: 1001 – REC. DE IMP. E DE TRANSF. DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO.

Ação: 2063 - Manutenção do Programa MERENDA - PNAE - PRE-ESCOLA

Despesa 214 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso: 1060 - PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE.

Despesa 215 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso: 1001 – REC. DE IMP. E DE TRANSF. DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO.

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 0009 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Ação: 2062 - Manutenção do Programa MERENDA - PNAE – CRECHE

Despesa 212 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso: 1060 - PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE.

Despesa 213 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso: 1001 – REC. DE IMP. E DE TRANSF. DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO

Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos

Programa: 9 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Ação: 2061 - Manutenção do Programa MERENDA - PNAE – EJA

Despesa 210 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso: 1060 - PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE.

Despesa 211 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso: 1001 – REC. DE IMP. E DE TRANSF. DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO.

**VIGÊNCIA:** de 16 de julho de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Chamada Pública nº. 001/2018 PNAE, pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 alterada pela Resolução CD/FNDE Nº 4, de 2 de abril de 2015 e pela Lei nº 11.947/2009 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**DATA DE ASSINATURA:** 16 de julho de 2018.

**SIGNATÁRIOS:** Vicente Mafra Neto – pela contratante e Francisco José da Silva Junior–pela contratada.

Barcelona/RN, em 16 de julho de 2018.

**VICENTE MAFRA NETO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Rubens Suassuna Carneiro

**Código Identificador:**07343F33

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO CONTRATO Nº. 06070001/2018 CP.**

CHAMADA PUBLICA Nº. 002/2018 - PROCESSO Nº. 06070001/18.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Barcelona - CNPJ 08.002.180/0001-52.

**CONTRATADO:** Luís Gonsaga de Araújo – CPF: 316.640.674-34 e RG: 405.784 SSP-RN.

**OBJETO:** aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE/PRÓPRIOS, descritos nos itens enumerados na cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública nº. 001/2018.

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 19.910,00 (dezenove mil e novecentos e dez reais e dez centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 2007 - Secretária Municipal de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0009 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Ação: 2060 - Manutenção do Programa MERENDA - PNAE FUNDAMENTAL

Despesa 208 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso: 1060 - PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE.

Despesa 209 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso: 1001 – REC. DE IMP. E DE TRANSF. DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO.

Ação: 2063 - Manutenção do Programa MERENDA - PNAE - PRE-ESCOLA

Despesa 214 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso: 1060 - PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE.

Despesa 215 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso: 1001 – REC. DE IMP. E DE TRANSF. DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO.

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 0009 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Ação: 2062 - Manutenção do Programa MERENDA - PNAE – CRECHE

Despesa 212 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso: 1060 - PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE.

Despesa 213 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso: 1001 – REC. DE IMP. E DE TRANSF. DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO

Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos

Programa: 9 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE  
 Ação: 2061 - Manutenção do Programa MERENDA - PNAE – EJA  
 Despesa 210 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo  
 Fonte de recurso: 1060 - PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE.

Despesa 211 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo  
 Fonte de recurso: 1001 – REC. DE IMP. E DE TRANSF. DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO.

**VIGÊNCIA:** de 13 de agosto de 2018 até 31 de dezembro de 2018.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Chamada Pública nº. 002/2018 PNAE, pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 alterada pela Resolução CD/FNDE Nº 4, de 2 de abril de 2015 e pela Lei nº 11.947/2009 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**DATA DE ASSINATURA:** 13 de agosto de 2018.

**SIGNATÁRIOS:** Vicente Mafra Neto – pela contratante e Luís Gonsaga de Araújo –pela contratada.

Barcelona/RN, em 13 de agosto de 2018.

**VICENTE MAFRA NETO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Rubens Suassuna Carneiro

**Código Identificador:**597CAC7D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 EXTRATO CONTRATO Nº 09060001/2017 – ARP PREGÃO  
 PRESENCIAL Nº. 012/2017 – SRP - PROCESSO Nº. 09060001/17  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 020/2017**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Barcelona - CNPJ 08.002.180/0001-52.

**CONTRATADO:** COMPLEXO MÉDICO FISIOTERAPÊUTICO LTDA, CNPJ: 06.267.944/0001-06.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EXAMES MÉDICOS E CLÍNICOS, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

**VALOR CONTRATADO (SALDO REMANESCENTE):** R\$ 736.083,00 (Setecentos e trinta e seis mil e oitenta e três reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 3009 - Secretária Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 21 - APOIO ADMINISTRATIVO

Ação: 2.113 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2.114 - Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Saúde.

Elem. Desp. 3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** da data de Assinatura permanecendo em vigor até 01 de julho de 2019.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei de nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**DATA DE ASSINATURA:** 02 de julho de 2018.

**SIGNATÁRIOS:** Vicente Mafra Neto – pela contratante e Dimitri Cavalcanti Monteiro – pela contratada.

Barcelona/RN, em 02 de julho de 2018.

**VICENTE MAFRA NETO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Rubens Suassuna Carneiro

**Código Identificador:**45B586A8

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA DE DIÁRIA Nº 037/2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – CONCEDER o Sr. Márcio Paulo Barreto da Silva, matrícula 170295-5 inscrito no CPF nº 078.823.764-00, Supervisor Pedagógico deste Município de Barcelona, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 50,00(cinquenta reais), totalizando R\$ 50,00 (cinquenta reais), para custear as despesas de deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 23 do corrente mês de agosto, para participar da Formação do Programa Escrevendo o Futuro/Olimpíada de Língua Portuguesa.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Barcelona/RN, 22 de agosto de 2018.

**VICENTE MAFRA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Edson de Lira

**Código Identificador:**D61C2DDF

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA DE DIÁRIA Nº 038/2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – CONCEDER a Sra. Zolane Maria da Silva, matrícula 170532-6 inscrito no CPF nº 000.613.964-78, Professor do Quadro de Pessoal Permanente deste Município de Barcelona, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 50,00(cinquenta reais), totalizando R\$ 50,00 (cinquenta reais), para custear as despesas de deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 23 do corrente mês de agosto, para participar da Formação do Programa Escrevendo o Futuro/Olimpíada de Língua Portuguesa.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Barcelona/RN, 22 de agosto de 2018.

**VICENTE MAFRA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Edson de Lira

**Código Identificador:**58FBCFD5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
 PORTARIA Nº 112, DE 23 DE AGOSTO DE 2018.**

**Portaria nº 112, de 23 de agosto de 2018.**

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAUDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica do Município e Art. 34 da Lei Complementar nº 001/1997 que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município:

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a Servidora GEFERSON MARTINS DE LIMA, inscrita no CPF nº 098.811.184-50, matrícula 121911-1, do Cargo Efetivo de A.S.G., lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN, a partir do dia 21 de agosto de 2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 21 de agosto de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 23 de agosto de 2018.

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Erivanice Francisco

**Código Identificador:**C7B5CABD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE Nº. 212 DE 23 DE AGOSTO DE 2018.**

**PORTARIA DE Nº. 212 DE 23 DE AGOSTO DE 2018.**

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomear o Srº. JOSÉ GILIAN SILVA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 103.926.844-70, para o cargo de provimento em comissão de SUB-COORDENADORIA DE MODALIDADES E CATEGORIAS ESPORTIVAS símbolo CC-4, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, lotado(a) na Secretaria Municipal de Esporte.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 23 de agosto de 2018.

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Município de Bodó

**Publicado por:**

Camila Isabele Souza Luiz

**Código Identificador:**A7AA95AC

**GABINETE DO PREFEITO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000019/2018 TERMO DE  
HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000019/2018**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decretos Municipais nºs. 004/2010 e 003/2015 e no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000019/2018** tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, destinado ao

**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FARDAMENTO ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ENTRE OS ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **R AQUINO MEIRELES (CNPJ: 28.875.552/0001-62)** saiu vencedora do certame no valor global de R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais), conforme proposta de preços apresentada.

Bodó/RN, 22 de agosto de 2018.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisco Hemersson da Silva Jesuíno

**Código Identificador:**E9889CD6

**GABINETE DO PREFEITO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000019/2018 EXTRATO DE  
PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000019/2018  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Bodó/RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ENTRE OS ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **EMPRESA REGISTRADA:** R AQUINO MEIRELES ME (CNPJ: 28.875.552/0001-62) – **VALOR GLOBAL:** R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Bodó/RN, 23 de agosto de 2018

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisco Hemersson da Silva Jesuíno

**Código Identificador:**A78149DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2018**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2018.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS.  
Contratada: A. A. DE S. WANDERLEY.  
CNPJ: 04.279.658/0001-35.  
Processo nº 0140/2018 – Adesão a ARP nº 007/2018 - CPL  
Objeto: Aquisição de Medicamentos.  
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.194.300,00 (Um milhão, cento e noventa e quatro mil e trezentos reais).  
Vigência: 22/08/2018 à 21/08/2019.  
Natureza: 33.90.30 – Material de Consumo.  
Região: 0001 – Bom Jesus.

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS, em 22 de agosto de 2018.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza

**Código Identificador:**EBFBCB6B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2018**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2018.  
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS.  
 Contratada: A. A. DE S. WANDERLEY.  
 CNPJ: 04.279.658/0001-35.  
 Processo nº 0144/2018 – Adesão a ARP nº 008/2018 - CPL  
 Objeto: Aquisição de material médico hospitalar.  
 VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 379.150,00 (Trezentos e setenta e nove mil, cento e cinquenta reais).  
 Vigência: 22/08/2018 à 21/08/2019.  
 Natureza: 33.90.30 – Material de Consumo.  
 Região: 0001 – Bom Jesus.

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS, em 22 de agosto de 2018.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**C2C569C9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2018**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2018.  
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS.  
 Contratada: EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA.  
 CNPJ: 04.279.658/0001-35.  
 Processo nº 0145/2018 – Adesão a ARP nº 009/2018 - CPL  
 Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de material de informática.  
 VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 434.129,00 (Quatrocentos e trinta e quatro mil, cento e vinte e nove reais).  
 Vigência: 17/08/2018 à 16/08/2019.  
 Natureza: 33.90.30 – Material de Consumo / 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente.  
 Região: 0001 – Bom Jesus.

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS, em 17 de agosto de 2018.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**7256F31C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 214/2018 - LICENÇA ESPECIAL  
(INTERRUPÇÃO): CÍCERA SILVA**

PORTARIA Nº 214/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 LICENÇA ESPECIAL (INTERRUPÇÃO): CÍCERA MARIA DE LIMA SILVA

Comunico que a Sra. Cícera Maria de Lima Silva, portador (a) do CPF: 029.951.974-09, vinculada a matrícula: 5607436, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, esteve de licença especial no período de 16/07/2018 a 23/08/2018. A mesma solicitou a interrupção dessa licença, que seria do período de 16/07/2018 a 15/10/2018, por motivos pessoais.

E para maior clareza, publico a presente portaria para que produza seus efeitos.

Bom Jesus-RN, em 23 de Agosto de 2018.

**CARPEGIANE ALVES DE ASSIS**  
 Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Tamara Camyla Alves de Assis  
**Código Identificador:**8A42268B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 215/2018 - DIÁRIA: LAELSON PONTES DA SILVA**

PORTARIA Nº 215/2018

GABINETE DO PREFEITO  
 DIÁRIA: LAELSON PONTES DA SILVA

**O Prefeito Constitucional do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte**, no exercício do poder emanado pelo povo, e no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere.

Resolve:

Conceder ao Sr.Laelson Pontes da Silva, portador (a) do CPF: 047.383.894-08, vinculado a matrícula: 5607423, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, uma (01) diária, referente à participação do mesmo no **CURSO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS**, realizado no auditório do IFRN, no dia 27 de Julho de 2018, em São Paulo do Potengi/RN.

Bom Jesus-RN, em 23 de Agosto de 2018.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
 Tamara Camyla Alves de Assis  
**Código Identificador:**986D5A1F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 216/2018 - DIÁRIA: LAELSON PONTES DA SILVA**

PORTARIA Nº 216/2018

GABINETE DO PREFEITO  
 DIÁRIA: LAELSON PONTES DA SILVA

**O Prefeito Constitucional do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte**, no exercício do poder emanado pelo povo, e no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere.

Resolve:

Conceder ao Sr.Laelson Pontes da Silva, portador (a) do CPF: 047.383.894-08, vinculado a matrícula: 5607423, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, uma (01) diária, referente à participação do mesmo no **CURSO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS**, realizado no auditório do IFRN, no dia 03 de Agosto de 2018, em São Paulo do Potengi/RN.

Bom Jesus-RN, em 23 de Agosto de 2018.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
 Tamara Camyla Alves de Assis  
**Código Identificador:**9A5D8323

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 217/2018 - DIÁRIA: LAELSON PONTES DA SILVA**

PORTARIA Nº 217/2018

GABINETE DO PREFEITO  
 DIÁRIA: LAELSON PONTES DA SILVA

**O Prefeito Constitucional do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte**, no exercício do poder emanado pelo povo, e no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere.

Resolve:

Conceder ao Sr. Laelson Pontes da Silva, portador (a) do CPF: 047.383.894-08, vinculado a matrícula: 5607423, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, uma (01) diária, referente à participação do mesmo no **CURSO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS**, realizado no auditório do IFRN, no dia 10 de Agosto de 2018, em São Paulo do Potengi/RN.

Bom Jesus-RN, em 23 de Agosto de 2018.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Tamara Camyla Alves de Assis  
Código Identificador: EAA4A9E4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 218/2018 - IÁRIA: LAELSON PONTES DA SILVA**

PORTARIA Nº 218/2018

GABINETE DO PREFEITO

DIÁRIA: LAELSON PONTES DA SILVA

**O Prefeito Constitucional do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte**, no exercício do poder emanado pelo povo, e no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere.

Resolve:

Conceder ao Sr. Laelson Pontes da Silva, portador (a) do CPF: 047.383.894-08, vinculado a matrícula: 5607423, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, uma (01) diária, referente à participação do mesmo no **CURSO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS**, realizado no auditório do IFRN, no dia 17 de Agosto de 2018, em São Paulo do Potengi/RN.

Bom Jesus-RN, em 23 de Agosto de 2018.

**Publicado por:**

Tamara Camyla Alves de Assis  
Código Identificador: 79EF9C71

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ADESÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº  
007/2018-SRP**

**EXTRATO DE ADESÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018-SRP**

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN.

FORNECEDOR/EXECUTOR: NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.770.238/0001-57.

OBJETO: ADESÃO ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 para registro de preços, devidamente realizado pela Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, objetivando a Aquisição de Veículo Tipo Ambulância 0 (km) para atender as necessidades do Município de Caiçara do Norte/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN.

FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: A despesa será consignada à dotação orçamentária e financeira prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, conforme o caso.

DATA: 16 de Agosto de 2018.

ASSINATURA: Amarildo Elias de Moraes Filho/Prefeito Municipal.

**Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.**

**Em, 16 de Agosto de 2018.**

**AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Edson Gomes

Código Identificador: 8B54A1B4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 067/2018-PMCN/GP**

*Dispõe sobre a Composição do Comitê Gestor Municipal do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz.*

**O Prefeito do Município de Caiçara do Norte**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal do dia 07 de Novembro de 1997 e com fulcro no Decreto Municipal Nº 028, de 22 de Agosto de 2018:

**RESOLVE,**

**Art. 1º.** NOMEAR membros para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz conforme especificações do Decreto Municipal Nº 028/2018

**Art. 2º.** Ficam nomeados os seguintes membros para o Comitê Gestor Municipal do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz

*Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social  
Titular Aurea Maria Gualberto de Andrade Matrícula 020-5  
Suplente Janier Carla Silva do Nascimento Matrícula 489-8*

*Representante da Secretaria Municipal de Educação  
Titular Felipe Neri Vital dos Santos Matrícula 265-8  
Suplente Alciene Ferreira Dias Matrícula 199-6*

*Representante da Secretaria Municipal de Saúde Pública  
Titular Jaqueline Gualberto Silva de Andrade Matrícula 020-5  
Suplente Taynara Teixeira Alves dos Santos Matrícula 883-4*

**Art. 3º.** A presente portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se todas as disposições em contrário.

*Registre-se, publique-se e cumpra-se.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 22 de Agosto de 2018.*

**AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO**

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

**Publicado por:**

Lucas Toshio Kobayashi

Código Identificador: 7B65EB8A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 068/2018-PMCN/GP**

*Concede Licença Sem Remuneração à servidor de cargo de provimento efetivo e dá outras providências*

**O Prefeito do Município de Caiçara do Norte**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal do dia 07 de Novembro de 1997 e com fulcro no Lei Complementar Municipal nº 131/2010:

**Resolve,**



**Art. 1º.** *CONCEDER* a licença sem remuneração pelo prazo de 07 (sete) meses, entre o dia 24 de Agosto de 2018 e o dia 31 de Março de 2019 do cargo de Assistente de Serviços Diversos, ocupado pelo servidor ROSIMEIRE INACIO DE SOUZA, matrícula nº 129-5, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 131/2010 de 24 de maio de 2010 que “*Dispõe sobre a reformulação do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município e a reestruturação do respectivo Estatuto, e dá outras providências*” em seu artigo 96º.

**Art. 2º.** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se todas as disposições em contrário .

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 23 de Agosto de 2018.*

**AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO**

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

**Publicado por:**

Lucas Toshio Kobayashi

**Código Identificador:BA168C6E**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 069/2018-PMCN/GP**

*Conceder férias remuneradas ao servidor que exerce o cargo comissionado de Chefe de Departamento de Tesouraria e Contabilidade do Município de Caiçara do Norte/RN e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal do dia 07 de Novembro de 1997 e com fulcro na Lei Complementar Municipal nº 131/2010:

**RESOLVE,**

**Art. 1º.** *CONCEDER* férias remuneradas ao servidor que exerce o cargo comissionado de Chefe de Departamento de Tesouraria e Contabilidade no Município de Caiçara do Norte/RN, a Senhora TAMARA GOMES DE MORAIS, matrícula nº 550-9, referente ao período aquisitivo de Janeiro a Dezembro do ano de 2017, a partir do dia 03 de Setembro de 2018 devendo retornar as suas atividades no dia 02 de Outubro de 2018.

**Art. 2º.** A presente portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 23 de Agosto de 2018.*

**AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO**

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

**Publicado por:**

Lucas Toshio Kobayashi

**Código Identificador:42D2411D**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 070/2018-PMCN/GP**

*Conceder férias remuneradas ao servidor que exerce o cargo comissionado de Coordenador do Setor de Processamento de Dados do Município de Caiçara do Norte/RN e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal do dia 07 de Novembro de 1997 e com fulcro na Lei Complementar Municipal nº 131/2010:

**RESOLVE,**

**Art. 1º.** *CONCEDER* férias remuneradas ao servidor que exerce o cargo comissionado de Coordenador do Setor de Processamento de Dados no Município de Caiçara do Norte/RN, o Senhor DANIEL GALVÃO DE SOUZA, matrícula nº 231-3, referente ao período aquisitivo de Janeiro a Dezembro do ano de 2017, a partir do dia 03 de Setembro de 2018 devendo retornar as suas atividades no dia 02 de Outubro de 2018.

**Art. 2º.** A presente portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 23 de Agosto de 2018.*

**AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO**

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

**Publicado por:**

Lucas Toshio Kobayashi

**Código Identificador:3344A6C6**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO  
VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 014/2018**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão Presencial com Registro de Preços nº 014/2018.**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento, datado do dia 17 de agosto de 2018, indicou como vencedoras da Licitação – Pregão Presencial com Registro de Preços nº 014/2018, as Empresas **LIMBELLE INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ: 26.754.596/0001-09 com o valor global de R\$ 126.018,50 (Cento e vinte seis mil, dezoito reais e cinquenta centavos)** e **IMPEVAL COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ: 70.152.095/0001-44 com o valor global de R\$ 156.008,00 (Cento e cinquenta e seis mil e oito reais)**, para fornecimento de **MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E EPI'S**, conforme especificações contidas em suas propostas de preços, haja visto que foram as melhores apresentadas as Edilidades.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 23 de agosto de 2018.

**FELIPE MULLER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Baubino

**Código Identificador:97DE8427**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 014/2018**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**Pregão Presencial com Registro de Preços nº 014/2018**

Venho por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação – Pregão Presencial com Registro de Preços nº 014/2018, as Empresas **LIMBELLE INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ: 26.754.596/0001-09 com o valor global de R\$ 126.018,50 (Cento e vinte seis mil, dezoito reais e cinquenta centavos)** e **IMPEVAL COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ: 70.152.095/0001-44 com o valor global de R\$ 156.008,00 (Cento e cinquenta e seis mil e oito reais)**, para fornecimento de **MATERIAL DE LIMPEZA,**

*DESCARTÁVEIS E EPI'S*, autorizando a celebração dos instrumentos contratuais, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Caixara do Rio do Vento/RN, em 23 de agosto de 2018.

**FELIPE MULLER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**72352E6E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE CONVOCAÇÃO - PP 014/2018**

**TERMO DE CONVOCAÇÃO**

**Processo número: 00716/2018.**

**Licitação: Pregão Presencial com Registro de Preços nº 014/2018.**  
**Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E EPI'S.**

Por este termo o Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Caixara do Rio do Vento/RN, ficam **CONVOCADAS**, para a assinatura das Atas de Registros de Preços, provenientes do referido processo, as empresas: **LIMPBELLE INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ: 26.754.596/0001-09 IMPEVAL COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ: 70.152.095/0001-44**, devendo comparecer junto a CPL no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado.

Caixara do Rio do Vento/RN, 23 de agosto de 2018.

**ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO**  
Presidente da CPL/CRV

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**B21FD4EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL - PP Nº 061-2018 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE CESTAS BÁSICAS**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN nº 1808070001**

**AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr. Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 061/2018, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE CESTAS BÁSICAS**. DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 06 de setembro de 2018, às 08:00 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Centro Administrativo/Prefeitura Municipal de Caicó/RN, situada na Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, endereço acima citado ou pelo e-mail: [cpl-caico@hotmail.com](mailto:cpl-caico@hotmail.com). O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.caico.rn.gov.br](http://www.caico.rn.gov.br).

Caicó – RN, 23 de agosto de 2018.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Erijackson Willyk de Araújo  
**Código Identificador:**C2F985B7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

ADESÃO Nº 002/2018 – PROC. LICIT. MC/ RN nº **1807180202**

**O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.570/0001-39, com sede na Av. Cel. Martiniano, nº 993, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcos José de Araújo, doravante denominado **DISTRATANTE/CONTRATANTE** resolve RESCINDIR o Contrato Administrativo nº 067/2018, referente a **Adesão nº 002/2018**, nos autos do **Processo Administrativo MC/RN nº 1807180202**, Pregão Presencial nº 007/2017, do Município de Pedra Branca/CE, que objetivou **Aquisição de livros didáticos e paradidáticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**; no qual foi firmado com a empresa **EVOLUÇÃO EDITORA E ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 20.6166.987/0001-80, e sede na cidade de Fortaleza/CE, neste ato representada por Sr. Ernandes de Sousa Maia, RG 94014008279 SSP-CE, CPF 245.546.853-49, doravante denominado **DISTRATANTE/CONTRATADA**, em virtude de não haver interesse na aquisição do referido material; bem como **Recomendação nº 007/2018/3ª PMJ**, de acordo com o princípio da supremacia do interesse público sobre o privado.

Caicó/RN, 23 de agosto de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thayze Fernanda Lopes e Silva  
**Código Identificador:**4E9D2FEC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 026/2018.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, balizado no o julgamento do Senhor Pregoeiro, referente a licitação Pregão Presencial nº 026/2018 com início 06 de agosto de 2018, realizada em 20 de agosto de 2018 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir: **A F NASCIMENTO-** CNPJ: 97.545.522/0001-00, saiu vencedora nos itens: 3; totalizando o valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**. **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME-** CNPJ: 07.555.440/0001-54, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 4; totalizando o valor de **R\$ 304.800,00 (trezentos e quatro mil oitocentos reais)**. **SEBASTIÃO LOPES DE ALMEIDA ME-** CNPJ: 24.359.168/0001-56, saiu vencedora nos itens: 5; totalizando o valor de **R\$ 127.500,00 (cento e vinte e sete mil quinhentos reais)**.

Campo Redondo/RN, 21 de agosto de 2018.

**ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elias Antonio da Silva Neto  
**Código Identificador:**3455F3B3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO****LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 026/2018.**

ADJUDICO, os vencedores do Pregão Presencial nº 026/2018, realizada em 20 de agosto de 2018, que tem por Objeto: **Contratação de empresa especializada na locação de caminhões e máquinas pesadas destinadas a atender as necessidades da Administração Pública Municipal** a saber: **A F NASCIMENTO- CNPJ: 97.545.522/0001-00**, saiu vencedora nos itens: 3; totalizando o valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**. **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME- CNPJ: 07.555.440/0001-54**, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 4; totalizando o valor de **R\$ 304.800,00 (trezentos e quatro mil oitocentos reais)**. **SEBASTIÃO LOPES DE ALMEIDA ME- CNPJ: 24.359.168/0001-56**, saiu vencedora nos itens: 5 totalizando o valor de **R\$ 127.500,00 (cento e vinte e sete mil quinhentos reais)**.

Campo Redondo/RN, em 21 de agosto de 2018

**JOSÉ JAILSON PEREIRA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Elias Antonio da Silva Neto  
**Código Identificador:212AFCCB**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2018**

– **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018-SRP**

**OBJETO:** Registro de Preço para contratação de empresa especializada na locação de caminhões e máquinas pesadas destinadas a atender as necessidades da Administração Pública Municipal.  
**ADJUDICATÁRIO(S):**

| Empresas       | CNPJ (MF)                |
|----------------|--------------------------|
| A F NASCIMENTO | CNPJ: 97.545.522/0001-00 |

**ITEM(NS) REGISTRADO(S):**

| Item         | Descrição      | Vlr. Total (RS) |
|--------------|----------------|-----------------|
| 03           | A F NASCIMENTO | 150.000,00      |
| Total Global |                | 150.000,00      |

**PRODUTOS, PREÇOS E VALORES REGISTRADOS:** Conforme Propostas de Preços Finais apresentadas pelos ADJUDICATÁRIOS na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018-SRP.

**DATA:** 21 de agosto de 2018

**VIGENCIA:** 20 de agosto de 2019

**ASSINATURA:** Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Elias Antonio da Silva Neto  
**Código Identificador:56D8C9D8**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2018**

– **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018-SRP**

**OBJETO:** Registro de Preço para contratação de empresa especializada na locação de caminhões e máquinas pesadas destinadas a atender as necessidades da Administração Pública Municipal.  
**ADJUDICATÁRIO(S):**

| Empresas                      | CNPJ (MF)                |
|-------------------------------|--------------------------|
| SEBASTIÃO LOPES DE ALMEIDA ME | CNPJ: 24.359.168/0001-56 |

**ITEM(NS) REGISTRADO(S):**

| Item         | Descrição                     | Vlr. Total (RS) |
|--------------|-------------------------------|-----------------|
| 05           | SEBASTIÃO LOPES DE ALMEIDA ME | 127.500,00      |
| Total Global |                               | 127.500,00      |

**PRODUTOS, PREÇOS E VALORES REGISTRADOS:** Conforme Propostas de Preços Finais apresentadas pelos ADJUDICATÁRIOS na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018-SRP.

**DATA:** 21 de agosto de 2018

**VIGENCIA:** 20 de agosto de 2019

**ASSINATURA:** Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Elias Antonio da Silva Neto  
**Código Identificador:1238FA13**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2018**

– **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018-SRP**

**OBJETO:** Registro de Preço para contratação de empresa especializada na locação de caminhões e máquinas pesadas destinadas a atender as necessidades da Administração Pública Municipal.  
**ADJUDICATÁRIO(S):**

| Empresas                          | CNPJ (MF)                |
|-----------------------------------|--------------------------|
| RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME | CNPJ: 24.359.168/0001-56 |

**ITEM(NS) REGISTRADO(S):**

| Item         | Descrição                         | Vlr. Total (RS) |
|--------------|-----------------------------------|-----------------|
| 01           | RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME | 51.000,00       |
| 02           | RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME | 148.800,00      |
| 04           | RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME | 105.000,00      |
| Total Global |                                   | 304.800,00      |

**PRODUTOS, PREÇOS E VALORES REGISTRADOS:** Conforme Propostas de Preços Finais apresentadas pelos ADJUDICATÁRIOS na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018-SRP.

**DATA:** 21 de agosto de 2018

**VIGENCIA:** 20 de agosto de 2019

**ASSINATURA:** Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Elias Antonio da Silva Neto  
**Código Identificador:7BEDE1FE**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA****GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 155/2018 - GP****Portaria nº 155/2018 - GP**

Concessão de diária para servidor municipal e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Canguaretama Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

Art.1º - Conceder 03 (três) diárias, aos servidores relacionados no quadro abaixo, para se deslocar à cidade de Campina Grande/PB, para participar do “III Congresso Internacional de Educação Inclusiva e III Jornada Chilena Brasileira de Educação Inclusiva e Direitos Humanos”, que ocorrerá entre os dias 29 a 31 de agosto de 2018, a ser realizado no Centro de Convenções Raymundo Asfora no Garden Hotel, localizado na R. Eng. José Bezerra, 400 - Mirante, Campina Grande - PB, 58.407-690, com a finalidade de capacitação no referido Seminário.

**RELAÇÃO DOS SERVIDORES**

| ITEM | NOME                          | FUNÇÃO                               | QT. DIÁRIA | VL. UNIT. | VL. TOTAL |
|------|-------------------------------|--------------------------------------|------------|-----------|-----------|
| 01   | Ana Maria Pereira de Paiva    | Professora<br>Matrícula: 4052/4      | 03         | 200,00    | 600,00    |
| 02   | Elvira Maria Carneiro de Lima | Assistente Social<br>Matrícula: 5193 | 03         | 200,00    | 600,00    |
| 03   | Maria de Fátima Alves         | Assistente Social                    | 03         | 200,00    | 600,00    |

|  |                                     |                              |    |        |          |
|--|-------------------------------------|------------------------------|----|--------|----------|
|  | Moreira                             | Matrícula: 3887              |    |        |          |
| 04   | Rutilene Basílio da Silva<br>Leitão | Psicóloga<br>Matrícula: 1573 | 03 | 200,00 | 600,00   |
| VALOR TOTAL DAS DIARIAS R\$                        |                                     |                              |    |        | 2.400,00 |
| Valor por extenso: (dois mil e quatrocentos reais) |                                     |                              |    |        |          |

Art. 2º Fica o servidor responsável pela entrega do Relatório de Diária, em 3 (três) dias úteis após o retorno do afastamento, na Secretaria Municipal de Finanças, acompanhado de documentos comprobatórios.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 24 de agosto de 2018.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**

Prefeita Municipal

\*Republicada por Incorreção

**Publicado por:**  
Luis Felipe de Medeiros  
**Código Identificador:**DCBEE74C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO  
DECRETO Nº 034, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.**

EMENTA: Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, em caráter de urgência, o imóvel que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos art. 3º, “VII”; artigo 27, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal e no art. 3º, “VII”, artigos 5º, 6º, 7º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365/41, em conformidade com o previsto no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, combinado com a legislação pertinente.

CONSIDERANDO o interesse da administração pública municipal no imóvel de propriedade do Sr. Juarez Targino Júnior, localizado na Rua Joaquim Saldanha, S/N - Bairro, Centro, neste Município, especialmente em razão de sua localização e dimensão, com a finalidade instalar no local ampliação de serviços públicos essenciais; CONSIDERANDO o interesse público de adquirir o imóvel que será destinado a extensão de serviços no centro da cidade atendendo à necessidade da administração;

CONSIDERANDO que o terreno em desapropriação limitasse lateralmente ao sul com o cemitério.

CONSIDERANDO a inexistência de outro imóvel com limitações que atenda a necessidade de espaço para a ampliação do cemitério.

CONSIDERANDO a indisponibilidade atual de terreno para construção de novas sepulturas no cemitério público local.

CONSIDERANDO a viabilidade econômica da aquisição, com o potencial de comercialização dos terrenos para novas sepulturas.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, em caráter de urgência, o imóvel abaixo relacionado: **IMÓVEL DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA:** Imóvel urbano com área total de aproximadamente 5.135,87m² (cinco mil, cento e trinta e cinco e oitenta e sete metros quadrados), sendo área considerada ociosa pela excessiva irregularidade do terreno, lago inócuo, apresentando descarga de dejetos, no endereço acima qualificado, objeto das matrículas n.º R-3-2.806, fls. 020, Livro 2-15, e de propriedade do Sr. Juarez Targino Júnior, descrito no anexo I – planta topográfica deste Decreto.

Art. 2º. A presente desapropriação destina-se a ampliação do cemitério público municipal, nos termos art. 5º, “m”, do Decreto-Lei n.º 3365/41.

Art. 3º. O imóvel expropriado deverá ser avaliado na forma da Lei e as despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 4º. Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 5º. É parte integrante deste Decreto o Anexo I – Planta baixa e de localização do terreno devidamente assinada pelo responsável do setor.

Art. 6º. Comunique-se ao Cartório de Registro de Imóvel em Caraúbas – RN.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas-RN, 20 de agosto de 2018.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**35984EE0

**SECRETARIA DE GOVERNO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL  
SRP Nº 034/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
22050003/2018**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 034/2018 – Processo Administrativo nº 22050003/2018, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

**Considerando** o parecer jurídico expedido pelo procurador geral do município relativo ao processo epígrafo.

**Considerando** que não fora demonstrado intenção de recurso quanto aos atos praticados pelo Pregoeiro Municipal.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras as empresas:

| EMPRESA   | ITEM | ESTIMATIVA/HORA/ANO | VALOR UNITÁRIO R\$ | PERCENTUAL DE DESCONTO |
|---|------|---------------------|--------------------|------------------------|
| L. E. PNEUS LTDA; CNPJ: 08.576.605/0001-37.                                       | 1.   | 2.000               | 140,00             | -                      |
| L. E. PNEUS LTDA; CNPJ: 08.576.605/0001-37.                                       | 2.   | -                   | -                  | 8%                     |
| L. E. PNEUS LTDA; CNPJ: 08.576.605/0001-37.                                       | 3.   | 1.000               | 3,92               | -                      |
| JODIESEL COMERCIO & IMPORTACAO DE MAQUINAS EIRELI - ME; CNPJ: 07.501.584/0001-28. | 4.   | 1.000               | 144,00             | -                      |
| JODIESEL COMERCIO & IMPORTACAO DE MAQUINAS EIRELI - ME; CNPJ: 07.501.584/0001-28. | 5.   | -                   | -                  | 8%                     |
| JODIESEL COMERCIO & IMPORTACAO DE MAQUINAS EIRELI - ME; CNPJ: 07.501.584/0001-28. | 6.   | 1.000               | 5,20               | -                      |
| AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME; CNPJ: 02.005.020/0001-80.                   | 7.   | 2.000               | 122,00             | -                      |
| AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME; CNPJ: 02.005.020/0001-80.                   | 8.   | -                   | -                  | 11%                    |
| L. E. PNEUS LTDA; CNPJ: 08.576.605/0001-37.                                       | 9.   | 1.000               | 3,20               | -                      |

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 23 de agosto de 2018.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**2D17F2A6

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**DECRETO Nº 033/2018**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

CNPJ N.º 08.349.102/0001-29

**Decreto nº 033/2018. De 02 de agosto de 2018.**

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Caraúbas, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo disposto no art. 42, da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela nº 1.199/2017, no art. 8º, "I", para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 15% (quinze por cento);

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

|                       |   |            |
|-----------------------|---|------------|
| UNIDADE GESTORA       | 3 - Fundo Municipal de Saúde de Caraúbas  |            |
| ORGÃO ORÇAMENTÁRIO    | 9000 - Fundo Municipal de Saúde   |            |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA  | 9001 - Fundo Municipal de Saúde   |            |
| FUNÇÃO                | 10 - Saúde  |            |
| SUB-FUNÇÃO            | 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial   |            |
| PROGRAMA              | 23 - Saúde para a Cidadania   |            |
| AÇÃO                  | 1.128 - Aquisição de veículos e materiais permanentes destinados a unidades de atenção especializadas em saúde. |            |
| Elementos de despesas | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente   | 100.000,00 |
|                       | Fonte: 5124 - Transf. de Convênios - Outros-União   |            |
| Total R\$ .....       | 100.000,00  |            |

**Art. 2º**- Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional suplementar, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, oriundo de recursos repassados Fundo a Fundo da ação – Estruturação de Unidades de Atenção Especializadas em Saúde, nos termos do art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de agosto de 2018.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**7ACA8754

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 088/2018- GP, DE 16 DE AGOSTO DE 2018. \*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Portaria de Diária nº 088/2018- GP, de 16 de agosto de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. JOSÉ RONALDO DANTAS, lotado na Secretaria de Educação, ocupante do Cargo de Coordenador, 6 ½ (seis meias) diárias na importância de R\$ 300,00 (trezentos reais) no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Currais Novos/RN, para participar do dos jogos escolares – JERN'S, no período de 16 a 22 de agosto de 2018.

Dê-se ciência e cumpra-se.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF 009.745.614-44

**Publicado por:**  
Juliana de Souza Medeiros  
**Código Identificador:**2D54BCFC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 089/2018- GP, DE 17 DE AGOSTO DE 2018.**

Portaria de Diária nº 089/2018- GP, de 17 de agosto de 2018.

A Chefe do Gabinete do MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que determina a Portaria nº 114/2018, que dá poderes a referida, para concessão de diárias ao Chefe do Executivo Municipal de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. GILSON DANTAS DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal, 04 (quatro) diárias na importância de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), que objetiva suprir despesas com locomoção e estadia à cidade de Brasília/DF no período de 20 a 24 de agosto/2018, para tratar de assuntos do interesse do Município.

Dê-se ciência e cumpra-se.

**MARIA EUGÊNIA DANTAS**

Chefe de Gabinete  
CPF 068.029.284-50

**Publicado por:**  
Juliana de Souza Medeiros  
**Código Identificador:**569949C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**SAAE**  
**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO TERMO DE**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica, como também o Despacho do Setor de Contabilidade onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira destinada à despesa com o pagamento referente à Contratação de empresa para ministrar cursos de capacitação na área de elaboração de projetos de sistemas de saneamento, estação de tratamento de esgoto e água para abastecimento público destinados aos servidores desta Autarquia Municipal, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 002/2018 com a empresa TKRM Empreendimentos Imobiliários LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.502.641/0001-60, no valor global de R\$ 4.720,00 (Quatro mil, setecentos e vinte reais), de acordo

com o Artigo 25, Inciso II, § 1º, c/c Art. 13, Inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Ceará Mirim/RN, 03 de agosto de 2018.

**JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO**

Diretor Geral

**Publicado por:**  
Franci Oliveira Maia de Medeiros  
**Código Identificador:**2AB067C4

**SAAE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2018**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018**

**CONTRATANTE:** SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará Mirim/RN.

**EMPRESA CONTRATADA:** TKRM Empreendimentos Imobiliários LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.502.641/0001-60.

**OBJETO:** Contratação de empresa para ministrar cursos de capacitação na área de elaboração de projetos de sistemas de saneamento, estação de tratamento de esgoto e água para abastecimento público destinados aos servidores desta Autarquia Municipal.

**BASE LEGAL:** Artigo 25, Inciso II, § 1º, c/c Art. 13, Inciso VI, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 4.720,00 (Quatro mil, setecentos e vinte reais).

**VIGÊNCIA:** 20/08/2018 a 30/11/2018.

**ASSINATURAS: PELO CONTRATANTE:** João Augusto da Cunha Melo e **PELA EMPRESA CONTRATADA:** Fernando Duarte da Costa.

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO VALOR**

**Publicado por:**  
Franci Oliveira Maia de Medeiros  
**Código Identificador:**EC822B73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 10 AO CONTRATO Nº 013/2016**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN  
**CONTRATADA:** EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA

**LICITAÇÃO:** TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016

**OBJETO DO ADITIVO:** Readequação de Planilha Orçamentária e prorrogação de prazo.

**VALOR DO ADITIVO:** R\$ -16.510,96 (menos dezesseis mil, quinhentos e dez reais e noventa e seis centavos)

**VIGENCIA DO ADITIVO:** O prazo de execução fica prorrogado a contar de 02 de junho de 2018 a 29 de setembro de 2018, a vigência do Contrato nº 013/2016, fica prorrogada até 31 de dezembro de 2018.

**BASE LEGAL:** inc. II, IV e V do § 1º e 4º do Art. 57 e inc. I, "b" do art. 65 da Lei 8.666/93.

**ASSINATURAS:**

Pelo Contratante: Marconi Antônio Praxedes Barretto

Pela Contratada: Minervino Carlos Neto.

**Publicado por:**  
Yara Dantas da Silva  
**Código Identificador:**F3D0C591

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 077/GP, DE 23 DE AGOSTO DE 2018.**

Dispõe sobre a designação de servidor (a) Em Regime de Dedicção Exclusiva.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município:  
**Considerando** o Art. 31º, da Lei nº. 662/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o (a) servidor (a) **JOELMA MARIA DANTAS DE OLIVEIRA** – Professor (a) NP – 2C, a atuar EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, no período de 01 de agosto de 2018 até o termino do ano letivo, na Escola Municipal Sebastiana Alves Nôga, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos – SEMECD, **em substituição** a Professora **MARIA ZÉLIA DOS SANTOS MENEZES**, que teve a concessão de Aposentadoria por tempo de serviço.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário,

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE,

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, 65 anos de Emancipação Política, em 23 de agosto de 2018.

**MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA**

Prefeita

CPF: 813.357.764-00

**Publicado por:**  
Flaviano Elis de Matos  
**Código Identificador:**4A35101A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 070/2018-GP.**

**Portaria nº 070/2018-GP.**

Coronel Ezequiel/RN, 24 de agosto de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

**Art. 1º** - NOMEAR, por indicação das representações, os seguintes Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

**§1º. Sociedade Civil**

Representantes da Igreja Católica:

Adenilton Saraiva da Silva - Titular

Maria Aparecida Lira – Suplente

Representantes das igrejas evangélicas:

Maria Nadja da Costa – Titular

Jandson Flaber de Oliveira – Suplente

Representantes das Associações que trabalham com público juvenil:

Geison Felipe de Oliveira – Titular

Maria Cristina da Silva – Suplente

**§2º. Representantes do Governo:**

Representantes da Secretaria de Municipal de Assistência Social:

Daniel Martins Araújo- Titular

Vagner André de Aguiar – Suplente  
 Representantes da Secretaria Municipal de Educação:  
 Marye Anne Cavalcante Duarte de Araújo – Titular  
 Maria do Amparo Andrade de Farias – Suplente  
 Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:  
 José Givanildo da Silva- Titular  
 Joana Paula do Nascimento- Suplente

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**75D3025D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 EXTRATO RESUMIDO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE  
 COMPROMISSO DE ESTÁGIO – EDUCAÇÃO 2018 - BRUNO  
 GOMES DE OLIVEIRA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, através da Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**  
 CONTRATADO(A): BRUNO GOMES DE OLIVEIRA  
 OBJETO: o aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Compromisso de Estágio **2018 até 14 de Dezembro de 2018.**

Valor Mensal: Bolsa – Auxílio inicial mensal de: **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em **14 de Dezembro de 2018**

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente.

Recursos Financeiros: **40% FUNDEB**

**BRUNO GOMES DE OLIVEIRA**

Pelo Contratado

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Pelo Município

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**A898FFF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 EXTRATO RESUMIDO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE  
 COMPROMISSO DE ESTÁGIO – EDUCAÇÃO 2018 - JOSÉ  
 GILDEMAR BEZERRA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, através da Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**  
 CONTRATADO(A): JOSÉ GILDEMAR BEZERRA

OBJETO: o aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Compromisso de Estágio **2018 até 14 de Dezembro de 2018.**

Valor Mensal: Bolsa – Auxílio inicial mensal de: **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em **14 de Dezembro de 2018**

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente.

Recursos Financeiros: **40% FUNDEB**

**JOSÉ GILDEMAR BEZERRA**

Pelo Contratado

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Pelo Município

**Publicado por:**  
 Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**4EF1DD5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 EXTRATO RESUMIDO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE  
 COMPROMISSO DE ESTÁGIO – EDUCAÇÃO 2018 -  
 ALDENISE RODRIGUES BEZERRA SILVA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, através da Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**

CONTRATADO(A): ALDENISE RODRIGUES BEZERRA SILVA  
 OBJETO: o aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Compromisso de Estágio **2018 até 14 de Dezembro de 2018.**

Valor Mensal: Bolsa – Auxílio inicial mensal de: **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em **14 de Dezembro de 2018**

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente.

Recursos Financeiros: **40% FUNDEB**

Pelo Contratado

**ALDENISE RODRIGUES BEZERRA SILVA**

Pelo Município

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**0255E394

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 EXTRATO RESUMIDO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE  
 COMPROMISSO DE ESTÁGIO – EDUCAÇÃO 2018 - LUANA  
 KARYNE PONTES**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, através da Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**

CONTRATADO(A): LUANA KARYNE PONTES  
 OBJETO: o aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Compromisso de Estágio **2018 até 14 de Dezembro de 2018.**

Valor Mensal: Bolsa – Auxílio inicial mensal de: **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em **14 de Dezembro de 2018**

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente.

Recursos Financeiros: **40% FUNDEB**

**LUANA KARYNE PONTES**

Pelo Contratado

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Pelo Município

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**F0D09E77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 EXTRATO RESUMIDO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE  
 COMPROMISSO DE ESTÁGIO – EDUCAÇÃO 2018 - MARIA  
 DE FATIMA AVELINO DOS SANTOS**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, através da Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**

CONTRATADO(A): MARIA DE FATIMA AVELINO DOS SANTOS

OBJETO: o aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Compromisso de Estágio **2018 até 14 de Dezembro de 2018.**



Valor Mensal: Bolsa – Auxílio inicial mensal de: **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em **14 de Dezembro de 2018**

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente.

Recursos Financeiros: **40% FUNDEB**

**MARIA DE FATIMA AVELINO DOS SANTOS**

Pelo Contratado

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Pelo Município

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**B71D13A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE  
PREÇOS Nº. 003/2018**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA E BANHEIROS DE APOIO PARA FEIRA LIVRE DESTA CIDADE DE CORONEL EZEQUIEL/RN. **LICITANTE HABILITADA:** BJC CONSTRUÇÕES EIRELI. Prazo para recurso 5(cinco) dias nos termos do Art. 109, da Lei nº. 8.666/93 e alterações. Não havendo recurso, a **abertura das propostas será realizada no dia 31/08/2018, às 08:30 horas.** Informações na sala da CPL, na sede da Prefeitura de Coronel Ezequiel, das 07:00 as 13:00 horas de segunda a sexta-feira. Telefone: 84-3299-2245, licitacao.pmce@gmail.com..

Coronel Ezequiel/RN, 23 de agosto de 2018.

**CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**728358A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A DEMANDA DO PNAE DESTA MUNICÍPIO. **Prazo para entrega da documentação:** 14/09/2018, 08:00 horas, **Local:** Sala da CPL, Sede da Pref. Mun. de Coronel Ezequiel, sito a Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro. O Edital poderá ser retirado no mesmo endereço, no horário de 07:00 às 13:00 ou em licitafacil.tce.rn.gov.br. Dúvidas contatar pelo telefone (84) 3299.2245 ou através do e-mail licitacao.pmce@gmail.com..

Coronel Ezequiel/RN, 23 de agosto de 2018.

**CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA**

Presidente CPL

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**ED42A98F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE  
PREÇO E CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO  
PRESENCIAL - 017/2018**

**AVISO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE  
PREÇO E CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO  
PRESENCIAL - 017/2018**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA  
DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATO

**MODALIDADE:** Pregão Presencial Nº 017/2018 - PMCJ

**OBJETO:** Locação de veículos do tipo VAN com destinos de Coronel João Pessoa/RN a Natal/RN e Coronel João Pessoa a Pau dos Ferros/RN/, Coronel João Pessoa a Alexandria

O Pregoeiro do Município de Coronel João Pessoa/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa;

**CARLOS GLEDSON SOARES LEITE - ME CNPJ:  
19.904.459/0001-48**

Para assinar o contrato e a ATA de SRP, na sala de Licitação na Prefeitura municipal de Coronel João Pessoa/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s), observada a ordem de classificação, para assinarem o contrato, sendo este(s) o(s) novo(s) detentor(es).

Coronel João Pessoa/RN, 23 de agosto de 2018.

**SANDRO PESSOA DE CARVALHO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Sandro Pessoa de Carvalho

**Código Identificador:**76D2886C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL Nº 008/2018**

Edital que convoca a 8ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI do município de Cruzeta-RN, conforme Lei Municipal nº 1.077 de 04 de julho de 2016.

A Presidente do CMDPI, pelo presente edital, convoca todos os membros que compõem o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do município de Cruzeta-RN, para participarem da 8ª Reunião Ordinária a ser realizada no dia **31 de agosto de 2018, às 16h00**, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cruzeta-RN, localizada na Rua Raimundo Bezerra, 69, centro.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeta-RN, 23 de agosto de 2018.

**AYERICA ANGELLE MARIA DE OLIVEIRA DANTAS**

Presidente

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araujo

**Código Identificador:**BC617D71

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.190, DE 23 DE AGOSTO DE 2018.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art.

108 da Lei complementar nº 007/2006 e art. 27 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o teor do Ofício nº 083, de 13 de julho de 2018, da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, e o que consta nos autos do processo protocolado sob nº 8.572/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a renovação da cessão funcional da servidora **Regilma Soares Pinto**, matrícula 1709-1, ocupante do cargo de Digitadora, lotada na Secretaria Municipal de Administração, integrante do Quadro de Provimento Efetivo dessa Municipalidade, para continuar à disposição da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, pelo prazo de 02 (dois) anos, compreendendo o período de 08 de agosto de 2018 a 06 de agosto de 2020.

Parágrafo Único. A cessão de que trata o *caput* deste artigo é sem ônus para o Município cedente, podendo ser revogada a qualquer tempo, caso o Município venha a necessitar do servidor cedido, ou, se o interesse público e a conveniência o exigir.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de agosto de 2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 23 de agosto de 2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**95A639B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,  
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 350/2018  
PROCESSO PMCN/RN Nº 3434/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). FRANCISCO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR, CPF: 792.151.734-04, para prestação de serviço de ELETRICISTA, no(a) INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BOMBAS, no período de 03 de setembro de 2018 a 03 de dezembro de 2018, no valor global de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 8716/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

Currais Novos, 21 de agosto de 2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**8CEA2521

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
213/2018 PROCESSO PMCN/RN Nº 3241/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). MAYARA JAÍRA SOARES, CPF: 098.916.204-41, para prestação de serviço de PSICÓLOGA, no(a) NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF I, no período de 01 de agosto de 2018 a 31 de dezembro de 2018, com valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais),

de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 8033/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 01 de agosto de 2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**3607F778

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
214/2018 PROCESSO PMCN/RN Nº 3097/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). RENATHA PAULLIANY SILVA MACENA, CPF: 097.381.604-05, para prestação de serviço de NUTRICIONISTA, no(a) NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF II, no período de 01 de agosto de 2018 a 31 de dezembro de 2018, com valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7778/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 01 de agosto de 2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**CAEE1506

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
215/2018 PROCESSO PMCN/RN Nº 3249/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). CAMILA ISABELA DIONISIO SANTOS, CPF: 098.621.634-88, para prestação de serviço de CIRURGIÃ-DENTISTA, no(a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MANOEL SALUSTINO II, no período de 01 de agosto de 2018 a 31 de dezembro de 2018, com valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 8105/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 01 de agosto de 2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**98A386D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
216/2018 PROCESSO PMCN/RN Nº 3092/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). NIEDJA SILVESTRE DE SOUZA, CPF: 053.213.784-10, para prestação de serviço de FISIOTERAPEUTA, no(a) NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF II, no período de 01 de agosto de 2018 a 31 de dezembro de 2018, com valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7792/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 01 de agosto de 2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**1D8125C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 344/2018**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 3112/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). FRANCILENIO DE MACEDO DIOGO, CPF: 059.571.424-25, para prestação de serviço de AGENTE DE COMBATE A DENGUE, no(a) SETOR DE ENDEMIAS, no período de 01 de agosto de 2018 a 31 de dezembro de 2018, no valor global de R\$ 6.084,00 (seis mil e oitenta e quatro reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7808/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 30 de julho de 2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**34890ADC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº. 063/2018**

A Prefeita do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município, e,  
**Considerando** a Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador RN e dá outras providências”;  
**Considerando**, sobretudo, o interesse público;

**Resolve:**

Art. 1º - **EXONERAR**, a Sra. **REGINA DE LOURDES OLIVEIRA DE SOUSA**, CPF nº 080.767.294-75, do Cargo em Comissão de Diretora do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Equador/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se  
Dê-se Ciência.

Equador/RN, 31 de julho de 2018.

**CERTIDÃO**

**CERTIFICO** a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN.

Em 31/07/2018

**NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Célia Bandeira da Silva Araújo  
**Código Identificador:**CF215861

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº. 064/2018**

A Prefeita do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município, e,  
**Considerando** a Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador/ RN e dá outras providências”;  
**Considerando** as disposições da Lei Municipal nº 370/96 que criou o Fundo Municipal de Assistência Social;  
**Considerando**, sobretudo, o interesse público;

**Resolve:**

Art. 1º - Nomear a Srª. **RITA DE CÁSSIA FRANÇA DE OLIVEIRA**, CPF nº 001.337.154-35, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora de Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Equador /RN.

Art. 2º - ADiretora de Gestão do Fundo de Assistência Social do Município de Equador/RN, compete as atribuições constantes no Lei Municipal nº. 370/96 de 23 de fevereiro de 1996.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;  
Cumpra-se;  
Dê-se Ciência.

Equador/RN, 02 de agosto de 2018.

**CERTIDÃO**

**CERTIFICO** a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN.

Em 02/08/2018

**NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Célia Bandeira da Silva Araújo  
**Código Identificador:**F50EEF35

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº. 050/2018**

A Prefeita do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município, e,  
**Considerando** a Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador RN e dá outras providências”;

**Considerando**, a solicitação expressa no requerimento formulador pelo servidor;

**Resolve:**

Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido, o Srº **CAIO CESAR FERREIRA DE OLIVEIRA**, CPF nº 073.434.754-52, do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Finanças do Município de Equador/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;  
Cumpra-se;  
Dê-se Ciência.

Equador/RN, 20 de junho de 2018.

**CERTIDÃO**

**CERTIFICO** a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN.

Em 20/06/2018

**NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**Célia Bandeira da Silva Araújo  
Código Identificador:D6986849**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº. 051/2018**

A Prefeita Constitucional do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município, e, **Considerando** a Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador RN e dá outras providências”.

**Resolve:**

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a Srª **JULIETE GOMES DO NASCIMENTO**, CPF nº 085.026.864-88, do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Contabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Finanças do Município de Equador/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;  
Cumpra-se;  
Dê-se Ciência.

Equador RN, 20 de junho de 2018.

**CERTIDÃO**

**CERTIFICO** a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN.

Em 20/06/2018

**NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**Célia Bandeira da Silva Araújo  
Código Identificador:DD2816A7**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº. 052/2018**

A Prefeita do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município, e, **Considerando** a Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador RN e dá outras providências”.

**Resolve:**

Art. 1º - Nomear a Srª **JULIETE GOMES DO NASCIMENTO**, CPF nº 085.026.864-88, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Finanças do Município de Equador RN.

Parágrafo Único – A posse no cargo de Secretária se dará logo após a entrega, pela nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - À Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Finanças, competem as atribuições constantes no Art. 16 da Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Primeiro – Compete ainda à Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Finanças, por delegação de competência, autorizar, através de portaria, as diárias que tenham como interessado o Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Segundo – No exercício de suas funções, compete ainda à Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Finanças a observância do Regimento Interno de que fala o Art. 29 da Lei Municipal N.º 568 de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º - À Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Finanças, ficará responsável pelo Departamento de Finanças do Município de Equador/RN, devendo, de imediato, providenciar documentação necessária para a regularização junto as instituições

financeiras nas quais o Município de Equador tenha movimentação bancária de qualquer espécie.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se;  
Cumpra-se;  
Dê-se Ciência.

Equador RN, 20 de junho de 2018.

**CERTIDÃO**

**CERTIFICO** a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN.  
Em 20/06/2018

**NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**Célia Bandeira da Silva Araújo  
Código Identificador:C76A6D5E**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº. 053/2018**

Concede licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora municipal que especifica e dá providências correlatas

A Prefeita do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município, e,

**Considerando**, o que determina o Art. 106, da Lei Municipal nº 384, de 16 de junho de 1997;

**Considerando** o parecer favorável da Procuradoria do Município ao requerimento formulado pela servidora;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **CONCEDER** licença por motivo de doença em pessoa da família, por um período de 01(um)mês, à servidora **MARIA LUZIA DA CONCEIÇÃO SILVA**, matrícula nº 00091, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretária Municipal de Educação de Equador/RN.

**Parágrafo Único** - A referida licença prêmio, compreende o período de 20/06/2018 até 20/07/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;  
Cumpra-se;  
Dê-se Ciência.

Equador/RN, 20 de junho de 2018.

**CERTIDÃO**

**CERTIFICO** a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN.  
Em 20/06/2018

**NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**Célia Bandeira da Silva Araújo  
Código Identificador:98DE161D**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº. 054/2018**

A Prefeita do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador RN

e dá outras providências”, C/C a Lei 608/2014, que cria a Controladoria Municipal de Equador/RN;

**Resolve:**

Art. 1º - EXONERAR, à pedido a Srª. **CAROLYNA ARENDRA OLIVEIRA ALBUQUERQUE**, CPF nº 806.197.114-34, do Cargo em Comissão de Assessor(a) Técnico(a), lotado(a) na Controladoria Geral do Município de Equador/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;  
Cumpra-se;  
Dê-se Ciência.

Equador RN, 02 de julho de 2018.

**CERTIDÃO**

**CERTIFICO** a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN.

Em 02/07/2018

**NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Célia Bandeira da Silva Araújo  
**Código Identificador:**4C319A56

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº. 058/2018**

**A Prefeita do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município, e,

**Considerando** a solicitação expressa no requerimento da servidora, protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças do Município;

**Considerando**, sobretudo, o interesse público;

**Resolve:**

Art. 1º - EXONERAR, à pedido a Srª. **FABIANA MARIA DOS SANTOS SOUZA**, CPF nº 091.587.294-37, do Cargo Efetivo de Orientadora Social, com lotação na Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social do Município de Equador/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;  
Cumpra-se;  
Dê-se Ciência.

Equador RN, 24 de julho de 2018.

**CERTIDÃO**

**CERTIFICO** a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN.

Em 24/07/2018

**NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Célia Bandeira da Silva Araújo  
**Código Identificador:**D6271653

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº. 056/2018**

Dispõe sobre a composição/nomeação da Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência – Selo UNICEF Município Aprovado Edição 2017-2020 de Equador/RN.

**A Prefeita do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município, e,

**Resolve:**

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência – Selo Unicef Município Aprovado Edição 2017-2020, com a seguinte composição:

**I – Representantes Governamentais:**

**AURIMAR FERNANDES MEDEIROS**, representante da Secretaria Municipal Habitação, Trabalho e de Assistência Social;

**HELISSON SOUZA DOS SANTOS**, representante da Secretária Municipal de Educação;

**MARIA BETÂNIA SOUZA SANTOS**, representante da Secretaria de Saúde;

**ELENILSON BALDUINO GUEDES**, representante da Secretaria de Esporte;

**JOAB NATANAEL RODRIGUES DA COSTA**, representante de Comunicação da Secretaria Municipal de Administração.

**II – Representantes Não - Governamentais:**

**MARIA DO SOCORRO SANTOS**, representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**JOSILENE PEREIRA DA SILVA**, representante do Conselho Tutelar;

**MARIA DE FÁTIMA NASCIMENTO**, representante do Projeto Mãos que Ajudam.

**ISABEL AMÁBILE DE MORAIS DANTAS**, representante do Grêmio Estudantil da Escola Municipal Presidente Costa e Silva;

**SANDRA BATISTA DE SOUZA**, representante do Associação de Desenvolvimento Sociocultural de Equador – ADESCE.

Art. 2º - Fica nomeada como Articuladora da Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência - Selo UNICEF Município Aprovado Edição 2017 – 2020 a senhora **IVONE MARIA DE MOURA**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de dezembro de 2017.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;  
Cumpra-se;  
Dê-se Ciência.

Equador RN, 23 de julho de 2018.

**CERTIDÃO**

**CERTIFICO** a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN.

Em 23/07/2018

**NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Célia Bandeira da Silva Araújo  
**Código Identificador:**33AAE90E

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº. 059/2018**

Efetua remoção de Servidora e dá outras providências

**A Prefeita do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no inciso XI do art. 64º da Lei Orgânica do Município;

**Considerando** a Lei Municipal nº. 384 de 16 de junho de 1997 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Equador e dá outras providências”.

**Considerando** que na gestão da área da saúde do Município, há necessidades que não correspondem, necessariamente, com a conveniência dos servidores municipais, ensejando o remanejamento do mesmo ante as vagas existentes;

**Considerando** que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;

**Considerando** que a remoção que se pretende não implica em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade de mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

**Considerando**, a demais, que o servidor público não goza de inamovibilidade;

**Considerando** o Memorando nº 106/2018, da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 31/07/2018, que solicita a remoção de servidora;

**Considerando**, também, que a remoção é ato discricionário da Administração Pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Fica determinada à remoção da servidora **ROSEMERY LIMEIRA PEREIRA**, matrícula: 00532 ocupante do cargo de **ATENDENTE DE CONSULTÓRIO**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para partir desta data e até ulterior deliberação, desempenhar suas atividades funcionais na Unidade Básica de Saúde I, “Maria Abdias de Souza”.

**Art.2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º**- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;  
Cumpra-se;  
Dê-se Ciência.

Equador/RN, 31 de julho de 2018.

**CERTIDÃO**

**CERTIFICO** a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN.

Em 31/07/2018

**NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Célia Bandeira da Silva Araújo  
**Código Identificador:5DB3FF28**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº. 060/2018**

Efetua remoção de Servidora e dá outras providências

**A Prefeita do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no inciso XI do art. 64º da Lei Orgânica do Município;

**Considerando** a Lei Municipal nº. 384 de 16 de junho de 1997 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Equador e dá outras providências”.

**Considerando** que na gestão da área da saúde do Município, há necessidades que não correspondem, necessariamente, com a conveniência dos servidores municipais, ensejando remanejamento dos mesmos ante as vagas existentes;

**Considerando** que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;

**Considerando** que a remoção que se pretende não implica em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade de mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

**Considerando**, a demais, que o servidor público não goza de inamovibilidade;

**Considerando** o Memorando nº 106/2018, da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 31/07/2018, que solicita a remoção de servidora;

**Considerando**, também, que a remoção é ato discricionário da Administração Pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Fica determinada à remoção da servidora **MARIA DO SOCORRO BALDUÍNO**, matrícula: 00197, ocupante do cargo de **ATENDENTE DE CONSULTÓRIO**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para partir desta data e até ulterior deliberação, desempenhar suas atividades funcionais na Unidade Básica de Saúde III – “Maria Salete de Souza”.

**Art.2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º**- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;  
Cumpra-se;  
Dê-se Ciência.

Equador/RN, 31 de julho de 2018.

**CERTIDÃO**

**CERTIFICO** a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN.

Em 31/07/2018

**NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Célia Bandeira da Silva Araújo  
**Código Identificador:44425637**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº. 061/2018**

Concede licença prêmio à servidora municipal que especifica e dá providências correlatas

**A Prefeita do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município, e,

**Considerando**, o que determina o Art. 106, da Lei Municipal nº 384, de 16 de junho de 1997;

**Considerando**, considerando a solicitação da servidora expressa através de requerimento protocolado no dia 09/07/2018, no Setor de Recursos Humanos desta Municipalidade;

**Considerando** o parecer favorável da Procuradoria do Município ao requerimento formulado pela servidora;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **CONCEDER** licença prêmio, por um período de 03(três) meses, à servidora **ADÉLIA ELITA DE ARAÚJO BALBINO**, matrícula nº 00316, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde - ACS, lotada na Secretária Municipal de Saúde do Município de Equador/RN.

**Parágrafo Único** - A referida licença prêmio, compreende o período de 01º/08/2018 até 01º/11/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;  
Cumpra-se;  
Dê-se Ciência.

Equador/RN, 01 de agosto de 2018.

**CERTIDÃO**

**CERTIFICO** a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN.

Em 01/08/2018

**NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Célia Bandeira da Silva Araújo  
**Código Identificador:5512C31C**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº. 062/2018**

**A Prefeita do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município, e,

**Considerando** a solicitação da servidora;

**Considerando**, sobretudo, o interesse público;

**Resolve:**

Art. 1º - **EXONERAR**, à pedido a Srª. **RAISSA LORENA DOS SANTOS DANTAS**, matrícula: 00555, CPF nº 090.474.224-57, do Cargo Efetivo de Enfermeira, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Equador/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;  
Cumpra-se;  
Dê-se Ciência.

Equador RN, 31 de julho de 2018.

**CERTIDÃO**

**CERTIFICO** a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN.

Em 31/07/2018

**NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Célia Bandeira da Silva Araújo  
**Código Identificador:**6DC13390

**GABINETE DA PREFEITA****EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 05TP1/2017**

PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR e M.A EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ nº 18.917.544/0001-88. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Pavimentação com Drenagem Superficial das Ruas: BERTO SABINO, CAETANO SIMÃO, FRANCISCO DAS CHAGAS e NICOLAU BEZERRA no Município de Equador RN, FUNDAMENTO LEGAL: TP nº00005/2017. ADITIVO: Prazo por um período de 180 dias. ASSINATURA: 27 DE JUNHO DE 2018.

**Publicado por:**

Célia Bandeira da Silva Araújo  
**Código Identificador:**724C6F03

**GABINETE DA PREFEITA****EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01TP3/2017**

PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR e M.A EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ nº 18.917.544/0001-88. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de reforma tem como objetivo trazer melhorias para o posto de saúde ESF I MARIA ABDIAS DE SOUZA existente e em funcionamento, de acordo com a RDC nº50 e a NBR 9050 de acessibilidade no Município de Equador/RN mediante fornecimento de materiais, mão de obra especializada, equipamentos, acessórios e infraestrutura necessária a execução dos trabalhos. FUNDAMENTO LEGAL: TP nº 00003/2017. ADITIVO: Prazo por um período de 180 dias. ASSINATURA: 28 DE JUNHO DE 2018.

**Publicado por:**

Célia Bandeira da Silva Araújo  
**Código Identificador:**093CD102

**GABINETE DA PREFEITA  
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**O Município de Equador/RN**, representado pelo Procurador Jurídico Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei, e,

**CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa da Administração Pública obedecer e cumprir rigorosamente os princípios constitucionais, dentre os quais LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE E EFICIÊNCIA;

**CONSIDERANDO** que o Poder Executivo deve zelar e aplicar medidas de polícia administrativa a cargo do Município em matéria de higiene, ordem pública e funcionamento dos estabelecimentos comerciais e industriais, estatuindo as necessárias entre o poder público local e os municípios, conforme dispõe a Lei Municipal 076/67 (Código de Posturas);

**CONSIDERANDO** que o gestor público municipal tem obrigação de fazer cumprir o que está estabelecido na legislação pátria sob pena de responder pela sua omissão;

**CONSIDERANDO** que a Companhia de Águas e Esgotos do Estado do Rio Grande do Norte – CAERN, através de seus funcionários do Escritório Local de Equador – RN, tem realizado manutenção na extensão de sua rede de água, de forma que remove o calçamento das ruas e não realiza a devida recomposição asfáltica e, dessa forma, os serviços ficam incompletos e inacabados (foto anexa), o que causa prejuízo a população e ao município de Equador/RN;

**CONSIDERANDO** o Requerimento nº 019/2018, da Câmara de Vereadores de Equador/RN, que solicita providências do Poder Executivo Municipal junto a CAERN no sentido de determinar que esta Companhia só realize os serviços na sua rede de extensão se comprometer em fazer a recomposição asfáltica e/ou em paralelepípedos de forma adequada;

**CONSIDERANDO** as inúmeras reclamações da população que se sente transtornada e prejudicada com as vias deterioradas por causa das obras inacabadas da Companhia;

**CONSIDERANDO**, sobretudo, o interesse público.

**RESOLVE:**

**Notificar COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE- CAERN, POR INTERMÉDIO DE SEU ESCRITÓRIO LOCAL DE EQUADOR -RN, para que, após o recebimento desta, realize os serviços de manutenção de rede de água na cidade, sempre fazendo a recomposição asfáltica, bem como os consertos completos no calçamento, de forma a evitar transtornos a população e prejuízos ao município.**

Ainda informamos que **O NÃO CUMPRIMENTO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO ENSEJARÁ MEDIDA JUDICIAL ATINENTE À ESPECIE.**

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, assegurado o uso da ampla defesa e contraditório à empresa NOTIFICADA, caso queira.

Sem nada mais para o momento.

Equador – RN, em 23 de agosto de 2018.

**ROGÉRIO DA SILVA CABRAL**

Procurador Jurídico Municipal

**Publicado por:**

Célia Bandeira da Silva Araújo  
**Código Identificador:**15688BE1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000004/2018 AVISO SESSÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS****TOMADA DE PREÇOS Nº. 000004/2018  
AVISO SESSÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, estabelecida pela Portaria n.º 001/2018, de 15 de janeiro de 2018, torna público que realizará a sessão de abertura dos envelopes de propostas de preços da licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDOS PELO MÉTODO**



**CONVENCIONAL DE DIVERSAS RUAS NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO** às 10hs do dia 28 de agosto de 2018.

Espírito Santo/RN, 23 de agosto de 2018.

**DELANYE BEZERRA DE CARVALHO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva

**Código Identificador:**BAE8508D**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
00062/2018****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00062/2018**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A): JOZILMA MARIA DE CARVALHO – EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.805.345/0001-73 – **OBJETO CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR, VALOR: R\$ 13.700,00** ( treze mil e setecentos reais ). – **ORIGEM DOS RECURSOS:** DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - **FUNDAMENTO LEGAL:** ART 24, INCISO II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 13 de Agosto de 2018.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva

**Código Identificador:**5EF1C3F1**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO  
PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2018.**

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado da adjudicação, PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018, cujo objeto é: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada, em locação de estruturas físicas, incluindo montagem e desmontagem, para festividades do calendário anual de eventos do município, através da secretaria municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), onde torna público, que adjudica o objeto desta licitação as referidas empresas: JUSSIER VIEIRA DE MELO - ME - CNPJ: 14.240.361/0001-10, vencedora dos itens nº 01, 02 e 05, totalizando o valor R\$ 44.640,00 (quarenta e quatro mil seiscentos e quarenta reais); A T DA MOTA JUNIOR - ME - CNPJ: 10.482.096/0001-25, vencedora dos itens nº 03, 04, 08 e 09, totalizando o valor R\$ 66.507,50 (sessenta e seis mil quinhentos e sete reais e cinquenta centavos); JAIR RODRIGO SILVA EVENTOS - ME - CNPJ: 15.214.591/0001-77, vencedora dos itens nº 06 e 07, totalizando o valor R\$ 41.616,00 (quarenta e um mil seiscentos e dezesseis reais) e E. PEREIRA TORRES TORRES - ME - CNPJ: 35.299.650/0001-64, vencedora dos itens nº 10 e 11, totalizando o valor R\$ 23.520,00 (vinte e três mil quinhentos e vinte reais).

Felipe Guerra/RN, 23 de agosto de 2018.

**ANDRÉ MICK FERREIRA CARDOSO**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Andre Mick F. Cardoso

**Código Identificador:**C6F08832**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 224/2018 – GP EM, 21 DE AGOSTO DE 2018.**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Secretário que especifica e dá outras Providências

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder 01 (uma) diária ao Servidor **LUIZ AGNALDO DE SOUZA**, inscrito no C.P.F. sob o nº 489.740.724-21 e RG: nº 1.585.283 ITEP/RN, nomeado no cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos, através do ato administrativo – Portaria nº 286/2017 - cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento urbano para a Cidade de Major Sales/RN, nos dias 21 de agosto de 2018, *oportunidade em que participará da 31ª reunião ordinária do Conselho de Turismo do Polo Serrano.*

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE  
PUBLIQUE – SE  
E CUMPRE – SE

Felipe Guerra/RN, em 21 de agosto de 2018

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta

**Código Identificador:**21797349**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 225/2018 – GP EM, 23 DE AGOSTO DE 2018**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) ao Vice-Prefeito que especifica e dá outras Providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder 01 (uma) diária ao Senhor **GILVANDRO FERNANDES JACOME**, Chefe de Gabinete do Município de Felipe Guerra/RN, inscrito no C.P.F /MF sob o nº 289.465.964-49 e Identidade nº 504.306, SSP/RN, cujo finalidade é o custeio de despesas com alimentação, deslocamento urbano para Capital do Estado – Natal/RN, aos dias 24 de agosto de 2018, *ensejo em que irá cumprir agenda administrativa em que irá cumprir agenda administrativa no Tribunal de Contas do Estado – TCE, onde irá tratar de assuntos pertinentes à este Município.*

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE  
PUBLIQUE – SE  
E CUMPRA – SE

Felipe Guerra/RN, em 23 de Agosto de 2018.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta  
Código Identificador:40CB0EE0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2018**

**PROCESSO Nº 16070006/2018**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

**CONTRATADA:**PEDRO PAULO DO NASCIMENTO LOURENÇO-ME

**CNPJ:** 19.449.794/0001-01

**OBJETO:** SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE PROTOCOLO, JÁ INCLUSO O LICENCIAMENTO DO SISTEMA, COM INTUITO DE ORGANIZAR O FLUXO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E GERENCIAMENTO DOS TRÂMITES INTERNOS DE DESPESA PÚBLICA, DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN.

**VALOR ESTIMADO:** VALOR: R\$12.500,00 (DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS)

**BASE LEGAL:** ARTIGO 24, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 15/08/2018 Á 31/12/2018

FERNANDO PEDROZA/RN, 15 DE AGOSTO DE 2018.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

**Publicado por:**

Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti  
Código Identificador:5C4411FE

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2018**

**PROCESSO Nº 28060005/2018**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

**CONTRATADA:**G & E SOLUÇÕES DIGITAIS – ME

**CNPJ:** 27.390.161/0001-95

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO E INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA/RN.

**VALOR ESTIMADO:** VALOR: R\$60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)

**BASE LEGAL:** DE ACORDO COM O QUE PRECEITUA A LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO FEDERAL Nº 7892/2013 E DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2013..

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 09/08/2018 Á 31/12/2018

FERNANDO PEDROZA/RN, 09 DE AGOSTO DE 2018.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

**Publicado por:**

Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti  
Código Identificador:9FB781BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:  
0108028/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0108028/2018

**Objeto:** Serviço Prestado de Transporte de Estudantes da Rede Estadual de Ensino Básico das Comunidades de Pé de Serra com Destino as Escolas Estaduais localizada no município de Frutuoso Gomes.

**Contratado:** Francisco Holanda da Silva (807.392.454-49)

**Valor Total Julgado:** R\$ 2.947,36

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**

Tainã Soares Tomaz  
Código Identificador:EEECA641

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:  
0108029/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0108029/2018

**Objeto:** Aquisição de gasolina comum destinado ao carro do gabinete da prefeita.

**Contratado:** Comercio Novo Horizonte LTDA (08.349.052/0001-80)

**Valor Total Julgado:** R\$ 2.511,83

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**

Tainã Soares Tomaz  
Código Identificador:E17CC91E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:  
0108030/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 0108030/2018**  
**Objeto: Aquisição de Oleo Diesel B S500**  
**Contratado: Posto Amigos LTDA - EPP (10.898.135/0001-70)**  
**Valor Total Julgado: R\$ 3.137,46**  
**Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.**

**Publicado por:**  
 Tainã Soares Tomaz  
**Código Identificador:99C1C96E**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:**  
**0108031/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 0108031/2018**  
**Objeto: Serviços de confecção de fardamento destinado a atender as escolas da rede municipal de ensino.**  
**Contratado: JOANA IZELDA DIAS DA COSTA (028.618.514-81)**  
**Valor Total Julgado: R\$ 4.400,00**  
**Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.**

**Publicado por:**  
 Tainã Soares Tomaz  
**Código Identificador:4044603D**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:**  
**0108032/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 0108032/2018**  
**Objeto: Serviços de pintura e retelhamento da escola municipal do Sítio Mumbaça de Cima.**  
**Contratado: Manoel Martins de Sousa Neto (018.857.834-00)**  
**Valor Total Julgado: R\$ 4.842,10**  
**Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.**

**Publicado por:**  
 Tainã Soares Tomaz  
**Código Identificador:D800D3E7**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:**  
**0108033/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 0108033/2018**  
**Objeto: Aquisição de Oleo Diesel B S500**  
**Contratado: Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)**  
**Valor Total Julgado: R\$ 3.137,46**  
**Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.**

**Publicado por:**  
 Tainã Soares Tomaz  
**Código Identificador:159A9758**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE RESULTADO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018 – TP  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO GINÁSIO POLIESPORTIVO CÍCERO MARCELINO DA SILVA, LOCALIZADO NO CENTRO DE GALINHOS.

O Município de Galinhos, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria nº 086/2018, torna público, o

resultado da presente licitação. Apresentou proposta no presente certame a seguinte empresa: **ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº19.657.875/0001-99. Após a análise de habilitação e proposta, foi declarada vencedora a empresa acima no valor total de R\$ R\$349.083,44 (Trezentos e Quarenta e Nove Mil Oitenta e Três Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

Galinhos/RN, 23 de agosto de 2018.

**JAILDO PINHEIRO DA SILVA**  
 Presidente da CPL

**Publicado por:**  
 Anderson Victor da Silva Costa  
**Código Identificador:61F0E23F**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE RETIFICAÇÃO PP 022/2018**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018**

**OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) VISANDO A AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULANCHA.**

Pelo presente termo comunica-se aos interessados a Retificação do edital do Pregão Presencial nº 022/2018, cujo OBJETO segue acima mencionado.

Em virtude de pedido de esclarecimento apresentada pela empresa D.F. FERREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI -EPP, RETIFICAMOS parte da especificação do produto, nos presentes termos:

**Na descrição do item:**

**Onde se lê:** “CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO CASCO: COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO 7,0M, BOCA MÁXIMA 2,20M, PONTAL MÍNIMO 0,75M, CALADO MÍNIMO 0,20M, ESPESSURA MÍNIMA DO CASCO 3,0MM, ESPESSURA MÍNIMA DOS FLUTUADORES 2,5MM, LOTAÇÃO MÁXIMA 06 PESSOAS PMC (PESO MÁXIMO DE CARGA), 1,5 TONELADAS **POTÊNCIA MÁXIMA DE 200HP CAPACIDADE MÍNIMA DO TQ DE COMBUSTÍVEL 200LT**, COM PISO EM ESTRADO ANTIDERRAPANTE.”

**Leia-se:** “CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO CASCO: COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO 7,0M, BOCA MÁXIMA 2,20M, PONTAL MÍNIMO 0,75M, CALADO MÍNIMO 0,20M, ESPESSURA MÍNIMA DO CASCO 3,0MM, ESPESSURA MÍNIMA DOS FLUTUADORES 2,5MM, LOTAÇÃO MÁXIMA 06 PESSOAS PMC (PESO MÁXIMO DE CARGA): 1,5 TONELADAS, **POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 115HP, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 200LT**, COM PISO EM ESTRADO ANTIDERRAPANTE.”

Acrescenta-se que as retificações influenciam na confecção das propostas, porém ainda resta prazo maior que 08 (oito) dias úteis para abertura do certame, motivo pelo qual mantemos a data de abertura para o dia 13 de setembro de 2018 às 14h:00min.

Ficam mantidas as demais disposições do edital do Pregão Presencial nº 022/2018.

Galinhos/RN, 23 de agosto 2018.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Anderson Victor da Silva Costa  
**Código Identificador:C9A1A6F1**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE ADESÃO A ARP - 010/2018 - CARONA****TERMO DE ADESÃO Nº 010/2018**

Adesão (carona) a Ata de Registro de Preços do Pregão Nº 013/2018, oriunda do Pregão 013/2017 do Município de Lagoa d'Anta/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: Município de Lagoa d'Anta/RN.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA: Município de Galinhos/RN

EMPRESA CONTRATADA: JOSILMA MARIA DE CARVALHO  
CNPJ Nº 04.805.345/0001-73

DO OBJETO: AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ORGÃOS QUE COMPÕEM O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL;

DA JUSTIFICATIVA: Para manutenção das atividades desportivas no município de Galinhos/RN;

DO VALOR TOTAL DA ATA: O valor registrado é de R\$ 175.410,40 (Cento e Setenta e Cinco Mil Quatrocentos e Dez Reais e Quarenta Centavos);

TIPO DA ADESÃO: Trata-se de uma adesão total; R\$ 175.410,40 (Cento e Setenta e Cinco Mil Quatrocentos e Dez Reais e Quarenta Centavos);

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resultado do Pregão Nº 013/2018 (Município de Lagoa d'Anta/RN)

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 20/06/2018 a 020/06/2019;

VIGÊNCIA DA ADESÃO: 24/08/2018 A 31/12/2018; tendo esse período para realizar a aquisição dos produtos, podendo ser prorrogado para o exercício de 2019 nos termos da lei.

Publique-se!

Município de Galinhos/RN, 23 de agosto de 2018.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Anderson Victor da Silva Costa  
**Código Identificador:**C191BB42

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO 010/2018 - ADESÃO A ARP****ADESÃO Nº 010/2018  
EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:**AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ORGÃOS QUE COMPÕEM O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL;

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

**CONTRATADA:** JOSILMA MARIA DE CARVALHO CNPJ Nº 04.805.345/0001-73

**VALOR TOTAL:**R\$ 175.410,40 (Cento e Setenta e Cinco Mil Quatrocentos e Dez Reais e Quarenta Centavos)

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**  
020600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E EVENTO

27.122.0008.2012.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E EVENTO 3.3.90..30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**VIGÊNCIA:** 23 de agosto de 2018 a 31 de Dezembro de 2018 (podendo ser prorrogado para o exercício 2019 dentro dos termos da lei)

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Anderson Victor da Silva Costa  
**Código Identificador:**8EBD88BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
O MUNICÍPIO DE GOIANINHA – NOTIFICAÇÃO**

O titular da pasta da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Transporte e Trânsito, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, ainda, em cumprimento às determinações contidas no Estatuto Federal das Licitações e Contratos com o Poder Público, e através da Procuradoria Jurídica, desta Municipalidade, **NOTIFICA** a empresa **SERVLIGHT GESTAO E INSTALACOES ELETRICAS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 41.105.990/0001-00, com sede estabelecida na Rua Itaberaba, nº60, bairro Macaxeira, Recife/PE, CEP 52.090-381, neste ato representado pelo sócio administrador, o Sr. **JORGE CAVALCANTI DE MENDONCA E SILVA**, brasileiro, portador do RG de nº 2.891.681 e inscrito no CPF sob o nº 692.633.614-87, para, querendo, comparecer a Secretaria de Serviços Urbanos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência desta, a fim de tratar de assuntos relacionados à inadimplência contratual, considerando a inexecução de etapas e tendo em vista que os produtos e serviços fornecidos por esta empresa se encontram em desacordo com o estipulado no Edital do Pregão Presencial 008/2018 e seus anexos. Entendendo como prazo acima para comparecimento do mesmo para regularização das pendências apontadas pela atual fiscalização, em parecer técnico. Por oportuno, lembramos a Vossa Senhoria que o não atendimento à solicitação ora formulada por esta Prefeitura Municipal, implicará na rescisão contratual por ato unilateral da Administração Pública. Assim como, oportuniza-se que a empresa apresente manifestação ou justificativa para a paralisação dos serviços e para a inadequada prestação de serviço no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei Nacional das Licitações nº 8.666/93, bem como nas Cláusulas contratuais do ajuste celebrado.

Goianinha-RN, 23 de agosto de 2018.

**JOSÉ FONSECA GALVÃO**  
Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Transporte e Trânsito  
**Publicado por:**  
Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:**0BB4664F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
DECRETO 847/2018**

*Estabelece gratificação de função para servidor público municipal.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que descreve o art. 48 da Lei Complementar 680/2017, que trata da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Considerando que o servidor Wagner Luiz Gomes do Nascimento, exerce a Aux. de Secretária e que além de suas atividades laborais, o

mesmo tem como diferencial o bom desempenho e dá suporte a outros serviços essencialmente necessário para o funcionamento da Secretaria.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** - Fica concedida gratificação de função ao servidor Wagner Luiz Gomes do Nascimento matrícula nº 131338-0, até o dia 31 de dezembro de 2018, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do salário básico do servidor.

**Art. 2º.** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goianinha, 01 de Agosto de 2018.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Denisabeth Coelho Galvão de Souza

**Código Identificador:**2F62FA80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA N.º 075/2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.**

**RESOLVE:**

Conceder 5 ½ (cinco meia) diárias, no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando a importância de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), a servidora **JULIA MARIA SALES DA SILVA**, matrícula de nº 138201-2, ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação na cidade de Natal/RN, no período de 27 à 31 de agosto do ano em curso, para participar da capacitação do “**GUIA DE VISITA DOMICILIAR – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**”.

**WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Sandro Ferreira da Silva

**Código Identificador:**A128F604

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1583/18**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de GOIANINHA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Referente a realização da manutenção e revisão dos 20.000kms do veículo L200 TRITON, de placas QGT-2670, lotado no Gabinete do Prefeito.

Contratado.....: TOP CAR VEICULOS E LOCADORA LTDA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

**SR(A) RUDEMBERG HONORIO LISBOA,**

Prefeito Municipal.

GOIANINHA - RN, 16 de Agosto de 2018

**RICARDO LUIZ GOMES RODRIGUES**

Assessoria de Contratos e Compras

**Publicado por:**

Jaqueline Albuquerque Silva de Souza

**Código Identificador:**DF92731E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT  
ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP SRP 24/2018**

**PROCESSO N.º 72701/2018**

**ASSUNTO:** PRESTER SERVIÇO NA MODALIDADE DE HIDROGINÁSTICA E CEDER ESTRUTURA ADEQUADA PARA ATENDER OS INTEGRANTES DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO  
Pregão Presencial SRPN.º 24/2018**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 24/2018, destinado à PRESTER SERVIÇO NA MODALIDADE DE HIDROGINÁSTICA E CEDER ESTRUTURA ADEQUADA PARA ATENDER OS INTEGRANTES DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; **ADJUDICA** o objeto da licitação à: **CARLOS & ALVES ATIVIDADES FÍSICAS LTDA - ME- CNPJ: 11.725.578/0001-21**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 68.040,00 (sessenta e oito mil e quarenta reais)**.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 22 de agosto de 2018.

**JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Eliane Silvestre Silva

**Código Identificador:**F13A58EE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO**

**Pregão Eletrônico N.º 6/2018**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 6/2018, destinado à Aquisição de equipamentos e material permanentes para aparelhamento adequado da unidade de Saúde Dr. João Marinaldo de Holanda, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; **ADJUDICA** o objeto da licitação à: **ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI- CNPJ: 26.527.362/0001-29**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1; totalizando o valor de **R\$ 2.711,08 (dois mil, setecentos e onze reais e oito centavos)**. **ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES- CNPJ: 09.478.023/0001-80**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2; totalizando o valor de **R\$ 16.500,00 (dezesseis mil, quinhentos reais)**.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 01 de agosto de 2018.

**JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Eliane Silvestre Silva  
**Código Identificador:**8F38BEC9

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO**

**Pregão Eletrônico Nº 7/2018**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 7/2018, destinado à aquisição de 01 (uma) unidade móvel, do tipo Micro-ônibus Urbano de Transporte Sanitário, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

**MARCOPOLO S A** - CNPJ: 88.611.835/0008-03, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)**.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 01 de agosto de 2018.

**JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Eliane Silvestre Silva  
**Código Identificador:**6E52E5A3

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 112/2018 – GP**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 01 de agosto de 2018.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**R E S O L V E:**

Exonerar, **MARIA ELIZA DE FREITAS ARAUJO**, do Cargo de Subcoordenador de Chefia de Almoxarifado Central, Nível CC-3, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 01 de agosto de 2018

**ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabio Emanuel Diniz de Oliveira  
**Código Identificador:**82ECD398

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 113/2018 – GP**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 01 de agosto de 2018.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**R E S O L V E:**

Nomear, **MARIA ELIZA DE FREITAS ARAUJO**, para exercer o Cargo de Coordenadoria de Planejamento e Controle, Nível CC-2, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 01 de agosto de 2018.

**ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabio Emanuel Diniz de Oliveira  
**Código Identificador:**718B1545

---

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP SRP 24/2018**

PROCESSO Nº 72701/2018

Pregão PresencialSRPNº 24/2018

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL

ASSUNTO: PRESTER SERVIÇO NA MODALIDADE DE HIDROGINÁSTICA E CEDER ESTRUTURA ADEQUADA PARA ATENDER OS INTEGRANTES DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO.

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Governador Dix sept Rosado/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 72701/2018, modalidade Pregão Presencial SRP nº 24/2018, HOMOLOGA a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando PRESTER SERVIÇO NA MODALIDADE DE HIDROGINÁSTICA E CEDER ESTRUTURA ADEQUADA PARA ATENDER OS INTEGRANTES DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

CARLOS & ALVES ATIVIDADES FÍSICAS LTDA - ME- CNPJ: 11.725.578/0001-21

Governador Dix-sept Rosado-RN, 23 de agosto de 2018.

**ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Eliane Silvestre Silva  
**Código Identificador:**BDD4E8E4

---

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Governador Dix-sept Rosado/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 62905/2018, modalidade Pregão Eletrônico nº 6/2018, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Aquisição de equipamentos e material permanentes para aparelhamento adequado da unidade de Saúde Dr. João Marinaldo de Holanda.. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

**ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI** - CNPJ: 26.527.362/0001-29

**ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES**- CNPJ: 09.478.023/0001-80

Governador Dix-sept Rosado-RN, 14 de agosto de 2018.

**ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Eliane Silvestre Silva  
**Código Identificador:**4BA95D93

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2018**

**PROCESSO Nº:** 62905/2018**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO – CNPJ: 08.349.094/0001-10**OBJETO:** Aquisição de equipamentos e material permanentes para aparelhamento adequado da unidade de Saúde Dr. João Marinaldo de Holanda.**CONTRATADO:** ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI - CNPJ n° 26.527.362/0001-29**VALOR CONTRATUAL:** Pela Prestação dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 2.711,08 (dois mil, setecentos e onze reais e oito centavos).**VIGENCIA:** 15 de agosto de 2018 a 31 de dezembro de 2018**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Os recursos destinados às despesas decorrentes com a execução do presente Contrato encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas de acordo com a Classificação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária: 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 1050 - Construção, Ampliação, Reforma e Equipamento de Unidade Básica de Saúde.

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 1008 - Fortalecimento do Sistema Único de Saúde

Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso: 00000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União Região: 0001 - GOV. DIX-SEPT ROSADO.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico, conforme Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005 e suas alterações posteriores.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 15/08/2018

**ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO**

Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado

**FERNANDA HUNNAWAY DE FRANÇA SILVA**

Fundo Municipal de Saúde

**VANESSA DE MELO INFANTINI FONSECA**

Esfera Master Comercial EIRELI

**Publicado por:**  
Eliane Silvestre Silva  
**Código Identificador:**A5D4B80F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2018**

**PROCESSO Nº:** 62905/2018**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO – CNPJ: 08.349.094/0001-10**OBJETO:** Aquisição de equipamentos e material permanentes para aparelhamento adequado da unidade de Saúde Dr. João Marinaldo de Holanda.**CONTRATADO:** ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - CNPJ n° 09.478.023/0001-80**VALOR CONTRATUAL:** Pela Prestação dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).**VIGENCIA:** 15 de agosto de 2018 a 31 de dezembro de 2018**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Os recursos destinados às despesas decorrentes com a execução do presente Contrato, encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas de acordo com a Classificação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária: 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 1050 - Construção, Ampliação, Reforma e Equipamento de Unidade Básica de Saúde.

Função: 10 – SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 1008 - Fortalecimento do Sistema Único de Saúde

Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso: 00000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – União

Região: 0001 - GOV. DIX-SEPT ROSADO.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico, conforme Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005 e suas alterações posteriores.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 15/08/2018

**ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO**

Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado

**FERNANDA HUNNAWAY DE FRANÇA SILVA**

Fundo Municipal de Saúde

**VANESSA DE MELO INFANTINI FONSECA**

Esfera Master Comercial EIRELI

**Publicado por:**  
Eliane Silvestre Silva  
**Código Identificador:**CC2403E5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**OPrefeito Constitucional de Governador Dix-sept Rosado/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 62906/2018, modalidade Pregão Eletrônico nº 7/2018, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Aquisição de 01 (uma) unidade móvel, do tipo Micro-ônibus Urbano de Transporte Sanitário.. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

MARCOPOLO S A - 88.611.835/0008-03

Governador Dix-sept Rosado-RN, 08 de agosto de 2018.

**ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Eliane Silvestre Silva  
**Código Identificador:**0D427522

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2018**

**PROCESSO Nº:** 62906/2018**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO – CNPJ: 08.349.094/0001-10**OBJETO:** Aquisição de 01 (uma) unidade móvel, do tipo Micro-ônibus Urbano de Transporte Sanitário.**CONTRATADO:** MARCOPOLO S A - CNPJ n° 88.611.835/0008-03**VALOR CONTRATUAL:** Pela Prestação dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).**VIGENCIA:** 15 de agosto de 2018 a 31 de dezembro de 2018**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

Os recursos destinados às despesas decorrentes com a execução do presente Contrato, encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas de acordo com a Classificação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária: 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 1056 - Aquisição de Veículos p/ a frota do Sistema Municipal de Saúde.

Função: 10 – SAÚDE



Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA  
 Programa: 1008 - Fortalecimento do Sistema Único de Saúde  
 Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 Fonte de Recurso: 00000 - Transferências de Convênios – Saúde  
 Região: 0001 - GOV. DIX-SEPT ROSADO

**FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico, conforme Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005 e suas alterações posteriores.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 15/08/2018

Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado  
**ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO**

Fundo Municipal de Saúde  
**FERNANDA HUNNAWAY DE FRANÇA SILVA**

Marcopolo S A  
**FABIO DE ALMEIDA SORES**

**Publicado por:**  
 Eliane Silvestre Silva  
**Código Identificador:**0FDCAF27

**SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 RESOLUÇÃO Nº: 001/2018 – DE 16 DE MARÇO DE 2018.**

**CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.  
 RESOLUÇÃO Nº: 001/2018 – DE 16 DE MARÇO DE 2018.**

Dispõe sobre a Reprogramação dos Saldos dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social no ano de 2017 ao Fundo Municipal de Assistência Social em até trinta e um de dezembro de dois mil e dezessete e da outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Governador Dix-sept Rosado/RN, em cumprimento a decisão da Reunião Extraordinária, realizada em 16 de março de 2018, Ata nº 09/2018, de 16 de março de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Aprovar a reprogramação dos saldos dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social do ano de 2017, correspondentes ao Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único (BL GBF FNAS); Bloco da Gestão do SUAS (BL PSB FNAS); Bloco da Proteção Social Básica (BL PSB FNAS); Grupo de Programas: ACESSUAS TRABALHO; Benefício de Prestação Continuada (BPC) e Criança Feliz.

**Art. 2º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Publicado por:**  
 Rinedla Hernanna dos Santos  
**Código Identificador:**C56E6556

**SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 RESOLUÇÃO Nº: 002/2018 – DE 20 DE AGOSTO DE 2018.**

**CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.**

**RESOLUÇÃO Nº: 002/2018 – DE 20 DE AGOSTO DE 2018.**

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para o Cofinanciamento do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social para o exercício de 2018 e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Governador Dix-sept Rosado/RN, em cumprimento a decisão da Reunião Extraordinária, realizada em 20 de agosto de 2018, Ata nº 11/2018,

**CONSIDERANDO** as orientações do Ministério do Desenvolvimento Social – MDS;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Aprovar o Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social para o ano de 2018.

**Art. 2º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Publicado por:**  
 Rinedla Hernanna dos Santos  
**Código Identificador:**971F19F8

**SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 RESOLUÇÃO Nº: 003/2018 – DE 20 DE AGOSTO DE 2018.**

**CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.**

**RESOLUÇÃO Nº: 003/2018 – DE 20 DE AGOSTO DE 2018.**

Dispõe sobre a inscrição do Centro Feminista 8 de Março no Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Governador Dix-sept Rosado/RN, em cumprimento a decisão da Reunião Extraordinária, realizada em 20 de agosto de 2018, Ata nº 11/2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Aprovar a inscrição do **Centro Feminista 8 de Março** no Conselho Municipal de Assistência Social deste município, como Entidade de assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos.

**Art. 2º -** Informar que a partir da publicação desta Resolução, o **Centro Feminista 8 de Março** passará a ter inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Governador Dix-sept Rosado sob o nº **002/2018**, que caracteriza o número da ordem sequencial de inscrição neste Órgão e o ano de aprovação;

**Art. 3º -** Informar que o **Centro Feminista 8 de Março** receberá comprovante de inscrição, conforme modelo padronizado pelo Conselho Nacional de Assistência Social na Resolução nº 16/2010;

**Art. 4º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Publicado por:**  
 Rinedla Hernanna dos Santos  
**Código Identificador:**C70BEB90

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2018**

O Prefeito do Município de **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, resolve **HOMOLOGAR** os atos praticados no procedimento licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2018, Processo Nº 5519/2018** originado pelo Memorando nº **202/2018 – Secretaria Municipal de Administração** que objetiva a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (AÇÚCAR, CAFÉ, LEITE EM PÓ, BISCOITOS, BOLACHAS, DOCE,**

MARGARINA, CHÁS E ADOÇANTE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN., conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, o qual foi adjudicado as empresas A. W. NUNES DOS SANTOS - ME - 00.713.399/0001-58, quanto aos ITENS [1, 3, 6, 14, 15], MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO - ME - 14.269.446/0001-20, quanto aos ITENS [2, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13], tendo em vista que o tipo da licitação é o de **Menor Preço Por Item**, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

GUAMARE / RN, 23 de Agosto de 2018

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Kleuton Ferreira Martins

**Código Identificador:**CC998EFB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 062/2018**

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, resolve **HOMOLOGAR** os atos praticados no procedimento licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2018, Processo Nº 8339/2017** originado pelo Memorando nº 379/2017 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE, OBJETIVANDO PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA SEDE E NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, o qual foi adjudicado a empresa **FRANCISCO A CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELE - ME - 24.839.909/0001-04**, quanto ao **ITEM ÚNICO**, tendo em vista que o tipo da licitação é o de **Menor Preço Por Item**, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

GUAMARE / RN, 23 de Agosto de 2018

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Kleuton Ferreira Martins

**Código Identificador:**F4B077B8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE INDEFERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO DO  
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 069/2018**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, torna público que após a apreciação de impugnação ao instrumento convocatório do **Pregão Presencial - Nº 069/2018 - Processo Administrativo nº 6232/2018 - Originado pelo Memorando nº 2.035/2018 - Secretaria Municipal de Saúde**, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE OBJETIVANDO MINISTRAR DIVERSOS CURSOS: OPERADORES DE MÁQUINAS; NORMAS REGULAMENTADORAS (NR) E OUTROS CURSOS: (BOMBEIRO CIVIL, SOCORRISTA, MOPP – MOVIMENTAÇÃO E OPERAÇÃO DE PRODUTOS PERIGOSOS, Q.S.M.S, PLATAFORMA HIDRÁULICA, DIREÇÃO DEFENSIVA, TRANSPORTE DE PASSEIROS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS, ENERGIA E PROJETOS ESPECIAIS**, decidiu **CONHECER** da impugnação interposta pela empresa **J B N DE FREITAS - ME** por preencher os requisitos de admissibilidade, para no mérito **NEGAR-**

LHE provimento, mantendo inalterado o instrumento convocatório e seus anexos. O inteiro teor da decisão encontra-se disponível no Portal da Transparência do Município, [http://guamareserver.easygestaopublica.com.br/base/baixar\\_editais/](http://guamareserver.easygestaopublica.com.br/base/baixar_editais/).

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, das 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente.

O(s) Edital(is) poderão ser requeridos por meio do - [http://guamareserver.easygestaopublica.com.br/base/baixar\\_editais/](http://guamareserver.easygestaopublica.com.br/base/baixar_editais/) - e-mail [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com), através de solicitação contendo o timbrado da requerente e assinado por representante habilitado.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966.

Guamaré (RN), 23 de Agosto de 2018.

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Kleuton Ferreira Martins

**Código Identificador:**78AE7DA2

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
DE ALUGUEL**

**PROCESSO Nº:** 7102/2018.

**CONTRATANTE:** Município de Guamaré/RN.

**CONTRATADO:** Maria Silva de Lima Siqueira.

**CPF:** 506.852.874-91.

**OBJETO DO CONTRATO:** Locação de imóvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, para o funcionamento do anexo das atividades do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, Centro, Guamaré/RN.

**OBJETO DO ADITIVO:** Renovação do presente contrato pelo período de 12 (doze) meses, com início em 03/09/2018, com termo final em 03/09/2019.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Unidade: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; Função: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL; Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0105 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DE ASSISTENCIA SOCIAL; Projeto/Atividade: 2058 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL; Elemento de Despesa: 339036000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA FÍSICA

**Previsão legal:** Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**Assinaturas:** Hélio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante. Maria Silva de Lima Siqueira – Contratada.

Guamaré/RN, 23 de agosto de 2018.

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias

**Código Identificador:**55A52A8E

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
DE ALUGUEL**

**Processo nº:** 7103/2018;

**Contratante:** Município de Guamaré/RN;

**Contratada:** ESPÓLIO DE NEUZA MARIA SILVEIRA DE LIMA, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ SIQUEIRA DE LIMA FILHO, CPF/MF sob o nº 752.119.474-87.

**Objeto do Contrato:** O presente Aditivo Contratual tem por objeto a locação de imóvel, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, para funcionamento do Setor de Alta Complexidade – Guamaré/RN.

**Objeto do Aditivo:** Renovação do presente contrato pelo período de 12 (doze) meses, com início em 03/09/2018, com termo final em 03/09/2019.

**Dotação Orçamentária:**

Órgão: 04 – FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL; Unidade: 04.001 – FUNDO MUN DE ASSIST. SOCIAL; Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0105 – GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DE ASSISTENCIA SOCIAL; Projeto/Atividade: 2058 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC DE ASSIST. SOCIAL; Elemento de Despesa: 339036000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA

**Previsão legal:** Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**Assinaturas:** Hélio Willamy Miranda da Fonseca, Prefeito Municipal (Contratante).

**ESPÓLIO DE NEUZA MARIA SILVEIRA DE LIMA**, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ SIQUEIRA DE LIMA FILHO, CPF/MF sob o nº 752.119.474-87. (Contratada).

Guamaré/RN, 23 de agosto de 2018.

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**D36E95A1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.271/2018**

Promove a Cessão/Permuta de servidores públicos ocupantes de cargos oriundos de concurso público, pertencente ao quadro de servidores públicos municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** Cessão/Permuta de servidores públicos municipais concursados em atendimento ao Termo de Cooperação nº. 002/2018, firmado com o Município de Macau/RN e Processo Administrativo nº. 2044/2018 entre os servidores **FRANCISCO DE PAULA BARBOSA NETO**, Professor Especialista NII D, matrícula 3081, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Município de Guamaré/RN e **FRANCILENE SILVA LIMA DOS SANTOS**, Professora, matrícula 26138, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Município de Guamaré/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos de formalização do referido Termo de Cooperação.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 23 de agosto de 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Souza  
**Código Identificador:**BFC290A1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.272/2018**

Promove a Cessão/Permuta de servidores públicos ocupantes de cargos oriundos de concurso público, pertencente ao quadro de servidores públicos municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da

competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a cessão dos servidores **CARLOS ANTÔNIO VIANA DO NASCIMENTO**, matrícula 986, e **FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA ANDRADE**, matrícula 1089, lotados na Secretaria municipal de Educação, concursados, para estarem à disposição do Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do RN, por período de 2 (dois) anos.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos de formalização do Processo Administrativo Nº 492/2017.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 23 de agosto de 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Souza  
**Código Identificador:**BCC4C7CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL  
TERMO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo seu Prefeito Constitucional:

Considerando as razões expostas na solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, acostadas aos autos do processo nº 6164/2018;

Considerando os termos da justificativa da Secretaria Municipal de Assistência Social que trata sobre a vantajosidade da Adesão, acostada no Memorando nº 938/2018;

Considerando a permissão contida na legislação vigente, fundada no Decreto Municipal nº 046/2010, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Edital do Pregão Presencial nº 005/2018 e ARP nº 005/2018 proveniente deste (Município de Ielmo Marinho /RN);

Considerando os termos expostos no Parecer Jurídico, acosta aos autos do processo nº 6164/2018;

**RESOLVE**, subscrever o presente Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 005/2018 proveniente do Pregão Presencial nº 005/2018 do Município de Ielmo Marinho/RN, que possui os seguintes termos:

Órgão Gerenciador: Município de Ielmo Marinho/RN /RN;

Objeto: Registro de preço para aquisição futura e parcelada de Kits Gestantes;

Fornecedor Registrado: **LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME**. CNPJ Nº 11.183.984/0001-00;

Adere-se, neste ato, a acima indicada Ata de Registro de Preços. Ressaltando-se que os serviços/aquisição serão contratados, conforme necessidade dos solicitantes via ordem de compra ou contrato. Igualmente, destaca-se, nos termos da legislação vigente, que não há obrigatoriedade de aquisição dos produtos registrados.

Guamaré/RN, em 23 de Agosto de 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Angelus Vinicius de Araújo Mendes  
**Código Identificador:**67E8A7BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 050/2018**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN  
**CONTRATADA:** LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME -  
**CNPJ:** 11.183.984/0001-00;

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE KITS GESTANTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, REFERENTE AOS ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 E 14. ATRAVÉS DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018 PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 27 DE JUNHO DE 1993, EM SUA ATUAL REDAÇÃO, DECRETO FEDERAL 7.892 DE 23 DE JANEIRO DE 2013 E DECRETO MUNICIPAL Nº 046 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010;

**PROCESSO:** 6164/2018;

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES, INICIADA DA DATA DA SUA ASSINATURA.

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2018 DO MUNICÍPIO.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 99.000,00 (NOVENTA E NOVE MIL REAIS);

**FIRMADO EM:** 23/08/2018

**SIGNATÁRIOS:**

**CONTRATANTE:** HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA/PREFEITO- CPF Nº. 852.482.904-49

**CONTRATADO:** LEONARDO COSTA DOS SANTOS - CPF Nº. 070.802.104-29

**Publicado por:**

Angelus Vinicius de Araújo Mendes

**Código Identificador:**0727712E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 051/2018**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN

**CONTRATADA:** DIMEP COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA - CNPJ: 09.095.664/0001-56;

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE RELÓGIOS DE PONTO INFORMATIZADO, SOFTWARE, NOBREAK E BOBINAS OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 053/2017 E NA E NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 031/2017 – PMG/RN, REFERENTE AOS ITENS 01 E 02.

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº 8.666/93, LEI 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006;

**PROCESSO:** 6726/2018;

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA.

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2018 DO MUNICÍPIO.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 71.624,00 (SETENTA E UM MIL E SEISCENTOS E VINTE QUATRO REAIS);

**FIRMADO EM:** 23/08/2018

**SIGNATÁRIOS:**

**CONTRATANTE:** HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA/PREFEITO- CPF Nº. 852.482.904-49

**CONTRATADA:** GERSON MEDEIROS DE ARAÚJO - CPF Nº. 130.676.804-72.

**Publicado por:**

Angelus Vinicius de Araújo Mendes

**Código Identificador:**B2CD0EBD

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 052/2018**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN

**CONTRATADA:** CÂMARA CASCU DO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP - CNPJ: 15.160.493/0001-02;

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE RELÓGIOS DE PONTO INFORMATIZADO, SOFTWARE, NOBREAK E BOBINAS OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 053/2017 E NA E NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 031/2017 – PMG/RN, REFERENTE AO ITEM 03.

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº 8.666/93, LEI 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006;

**PROCESSO:** 6726/2018;

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA.

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2018 DO MUNICÍPIO.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 22.800,00 (VINTE E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS);

**FIRMADO EM:** 23/08/2018

**SIGNATÁRIOS:**

**CONTRATANTE:** HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA/PREFEITO- CPF Nº. 852.482.904-49

**CONTRATADA:** ESMERINDO BALBINO - CPF Nº. 642.772.834-20.

**Publicado por:**

Angelus Vinicius de Araújo Mendes

**Código Identificador:**6207CCD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 37/2018**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, I da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**Nº do Processo:** 7092/2018

**Nome do credor:** ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA

**CNPJ:** 13.505.964/0001-33

**Endereço:** Rua José Soares Barreto, nº 1313, Sanvale, Candelária, Natal/RN, CEP: 59066-454

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

**Órgão:** 02 - PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 02.006 – SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER

**Função:** 27 – DESPORTO E LAZER

**Subfunção:** 813 – LAZER

**Programa:** 0022 – GUAMARE ESPORTIVO

**Projeto/Atividade:** 2423 – PROGRAMA DE

DESENVOLVIMENTO AO BEM ESTAR NA TERCEIRA IDADE

**Elemento de Despesa:** 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

**Valor Total:** R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

**Objeto:** Contratação da Empresa responsável e detentora da exclusividade dos direitos sobre **3ª FEIRA VIDA MAIS RN**, no evento, que ocorrerá no período compreendido entre os dias 27 a 28 de Setembro de 2018, no Hotel Holiday Inn em Natal/RN.

Guamaré/RN, 23 de Agosto de 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal de Guamaré

**Publicado por:**

Angelus Vinicius de Araújo Mendes

**Código Identificador:**8D7195FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES  
CLASSIFICADOS NO CADASTRO RESERVA (LISTA 29)**

Considerando o encerramento do período de apresentação dos professores classificados nas vagas expostas no edital nº 002/2017; Considerando o não comparecimento de professores classificados nas vagas no prazo estabelecido no item 11.11 deste edital; Considerando as desclassificações em decorrência de irregularidades na documentação dos professores que se apresentaram; Considerando a necessidade de vagas decorrente do aumento do número de matrículas e turmas; Considerando o disposto no item 11.12 do edital do processo seletivo simplificado nº 002/2017; A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado resolve convocar os professores abaixo relacionados para comparecer a Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua Sete de Setembro, nº 116, Centro, Guamaré/RN, munidos da documentação relacionada no item 11.6 deste edital, devendo os mesmos se apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir desta publicação:

| Cód. | Inscrição | Candidato                |
|------|-----------|--------------------------|
| 01   | 080618-0  | ELEONAIDE MENDES AVELINO |
| 22   | 090015-9  | Thiago Barros Lira       |

Secretaria Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN 23 de Agosto de 2018

**Publicado por:**

Taiana Miranda dos Santos Morais

**Código Identificador:**51B2ABB0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2018**

O Pregoeiro do Município de Ielmo Marinho/RN, torna público o resultado da fase de lances do certame licitatório PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 018/2018, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO COMPREENDIDOS COMO PRECÍPUOS DA ADMINISTRAÇÃO**, de caráter acessório e natureza continuada, nas funções e quantitativos elencados no termo de referência em anexo, sendo fundamentais para o funcionamento dos principais serviços, nas diversas categorias, a Empresa detentora do menor preço devidamente classificada: **BEZERRA & JORGEAN LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.511.091/0001-79, no Lote I; totalizando o valor global anual de **R\$ 3.910.116,48 (três milhões, novecentos e dez mil, cento e dezesseis reais e quarenta e oito centavos)**. Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de Recursos contados a partir da data de publicação, bem como a CPL tem o mesmo prazo para apresentar decisões dos recursos protocolados nesta entidade.

Ielmo Marinho/RN, 23 de Agosto de 2018.

**RUDSON PEREIRA DA SILVA**

Pregoeiro da PMIM.

**Publicado por:**

Maria Fabiola Fernandes de Lima

**Código Identificador:**024DC1B2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 617 DE 23 DE AGOSTO DE 2018**

O Gabinete do Prefeito do Município de Ielmo Marinho, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Contrato nº 042/2018 firmado entre a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho e a Universidade Federal do Rio Grande do Norte, para elaboração de *Estudos e Pesquisas para o Planejamento e Gestão Integrados do Município de Ielmo Marinho – Política Urbana*, objeto de contrato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 06 de junho de 2018 e Portaria nº 615 de 22 de Agosto de 2018, resolve:

**Art. 1º** - Nomear os Membros do Núcleo Técnico e Gestor (NTG) para acompanhar, auxiliar e avaliar os trabalhos envolvendo os estudos, as pesquisas e o trabalho comunitário a serem executados pela equipe técnica da UFRN:

I – Representante da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho:

Membro: WAGNER GODZICKI

Suplente: ORLANDO BATISTA DAMASCENO

II – Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:

Membro: MARIA FABÍOLA FERNANDES DE LIMA

Suplente: AÉCIO DA SILVA OLIVEIRA

III – Representante da Secretaria Municipal de Tributação:

Membro: DENIS DO NASCIMENTO GOMES

Suplente: KEDSON JOSÉ DE LIMA

IV – Representante do Poder Legislativo:

Membro: TIAGO ANTÔNIO BRITO DE LARA MENEZES

Suplente: VICTÓRIA RÉGIA CABRAL DE MORAIS

V – Representante da Sociedade Civil:

Membro: CARMEM RICCELI FEITOSA DE SOUZA

Suplente: RONALD FILIPE MARTINS DE LIMA

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, 23 de Agosto de 2018

Gabinete do Prefeito do Município de Ielmo Marinho

**CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Fabiola Fernandes de Lima

**Código Identificador:**17E39FDF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
DECRETO 013/2018 - CONVOCAÇÃO I FÓRUM SELO  
UNICEF**

O prefeito do município de Ipuera - RN, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e responsabilidades legais:

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica convocada a realização do **I Fórum Comunitário do Selo UNICEF Edição 2017/2020** do município de Ipuera-RN que acontecerá no dia 30 de setembro de 2018 a partir das 07:00 horas no CEMUREB, situado na Av. Fundador Francisco Quinino de

Medeiros, S/N, neste município, sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) / Articulação Municipal Pró-Selo UNICEF.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 23 de agosto de 2018.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Fabiano Alencar de Medeiros  
**Código Identificador:**EC7FDDFC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 249/2018**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JACANÃ/RN**, no uso de suas atribuições legais, atribuídas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento no Decreto nº 020/2013.

**CONSIDERANDO** a necessidade de nomeação dos membros para avaliação de imóveis e móveis no Município, para efeito de alienação, atualização de taxas e tributos, desapropriação, transferência e leilão;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os servidores abaixo, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão de Avaliação de imóveis e móveis no Município, para efeito de alienação, atualização de taxas e tributos, desapropriação, transferência e leilão.

- » Lucas de Oliveira Silva, CPF: 017.455.674-88 – (Assessor de Tributos e Fiscalização);
- » Eduardo Medeiros da Costa, CPF: 701.446.794-85 – (Assessor de Compras e Licitação);
- » Marivaldo Paulino dos Santos, CPF: 075.370.884-11 – (Coordenador de Obras).

**Art. 2º** Esta comissão atuará em todas as situações necessárias, não sendo criada apenas para um fim específico.

**Art. 3º** Quando necessária a atuação, fica fixado o prazo de 5 (cinco) dias para a comissão, disposta no art. 1º emitir parecer sobre a respectiva avaliação, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 5º** Publique-se e cumpra-se.

Jaçaná - RN, 23 de agosto de 2018.

**OTON MARIO DE ARAUJO COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Oelson Costa  
**Código Identificador:**8786BA05

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 00170/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADA: KAY FRANCE DA COSTA PONTES, CPF Nº 407.208.454-91. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE MÉDICA PLANTONISTA. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 06 DE AGOSTO DE 2018 A 31 DE

DEZEMBRO DE 2018. DATA DE ASSINATURA: 06 DE AGOSTO DE 2018.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Oelson Costa  
**Código Identificador:**08B3DDAC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 250/2018/GP, DE 23 DE AGOSTO DE 2018.**

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaçaná/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 03/2013-GP de 22 de janeiro de 2013

RESOLVE:

**Conceder a servidora DIMA CARLA DOS SANTOS ALMEIDA, ocupante do cargo de Supervisora do Programa Criança Feliz, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social 4 e ½ (quatro e meia) diárias para custear suas despesas de alimentação e locomoção, para participar de capacitação do Guia de Visita Domiciliar do Programa Criança Feliz, que acontecerá do dia 27 ao dia 30 de agosto do ano corrente na cidade de Natal/RN.**

Devendo ser adotadas as providências necessárias no íntegro cumprimento desta concessão.

Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Jaçaná - RN, 23 de agosto de 2018

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Oelson Costa  
**Código Identificador:**BF40C2C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 104**

**PORTARIA Nº 104**

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder a Srª FERNANDA LARISSA DE SOUZA SANTANA, Nutricionista, 1 (uma) diária, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de Natal/RN, no dia 23 de Agosto de 2018, para tratar de assuntos de excepcional interesse do município, para Participar de uma Oficina Estadual do Programa saída na escola no âmbito alimentação nutrição, em conformidade com o Decreto Municipal 08 do dia 02 de fevereiro de 2017.

**Art. 2º** – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 22 de Agosto de 2018.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

**Código Identificador:**5C8A13EC

**GABINETE DO PREFEITO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2018 RESULTADO DA  
LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2018  
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

A Pregoeira do Município de Jandaíra/RN torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2018**, concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ARES CONDICIONADOS**, no qual declarou a empresa **CONEXÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI – ME** (CNPJ: 15.289.352/0001-86), vencedora do **LOTE 01** com valor total de **R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)** e do **LOTE 02** com valor total de **R\$ 24.500,00 (VINTE E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)**.

Jandaíra/RN, 23 de agosto de 2018.

**PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ**

Pregoeira

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

**Código Identificador:**4FC3DEBB

**GABINETE DO PREFEITO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000009/2018 CONVOCAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000009/2018**

**CONVOCAÇÃO**

A Pregoeira do Município de Jandaíra/RN, vem através do presente convocar a empresa **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAL ELETRICOS LTDA** (CNPJ: 00.226.324/0001-42), terceira colocada no certame, para informar no prazo de **02 (dois) dias úteis**, se tem interesse no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000009/2018**, concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO**, tendo em vista que encerrada a etapa de lances, sagrou-se vencedora a empresa **CARLOS MOURA E FILHO LTDA EPP**, ocorre no momento de apresentar a proposta reformulada a referida empresa não apresentou e protocolou pedido de desistência da licitação e a empresa **ROLDÃO D B FILHO ME**, segunda colocada no certame, não manifestou interesse no fornecimento.

Jandaíra/RN, 23 de agosto de 2018.

**PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ**

Pregoeira do Município

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

**Código Identificador:**1BC13608

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 106**

**PORTARIA Nº 106**

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Srª a **NATALIA ROCHA DA SILVA**, Assistente administrativo, 1 (uma) diária, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de João Camara/RN, no dia 24 de Agosto de 2018, para tratar de assuntos de excepcional interesse do município, para Participar de uma Capacitação para os Agentes de Combate às Endemias, em conformidade com o Decreto Municipal 08 do dia 02 de fevereiro de 2017.

**Art. 2º** – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 23 de Agosto de 2018.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

**Código Identificador:**A8527F29

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 105**

**PORTARIA Nº 105**

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Srª **ADRIANA MERICIANO DO NASCIMENTO**, Digitadora, 1 (uma) diária, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de João Camara/RN, no dia 24 de Agosto de 2018, para tratar de assuntos de excepcional interesse do município, para Participar de uma Capacitação para os Agentes de Combate às Endemias, em conformidade com o Decreto Municipal 08 do dia 02 de fevereiro de 2017.

**Art. 2º** – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 23 de Agosto de 2018.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

**Código Identificador:**CF18607D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 943 /2018**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

**DECRETO Nº 943, DE 22 de agosto de 2018**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 22 de agosto de 2018

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária       | Ação Natureza  | Fonte     | Região | Valor            |
|----------------------------|--|-----------|--------|------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b> |  |           |        | <b>10.000,00</b> |
| 07.001                     | FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL                 |           |        | 10.000,00        |
| 2082                       | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ                               |           |        | 10.000,00        |
| 3.3.90.30                  | MATERIAL DE CONSUMO  | 010290000 | 0001   | 10.000,00        |
| <b>Anexo II (Redução)</b>  |  |           |        | <b>10.000,00</b> |
| 07.001                     | FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL                 |           |        | 10.000,00        |
| 2035                       | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |           |        | 10.000,00        |
| 3.3.90.30                  | MATERIAL DE CONSUMO  | 010290000 | 0001   | 10.000,00        |

**Publicado por:**

Elisama Alves Pereira

**Código Identificador:5AC85076**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 944/2018**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

**DECRETO Nº 944, DE 22 de agosto de 2018**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 22 de agosto de 2018

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária       | Ação                     | Natureza | Fonte | Região | Valor           |
|----------------------------|--------------------------|----------|-------|--------|-----------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b> |                          |          |       |        | <b>5.000,00</b> |
| 10.001                     | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |          |       |        | 5.000,00        |

| 2022 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |                          |   |              |      | 5.000,00        |
|---|--------------------------|---|--------------|------|-----------------|
|   |                          | 3.3.90.14 DIÁRIAS CIVIL   | - 0100200000 | 0001 | 5.000,00        |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                                     |                          |   |              |      | <b>5.000,00</b> |
| 10.001  | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |   |              |      | 5.000,00        |
|   |                          | 1015 CONSTRUÇÃO, REFE/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE |              |      | 5.000,00        |
|   |                          | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                   | 0100200000   | 0001 | 5.000,00        |

**Publicado por:**

Elisama Alves Pereira

**Código Identificador:07A40DAC**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2018**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, convoca os servidores abaixo relacionados, para comparecerem a Secretaria Municipal de Administração, no período de 27 a 31 de agosto de 2018, das 8h as 12h, situada na Avenida Gov. Dix-Sept Rosado, 144, centro – Jardim de Piranhas/RN, a fim de regularização cadastral junto ao município.

| Nº | NOME                                  | ÓRGÃO         |
|----|---------------------------------------|---------------|
| 01 | ANA MARIA RODRIGUES SALES             | EDUCAÇÃO      |
| 02 | ANA SANTANA GOMES DA SILVA            | EDUCAÇÃO      |
| 03 | ARESTIDES IBIAPINO CAVALCANTE NETO    | SAÚDE         |
| 04 | CELINEIDE MARIA DE ARAÚJO FREIRE      | EDUCAÇÃO      |
| 05 | CLEONICE PEREIRA DE FARIAS            | EDUCAÇÃO      |
| 06 | DARLLEY WELLTON DE ARAUJO FREIRE      | EDUCAÇÃO      |
| 07 | DJALMA VALDIVINO DOS SANTOS           | OBRAS         |
| 08 | ELIANE PEREIRA DA SILVA               | EDUCAÇÃO      |
| 09 | EURIPEDES ARAUJO COSTA JUNIOR         | EDUCAÇÃO      |
| 10 | FERNANDA RÉGIS DE ARAÚJO NASCIMENTO   | SAÚDE         |
| 11 | FRANCISCA LÚCIA PEREIRA DA COSTA      | EDUCAÇÃO      |
| 12 | FRANCISCO ALMEIDA DANTAS              | SAÚDE         |
| 13 | FRANCISCO DAS CHAGAS JUNIOR E SILVA   | EDUCAÇÃO      |
| 14 | FRANKLY EUDES SOUSA MARTINS           | SAÚDE         |
| 15 | GEDEANE CAVALCANTI SANTIAGO SANTOS    | EDUCAÇÃO      |
| 16 | GERALDA DA SILVA FERNANDES CAVALCANTE | CULTURA       |
| 17 | GEVANEIDE REZENDE DE ARAÚJO SOARES    | SAÚDE         |
| 18 | HENRIQUE NETO DE ARAÚJO               | SAÚDE         |
| 19 | IRIS NEIDE FREIRE DE QUEIROZ MEDEIROS | EDUCAÇÃO      |
| 20 | IVONEIDE DOS SANTOS BEZERRA           | EDUCAÇÃO      |
| 21 | JOÃO CARREIRO NETO                    | FINANÇAS      |
| 22 | JORGE EDUARDO BESSA FIGUEIREDO        | EDUCAÇÃO      |
| 23 | JOSENILDA BEZERRA DE OLIVEIRA ARAUJO  | EDUCAÇÃO      |
| 24 | JUSSARA ALMEIDA DOS SANTOS SOUZA      | EDUCAÇÃO      |
| 25 | LAERTE AURELIANO ALVES DE ARAUJO      | SAÚDE         |
| 26 | MARIA DAS GRAÇAS JALES                | EDUCAÇÃO      |
| 27 | MARIA DO CÉU ALVES FERNANDES          | EDUCAÇÃO      |
| 28 | MARIA JOSÉ PEREIRA DA COSTA           | EDUCAÇÃO      |
| 29 | RAFAEL ERICK MAIA DE ASSIS            | SAÚDE         |
| 30 | RENATO CLÁUDIO DOS SANTOS             | EDUCAÇÃO      |
| 31 | RISALVA GONÇALVES DOS SANTOS          | EDUCAÇÃO      |
| 32 | SERGIO HENRIQUE TELÉSFORO D AGUIAR    | ADMINISTRAÇÃO |
| 33 | SOLANGE DE ARAÚJO GUEDES              | SAÚDE         |

Jardim de Piranhas/RN, 20 de agosto de 2018.

**FRANCISCO QUEIROZ DA COSTA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

**Código Identificador:4949EF8B**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI ORDINÁRIA Nº 1.112, DE 23 DE AGOSTO DE 2018.**



**SÚMULA:** *Altera a carga horária semanal de trabalho do profissional que vier a ocupar a vaga na função de odontólogo prevista na Lei Ordinária Municipal nº 1.106, de 5 de junho de 2018, e dá outras providências.*

FAÇA SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JOSÉ AMAZAN SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:

**Art. 1º.** A carga horária semanal de trabalho, para o profissional que vier a ocupar a vaga na função de odontólogo prevista na Lei Ordinária Municipal nº 1.106, de 5 de junho de 2018, será de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único. A remuneração para a função de odontólogo mencionada no *caput* deste artigo, permanecerá na quantia que fora estabelecida na Lei Ordinária Municipal nº 1.106, de 5 de junho de 2018.

**Art. 2º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 23 de agosto de 2018, 130º da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Lucio de Medeiros Filho  
**Código Identificador:**82218BF3

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2018

Nº do Processo: 802.938/2018.

Com fulcro no artigo Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COLETÂNEAS EDUCATIVAS E PEDAGÓGICAS COMPOSTAS POR FANTOCHES E CONJUNTOS DE MÁSCARAS, PARA REALIZAÇÃO DE TEATROS DESTINADOS AO ENTRETENIMENTO EDUCACIONAL E INCLUSÃO SOCIAL DE CRIANÇAS USUÁRIAS DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.

Credor/Fornecedor: PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA ME.  
CNPJ/CPF: 10.748.147/0001-18.

| CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |  |
|----------------------------|--|
| Unidade Orçamentária:      | 12.001 - Secretaria Municipal Trabalho, Hab. e Ass. Social - Fundo Municipal de Assistência Social |
| Ação:                      | 2070 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ   |
| Função:                    | 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  |
| Sub-Função:                | 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE   |
| Programa:                  | 0029 - Ações Voltadas pelo Sistema Único de Assistência Social                                     |
| Natureza da Despesa:       | 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  |
| Fonte de Recurso:          | 0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S                          |
| Região:                    | 0001 - JARDIM DO SERIDÓ  |

Valor: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

Jardim do Seridó/RN, 20 de agosto de 2018.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Lucio de Medeiros Filho  
**Código Identificador:**562AB3AB

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2018

Processo de Despesa nº: 802.938/2018.

Espécie: Dispensa de Licitação. Nº 032/2018. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLETÂNEAS EDUCATIVAS E PEDAGÓGICAS COMPOSTAS POR FANTOCHES E CONJUNTOS DE MÁSCARAS, PARA REALIZAÇÃO DE TEATROS DESTINADOS AO ENTRETENIMENTO EDUCACIONAL E INCLUSÃO SOCIAL DE CRIANÇAS USUÁRIAS DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ. Preço Global: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

#### CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

|                       |  |
|-----------------------|--|
| Unidade Orçamentária: | 12.001 - Secretaria Municipal Trabalho, Hab. e Ass. Social - Fundo Municipal de Assistência Social |
| Ação:                 | 2070 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ   |
| Função:               | 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  |
| Sub-Função:           | 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE   |
| Programa:             | 0029 - Ações Voltadas pelo Sistema Único de Assistência Social                                     |
| Natureza da Despesa:  | 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  |
| Fonte de Recurso:     | 0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S                          |
| Região:               | 0001 - JARDIM DO SERIDÓ  |

Jardim do Seridó/RN, 20 de agosto de 2018.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Lucio de Medeiros Filho  
**Código Identificador:**B8727493

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 176, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre a constituição do Conselho Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere pelo art. 66, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e os arts. 3º e 9º da Lei nº 775, de 08 de março de 2007.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Reconstituir o Conselho Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, a saber:

Como representantes da Secretaria Municipal de Educação, designo o sr. Joaquim Alberto da Silva como membro titular do Conselho e a srª. Zuíla Clémens Coutinho e Paiva como suplente;

Como representantes dos Professores, designo o sr. Severino Antônio da Silva Paiva como membro titular do Conselho e o sr. Washington Luiz Paiva como suplente;

Como representantes dos Diretores das Escolas Públicas, designo a srª. Francisca das Chagas da Conceição Silva como membro titular do Conselho e a srª. Mônica Sabino de Oliveira como suplente;

Como representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas, designo a srª. Cristiane Mata de Medeiros como membro titular do Conselho e a srª. Delenice Vitória de Medeiros Fonseca como suplente;

Como representantes dos Pais dos Alunos da Educação Básica Pública, designo a srª. Cleonice Helena de Souza, da Escola Municipal Professora Zélia Costa da Cunha como membro titular do Conselho e a srª. Maria de Fátima Gomes de Azevedo da Escola Municipal Professora Zélia Costa da Cunha, como suplente; ainda a srª. Ysnaiera de Fátima de Azevedo Batista, do Núcleo de Educação Infantil Concessa Cunha de Figueiredo como membro titular do Conselho e o

sr. Francisco Antônio dos Santos Neto da Escola Municipal Professora Calpúrnia Caldas de Amorim, como suplente;  
 Como representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública, designo a sr<sup>a</sup>. Eveline Fernandes Soares da Escola Municipal Professora Maria de Lourdes Medeiros Cunha como membro titular do Conselho e o sr. Ryjadson Ronievon dos Santos como suplente;  
 Como representantes dos Alunos Secundaristas, designo a sr<sup>a</sup>. Maria da Conceição Azevedo Dantas Martins como membro titular do Conselho e a sr<sup>a</sup>. Maria Heloísa de Araújo Silva como suplente;  
 Como representantes do Conselho Municipal de Educação, designo a sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Costa de Oliveira como membro titular do Conselho e a sr<sup>a</sup>. Joselma Maria Cunha de Azevedo como suplente;  
 Como representantes do Conselho Tutelar, designo o sr. Tarcísio José dos Santos Dantas como membro titular do Conselho e a sr<sup>a</sup>. Maria Ana de Araújo como suplente; e  
 Como representantes do Executivo, designo a sr<sup>a</sup>. Rejane Maria de Azevedo Medeiros como membro titular do Conselho e o sr. Walter de Medeiros Azevedo como suplente;

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE.  
 PUBLIQUE-SE E  
 REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 22 de agosto de 2018, 129º da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Manoel Lucio de Medeiros Filho  
**Código Identificador:**49752813

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA N.º 177, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.**

Reconstituir o Conselho Municipal de Educação – CME, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere pelo art. 66, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e os arts. 3º e 9º da Lei nº 775, de 08 de março de 2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica constituído o Conselho Municipal de Educação – CME – de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte (2018 – 2020)

**Art. 2º** - O Conselho Municipal de Educação terá a seguinte composição:

Como representantes da Secretaria Municipal de Educação, designo o sr. Joaquim Alberto da Silva como membro titular do Conselho e a sr<sup>a</sup>. Zuíla Clémens Coutinho e Paiva como suplente;  
 Como representantes do Sindicato dos Trabalhadores da Educação, designo o sr. Severino Antônio da Silva e Paiva como membro titular do Conselho e a sr<sup>a</sup>. Eliene Azevedo de Lucena como suplente;  
 Como representantes dos Profissionais da Educação, designo a sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Costa de Oliveira como membro titular do Conselho e a sr<sup>a</sup>. Joselma Maria Cunha de Azevedo como suplente; e  
 Como representantes do Poder Legislativo, designo a sr<sup>a</sup>. Andréia Araújo de Brito Medeiros como membro titular do Conselho e o sr. Ronaltny Neri dos Santos como suplente.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 22 de agosto de 2018, 129º da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Manoel Lucio de Medeiros Filho  
**Código Identificador:**49FF719C

**GABINETE DO PREFEITO  
 TERMO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, caput, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide SANCIONAR e PROMULGAR o Projeto de Lei Ordinária nº 028/2018, que “Altera a carga horária semanal de trabalho do profissional que vier a ocupar a vaga na função de odontólogo prevista na Lei Ordinária Municipal n.º 1.106, de 5 de junho de 2018, e dá outras providências”, aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.112.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.112 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 23 de agosto de 2018.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Manoel Lucio de Medeiros Filho  
**Código Identificador:**F3A0C193

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO  
 LEI MUNICIPAL Nº 602/2018-GP**

“INSTITUI A CAMPANHA PERMANENTE DE CONSCIENTIZAÇÃO DA DEPRESSÃO INFANTIL E NA ADOLESCÊNCIA NO ÂMBITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN**, no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituída a Campanha Permanente de Conscientização da Depressão Infantil e na Adolescência no âmbito Municipal  
 Parágrafo único – O Executivo Municipal nomeará uma equipe de profissionais vinculados ao tema e que integram o quadro de servidores da Prefeitura Municipal para executarem a campanha.

**Art. 2º** - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio do Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 10 de Agosto de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 George Samy Claudino da Silva  
**Código Identificador:**D8B00D30

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 603/2018-GP**

“INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DE ELABORAÇÃO E CUMPRIMENTO DO PROGRAMA DE META PELO PODER EXECUTIVO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN, no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – O Prefeito Municipal, eleito ou reeleito, apresentará o Programa de Metas de sua gestão, no prazo de até noventa dias após sua posse, que conterà as prioridades, as ações estratégicas, os indicadores e metas quantitativas para cada um dos setores da Administração Pública Municipal, observando no mínimo, as diretrizes de sua campanha eleitoral e os objetivos e as demais normas do Plano Diretor do Município.

Parágrafo Único. O Programa de Metas será amplamente divulgado, por meio eletrônico, pela mídia impressa e publicado no Diário Oficial do Município no dia imediatamente seguinte ao do término do prazo a que se refere o “caput” deste artigo.

Art. 2º – O Poder Executivo promoverá, dentro de trinta dias após o término do prazo a que se refere o artigo 1º, o debate público sobre o Programa de Metas mediante audiências públicas gerais, temáticas e regionais.

Art. 3º – O Poder Executivo divulgará semestralmente os indicadores de desempenho relativos à execução dos diversos itens do Programa de Metas.

Art. 4º – O Prefeito poderá proceder a alterações programáticas no Programa de Metas sempre em conformidade com o Plano Diretor, justificando-as por escrito e divulgando-as amplamente pelos meios de comunicação previstos no parágrafo único, do artigo 1º.

Art. 5º – Os indicadores de desempenho serão elaborados e fixados conforme os seguintes critérios: a) promoção do desenvolvimento ambientalmente, socialmente e economicamente sustentável; b) inclusão social, com redução das desigualdades regionais e sociais; c) atendimento das funções sociais da cidade com melhoria da qualidade de vida urbana; d) promoção do cumprimento da função social da propriedade; e) promoção e defesa dos direitos fundamentais individuais e sociais de toda pessoa humana; f) promoção de meio ambiente ecologicamente equilibrado e combate à poluição sob todas as suas formas; g) universalização do atendimento dos serviços públicos municipais com observância das condições de regularidade; continuidade; eficiência, rapidez e cortesia no atendimento ao cidadão; segurança; atualidade com as melhores técnicas, métodos, processos e equipamentos; e modicidade das tarifas e preços públicos que considerem diferentemente as condições econômicas da população.

Art. 6º – Ao final de cada ano, o Prefeito Municipal divulgará o relatório da execução do Programa de Metas, o qual será disponibilizado integralmente pelos meios de comunicação previstos no parágrafo único, do artigo 1º.

Art. 7º – As Leis de Diretrizes Orçamentárias e Leis Orçamentárias do Município deverão conter as prioridades e ações estratégicas do Programa de Metas

Art. 8º – As diretrizes do Programa de Metas serão incorporadas ao projeto de lei que visar à instituição do Plano Plurianual dentro do prazo legal definido para a sua apresentação à Câmara Municipal.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Dependências do Palácio do Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 10 de Agosto de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
George Samy Claudino da Silva  
**Código Identificador:**1B31EC75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº219/2018- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora efetiva, Djenane Alves de Maria Martins, que exerce a função de Agente Administrativo, sob matrícula 2372-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 14 de agosto a 14 de setembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 14 de Agosto de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
George Samy Claudino da Silva  
**Código Identificador:**B57BEB83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº220/2018- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor efetivo, Francisco das Chagas Tixa, que exerce a função de fiscal, sob matrícula 2500-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 13 de agosto a 13 de setembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 14 de Agosto de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
George Samy Claudino da Silva  
**Código Identificador:**EC11DE0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº221/2018- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora efetiva, Izolda Kezia Cosmo Soares, que exerce a função de Agente Administrativo, sob matrícula 2623-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 14 de agosto a 14 de setembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 14 de Agosto de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
George Samy Claudino da Silva  
**Código Identificador:**E8B58219

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº222/2018- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora efetiva, Cynthia Veras Godeiro Souto, que exerce a função de Procuradora do Município, sob matrícula 27979, 120 (cento e vinte) dias consecutivos de licença maternidade, conforme Lei Municipal 328/2010, no período de 14 de agosto de 2018 a 14 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 14 de Agosto de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
George Samy Claudino da Silva  
**Código Identificador:**0949BCFE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
INEXIGIBILIDADE 012**

**TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 012/2018**

A **PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA-RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à realização do evento cultural referente a contratação da prestação de serviços para produção de show artístico da banda “**GAVIÕES DO FORRÓ**”, com a finalidade de manter viva as tradições religiosas e culturais e promover o turismo regional. Ressaltamos, que este eventos faz parte do Calendário Cultural do Município, conforme Lei Municipal 388/2018, a ser realizado na Vila Major Felipe do Município de José da Penha/RN, visando oferecer a população uma oportunidade ímpar para a preservação e manutenção das manifestações culturais de cunho religioso;

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), correspondentes à contratação de serviços profissionais artísticos culturais, através da empresa **JAILSON DANTAS DE ARAUJO 2301304404** que se apresentarão com Shows no evento acima referenciado, conforme especificações constantes da Proposta de Preços apresentada pela empresa produtora de eventos da banda caracterizada acima, conforme Atestado de Exclusividade anexo aos autos.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no inciso III, do art. 25, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

*I – OMISSA*

**III – “para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”.**

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a empresa **JAILSON DANTAS DE ARAUJO 2301304404**, por deter os direitos de exclusividade na contratação dos serviços artístico-musicais do artista acima

referenciado, no Evento e, sobretudo por ter apresentado Proposta de Preços que reúnem condições vantajosas para esta Administração Pública.

José da Penha/RN, 22 de agosto de 2018

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:**CCD50691

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 200820001/2018**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 200820001/2018**

Extrato de contrato Nº 200820001/2018, pregão presencial Nº 023/2018 - aquisição de material de limpeza para atender as necessidades do Município de José da Penha, CONTRATADAS: F A NUNES GONDIM EIRELI - 12.995.411/0001-43, valor R\$ R\$ 2.373,57 (dois mil e trezentos e setenta e três reais e cinquenta e sete centavos),. Jose da Penha-RN, 20/08/2018

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**F A NUNES GONDIM EIRELI**

Contratada

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:**10AD2E7C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
TRATO DE CONTRATO Nº 20080003/2018**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20080003/2018**

Extrato de contrato Nº 20080003/2018, pregão presencial Nº 025/2018 - aquisição de material de expediente para atendimento das atividades das diversas secretarias do Município de José da Penha-RN, CONTRATADAS: F A NUNES GONDIM EIRELI - 12.995.411/0001-43, valor R\$ R\$ 1.189,99 (um mil e cento e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos),.

Jose da Penha-RN, 20/08/2018

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**F A NUNES GONDIM EIRELI**

Contratada

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:**B1AD06D9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20080002/2018**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20080002/2018**

Extrato de contrato Nº 20080002/2018, pregão presencial Nº 023/2018 - aquisição de material de limpeza para atender as necessidades do Município de José da Penha, CONTRATADAS: F A NUNES GONDIM EIRELI - 12.995.411/0001-43, valor R\$ R\$ 1.634,60 (um mil e seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos), Jose da Penha-RN, 20/08/2018

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**F A NUNES GONDIM EIRELI**

Contratada

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:**3464AC40

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 271/2018 - DIÁRIA**

Portaria nº271/2018– Gabinete do Prefeito Em, 17 de Agosto de 2018.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. MARCELO LEITE FONTES, CPF: 023.743.984-04, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 18 de Agosto de 2018, a fim de transportar paciente que se encontrava em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:**2958F4EB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 272/2018 - DIÁRIA**

Portaria nº272/2018– Gabinete do Prefeito Em, 17 de Agosto de 2018.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. MARCELO LEITE FONTES, CPF: 023.743.984-04, 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (Trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 19 de Agosto de 2018, a fim de transportar pacientes que se encontravam em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:**0DC4DC2C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 12070001/2018**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 12070001/2018**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 12070001/2018

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

PROCESSO DE ORIGEM: 009/2018 INX

OBJETO: prestação de serviços de recolhimento da Taxa de Licenciamento Anual dos veículos cedidos e pertencentes a Administração Municipal

VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

DOTAÇÃO: 529 - 2 . 2004 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
730 - 2 . 2015 . 12 . 361 . 23 . 2.7 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
VIGÊNCIA: 14/08/2018 à 31/12/2018.  
DATA DA ASSINATURA: 14 de agosto de 2018

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:**D1919C5A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 26070001/2018 -**  
**REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 26070001/2018**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 26070001/2018

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: NET ON LINE LTDA - ME

PROCESSO DE ORIGEM: 041/2018

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de Empresa para fornecimento de serviços de acesso a internet Banda Larga para diversas Secretarias do Município de José da Penha.

VALOR TOTAL: R\$ 9.120,00 (nove mil e cento e vinte reais).

DOTAÇÃO: 600 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.13 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 26/07/2018 à 31/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 26 de julho de 2018

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:**CC772BF5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº**  
**4.121.204/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2018**

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA AV. MANOEL JANUNCIO E RUA ODILON RUFINO.

CONSIDERANDO, a não possibilidade de publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte;

Fica suspensa a realização da sessão da Tomada de Preços n º 011/2018 até posterior deliberação.

Jucurutu/ RN, 23 de agosto de 2018.

**WENDEL OLIVEIRA FELIPE**  
Presidente

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**85A607AE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 007/2018 CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO 012/2015 - TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**011/2015**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADA: MAXIMIANO ANTONIO DOS SANTOS NETO EIRELI EPP; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo oriundo do processo em referência; VIGÊNCIA: 30 Junho de 2018 a 29 de Setembro de 2018; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Maximiano Antonio dos Santos Neto – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 29 de Junho de 2018.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**3077EE99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 142, DE 23 DE AGOSTO DE 2018.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 142, DE 23 DE AGOSTO DE 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto n.º 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:

**SERVIDOR (A):** ARYAN PETRUS LOPES SOUZA ARAÚJO

**MATRÍCULA.:** 2801

**CPF.:** 086.239.444-96

**CARGO/FUNÇÃO:**MOTORISTA

**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS:**

Concessão de ½ (meia) diária para ser utilizada em viagem à Caicó-RN, para transportar os alunos que irão participar do JERNS 2018 – Jogos Escolares do Rio Grande do Norte, Regional de Caicó/RN – 1ª Fase, com saída às 6:30h e retorno às 11h do dia 24 de Agosto de 2018.

**DESTINO:** Caicó-RN

**Nº DIÁRIAS:** ½ (meia) diária

**VALOR UNITÁRIO(R\$):** R\$ 50,00 (Cinquenta reais)

**VALOR TOTAL (R\$):** R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais)

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 23 de Agosto de 2018.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:**140C96A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 055/2018**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto n.º 02 de 2013;

**RESOLVE:**

Conceder 5 ( cinco ) ½ ( meia ) diária a Sra. LIDIANE LUCIA DE MEIRELES PAULINO, Supervisora do Programa Criança Feliz, CPF n.º 079.476.764-88, Agência n.º 1066-9 e conta corrente n.º 35.617-4 no valor de R\$ 250,00 ( Duzentos e Cinquenta Reais ), para custear despesas durante capacitação de “**GUIA DE VISITA DOMICILIAR – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**”, a ser realizado na Escola do Governo, localizado no Centro Administrativo do Estado, Br 101, KM

0, Lagoa Nova – Natal / RN das 08:00 horas às 17:00 horas nos dias 27 á 31 de agosto de 2018.

Publique-se,  
registre-se e  
cumpra-se.

Jundiá/RN, em 23 de agosto de 2018.

**JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO**

Secretario Municipal de Administração

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:**26881005

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO N.º 727004/2018 -  
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 19/2018**

**PROCESSO N.º 727004/2018  
Pregão Presencial SRP N.º19/2018**

**ASSUNTO:** Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para atender os veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN.

O **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN**, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP n.º 19/2018, destinado àAquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para atender os veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN,tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipaln.º004/2017 de 06 de janeiro de 2017; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

**PNEUTEX LTDA - EPP - CNPJ:** 10.761.839/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 17, 19, 20, 21, 23 ; totalizando o valor de **R\$ 193.700,00 (cento e noventa e três mil, setecentos reais)**.

**PAULO R PEREIRA - CNPJ:** 18.131.838/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 5, 6, 13, 16, 18, 22, 24 ; totalizando o valor de **R\$ 64.630,00 (sessenta e quatro mil, seiscentos e trinta reais)**.

Lagoa d'Anta/RN, 23 de agosto de 2018.

**WAGNER FREITAS DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Wagner Freitas da Silva  
**Código Identificador:**7DCFB8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º. 074/2018**

*Cria a Comissão de Elaboração e Acompanhamento das Audiências Públicas para a LDO e a LOA do exercício 2019, e dá outras providências.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTAR/N**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**R e s o l v e:**

**Art. 1º** - Fica criada a Comissão de elaboração e Acompanhamento das Audiências Públicas a serem realizadas no Município de Lagoa d'Anta/RN, objetivando a construção dos projetos de Lei que irão

tratar das Diretrizes Orçamentárias/LDO e do Orçamento Anual/LOA, ambos para o ano de 2019.

**Art. 2º** - A Comissão que trata o art. 1º será constituída pelos seguintes Membros:

Presidente: **Gilmar Faustino da Silva**;  
Secretário Executivo: **Alan Jones Medeiros de Moraes**;  
Membro: **José Corcino Filho**;  
Membro: **Sanderson Felipe Laurentino dos Santos**;  
Membro: **Flávio da Silva Revoredo**;  
Membro: **Edval Pinheiro Júnior**.

**Par. 1º** - quando terá como incumbências as seguintes atividades:

I – definir calendário das audiências públicas a serem realizadas de que trata o art. 3º a seguir;

II – promover a divulgação e o chamamento da comunidade local, para que esteja presente no dia e hora marcados, para a respectiva audiência pública na sua comunidade ou na mais próxima localidade;

III – promover os trabalhos da audiência pública, nos locais e horas marcados, quando nelas serão definidas juntamente como a comunidade, as prioridades das ações de investimentos e ações de governo, por unidade administrativa, para o ano de 2019;

IV – colecionar as prioridades por região e por natureza da atividade, bem como a meta física a ser alcançada, se possível, deliberadas e aprovadas nas audiências públicas, objeto desta Portaria; e

V – encaminhar ao Chefe do Executivo, a instrução do processo de escolha popular das prioridades a serem executadas para que sejam ratificadas pelo Chefe do Executivo, quando as consolidará nas minutas dos projetos de lei da LDO e LOA.

**Par. 2º** – Os trabalhos a serem prestados pelos membros ora nomeados, por essa Comissão, não serão remunerados.

**Art. 3º** - O conhecimento das prioridades de que trata o inciso III do art. 2º se dará através das audiências públicas realizadas, conforme preceitua o inciso I do Par. 1º do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal - Lei Federal Complementar nº. 101/2000 – LRF, quando serão convidadas para esses eventos a comunidade local e as autoridades municipais.

**Art. 4º** - Após a promoção das audiências públicas, a Comissão ora criada instruirá os documentos de comprovação desses eventos, quando os encaminhará ao Chefe do Executivo Municipal até o dia 10 de setembro de 2018.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 25 de junho de 2018.

**TAIANNI LOPES SANTOS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Gilmar Faustino da Silva  
**Código Identificador:**F0D038B8

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Lagoa d'Anta/RN, através da sua Comissão de Elaboração e Acompanhamento das Audiências Públicas, tem a honra de convidar a todos para participarem da Audiência Pública, visando colher subsídios e informações adicionais junto à sociedade civil, para definirem as prioridades de ações governamentais básicas visando à

formação dos Projetos de Lei da LDO (Lei das Diretrizes Orçamentárias) e LOA (Orçamento Anual) para 2019, em cumprimento às determinações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2.000, artigo 48, parágrafo único, inciso I.

**Dia 29 de agosto de 2018 – quarta-feira - às 10:00hs.**

**Local:** Câmara Municipal de Lagoa d'Anta/RN  
Rua Ver. Severino Guedes de Moura, - Centro - Lagoa d'Anta/RN

Essa audiência se iniciará com a primeira chamada, as 10:00 horas, e a segunda e última chamada as 10:30 horas, onde serão conhecidas as prioridades do Município, definidas pelos presentes, essas nas mais diversas áreas precípuas de atuação do Poder Público Municipal.

Os Orçamentos do Município dizem respeito a todos nós, pois geram impactos diretos na vida dos cidadãos.

A audiência é aberta para a participação da população, das associações, dos sindicatos de classes, das entidades religiosas e demais entidades representativas da comunidade.

Não deixe de participar.

Sua presença é importante.

Contamos com a sua presença.

Lagoa d'Anta/RN, 17 de agosto de 2018.

#### COMISSÃO DE ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

**Publicado por:**  
Gilmar Faustino da Silva  
**Código Identificador:**7E633BA7

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018

O PRESIDENTE DA CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA ABERTO LICITAÇÃO NA MODALIDADE **TOMADA DE PREÇO Nº 008/2018**, CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E PARALELEPÍPEDO COM REAPROVEITAMENTO, A SER REALIZADA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**. O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO LOCALIZADA NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, EXCLUSIVAMENTE NO HORÁRIO DAS 08H00MIN ÀS 12H00MIN DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA (DIAS ÚTEIS). A SESSÃO SERÁ REALIZADA ÀS **08H:00M** HORÁRIO LOCAL DO DIA **10/09/2018**. QUAISQUER ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (084) 3437-2232 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: [cpl.pmlagoanova@gmail.com](mailto:cpl.pmlagoanova@gmail.com).

LAGOA NOVA/RN, 22 DE AGOSTO DE 2018.

**WALLYSON ALVES MOREIRA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Wallyson Alves Moreira  
**Código Identificador:**F5DBAB69

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

#### GABINETE DO PREFEITO CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL CLASSIFICADO NO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA, EDITAL 02/2018 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA****CARGO: PROFESSORA DE MATEMÁTICA – ANOS FINAIS, NÍVEL II, CLASSE A**

| CLASSIF. | NOME                               | CPF            |
|----------|------------------------------------|----------------|
| 1º LUGAR | MARIA LUZIMARIA DE MACEDO TEIXEIRA | 061.963.434-08 |

**JUSTIFICATIVA**

**Justifica-se a necessidade da contratação em caráter de urgência, devido ao afastamento do servidor Samuel Lenilson Alves, que está em gozo de licença prêmio.**

Lajes RN, em 23 de Agosto de 2018.

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**MARIA LÊDA FERNANDES PAULO**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:96DA5A9B**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 073/2018 - GP**

Dispõe sobre o cancelamento de saldos de empenho inscritos em Restos a Pagar não Processados e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, no uso de atribuição que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam automaticamente cancelados, a partir desta data, os saldos de empenhos inscritos em Restos a Pagar não Processados - RPNP, da Administração Pública do Poder Executivo.

§ 1º Compete à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – SEMPLAF promover as ações necessárias, no âmbito do Sistema de Gestão Contábil, Orçamentária e Financeira, para o cumprimento do disposto neste artigo.

§ 2º Excetuam-se do disposto no caput os RPNP:

I -decontrapartida de recursos próprios destinada a convênios, cujos recursos financeiros já tenham sido transferidos para as respectivas contas bancárias.

**Art. 2º** - Excepcionalmente, mediante deliberação da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – SEMPLAF, poderão ser restabelecidos os RPNP cancelados no exercício de 2018.

§ 1º O restabelecimento de que trata o caput, observado o disposto no § 4º, deverá ser fundamentado em Relatório da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – SEMPLAF, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:

- I -Legalidadedo objeto;
- II -Certificaçãoda necessidade do objeto;
- III -atestado de disponibilidade de recursos, firmado pela Unidade Financeira em se tratando de recursos próprios ou vinculados, no tocante a recursos gerenciados pelo Tesouro Municipal;
- IV -Conveniênciadministrativa;
- V -Aprovaçãodo ordenador de despesas.

§ 2º O restabelecimento de que trata este artigo fica condicionado à efetiva e imediata liquidação.

§ 3º A disponibilização do Sistema de Gestão Contábil, Orçamentária e Financeira para o restabelecimento de que trata este artigo será promovida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – SEMPLAF.

§ 4º Para o caso de RPNP referente a despesas com obras em andamento, a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SEMOS, o pedido de restabelecimento deverá ocorrer mediante ofício do dirigente máximo do órgão ou entidade competente à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – SEMPLAF, sendo dispensado o encaminhamento do relatório a que se refere o § 1º.

§ 5º Os pedidos de restabelecimento deverão ser encaminhados até o dia 30 de setembro de 2018 à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – SEMPLAF.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 23 de Agosto de 2018.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:9986A70B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO****EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
DA TOMADA DE PREÇOS 002/2014**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS.  
**CONTRATDO(A):** CONSTUTORA ALICERCE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/CPF02.512.025/0001-08. **OBJETO:** O presente Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato celebrado em 02 de maio de 2014, entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – Tomada de Preço Nº 002/2014, por mais 180 (cento e oitenta) dias. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, I, Parágrafo 1º, Inciso II, da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Lajes Pintadas/RN, em, 14 de abril de 2017.

**ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO**

Prefeita

Contratante e

**BENTO JOSUÉ DE MEDEIROS FERNANDES**

P/Contratada.

**Publicado por:**Carlos Antonio de Pontes  
Código Identificador:9926D0F2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO****EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
DA TOMADA DE PREÇOS 002/2014**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS.  
**CONTRATDO(A):** CONSTUTORA ALICERCE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/CPF02.512.025/0001-08. **OBJETO:** O presente Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato celebrado em 02 de maio de 2014, entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – Tomada de Preço Nº 002/2014, por mais 180 (cento e oitenta) dias. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, I, Parágrafo 1º, Inciso II, da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



Lajes Pintadas/RN, em, 13 de outubro de 2017.

**ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO**

Prefeita  
Contratante e

**BENTO JOSUÉ DE MEDEIROS FERNANDES**

P /contratada.

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**5BE0E642

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
DA TOMADA DE PREÇOS 002/2014**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS.  
**CONTRATDO(A):** CONSTUTORA ALICERCE LTDA - EPP,  
inscrita no CNPJ/CPF02.512.025/0001-08. **OBJETO:** O presente  
Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato  
celebrado em 02 de maio de 2014, entre as partes acima mencionadas,  
oriundo da Licitação – Tomada de Preço Nº 002/2014, por mais 180  
(cento e oitenta) dias. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do  
Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo  
Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, I, Parágrafo 1º, Inciso II,  
da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Lajes Pintadas/RN, em, 13 de abril de 2018.

**ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO**

Prefeita-Contratante e

**BENTO JOSUÉ DE MEDEIROS FERNANDES**

P/Contratada.

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**B35F6821

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO –  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2018**

Art. 26, Lei 8.666/93

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica Municipal,  
datado de 03 de agosto de 2018, como também a emissão das dotações  
orçamentárias por parte da Secretaria Municipal de Finanças, venho  
**RATIFICAR** a inexigibilidade de licitação para fornecimento de  
energia elétrica pela COSERN – Companhia de Energética do Rio  
Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ/MF sob o nº.  
08.324.196/0001-81, estabelecida à Rua Mermoz, nº 150 - Baldo -  
Natal/RN à Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, no valor  
estimado para o restante do ano de 2018, de R\$ 53.100,00 (cinquenta  
e três mil e cem reais) e mensal de R\$ 10.620,00 (dez mil seiscentos e  
vinte reais), de acordo com o “caput” do Artigo 25, da Lei Federal nº  
8.666/93 e suas alterações.

Lajes Pintadas/RN, em 03 de agosto de 2018.

**ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**0A69A9C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO/INEXIGIBILIDADE Nº  
004/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN. Contratada:  
Companhia Energética do Rio Grande do Norte/COSERN, inscrita no

CNPJ/MF sob o nº 08.324.196/0001-81. Objeto: Fornecimento de  
energia elétrica. Valor Estimado: R\$ 53.100,00 (cinquenta e três mil e  
cem reais) e mensal de R\$ 10.620,00 (dez mil seiscentos e vinte reais).  
Base Legal: “caput” do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas  
alterações, com as justificativas pensadas ao processo.

Lajes Pintadas/RN, 03 de agosto de 2018.

**ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO.**

Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**9D42CA4A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018**

**Pregão Presencial nº 032/2018 - PP**

**Processo Administrativo 13080001/2018**

1. O Município de LUCRÉCIA, através da PREFEITURA  
MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 10:00 horas do dia  
06 de setembro de 2018, fará realizar licitação na modalidade  
PREGÃO, tipo menor preço por item, para **Construção de Registro  
de Preços para aquisição eventual de ar condicionado para as  
Unidades Básicas de saúde (UBS) Amaro Bandeira de Araújo,  
Manoel José de Queiroz e Sec. Mun. de Infraestrutura do  
Município de Lucrécia**, de acordo com o que determina a legislação  
vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRECIA.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº  
10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas  
alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados  
na sala da Comissão de Licitação, na RUA DOS PODERES, 265,  
CENTRO, LUCRÉCIA - RN, a partir da publicação deste Aviso, no  
horário de expediente.

LUCRÉCIA - RN, 23 de agosto de 2018.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**2479CDCC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 187/2018 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais,  
notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder a Servidora **Márcia Maria do Nascimento**, CPF  
nº 970.647.854-04, RG 1.485.798 ITEP/RN, Matrícula 120419-0,  
ocupante do cargo de Secretária Adjunta de Segurança Alimentar e  
Nutricional, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 02 (duas)  
diárias no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$  
400,00 (quatrocentos reais) para custear despesas decorrentes de sua  
viagem a Natal/RN, nos dias 23 a 24 de agosto de 2018 com propósito  
de participar da oficina sobre as ações de alimentação e nutrição  
(NUTRIS e Crescer Saudável), o evento será realizado na Secretaria  
do Estado da Educação e da Cultura, Bloco I, Térreo, Auditório  
Angélica Moura.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 21 de agosto de 2018.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**50664D04

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 188/2018 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder ao Servidor **Manoel Irenilson Tomaz**, CPF nº 664.626.064-87, RG 870.700 ITEP/RN, Matrícula 090050-8, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para custear despesas decorrentes de sua viagem a Natal/RN, nos dias 23 a 24 de agosto de 2018, acompanhando a Secretária Adjunta de Segurança Alimentar e Nutricional para a mesma participar da oficina sobre as ações de alimentação e nutrição (NUTRIS e Crescer Saudável), o evento será realizado na Secretaria do Estado da Educação e da Cultura, Bloco I, Térreo, Auditório Angélica Moura.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 21 de agosto de 2018.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**229C9D4E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 189/2018 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder ao Servidor Sr. **Eliésio Dantas Duarte**, CPF nº 504.880.401-59, RG 1.245.851 SSP/DF, Matrícula 120426-2 ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Transporte**, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, 01 (uma) diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas decorrentes a sua viagem a capital do Estado, Natal/RN, neste dia 23 de agosto de 2018, comparecer ao escritório de Assessoria Contábil JD de Queiroz para protocolar documentação deste município.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 23 de agosto de 2018.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**4445407D

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO NRO 00090/18, DE 23 DE AGOSTO DE 2018**

DECRETO Nro 00090/18, de 23 de Agosto de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Lucrécia no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00597/17

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia, em 23 de Agosto de 2018

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
Prefeita Constitucional

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR  
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00090/18 de 23 de Agosto de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

| DOTAÇÃO                                     | DESCRIÇÃO                               | FONTE        | VALOR (R\$) |
|---|---|--------------|-------------|
| PARA:                                       |   |              |             |
| 06 01.                                      | Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde |              |             |
| 10 302 0075 2.033                           | Manutenção do Fundo Municipal de Saude  |              |             |
| 3.3.90.30.00                                | Material de consumo                     |              |             |
| 01002                                       | Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde   |              |             |
|   |   | Anul.dotação | 5.000,00    |
| TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú |   |              | 5.000,00    |
| TOTAL GERAL                                 |   |              | 5.000,00    |

Lucrécia, 23 de Agosto de 2018.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
Prefeita Constitucional

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00090/18 de 23 de Agosto de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

| DOTAÇÃO                                     | DESCRIÇÃO                                | FONTE | VALOR (R\$) |
|---|--|-------|-------------|
| DE:   |  |       |             |
| 06 01.                                      | Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde  |       |             |
| 10 301 0075 2.025                           | Estrategia Saude Bucal-ESB-Bloc At.Basic |       |             |
| 3.3.90.36.00                                | Outros serv. de terceiros pessoa física  |       |             |
| 01064                                       | Atenção Básica                           |       |             |
|   |  |       | 5.000,00    |
| TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú |  |       | 5.000,00    |
| TOTAL GERAL                                 |  |       | 5.000,00    |

Lucrécia, 23 de Agosto de 2018.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**35DBF590**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES****GABINETE DO PREFEITA****EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2018.05.07.018.002  
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.05.07.018****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN****CONTRATADA: A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME**

**OBJETIVO:** Constitui Objeto da Presente Licitação: A escolha de empresa especializada para confecção e fornecimento fracionado de material de consumo, gráfico impresso e camisetas, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2018, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2018.05.07.018, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 54.140,00 (Cinquenta e Quatro Mil Cento e Quarenta Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2018, na seguinte atividade: 02.01.04.122.2002.2.002 – MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE Nº 00101; 02.01.04.122.2002.2.002 – MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 00101; 02.01.13.392.2003.2033 – APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 00101; 02.02.04.122.2003.2004 – MANUT. ATIVIDADE – SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 00101; 02.03.04.122.2004.2006 – MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 00101; 02.03.04.122.2004.2006 – MANUT. ATIVIDADE – SEMUFI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE – 00101; 02.05.12.361.1002.1021 – FUNDO A FUNDO/FNDE – SALÁRIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE – 11501; 02.05.12.361.2003.2011 – MANUT. ATIVIDADE – SEMEC/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE – 00101; 02.05.12.365.1002.2012 – MANUT. ATIVIDADE – SEMEC/ ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 11101; 02.06.12.361.1002.2016 – MANUT. ATIVIDADE – ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 11301; 02.04.20.606.2003.2008 – MANUT. ATIVIDADE – SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº

33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 00101; 02.04.20.606.2003.2008 – MANUT. ATIVIDADE – SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 00101; 02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 21101; 02.08.10.302.1008.1083 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 21101; 02.09.10.301.1008.2026 – MANUT. ATIVIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 21101; 02.11.08.244.2003.2029 – MANUT. ATIVIDADE – SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 00101; 02.11.08.244.2003.2029 – MANUT. ATIVIDADE – SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 00101; 02.12.08.244.1001.2052 – PRODUTOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS SCFV - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 110101; 02.10.15.452.2003.2027 – MANUT. ATIVIDADE – SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 00101 E 02.10.15.452.2003.2027 – MANUT. ATIVIDADE – SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO DE DIVERSOS - FONTE Nº 00101, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 396/2017.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 21 de Agosto de 2018.**ASSINANTES:**

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE

Antônio Claudio Alexandre de Oliveira - CONTRATADA

**Publicado por:**

Feliciano Neto de Oliveira

**Código Identificador:**13E93859**GABINETE DO PREFEITA****EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2018.05.07.018.001  
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.05.07.018****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN****CONTRATADA: WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI – ME**

**OBJETIVO:** Constitui Objeto da Presente Licitação: A escolha de empresa especializada para confecção e fornecimento fracionado de material de consumo, gráfico e impresso, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2018, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2018.05.07.018, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 167.870,00 (Cento e Sessenta e Sete Mil, Oitocentos e Setenta Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2018, na seguinte atividade: 02.01.04.122.2002.2.002 – MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE Nº 00101; 02.01.04.122.2002.2.002 – MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 00101; 02.01.13.392.2003.2033 – APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 00101; 02.02.04.122.2003.2004 – MANUT. ATIVIDADE – SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 00101; 02.03.04.122.2004.2006 – MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 00101; 02.03.04.122.2004.2006 – MANUT. ATIVIDADE – SEMUFI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE – 00101; 02.05.12.361.1002.1021 – FUNDO A FUNDO/FNDE – SALÁRIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE – 11501; 02.05.12.361.2003.2011 – MANUT. ATIVIDADE – SEMEC/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE – 00101; 02.05.12.361.1002.2012 – MANUT. ATIVIDADE – SEMEC/ ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 11101; 02.06.12.361.1002.2016 – MANUT. ATIVIDADE – ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 11301; 02.04.20.606.2003.2008 – MANUT. ATIVIDADE – SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 00101; 02.04.20.606.2003.2008 – MANUT. ATIVIDADE – SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 00101; 02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 21101; 02.08.10.302.1008.1083 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 21101; 02.09.10.301.1008.2026 – MANUT. ATIVIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 21101; 02.11.08.244.2003.2029 – MANUT. ATIVIDADE – SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 00101; 02.11.08.244.2003.2029 – MANUT. ATIVIDADE – SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 00101; 02.12.08.244.1001.2052 – PRODUTOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS SCFV - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 110101; 02.10.15.452.2003.2027 – MANUT. ATIVIDADE – SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 00101 E 02.10.15.452.2003.2027 – MANUT. ATIVIDADE – SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 00101, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 396/2017.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 21 de Agosto de 2018.

#### ASSINANTES:

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE  
Valdemar Bruno Lima Dantas - CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**D6538AAD

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 140, DE 23 DE AGOSTO DE 2018

*Dispõe sobre exoneração de servidor e dá outras providências.*

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica exonerada, a pedido, Thazianne Mendonça Cavalcante, do cargo de provimento comissionado de assessora da Secretaria Municipal de Agricultura deste município de Marcelino Vieira-RN;

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Marcelino Vieira-RN, em 23/08/2018;

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Vandygna Emiliana Chaves da Silva  
**Código Identificador:**BB30C92F

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

#### COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 30/2018, realizado em 21/08/2018, a saber:

Objeto: **Aquisição de Medicamentos Farmácia Básica**

**CIRUFARMA COMERCIAL LTDA-** CNPJ: 40.787.152/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 4, 7, 12, 23, 27, 29, 41, 42, 43, 46, 49, 50, 57, 87, 96, 101, 102, 103, 111, 112, 113, 117, 125, 131, 136, 166, 174, 195, 201, 207, 213, 214, 243, 245, 267, 268, 292, 296, 297, 299, 306, 308, 311, 313, 317, 325, 327; totalizando o valor de **R\$ 451.064,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil e sessenta e quatro reais).**

**F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO-** CNPJ: 07.055.280/0001-84, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8, 15, 17, 18, 20, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 44, 48, 64, 66, 68, 69, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 83, 88, 89, 107, 110, 124, 132, 135, 138, 139, 140, 145, 146, 147, 154, 160, 178, 181, 186, 193, 198, 199, 200, 222, 229, 232, 237, 241, 248, 249, 253, 254, 257, 258, 260, 263, 266, 269, 271, 276, 277, 287, 288, 289, 294, 303, 304, 305, 312, 320; totalizando o valor de **R\$ 808.820,00 (oitocentos e oito mil, oitocentos e vinte reais).**

**PHOSPODONT LTDA-** CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 10, 11, 14, 38, 53, 54, 55, 56, 59, 60, 65, 82, 97, 98, 99, 105, 109, 123, 128, 144, 148, 150, 156, 157, 158, 167, 168, 170, 171, 177, 192, 194, 208, 209, 210, 211, 215, 218, 220, 228, 231, 234, 235, 240, 242, 247, 250, 256, 259, 270, 274, 280, 285, 291, 295, 310, 314, 319, 328, 330, 331, 332; totalizando o valor de **R\$ 1.213.222,00 (um milhão, duzentos e treze mil, duzentos e vinte e dois reais).**

**RDF Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda-** CNPJ: 12.305.387/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 9, 21, 22, 24, 28, 45, 63, 91, 104, 115, 137, 142, 149, 152, 153, 172, 179, 187, 196, 206, 221, 223, 224, 225, 227, 230, 236, 238, 244, 261, 262, 265, 272, 275, 279, 281, 282, 283, 284, 298, 309, 336; totalizando o valor

de **R\$ 451.635,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil, seiscentos e trinta e cinco reais).**

**SUPRIMED COMERCIO EIRELI** - CNPJ: 10.293.279/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 13, 16, 19, 25, 26, 51, 58, 86, 93, 95, 106, 108, 119, 121, 133, 141, 143, 155, 159, 162, 163, 173, 180, 185, 188, 189, 190, 191, 219, 226, 233, 239, 251, 252, 278, 300, 301, 321, 326, 335 ; totalizando o valor de **R\$ 382.320,00 (trezentos e oitenta e dois mil, trezentos e vinte reais).**

Monte Alegre/RN, em 22 de agosto de 2018

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**5E9349DC

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 30/2018**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 30/2018 com início 09 de agosto de 2018, realizada em 21 de agosto de 2018 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**- CNPJ: 40.787.152/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 4, 7, 12, 23, 27, 29, 41, 42, 43, 46, 49, 50, 57, 87, 96, 101, 102, 103, 111, 112, 113, 117, 125, 131, 136, 166, 174, 195, 201, 207, 213, 214, 243, 245, 267, 268, 292, 296, 297, 299, 306, 308, 311, 313, 317, 325, 327 ; totalizando o valor de **R\$ 451.064,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil e sessenta e quatro reais).**

**F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO**- CNPJ: 07.055.280/0001-84, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8, 15, 17, 18, 20, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 44, 48, 64, 66, 68, 69, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 83, 88, 89, 107, 110, 124, 132, 135, 138, 139, 140, 145, 146, 147, 154, 160, 178, 181, 186, 193, 198, 199, 200, 222, 229, 232, 237, 241, 248, 249, 253, 254, 257, 258, 260, 263, 266, 269, 271, 276, 277, 287, 288, 289, 294, 303, 304, 305, 312, 320 ; totalizando o valor de **R\$ 808.820,00 (oitocentos e oito mil, oitocentos e vinte reais).**

**PHOSPODONT LTDA**- CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 10, 11, 14, 38, 53, 54, 55, 56, 59, 60, 65, 82, 97, 98, 99, 105, 109, 123, 128, 144, 148, 150, 156, 157, 158, 167, 168, 170, 171, 177, 192, 194, 208, 209, 210, 211, 215, 218, 220, 228, 231, 234, 235, 240, 242, 247, 250, 256, 259, 270, 274, 280, 285, 291, 295, 310, 314, 319, 328, 330, 331, 332 ; totalizando o valor de **R\$ 1.213.222,00 (um milhão, duzentos e treze mil, duzentos e vinte e dois reais).**

**RDF Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda**- CNPJ: 12.305.387/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 9, 21, 22, 24, 28, 45, 63, 91, 104, 115, 137, 142, 149, 152, 153, 172, 179, 187, 196, 206, 221, 223, 224, 225, 227, 230, 236, 238, 244, 261, 262, 265, 272, 275, 279, 281, 282, 283, 284, 298, 309, 336 ; totalizando o valor de **R\$ 451.635,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil, seiscentos e trinta e cinco reais).**

**SUPRIMED COMERCIO EIRELI** - CNPJ: 10.293.279/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 13, 16, 19, 25, 26, 51, 58, 86, 93, 95, 106, 108, 119, 121, 133, 141, 143, 155, 159, 162, 163, 173, 180, 185, 188, 189, 190, 191, 219, 226, 233, 239, 251, 252, 278, 300, 301, 321, 326, 335 ; totalizando o valor de **R\$ 382.320,00 (trezentos e oitenta e dois mil, trezentos e vinte reais).**

Monte Alegre/RN, 23 de agosto de 2018.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**F734A11C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 146/2018**

Processo de Despesa nº: 232/2018.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 146/2018. Base Legal: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: Clóvis Varela da Silva. Objeto: Locação de imóvel para abrigar os seguintes setores da administração municipal: Centro de distribuição, garagem, oficina e sede da secretaria municipal de transportes e infraestrutura, imóvel este que reúne as condições (estrutura de elétrica, dimensões, localização, área construída) necessárias para abrigar todos os setores citados anteriormente.; Preço Global: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

|                       |   |
|-----------------------|---|
| Unidade Orçamentária: | 02.002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |
| Ação:                 | 2004 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração                            |
| Função:               | 04 - ADMINISTRAÇÃO  |
| Sub-Função:           | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL   |
| Programa:             | 0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO                                      |
| Natureza da Despesa:  | 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                              |
| Fonte de Recurso:     | 0100000000 - Recursos Ordinários  |
| Região:               | 0001 - Monte Alegre   |

.Monte Alegre/RN, Em 01/08/2018 por:

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito.

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**E7F5BA3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 147/2018**

Processo de Despesa nº: 233/2018.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 147/2018. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: VERA LUCIA MARCELINO DA ROCHA. Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para executar serviço de encarregado de poço tubular na comunidade do Carrasco onde o abastecimento de água potável da comunidade e feito através de poço tubular localizado na própria comunidade.; Preço Global: R\$ 1.874,00(um mil, oitocentos e setenta e quatro reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

|                       |  |
|-----------------------|--|
| Unidade Orçamentária: | 02.016 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA |
| Ação:                 | 2213 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura                            |
| Função:               | 15 - URBANISMO   |
| Sub-Função:           | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  |
| Programa:             | 0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO                                       |
| Natureza da Despesa:  | 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                               |
| Fonte de Recurso:     | 0100000000 - Recursos Ordinários   |
| Região:               | 0001 - Monte Alegre  |

.Monte Alegre/RN, Em 23/08/2018 por:

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito.

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**15899C63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 148/2018**

Processo de Despesa nº: 234/2018.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 148/2018. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: LUIZ ANTÔNIO DE FREITAS.

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para executar serviço de encarregado de poço tubular na comunidade do Retiro onde o abastecimento de água potável da comunidade e feito através de poço tubular localizado na própria comunidade.; Preço Global: R\$ 1.874,00(um mil, oitocentos e setenta e quatro reais ).  
**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

|                       |   |
|-----------------------|---|
| Unidade Orçamentária: | 02 .016 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA |
| Ação:                 | 2213 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura                             |
| Função:               | 15 - URBANISMO  |
| Sub-Função:           | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL   |
| Programa:             | 0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO  |
| Natureza Despesa:     | 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                |
| Fonte de Recurso:     | 0100000000 - Recursos Ordinários  |
| Região:               | 0001 - Monte Alegre   |

Monte Alegre/RN, Em 23/08/2018 por:

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:E58C0F02

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO - PPRP Nº31/2018**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECCIONAR AS CARTAS DE COBRANÇA COLORIDA E IMPRESSÃO E MONTAGEM DOS CARNÊS DE IPTU/2019**

O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 11 de setembro de 2018, às 09:00hrs, licitação para o objeto acima especificado. O Edital e anexos encontram-se à disposição no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, sala da CPL,

Nísia Floresta/RN, 23 de agosto de 2018.

**DOMICIANO FERNANDES DA SILVA**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
Código Identificador:A612B5D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 170/2018**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 019/2018, de 22 de agosto de 2018.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder 01 e ½ (Uma e meia) diária, no valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 675,00 (Seiscentos e setenta e cinco reais), a Servidora MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA, ocupante do cargo de Prefeita, matrícula 639, para fazer face as despesas com locomoção e permanência na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Resolver assuntos do município na FUNSA - Av. Alm. Alexandrino de Alencar, 1402 - Tirol, Natal – RN e Caixa Econômica Federal.

**Local de destino:** Natal-RN.

**Período do Afastamento:** Saída dia 23 de agosto de 2018 às 04:hs, retorno dia 24 de agosto de 2018, às 14:00hs

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 22 de janeiro de 2018.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**  
Prefeita Municipal

**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO:**  
**Art. 1º - Onde se lê: 67500,00, leia-se 675,00**

**Publicado por:**  
José Gilberto Dias  
Código Identificador:83228448

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2018

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, às 09:00 horas do dia 06 de Setembro de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: locação de veículo tipo Van c/ cap. min. p/ 15 passageiros destinada ao transporte de pessoas deste município de Paraná-RN para receberem tratamento médico. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 054/2017. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33890031. E-mail: pmparanam@gmail.com.

Paraná - RN, 22 de Agosto de 2018

**GEOVANE FERREIRA ROCHA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Francisco Alberto da Silva  
Código Identificador:C1208AA9

**GABINETE DA PREFEITA**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº**  
**DV00036/2018**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00036/2018, que objetiva: Fornecimento de medicamentos destinados a pessoas carentes deste Município de Paraná-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FARMACIA IDEAL LTDA - ME - R\$ 8.724,50.

Paraná - RN, 23 de Agosto de 2018

**ORIANA RODRIGUES**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**C9A03460

**GABINETE DA PREFEITA  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00037/2018**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00037/2018, que objetiva: Fornecimento de equipamentos destinados a manutenção dos poços artesanais deste município de Paraná-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MANUEL FERNANDES NETO & CIA LTDA - R\$ 17.180,00.

Paraná - RN, 23 de Agosto de 2018

**ORIANA RODRIGUES**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**27F88B3A

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00036/2018. OBJETO: Fornecimento de medicamentos destinados a pessoas carentes deste Município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 23/08/2018.

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**C31F61F2

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00037/2018. OBJETO: Fornecimento de equipamentos destinados a manutenção dos poços artesanais deste município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 23/08/2018.

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**CDBC7765

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 015/2018**

**DECRETO Nº 015/2018**

Regulamenta a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito da administração pública municipal, estabelecendo procedimentos e outras providências correlatas para garantir o acesso à informação, conforme específica.

APREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, EXCELENTÍSSIMA SENHORAMARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, no uso das suas atribuições legais, e amparado na Lei Orgânica Municipal, Considerando que a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso

à informação, previsto no art. 5º, inciso XXXIII, no art. 37, inciso II, §3º e no art. 216, §2º, todos da Constituição Federal de 1988, Considerando que o art. 45 da Lei Federal nº 12.527/2011 atribui competência aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em legislação própria, obedecidas as normas gerais nela estabelecidas, definir regras específicas, especialmente quanto à criação de serviço de informações ao cidadão e à realização de audiências ou consultas públicas, incentivo à participação popular ou a outras formas de divulgação, de que trata o seu art. 9º, e sobre os recursos, de que tratam os seus arts. 15 a 20;

Considerando a competência privativa do Prefeito Municipal quanto à organização da administração municipal e a prestação dos serviços públicos, na forma da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º - Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, estabelecendo procedimentos e outras providências correlatas a serem observados por seus órgãos e entidades, bem como pelas entidades privadas sem fins lucrativos que recebam recursos do Município para a realização de atividades de interesse público, visando garantir o direito de acesso à informação, conforme específica.

Parágrafo Único – Independentemente de transcrição, integram o presente Decreto as normas gerais objeto da Lei Federal nº 12.527/2011, assim como, por analogia e no que for aplicável ao Município, o disposto no Decreto Federal nº 7.724, de 16 de maio de 2012, que a regulamenta.

Art. 2º - Os órgãos e entidades municipais assegurarão, às pessoas naturais e jurídicas, o direito de acesso à informação, mediante a adoção de procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara, e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios que regem a Administração Pública e as diretrizes previstas nos artigos 3º e 4º deste decreto.

Art. 3º - Os procedimentos previstos neste decreto devem ser executados em conformidade com as seguintes diretrizes:

I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;

II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;

III - utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;

IV - fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na Administração Pública;

V - desenvolvimento do controle social da Administração Pública.

Art. 4º - Cabe aos órgãos e entidades municipais, observadas as normas e procedimentos previstos neste decreto, assegurar:

I - a gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação;

II - a proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade;

III - a proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso.

Art. 5º - O acesso à informação previsto neste decreto compreende, entre outros, os direitos de obter:

I - orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada;

II - informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados pelos órgãos ou entidades municipais, recolhidos ou não a arquivos públicos;

III - informação produzida ou custodiada por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com os órgãos ou entidades municipais, mesmo que esse vínculo já tenha cessado;

IV - informação primária, íntegra, autêntica e atualizada;

V - informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades municipais, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços;

VI - informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitações e a contratos administrativos;

VII - informação relativa:

a) à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades municipais, bem como metas e indicadores propostos;

b) ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores.

Art. 6º - Para os efeitos deste decreto, considera-se:

I - informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;

II - dados processados: aqueles submetidos a qualquer operação ou tratamento por meio de processamento eletrônico ou por meio automatizado com o emprego de tecnologia da informação;

III - documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;

IV - informação sigilosa: informação submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, bem assim aquelas abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;

V - informação pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem;

VI - tratamento da informação: conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;

VII - disponibilidade: qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;

VIII - autenticidade: qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;

IX - integridade: qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;

X - primariedade: qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações;

XI - informação atualizada: informação que reúne os dados mais recentes sobre o tema, de acordo com sua natureza, ou os prazos previstos em normas específicas, ou conforme a periodicidade estabelecida nos sistemas informatizados que a organizam;

XII - documento preparatório: documento formal utilizado como fundamento da tomada de decisão ou de ato administrativo, a exemplo de pareceres e notas técnicas.

Art. 7º - A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem.

Parágrafo único - Está isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.

## **CAPÍTULO II DA ABRANGÊNCIA**

Art. 8º - Sujeitam-se ao disposto neste decreto os órgãos da Administração Direta, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

§ 1º. Não se sujeitam ao disposto neste decreto as informações relativas à atividade empresarial de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, obtidas pela fiscalização tributária ou por outros órgãos ou entidades municipais no exercício de suas atividades regulares de fiscalização, controle, regulação e supervisão, cuja divulgação possa representar vantagem competitiva a outros agentes econômicos.

Art. 9º - O acesso à informação disciplinado neste decreto não se aplica:

I - às hipóteses de sigilo previstas na legislação, como fiscal, bancário, de operações e serviços no mercado de capitais, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça;

II - às informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

## **CAPÍTULO III DA TRANSPARÊNCIA ATIVA**

Art. 10 - Independentemente de requerimento, serão divulgadas no site da Prefeitura Municipal na internet e/ou no Diário Oficial da FEMURN as seguintes informações de interesse coletivo ou geral:

I - repasses ou transferências de recursos financeiros;

II - execução orçamentária e financeira detalhada;

III - licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas;

IV - estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones e horários de atendimento ao público das Secretarias Municipais e seus órgãos subordinados;

V - programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da Secretaria Municipal responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto;

VI - remuneração e subsídio recebidos por ocupante de cargo, função e emprego público, incluindo auxílios, ajudas de custo, *jetons* e quaisquer outras vantagens pecuniárias, bem como proventos de aposentadoria e pensões daqueles que estiverem na ativa, de maneira individualizada;

VII - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade; e

VIII - contato do titular da Chefia de Gabinete do Prefeito, designada como autoridade de monitoramento, bem como telefone e correio eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC.

## **CAPÍTULO III DA TRANSPARÊNCIA PASSIVA**

### **Seção I**

#### **Do Serviço de Informações ao Cidadão**

Art. 11 - O Serviço de Informações ao Cidadão - SIC será instalado fisicamente no município em local de fácil acesso e aberto ao público, e terá por objetivos:

I - atender e orientar o público quanto ao acesso à informação;

II - informar sobre a tramitação de documentos nas Secretarias Municipais; e

III - receber e registrar pedidos de acesso à informação.

Parágrafo Único - Compete ao Serviço de Informações ao Cidadão:

I - o recebimento do pedido de acesso e, sempre que possível, o fornecimento imediato da informação;

II - o registro do pedido de acesso em sistema eletrônico específico e a entrega de número do protocolo, que conterá data de apresentação do pedido; e

III - o encaminhamento do pedido recebido e registrado à Secretaria Municipal responsável pelo fornecimento da informação, quando couber.

### **Seção II**

#### **Do Pedido de Acesso à Informação**

Art. 12 - Qualquer pessoa, natural ou jurídica, poderá formular pedido de acesso à informação, o qual será apresentado ao Serviço de Informações ao Cidadão - SIC em formulário ali disponível.

Art. 13 - O pedido de acesso à informação deverá conter:

I - nome do requerente;

II - número do documento de identificação válido;

III - especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e

IV - endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.

Art. 14 - Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

I - genéricos;

II - desproporcionais ou desarrazoados; ou

III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência da administração municipal.

Art. 15 - São vedadas exigências relativas aos motivos do pedido de acesso à informação de interesse público.

§ 1º. São consideradas de interesse público aquelas informações cujos órgãos e entidades municipais têm o dever de divulgar, independentemente de requerimento, na forma do artigo 10 deste decreto.

§ 2º. Quando a informação solicitada for de interesse pessoal ou sua divulgação puder, de algum modo, causar dano a outrem, o pedido deverá ser motivado, a fim de que possa ser aferido, pelo órgão ou entidade competente, o legítimo interesse do requerente.



**Seção III****Do Procedimento de Acesso à Informação**

Art. 16 - Recebido o pedido e estando a informação disponível, o acesso será imediato.

§ 1º - Caso não seja possível o acesso imediato, o Serviço de Informações ao Cidadão – SIC deverá, no prazo de até 20 (vinte) dias:

I – enviar a informação ao endereço físico ou eletrônico informado;

II – comunicar data, local e modo para realizar consulta à informação, efetuar reprodução ou obter certidão relativa à informação;

III – comunicar que não possui a informação ou que não tem conhecimento de sua existência;

IV – indicar, caso tenha conhecimento, o órgão ou entidade responsável pela informação ou que a disponha; ou

V – indicar as razões da negativa, total ou parcial, do acesso.

§ 2º - Nas hipóteses em que o pedido de acesso demandar manuseio de grande volume de documentos, ou a movimentação do documento puder comprometer sua regular tramitação, será adotada a medida prevista no inciso II do § 1º.

§ 3º - Quando a manipulação puder prejudicar a integridade da informação ou do documento, deverão ser informados ao interessado data, local e modo para consulta, ou disponibilizada cópia, com certificação de que confere com o original.

§ 4º - Na impossibilidade de obtenção de cópia de que trata o § 3º, o requerente poderá solicitar que, às suas expensas e sob supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a integridade do documento original.

Art. 17 - O prazo para resposta do pedido poderá ser prorrogado por 10 (dez) dias, mediante justificativa encaminhada ao requerente antes do término do prazo inicial de 20 (vinte) dias.

Art. 18 – Caso a informação esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em outro meio de acesso, o Serviço de Informações ao Cidadão – SIC deverá orientar o requerente quanto ao local e modo para consultar, obter ou reproduzir a informação.

Parágrafo Único – Na hipótese prevista no “caput” deste artigo, o Serviço de Informações ao Cidadão – SIC desobriga-se do fornecimento direto da informação, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para consultar, obter ou reproduzir a informação.

Art. 19 – Quando o fornecimento da informação implicar reprodução de documentos, o Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, observado o prazo de resposta ao pedido, fornecerá ao requerente Guia ou conta para depósito do pagamento dos custos dos serviços e dos materiais utilizados.

Parágrafo Único – A reprodução de documentos ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, contado da comprovação do pagamento pelo interessado ou da entrega de declaração prevista no parágrafo único do artigo 7º deste Decreto, ressalvadas hipóteses justificadas em que, devido ao volume ou ao estado dos documentos, a reprodução demande prazo superior.

Art. 20 – Negado o pedido de acesso à informação, será enviada ao requerente, no prazo de resposta, comunicação contendo:

I – razões da negativa de acesso e seu fundamento legal;

II – possibilidade e prazo de recurso, com indicação da autoridade que o apreciará;

III – possibilidade de apresentação de desclassificação de sigilo, quando for o caso, com indicação da autoridade que o apreciará.

§ 1º - As razões de negativa de acesso à informação classificada como sigilosa indicarão o fundamento legal da classificação, bem como a autoridade que a classificou.

§ 2º - O Serviço de Informações ao Cidadão – SIC fornecerá formulário para apresentação de recurso e de pedido de desclassificação.

Art. 21 – O acesso a documento preparatório ou informação nele contida, utilizados como fundamento de tomada de decisão ou de ato administrativo, será assegurado a partir da edição do ato ou decisão.

**CAPÍTULO IV  
DOS RECURSOS**

Art. 22 – No caso de negativa de acesso à informação ou de não fornecimento das razões da negativa do acesso por parte do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da decisão, ao Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito Municipal, que deverá apreciá-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contado da sua apresentação.

Parágrafo Único – Desprovido o recurso de que trata o “caput”, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da decisão, ao Prefeito Municipal, que deverá se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento do recurso.

Art. 23 – No caso de omissão de resposta ao pedido de acesso à informação, o requerente poderá apresentar reclamação no prazo de 10 (dez) dias ao Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito Municipal, que deverá se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias contado do recebimento da reclamação.

Parágrafo Único – O prazo para apresentação de reclamação começará 30 (trinta) dias após a apresentação do pedido.

Art. 24 – Desprovido o recurso de que trata o Parágrafo Único do artigo 22, ou infrutífera a reclamação de que trata o artigo 23 deste Decreto, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, contado da decisão, ao Conselho de Recursos de Informações ao Cidadão, composto na forma do art. 43.

Parágrafo Único – Provido o recurso, o Conselho de Recursos de Informações ao Cidadão fixará prazo para o cumprimento da decisão pelo Serviço de Informações ao Cidadão – SIC.

**CAPÍTULO V****DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS****Seção I****Das Disposições Gerais**

Art. 25 – O Poder Executivo respeitará e zelará pelo cumprimento no território municipal das normas de sigilo das informações de que tratam os artigos 23 a 30 da Lei nº 12.527/2011; e 25 a 54 do Decreto nº 7.724/2012.

Parágrafo Único – São consideradas sigilosas as informações mencionadas naqueles dispositivos da Lei nº 12.527/2011 e do Decreto nº 7.724/2012, que tenham correspondência na competência municipal.

Art. 26 – O acesso à informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais não poderá ser negado.

Parágrafo Único – As informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objeto de restrição ao acesso.

Art. 27 – O disposto neste Capítulo não exclui as demais hipóteses de sigilo e de segredo de justiça nem as de segredo industrial decorrentes da exploração direta de atividade econômica pelo Município ou por pessoa física ou entidade privada que tenha qualquer vínculo com o poder público.

**Seção II****Das Informações Pessoais**

Art. 28 - O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

Art. 29 - As informações pessoais relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem em poder da administração municipal:

I - serão de acesso restrito a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que se referirem, independentemente de sigilo, pelo prazo máximo de 100 (cem) anos, a contar da data de sua produção;

II - poderão ter sua divulgação ou acesso por terceiros autorizados por previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que se referirem.

Parágrafo único. Caso o titular das informações pessoais esteja morto ou ausente, os direitos de que trata este artigo assistem ao cônjuge ou companheiro, aos descendentes ou ascendentes, conforme o disposto no Parágrafo Único do artigo 20 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e na Lei Federal nº 9.278, de 10 de maio de 1996.

Art. 30 - O consentimento referido no inciso II do "caput" do artigo 29 não será exigido quando o acesso à informação pessoal for necessário:

I - à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, ficando sua utilização restrita exclusivamente ao tratamento médico;

II - à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, vedada a identificação da pessoa a que a informação se referir;

III - ao cumprimento de decisão judicial;

IV - à defesa de direitos humanos de terceiros;

V - à proteção do interesse público geral e preponderante.

Art. 31 – A restrição de acesso a informações pessoais não poderá ser invocada:

I – com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades, conduzido pelo Poder Público, em que o titular das informações for parte ou interessado; ou

II – quando as informações pessoais estiverem contidas em conjuntos de documentos necessários à recuperação de fatos históricos de maior relevância.

Art. 32 – O pedido de acesso a informações pessoais observará os procedimentos previstos no Capítulo III e deverá estar acompanhado de:

I – comprovação do consentimento expresso de que trata o inciso II do artigo 29, por meio de procuração;

II – comprovação das hipóteses previstas no artigo 30, conforme o caso;

III – demonstração do interesse pela recuperação de fatos históricos de maior relevância; ou

IV – demonstração da necessidade do acesso à informação requerida para a defesa dos direitos humanos ou para a proteção do interesse público e geral preponderante.

Art. 33 – O acesso à informação pessoal por terceiros será condicionado à assinatura de termo de responsabilidade, que disporá sobre a finalidade e a destinação que fundamentaram sua autorização, sobre as obrigações a que se submeterá o requerente.

§ 1º. A utilização de informação pessoal por terceiros vincula-se à finalidade e à destinação que fundamentaram a autorização do acesso, vedada sua utilização de maneira diversa.

§ 2º. Aquele que obtiver acesso a informações pessoais de terceiros será responsabilizado por seu uso indevido, na forma da lei.

Art. 34 – Aplica-se no que couber, a Lei nº 9.507, de 12 de novembro de 1997, em relação à informação de pessoa, natural ou jurídica, constante de registro ou banco de dados da Prefeitura Municipal.

## **CAPÍTULO VI**

### **DAS ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS**

Art. 35 – As entidades privadas sem fins lucrativos que recebam, para a realização de ações de interesse público, recursos públicos diretamente do orçamento ou mediante subvenções sociais, contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres, deverão dar publicidade às seguintes informações:

I – cópia do estatuto social atualizado;

II – relação nominal atualizada dos dirigentes; e

III – cópia integral dos convênios, contratos, termos de parcerias, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres realizados com o Poder Executivo Municipal, bem como dos respectivos aditivos e relatórios finais de prestação de contas.

Parágrafo Único - As informações de que trata o "caput" deste artigo deverão ser publicadas a partir da celebração do convênio, contrato, termo de parceria, acordo, ajuste ou instrumento congêneres, serão atualizadas periodicamente e ficarão disponíveis até 180 (cento e oitenta) dias após a entrega da prestação de contas final.

Art. 36 – As informações de que trata o artigo 35 serão divulgadas em sítio na internet da entidade privada, quando houver, e em quadro de avisos de amplo acesso público em sua sede.

Parágrafo Único - A divulgação em sítio na internet poderá ser dispensada por decisão do Poder Executivo Municipal, e mediante expressa justificativa da entidade, nos casos de entidades privadas sem fins lucrativos que não disponham de meios para realizá-la.

## **CAPÍTULO VII**

### **DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES**

Art. 37 – Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público, nos termos da Lei nº 12.527/2011:

I – recusar-se a fornecer informação requerida nos termos da lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

II – utilizar indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontra sob sua guarda ou a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;

III – agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações de acesso à informação;

IV – divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido à informação sigilosa ou informação pessoal;

V – impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;

VI – ocultar da revisão de autoridade superior competente informação sigilosa para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros;

VII – destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes públicos.

§ 1º. Atendidos os princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas descritas neste artigo serão apuradas e punidas na forma da legislação em vigor, podendo o agente público ou o prestador de serviço público responder, também, por improbidade administrativa, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Art. 38 – A pessoa natural ou jurídica, inclusive entidade privada, que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o Poder Público e deixar de observar o disposto neste Decreto estará sujeita às seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – rescisão do vínculo com o poder público;

IV – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, assegurado o direito de defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 2º - A reabilitação referida no inciso V será autorizada somente quando a pessoa natural ou jurídica efetivar o ressarcimento dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.

§ 3º - A aplicação da sanção prevista no inciso V é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Art. 39 – A Prefeitura Municipal responde diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou informações pessoais, cabendo a apuração de responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa, assegurado o respectivo direito de regresso.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, à pessoa física ou entidade privada que, em virtude de vínculo de qualquer natureza com órgãos ou entidades, tenha acesso à informação sigilosa ou pessoal e a submeta a tratamento indevido.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 40 – O Serviço de Informações ao Cidadão – SIC passa a integrar a estrutura do Gabinete do Prefeito, ficando subordinado imediatamente ao Secretário-Chefe de Gabinete.

Art. 41 - Todas as Secretarias Municipais e seus órgãos subordinados darão apoio e atendimento preferencial às requisições de providências oriundas do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, a fim que a este seja possível dar cumprimento ao disposto no art. 9º da Lei nº 12.527/2011.

Art. 42 - Os Procuradores e Advogados do Poder Executivo prestarão apoio a todos os atos necessários à implementação e funcionamento do disposto no presente Decreto.

Art. 43 – O Conselho de Recursos de Informações ao Cidadão de que trata o artigo 24 deste Decreto será composto pelo Prefeito Municipal, que será o seu Presidente, pelo Secretário-Chefe de Gabinete, pelo Secretário Municipal a cuja competência esteja afeta a informação solicitada e por um Procurador ou Advogado do Poder Executivo.

Art. 44 – As audiências públicas de que trata o inciso II, do art. 9º da Lei nº 12.527 serão realizadas em caráter ordinário ou extraordinário, por iniciativa da administração municipal ou a requerimento de número considerável de cidadãos.

§ 1º - As audiências públicas realizadas em caráter ordinário por iniciativa da administração terão por objetivo submeter os projetos de lei de plano plurianual, de lei de diretrizes orçamentárias, de leis orçamentárias e da prestação de contas anual.

§ 2º - As audiências públicas realizadas em caráter extraordinário poderão ser por iniciativa da administração ou a requerimento de

número considerável de cidadãos, em face de atos ou fatos que exijam a ação do Poder Executivo Municipal.

Art. 45 - Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, bem como as entidades privadas sem fins lucrativos a que se refere o artigo 35, deverão se adequar aos termos deste decreto no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua publicação.

Art. 46 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paraú/RN, 22 de agosto de 2018.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

**Código Identificador:**F288334B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
017/2018**

O Pregoeiro do Município de Parazinho/RN torna público que a empresa vencedora da licitação Pregão Presencial nº 017/2018. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização e indexação de documentos para atender as necessidades da administração pública municipal, foi à licitante: G & E Soluções Digitais Ltda - ME – CNPJ: 27.390.161/0001-95, no item licitado.

Parazinho/RN, 23 de Agosto de 2018.

**RUTEMBERG DE MELO GONZAGA**

Pregoeiro

Republicado por incorreção.

**Publicado por:**

Rutemberg de Melo Gonzaga

**Código Identificador:**C9B91750

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO**

PORTARIA Nº 90 DE 23 DE AGOSTO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

**Art. 1º** - Retificar a Portaria nº 84 DE 15 DE AGOSTO DE 2018, no que se refere ao DESTINO. Onde se lê: RECIFE/RN, leia-se CAICÓ/RN.

Parelhas (RN), 23 de agosto de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Claudete de Azevedo Dantas

**Código Identificador:**1A7D7DBE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS  
PÚBLICOS  
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

**QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS  
JUSTIFICATIVA 031/2018**

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem tratar da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Assim sendo, considerando que a RN-086, estrada Estadual que corta a zona urbana, e a estrada que dá acesso a Barragem Boqueirão, encontra-se muito danificados, dificultando o tráfego em algumas localidades, colocando em risco a população que ali transitam, uma vez que a má estrutura pode ocasionar acidentes. Com o problema exposto, fica notório a essencialidade do serviço em questão para que o fornecedor consiga dar continuidade aos trabalhos que vinha sendo executado.

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de serviços essenciais e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada sem a prestação do serviço.

Por conseguinte, justifica-se o seguinte pagamento:

- Empenho nº 801004/2018, no valor de R\$7.837,50 (sete mil, oitocentos e trinta e sete reais, cinquenta centavos) ao fornecedor F. CÂNDIDO DOS SANTOS – ME, CNPJ: 00.510.962/0001-90, com nota fiscal de serviço de número 0040, referente aos serviços prestados no mês de agosto/2018, vencedor do pregão presencial nº 019/2018, registro de despesa nº 126/2018-PMP.

Publique-se.

**NAZILDA MARIA TAVARES DA SILVA**

Prefeita em Exercício

**Publicado por:**

Rayanna Natally Barros e Silva Medeiros

**Código Identificador:**8E5540AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE Nº 359/2018**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

**RESOLVE: FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

|   |              |                        |                         |
|---|--------------|------------------------|-------------------------|
| <b>SERVIDOR(A):</b> Jozivam Miranda dos Santos  |              |                        |                         |
| <b>MATRÍCULA:</b> 120938-8  |              |                        |                         |
| <b>RG:</b> 2.184.530  |              |                        |                         |
| <b>CARGO:</b> Coordenador de Defesa Civil   |              |                        |                         |
| <b>LOTACÃO:</b> Gabinete Civil  |              |                        |                         |
| <b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b> Participar de reunião junto ao 1º BEC para tratar de assuntos referente a captação de água potável para as comunidades rurais que participam da operação carro pipa. |              |                        |                         |
| <b>PERÍODO:</b> 23/08/2018  |              |                        |                         |
| <b>DESTINO:</b> Caicó/RN.   |              |                        |                         |
| <b>QTDE</b>   | <b>TIPO</b>  | <b>Vr. Unit. (R\$)</b> | <b>Vr. Total. (R\$)</b> |
| 01  | Sem pernoite | 40,00                  | 40,00                   |
| <b>Total</b>  |              |                        | <b>40,00</b>            |

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 23 de agosto de 2018.

**NAZILDA MARIA TAVARES DE SILVA**

Prefeita em Exercício

**Publicado por:**  
 Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**714271E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
 PORTARIA DE Nº 360/2018**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS  
 PARA COMPOSIÇÃO DE CONSELHO.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros abaixo indicados para composição e funcionamento do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, representantes de entidades governamentais e não governamentais:

## • REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

JACKELINE FERREIRA DE AZEVEDO DINIZ – Titular – CPF: 929.322.234-53

ADILENE AZEVEDO – Suplente – CPF: 049.973.704-01

## • REPRESENTANTES DOS PROFESSORES

SEVERINA RAMOS – Titular – CPF: 715.874.464-72

CLEIDE COELHO – Suplente – CPF: 147.542.404-30

MARIA DAS GRACAS MACEDO – Titular – CPF: 707.935.734-91

ENEIDE MARIA DA SILVA MEDEIROS – Suplente – CPF: 262.071.334-04

## REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS

JAYANE STHEFANY MENDONÇA DE ALMEIDA – Titular – CPF: 110.864.374-46

ANA CARLA DE ASSIS SANTOS – Suplente – CPF: 093.687.614-00

EUDINAR BARROS FERNANDES – Titular – CPF: 072.336.574-16

SANDRA DA SILVA FRANÇA – Suplente – CPF: 090.723.334-11

## REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

ELIZAMAR DE SOUZA COSTA – Titular – CPF: 083.229.824-70

CLEMIREN ARAUJO DE SOUZA LIMA – Suplente – CPF: 229.423.274-72

JOSÉ ALVES DA NÓBREGA – Titular – CPF: 089.000.604-06

ARIVANEIDE DA SILVA BEZERRA – Suplente – CPF: 041.727.054-21

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 23 de agosto de 2018.

**NAZILDA MARIA TAVARES DE SILVA**

Prefeita em Exercício

**Publicado por:**  
 Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**3F66F7A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
 PORTARIA DE Nº 361/2018**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

|  |              |                       |                       |
|--|--------------|-----------------------|-----------------------|
| <b>SERVIDOR(A): FRANCISCO EVANIO OLIVEIRA DA SILVA PAIVA</b>   |              |                       |                       |
| <b>MATRICULA:</b> 1207539  |              |                       |                       |
| <b>RG:</b> 002.618.256-SSP/RN  |              |                       |                       |
| <b>CARGO:</b> Técnico em Informática   |              |                       |                       |
| <b>LOTAÇÃO:</b> Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.   |              |                       |                       |
| <b>OBJETIVO DO DESLOCAMENTO:</b> Participar de curso operacional sobre o portal de compras públicas (pregão eletrônico). |              |                       |                       |
| <b>DESTINO:</b> CURRAIS NOVOS/RN   |              |                       |                       |
| <b>PERÍODO DE AFASTAMENTO:</b> 24/08/2018.   |              |                       |                       |
| <b>QTDE</b>  | <b>TIPO</b>  | <b>Vr. Unit. (RS)</b> | <b>Vr. Total (RS)</b> |
| 01   | Sem pernoite | 35,00                 | 35,00                 |
| <b>Total</b>   |              |                       | <b>35,00</b>          |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 23 de agosto de 2018.

**NAZILDA MARIA TAVARES DE SILVA**

Prefeita em Exercício

**Publicado por:**  
 Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**1076E51A

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
 PORTARIA DE Nº 362/2018**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

|  |              |                       |                       |
|--|--------------|-----------------------|-----------------------|
| <b>SERVIDOR(A): VANILMA KARINY DA SILVA SANTOS</b>   |              |                       |                       |
| <b>MATRICULA:</b> 1208578  |              |                       |                       |
| <b>RG:</b> 2.702.141-SSP/RN  |              |                       |                       |
| <b>CARGO:</b> Coordenadora de Patrimônio, Licitação e Contratos  |              |                       |                       |
| <b>LOTAÇÃO:</b> Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.   |              |                       |                       |
| <b>OBJETIVO DO DESLOCAMENTO:</b> Participar do curso operacional sobre o portal de compras públicas (pregão eletrônico). |              |                       |                       |
| <b>DESTINO:</b> CURRAIS NOVOS/RN   |              |                       |                       |
| <b>PERÍODO DE AFASTAMENTO:</b> 23 e 24/08/2018.  |              |                       |                       |
| <b>QTDE</b>  | <b>TIPO</b>  | <b>Vr. Unit. (RS)</b> | <b>Vr. Total (RS)</b> |
| 02   | Sem pernoite | 40,00                 | 80,00                 |
| <b>Total</b>   |              |                       | <b>80,00</b>          |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 23 de agosto de 2018.

**NAZILDA MARIA TAVARES DE SILVA**

Prefeita em Exercício

**Publicado por:**  
 Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**CB5D14EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO  
 AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL  
 Nº 022/2018**

O Pregoeiro do Município de Pedra Grande, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 11 de setembro de 2018, às 09h00min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 022/2018 – Objetivo: registro de preços para aquisição futura e de

forma parcelada de equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN. O edital e seus anexos encontram-se à disposição através do e-mail: [cplpedragrande@gmail.com](mailto:cplpedragrande@gmail.com), ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, à Rua Januário Nunes, 76, Centro, Pedra Grande/RN, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 12h00min.

Pedra Grande/RN, 23 de Agosto de 2018.

**RUTEMBERG DE MELO GONZAGA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Rutemberg de Melo Gonzaga  
Código Identificador:061B1AB6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 111/2018**

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária a senhora **MARIA DYNARA DE SOUZA COSTA**, Matrícula 2712 ocupante do cargo de **NUTRICIONISTA** da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, sendo o valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para custear as despesas de alimentação no seu deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 23 de Agosto de 2018 onde irá participar de uma oficina Estadual que tratará do Programa Saúde na Escola, com o tema: Alimentação Saudável na Escola.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

Pedra Preta/RN, 23 de Agosto de 2018.

**LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
Código Identificador:8EAA38D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO / PROCESSO CARONA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedro Avelino

CONTRATADA: Empresa HERICK GRACIANO DE ALMEIDA LOCAÇÕES ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.559.664/0001-50

OBJETO: contratar os serviços de fornecimento de peças automotivas para reposição à frota do município, bem como os serviços mecânicos e reboque, com vistas a manutenção preventiva e corretiva dos veículos de Pedro Avelino-RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 683.500,00 (Seiscentos e oitenta e três mil e quinhentos reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento orçamentário "3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ", constante no orçamento vigente.

RECURSOS FINANCEIROS: FPM, ICMS, PNATE, FMS e Receita Própria.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de ADESÃO à ARP – Ata de Registro de Preços oriunda da Licitação – PREGÃO

PRESENCIAL Nº 006/2018-SRP, sendo o Órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de São Bento do Norte-RN.

ASSINATURA: 27 de julho de 2018

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2018

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

P/ Contratante

**HERICK GRACIANO DE ALMEIDA**

P/ Contratada

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira  
Código Identificador:CD3570E5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial Nº 011/2018 - SRP**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o **dia 06/09/2018, às 09:00 horas**, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Presencial nº 011/2018**, objetivando o registro de preços para a futura e eventual locação de veículos sem condutor para atendimento às necessidades da Administração Municipal, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: [pmpacpl@hotmail.com](mailto:pmpacpl@hotmail.com).

Pedro Avelino/RN, em 23 de agosto de 2018.

**CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira  
Código Identificador:9C6A8D46

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 027/2018**

**DECRETO Nº 027/2018**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL DE SANEAMENTO BÁSICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando a necessidade de criação do Conselho de Controle Social dos Serviços públicos de Saneamento;

Considerando que tal criação é derivada do Decreto 7.217/2010, que regulamentou a execução da Lei Federal 11.445/2007;

Considerando, também, que para haver transferência de recursos federais, ou aos geridos ou administrados por órgãos ou entidades da União, é necessária a criação e composição de Conselho de Controle Social por Colegiado regularmente instituído.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica instituído o Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico no âmbito do Município de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, com fundamento na Lei Federal nº 11.445/2007, que "estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico".

**Art. 2º** O Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Pedro Avelino é um órgão colegiado de

caráter consultivo na formulação, planejamento e avaliação da Política e do Plano Municipal de Saneamento Básico.

**Art. 3º** Compete ao Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Pedro Avelino:

**I** – Debater e fiscalizar a Política Municipal de Saneamento Básico e a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico;

**II** – Diagnosticar a situação e prestar as informações necessárias para a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico;

**III** - Encaminhar reclamações e denunciar irregularidades na prestação de serviços;

**IV** – Dar encaminhamento às deliberações da Conferência Nacional de Saneamento Básico;

**V** – Deliberar e emitir pareceres sobre propostas de alteração de leis relativas à política de saneamento municipal; e

**V** – Elaborar o seu Regimento Interno.

§ 1º As competências do Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico são limitadas às matérias relativas ao Município de Pedro Avelino/RN.

§ 2º O Conselho deve atuar com autonomia, sem subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e será renovado periodicamente ao final de cada mandato de seus membros.

§ 3º A reunião do Conselho será pública e seu agendamento deverá ser divulgado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias nos meios de divulgação do Município.

**Art. 4º** O Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Pedro Avelino será composto pelos seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes:

**I – representantes do Poder Executivo:**

a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos;

c) 1(um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração;

d) 1 (um) representante da Procuradoria Jurídica do Município.

**II – representantes do Sociedade Civil Organizada:**

a) 3 (três) representante da Entidades Organizadas da Sociedade Civil que possuem atuação direta ou indiretamente na área de saneamento básico;

b) 1 (um) representante da Companhia de Águas e Esgotos do Estado do Rio Grande do Norte;

§ 1º Os membros do Conselho terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 5º** - O suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico será oferecido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

**Art. 6º** A atuação no Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Pedro Avelino é considerada atividade de relevante interesse público, não cabendo qualquer espécie de remuneração ou ajuda de custo.

**Art. 7º** As reuniões do Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Pedro Avelino/RN serão realizadas ao menos uma vez a cada mês e as extraordinárias sempre que convocadas por seu Presidente ou por um terço de seus membros.

**Art. 8º** É assegurado ao Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Pedro Avelino/RN, o acesso a quaisquer documentos e informações produzidas por órgãos ou entidades de regulação ou de fiscalização, bem como a possibilidade de solicitar a elaboração de estudos com o objetivo de subsidiar a tomada de decisões, observada o disposto no § 1º do artigo 33 do Decreto Federal nº 7.217/2010.

**Art. 9º** Eventuais despesas dos membros do Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento do Município de Pedro Avelino/RN, no exercício de suas funções, serão objeto de custeio por parte das entidades representadas, não cabendo ressarcimento pelo Município.

**Art. 10º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino, em 23 de agosto de 2018.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal Planejamento e Administração, em 24 de agosto de 2018.

**MEIREANE ALVES MIRANDA**

Secretária Municipal de Planejamento e Administração

**Publicado por:**

Meireane Alves Miranda

**Código Identificador:0B210108**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 161/2018**

**PORTARIA Nº: 161/2018**

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Nomear O S.r., **PAULO MARCELL SILVA DE MORAIS** para o Cargo Comissionado – **Coordenador**, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 758/2018, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor, a partir desta data, ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se

Pedro Avelino (RN), 21 de agosto de 2018.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal de Pedro Avelino

**Publicado por:**

Meireane Alves Miranda

**Código Identificador:52BC3824**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 162/2018**

**PORTARIA Nº162/2018**

**DISPOE SOBRE A CONCESSAO DE DIARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

|                       |  |
|-----------------------|--|
| SERVIDOR:             | IVONE TEODORO DA TRINDADE              |
| CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: | SECRETARIA DE TRABALHO H. E A. SOCIAL. |
| CPF: 104452964-45     | MATRICULA: 155                         |

| QUANT.                   | DESTINO  | PERIODO AFASTAMENTO  | DE | VALOR UNIT. (RS) | VALOR TOTAL (RS) |
|--------------------------|----------|----------------------|----|------------------|------------------|
| 1/2                      | Natal/RN | 24 de agosto de 2018 |    | RS125,00         | RS125,00         |
| () diárias com pernoite  |          | Total                |    |                  | RS 125,00        |
| (x) diárias sem pernoite |          |                      |    |                  |                  |

**Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento**

**Com designio para capacitação/oficina Prontuário Eletrônico do SUAS, que será realizado no dia 24 de agosto deste ano em curso, na cidade de Natal/RN.**

**Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 23 de agosto de 2018.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Meireane Alves Miranda

**Código Identificador:**E632391F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 163/2018**

**PORTARIA Nº163/2018**

DISPOE SOBRE A CONCESSAO DE DIARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

|                       |                            |
|-----------------------|----------------------------|
| SERVIDOR:             | EVA MARIA ANTAS            |
| CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: | COORDENADORA CRIANÇA FELIZ |
| CPF: 113.528.454-74   | MATRICULA: 909             |

| QUANT.                   | DESTINO  | PERIODO AFASTAMENTO  | DE | VALOR UNIT. (RS) | VALOR TOTAL (RS) |
|--------------------------|----------|----------------------|----|------------------|------------------|
| 1/2                      | Natal/RN | 24 de agosto de 2018 |    | RS100,00         | RS100,00         |
| () diárias com pernoite  |          | Total                |    |                  | RS 100,00        |
| (x) diárias sem pernoite |          |                      |    |                  |                  |

**Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento**

**Com designio para capacitação/oficina Prontuário Eletrônico do SUAS, que será realizado no dia 24 de agosto deste ano em curso, na cidade de Natal/RN.**

**Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 23 de agosto de 2018.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Meireane Alves Miranda

**Código Identificador:**5B158609

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 164/2018**

**PORTARIA Nº164/2018**

DISPOE SOBRE A CONCESSAO DE DIARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

|                       |                         |
|-----------------------|-------------------------|
| SERVIDOR:             | LIDIANE CRISTINA CAMARA |
| CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: | COORDENADORA DO CRAS    |
| CPF: 008.507.964-51   | MATRICULA: 571          |

| QUANT.                   | DESTINO  | PERIODO AFASTAMENTO  | DE | VALOR UNIT. (RS) | VALOR TOTAL (RS) |
|--------------------------|----------|----------------------|----|------------------|------------------|
| 1/2                      | Natal/RN | 24 de agosto de 2018 |    | RS100,00         | RS100,00         |
| () diárias com pernoite  |          | Total                |    |                  | RS 100,00        |
| (x) diárias sem pernoite |          |                      |    |                  |                  |

**Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento**

**Com designio para capacitação/oficina Prontuário Eletrônico do SUAS, que será realizado no dia 24 de agosto deste ano em curso, na cidade de Natal/RN.**

**Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 23 de agosto de 2018.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Meireane Alves Miranda

**Código Identificador:**6212D9D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 165/2018**

**PORTARIA Nº165/2018**

DISPOE SOBRE A CONCESSAO DE DIARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

|                       |                               |
|-----------------------|-------------------------------|
| SERVIDOR:             | EVA MARIA ANTAS               |
| CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: | COORDENADORA DO CRIANÇA FELIZ |
| CPF: 113.528.454-74   | MATRICULA: 909                |

| QUANT.                   | DESTINO  | PERÍODO DE AFASTAMENTO    | VALOR UNIT. (RS) | VALOR TOTAL (RS) |
|--------------------------|----------|---------------------------|------------------|------------------|
| 03                       | Natal/RN | 27 A 31 de agosto de 2018 | RS200,00         | RS600,00         |
| (x) diárias com pernoite |          | Total                     |                  | RS 600,00        |
| ( ) diárias sem pernoite |          |                           |                  |                  |

**Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento**  
Com designio para Capacitação do guia de visitas do Programa Criança Feliz, que será realizado no dia 27 a 31 de agosto deste ano em curso, na cidade de Natal/RN.

**Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 23 de agosto de 2018.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
Código Identificador:48BBA00A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 166/2018**

**PORTARIA Nº166/2018**

DISPOE SOBRE A CONCESSAO DE DIARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

|                       |                              |
|-----------------------|------------------------------|
| SERVIDOR:             | THIAGO AUGUSTO BRAZ OLIVEIRA |
| CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: | AGENTE DE ENDEMIAS           |
| CPF: 072.064.284-10   | Matricula: 536               |

| QUANT.                   | DESTINO         | PERÍODO DE AFASTAMENTO | VALOR UNIT. (RS) | VALOR TOTAL (RS) |
|--------------------------|-----------------|------------------------|------------------|------------------|
| 1/2                      | JOAO CAMARA /RN | 24 DE AGOSTO DE 2018   | R40,00           | RS40,00          |
| (X) Diárias com Pernoite |                 | TOTAL                  |                  | RS 40,00         |
| ( ) Diárias sem Pernoite |                 |                        |                  |                  |

**Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento**

Com designio para capacitação no dia 34 de agosto deste ano em curso, na III Regional na cidade de João Câmara/RN, conforme Anexos.

**Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 23 de agosto de 2018.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
Código Identificador:0E6151D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI 421**

**LEI Nº 421/2018.**

Autoriza a abertura de créditos suplementares e dá outras providências:

**O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO - RN**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo deste município, autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada para o corrente ano, além do já autorizado na lei orçamentária vigente, visando adequar os saldos das verbas orçamentárias às despesas das ações que serão executadas até o encerramento do ano de 2018.

**Art. 2º** - A abertura dos créditos suplementares de que trata o artigo anterior, será efetivada através de decretos do Executivo e obedecerá às normas da Lei Federal 4.320/64, em especial as prescritas no art. 43 e seus incisos.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poço Branco/RN, em 13 de agosto de 2018.

**WALDEMAR HORACIO DE GOIS NETO**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Gilmar Gilson Soppa  
Código Identificador:FC50B94C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº SP 37\_230818AN**

|                                 |                 |
|---------------------------------|-----------------|
| RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 | Exercício: 2018 |
| 08358053/0001-90                |                 |

DECRETO Nº 37, DE 23 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.398

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$55.100,00 distribuídos as seguintes dotações:

| Suplementação (+) |    |    |                                  | 55.100,00 |
|-------------------|----|----|----------------------------------|-----------|
| 02                | 04 | 00 | SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED |           |
| 151               |    |    | 12.361.0005.1145.0000            | 47.000,00 |
|                   |    |    | ESTRUTURACAO C/EQUIPAMENTOS      |           |



|     |  |                       |   |          |   |   |    |
|-----|--|-----------------------|---|----------|---|---|----|
|     |  | 4.4.90.52.00          | UNIDADES ESCOLARES<br>EQUIPAMENTOS E<br>MATERIAL PERMANENTE | F.R.:    | 0 | 1 | 01 |
|     |  | 1                     | Recursos do Exercício Corrente                              |          |   |   |    |
|     |  | 012 000               | EDUCACAO  |          |   |   |    |
| 228 |  | 27.812.0009.1098.0000 | ACAO DE INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR                         | 8.100,00 |   |   |    |
|     |  | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA              | F.R.:    | 0 | 1 | 01 |
|     |  | 1                     | Recursos do Exercício Corrente                              |          |   |   |    |
|     |  | 012 000               | EDUCACAO  |          |   |   |    |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

|              |    |                       |  |             |   |   |    |
|--------------|----|-----------------------|--|-------------|---|---|----|
| Anulação:    |    |                       |  |             |   |   |    |
| 02           | 01 | 01                    | GERENCA DE COMUNICACAO SOCIAL                                    |             |   |   |    |
|              | 38 | 24.722.0002.1150.0000 | IMPLANTACAO DO PROJETO CIDADE DIGITAL                            | -20.000,00  |   |   |    |
|              |    | 4.4.90.52.00          | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                               | F.R. Grupo: | 0 | 1 | 00 |
|              |    | 1                     | Recursos do Exercício Corrente                                   |             |   |   |    |
|              |    | 099 000               | ESFERAS: FEDERAL/ESTADUAL  |             |   |   |    |
| 02           | 02 | 00                    | SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH                         |             |   |   |    |
|              | 51 | 04.122.0002.1123.0000 | CONTRIBUICAO P/ENTIDADES LUCRATIVO S/FIM                         | -2.970,00   |   |   |    |
|              |    | 3.3.50.41.00          | CONTRIBUIÇÕES  | F.R. Grupo: | 0 | 1 | 00 |
|              |    | 1                     | Recursos do Exercício Corrente                                   |             |   |   |    |
|              |    | 001 001               | RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS                                 |             |   |   |    |
|              | 52 | 04.122.0002.1123.0000 | CONTRIBUICAO P/ENTIDADES LUCRATIVO S/FIM                         | -5.000,00   |   |   |    |
|              |    | 3.3.50.43.00          | SUBVENÇÕES SOCIAIS   | F.R. Grupo: | 0 | 1 | 00 |
|              |    | 1                     | Recursos do Exercício Corrente                                   |             |   |   |    |
|              |    | 001 001               | RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS                                 |             |   |   |    |
|              | 53 | 04.122.0002.1123.0000 | CONTRIBUICAO P/ENTIDADES LUCRATIVO S/FIM                         | -5.000,00   |   |   |    |
|              |    | 3.3.50.92.00          | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                | F.R. Grupo: | 0 | 1 | 00 |
|              |    | 1                     | Recursos do Exercício Corrente                                   |             |   |   |    |
|              |    | 001 001               | RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS                                 |             |   |   |    |
| 02           | 02 | 00                    | SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH                         |             |   |   |    |
|              | 72 | 04.122.0002.2122.0000 | MANUTENCAO DA SEC DE ADM.E RECURSOS HUMANOS - SEMARH - 10.000,00 |             |   |   |    |
|              |    | 4.4.90.51.00          | OBRAS E INSTALAÇÕES  | F.R. Grupo: | 0 | 1 | 00 |
|              |    | 1                     | Recursos do Exercício Corrente                                   |             |   |   |    |
|              |    | 001 001               | RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS                                 |             |   |   |    |
| 02           | 03 | 00                    | SEC MUN PLANEJAMENTO FINANÇAS E TRIBUTACAO-SEMPPLAFIT            |             |   |   |    |
|              | 79 | 04.123.0002.2124.0000 | MANUTENCAO DA SEC PLANEJAMENTO FINANÇAS E TRIBUTACAO -           | 12.130,00   |   |   |    |
|              |    | 3.1.90.04.99          | OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO                        | F.R. Grupo: | 0 | 1 | 00 |
|              |    | 1                     | Recursos do Exercício Corrente                                   |             |   |   |    |
|              |    | 001 001               | RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS                                 |             |   |   |    |
| Anulação (-) |    |                       |  | -55.100,00  |   |   |    |

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 23 de agosto de 2018

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal  
155.132.974-34

**FRANCISCO DE SALES ANDRADE**

Sec. M. Finanças E Tributação  
096.448.654-72

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:CF967628

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 486/2018 GP/PMP**

Portalegre/RN, 23 de agosto de 2018

Dispõe sobre cessão de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Portalegre/RN,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 95 da Lei nº 181/2007 do Regime Jurídico Único do Município de Portalegre,  
**CONSIDERANDO** o disposto Art. 2º, §2º da Lei Municipal nº 344/2016 GP/PMP que define a estrutura orgânica do IPREV e que cria o cargo em comissão de Diretor Financeiro e Administrativo,  
**CONSIDERANDO** o Ofício nº 021/2018 – IPREV/PORTALEGRE que solicita a renovação da sessão da servidora pública Magna Carolina Pereira de Souza.

**RESOLVE**

**Art. 1º - Fica cedida a servidora MAGNA CAROLINA PEREIRA DE SOUZA, matrícula 224, ao Instituto de Previdência do município de Portalegre/RN por um período de 02 (dois) anos a contar de 01 de setembro de 2018, para exercer o cargo de Diretora Financeira e Administrativo, cujo a prestação de serviço dar-se-á na sede da mesma, com ônus remuneratório para o órgão cedido, conforme prevê o §1º do Art. 95 da Lei nº 181/2007.**

**Parágrafo único.** A servidora optará pelo recolhimento previdenciário ao IPREV, conforme prevê o Art. 4, §4º da Lei 280/2013.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Portalegre/RN, 23 de agosto de 2018.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:6DC872CE

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE  
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº  
2016.08.23.0002, REFERENTE À LICITAÇÃO NA  
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 012/2016.**

**Partes:** O Município de Portalegre/RN e a empresa MESQUITA LOPES ENGENHARIA LTDA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 15.551.615/0001-83, com sede Rua Praia de Pititinga, 612 – Nova Parnamirim - Parnamirim/RN, neste ato representada por JULIANE PAVAN, portador(a) do CPF nº 371.217.538-80. **Objeto:** contratação de Pessoa Jurídica do ramo da construção civil, para prestação dos serviços de Revitalização da Praça Central, Vicente do Rêgo Filho no Município de Portalegre/RN, conforme projetos e planilhas apresentados no contrato de repasse nº 822438/2015 – Ministério do Turismo/Caixa – Processo de Convênio nº 102.3513-15/2015, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Prorrogação de vigência:** De 23/08/2018 a 23/08/2019, ficando todas as demais cláusulas inalteradas. **Signatários:** MANOEL DE FREITAS NETO e JULIANE PAVAN

Portalegre/RN, 23 de agosto de 2018.

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:A8C077EB

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE**

**PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº  
2016.08.23.0001, REFERENTE À LICITAÇÃO NA  
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 008/2016**

Partes: O Município de Portalegre/RN e a empresa BNF CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.274.179/0001-78, com sede Rua Dep. Hesiquio Fernandes, 432, Centro – São Miguel/RN, neste ato representada por BRUNO NUNES DE FREITAS, portador(a) do CPF nº 054.313.854-29. Objeto: contratação de Pessoa Jurídica do ramo da construção civil, para prestação dos serviços de Implantação de Pavimentação a paralelepípedo em Diversas Ruas do Município de Portalegre-RN, conforme projetos e planilhas apresentados no contrato de repasse nº 818908/2015 – Ministério das Cidades/ Caixa – Processo de Convênio nº 2640.102.5748-13/2015, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Prorrogação de vigência: De 22/08/2018 a 23/08/2019, ficando todas as demais cláusulas inalteradas. Signatários: MANOEL DE FREITAS NETO e BRUNO NUNES DE FREITAS

Portalegre/RN, 23 de agosto de 2018.

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:D1D49145

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22080004/18**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO: Arte Musical Eireli ME - CNPJ. 28.252.029/0001-80

Valor Global: R\$ 8.338,00 (oito mil trezentos e trinta e oito reais);

OBJETIVO: Aquisição de materiais e instrumentos musicais destinados ao atendimento das necessidades da banda de música municipal.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município.  
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 23 de Agosto de 2018.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito Municipal.  
Contratante

**ARTE MUSICAL EIRELI ME**  
CNPJ. 28.252.029/0001-80  
Contratado

**Publicado por:**  
Francisco Kayrim Medeiros da Silva  
Código Identificador:BD6086E2

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 013/2018**

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

Empresa Detentora: RADIANY F MALHEIRO ME, CNPJ. 21.565.342/0001-29.

OBJETO: Registro de Preços, visando a proposta mais vantajosa à aquisição gradual de utensílios de copa e cozinha, destinado a suprir

as necessidades da Administração Municipal, tudo em conformidade com a legislação vigente.

PREÇOS: Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº 013/2018, Conforme abaixo.

Valor Global: R\$ 159.557,79 (cento e cinquenta e nove mil quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e nove centavos).  
Itens Registrados: 01 ao 58, constante no mapa de apuração da presente Ata.

Data de assinatura: 23 de Agosto de 2018.

Validade: Termo inicial na data de sua assinatura e termo final em até 12 (doze) meses.

Modalidade Licitatória: Pregão Presencial Nº 013/2018.

Pureza/RN, 23 de Agosto de 2018.

Subscritores:

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito  
Órgão Gerenciador

**RADIANY F MALHEIRO ME**  
Empresa Detentora  
CNPJ. 21.565.342/0001-29

**Publicado por:**  
Francisco Kayrim Medeiros da Silva  
Código Identificador:5EBF4C7D

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23080002/18**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.

CONTRATADO(A): Wezilli Rocha Soares - CPF. 012.147.834-30

Valor Global: R\$ 80,00 (Oitenta reais);

OBJETIVO: Contratação dos serviços de confecção de 200 (duzentos) picolés caseiros, destinados às crianças assistidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, participantes da "I Copinha de Karate", a ser realizada no 26/08/2018, na sede deste município.

ORIGEM DOS RECURSOS: PSB  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 23 de agosto de 2018.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito Municipal.

**LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA**  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Contratante

**WEZILLI ROCHA SOARES**  
CPF. 012.147.834-30  
Contratado

**Publicado por:**  
Francisco Kayrim Medeiros da Silva  
Código Identificador:6A2AA07F

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23080003/18**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.  
CONTRATADO(A): Casa Nova Tecidos & Aviamentos Ltda - CNPJ. 05.823.100/0001-31

Valor Global: R\$ 194,62 (Cento e noventa e quatro reais e sessenta e dois centavos)

OBJETIVO: Aquisição de materiais para confecção de jogos educativos, destinados às crianças assistidas pelo Programa Criança Feliz deste município.

ORIGEM DOS RECURSOS: CRIANÇA FELIZ  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 23 de agosto de 2018.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito Municipal.

**LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA**  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Contratante

**CASA NOVA TECIDOS & AVIAMENTOS LTDA**  
CNPJ. 05.823.100/0001-31  
Contratada

**Publicado por:**  
Francisco Kayrim Medeiros da Silva  
**Código Identificador:**C9EC8BCE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23080004/18**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.  
CONTRATADO(A): Casa Nova Tecidos & Aviamentos Ltda – CNPJ. 05.823.100/0001-31.

Valor Global: R\$ 195,00 (Cento e noventa e cinco reais);

OBJETIVO: Aquisição de tecidos tipo cetim, destinados à decoração para as comemorações do dia da independência, a ser realizado pelas Escolas Jarbas Passarinho, Isabel Lucas de Brito, Maria do Livramento, Henrique Fagundes, Olinto Paulino dos Santos e Francisco de Assis Amaral Rocha.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município.  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de consumo  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 23 de agosto de 2018.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito Municipal.  
Contratante

**CASA NOVA TECIDOS & AVIAMENTOS LTDA**  
CNPJ. 05.823.100/0001-31.  
Contratada

**Publicado por:**  
Francisco Kayrim Medeiros da Silva  
**Código Identificador:**6935A092

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**LEI Nº 415/2018.**

Lei Nº 415/2018.

INSTITUI A TABELA COMPLEMENTAR DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES AMBULATORIAIS/SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SIA/SUS MUNICIPAL) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir a Tabela Complementar do Sistema de Informações Ambulatoriais/Sistema Único de Saúde (Tabela SIA/SUS Municipal), para remuneração dos procedimentos ambulatoriais prestados no âmbito municipal do Sistema Único de Saúde do Município de Riacho da Cruz (RN).

§ 1º A tabela que trata o caput do presente artigo será expedida por meio de Decreto Municipal do Poder Executivo.

§ 2º Os valores constantes na Tabela Complementar do Sistema de Informações Ambulatoriais/Sistema Único de Saúde (Tabela SIA/SUS Municipal) serão propostos pela Secretaria Municipal de Saúde, após apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Saúde.

§ 3º Os valores constantes na Tabela Complementar do Sistema de Informações Ambulatoriais/Sistema Único de Saúde (Tabela SIA/SUS Municipal) serão corrigidos no todo ou por procedimento, sempre que houver alteração na Tabela SUS Nacional e excepcionalmente, a critério do Gestor Municipal, quando julgado oportuno e conveniente, com apreciação do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º Os valores constantes na Tabela complementar de que trata artigo 2º, terão com parâmetro a pesquisa mercadológica regional dos procedimentos previsto na referida tabela, podendo a administração, ainda, utilizar os preços previsto em procedimentos similares contratado por outros órgãos públicos, constantes em tabela própria, na forma a seguir:

I-contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

II - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou

III - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Autoriza o credenciamento de pessoas jurídicas para atendimento em clínicas, consultórios particulares e unidades hospitalares mediante a remuneração de serviços de saúde constantes na Tabela Complementar do Sistema de Informações Ambulatoriais/Sistema Único de Saúde - Tabela SIA/SUS Municipal e na Tabela Complementar do Sistema de Informações Hospitalares/Sistema Único de Saúde -Tabela SIH/SUS Municipal, conforme o caso.

§ 1º A remuneração pelos serviços prestados será efetuada mensalmente, de acordo com o número de procedimentos efetivamente realizados, calculados em conformidade com os encaminhamentos da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º O credenciamento referido no “caput” será realizado por meio de chamamento público, na forma prevista na Lei Federal nº. 8.666/93.

Art. 4º Os prestadores de serviços de saúde credenciados farão parte de um Banco de profissionais do serviço de saúde ao qual o Gestor Municipal recorrerá de acordo com interesse público do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Riacho da Cruz (RN), 23 de agosto de 2018.

**MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES**

Prefeita

**Publicado por:**

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

**Código Identificador:**CBCF99E0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 23080001/2018.**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....: 23080001/2018.**

**ORIGEM.....: Chamada Pública (Agricultura Familiar)  
n.º 001/2018 - CP.**

**CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO  
DA CRUZ/RN.**

**CONTRATADA(O).....: COOPERATIVA CENTRAL DA  
AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO RIO GRANDE  
DO NORTE - COOAFARN, CNPJ N.º 19.776.912/0001-88.**

**OBJETO.....: Aquisição exclusiva de gêneros  
alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do  
Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão  
destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições  
Educativas de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do  
Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação  
Escolar – PNAE.**

**VALOR TOTAL.....: R\$ 30.199,72 (trinta mil e cento e  
noventa e nove reais e setenta e dois centavos).**

**PROGRAMA DE TRABALHO.....: 153 - 2 . 6001 . 12 . 361 . 10 .  
2.77 . 0 . 339030 - Material de Consumo.**

**VIGÊNCIA.....: 23/08/2018 a 31/12/2018.**

**DATA DA ASSINATURA.....: 23/08/2018.**

**Publicado por:**

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

**Código Identificador:**F99B90BB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2018**

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 102/2018 - DISP/PMRC

A Comissão de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 102/2018 - DISP/PMRC, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Serviço de recuperação dos móveis pertencentes a Secretaria Municipal de Administração, pelo valor de R\$ 1.500,00, em favor de EVANIR GERALDO DA SILVA (851.535.914-68), conforme abaixo descrito:

**1223 - EVANIR GERALDO DA SILVA (851.535.914-68)**

| Item | Material/Serviço              | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário (RS) | Valor total (RS) |
|------|-------------------------------|--------------|------------|---------------------|------------------|
| 1    | 11681 - RECUPERAÇÃO DE MÓVEIS | SV           | 1          | 1.500,00            | 1.500,00         |

Assim, nos termos do art.26, da Lei n.º 8.666/93, vem comunicar ao Exma. Sra. Prefeita Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Riacho da Cruz/RN, 22/08/2018.

**FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

**Código Identificador:**AF345392

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 102/2018**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Dispensa de Licitação n.º 102/2018 - DISP/PMRC

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de EVANIR GERALDO DA SILVA (851.535.914-68), referente à Serviço de recuperação dos móveis pertencentes a Secretaria Municipal de Administração, conforme preços abaixo discriminados:

**1223 - EVANIR GERALDO DA SILVA (851.535.914-68)**

| Item | Material/Serviço              | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário (RS) | Valor total (RS) |
|------|-------------------------------|--------------|------------|---------------------|------------------|
| 1    | 11681 - RECUPERAÇÃO DE MÓVEIS | SV           | 1          | 1.500,00            | 1.500,00         |

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sra. FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 22/08/2018

**MARIA BERNADETE NUNES RÉGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

**Código Identificador:**D8795DBE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018 - PP**

Processo Administrativo n.º 08080001/2018

1.O Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura de Riacho da Cruz por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 10:00 do dia 06/09/2018, fará realizar licitação na modalidade Pregão, tipo menor preço, para Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e destino final das cinzas dos resíduos de saúde "A", "B" e "E", para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura de Riacho da Cruz.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Avenida Camila de Lellis, 285 - Centro, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. Informações: [www.riachodacruz.rn.gov.br](http://www.riachodacruz.rn.gov.br).

Riacho da Cruz/RN, 23/08/2018.

**FABIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

**Código Identificador:**01F4BD26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO 041/2018**

**PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 041/2018 de 20 de agosto de 2018.**

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 323/2013

Considerando o Requerimento expedido pela Srª. MARIA NILCILENE DE PAIVA RIBEIRO e analisado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Resolve:

**Art. 1º** Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em favor da Senhora MARIA NILCILENE DE PAIVA RIBEIRO CPF: 068.545.614-50, residente e domiciliada neste município, para custear despesas com Sindicato dos Trabalhadores Rurais, por ser uma pessoa carente e não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 20 de agosto de 2018.

**MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego  
Código Identificador: B1468210

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 0100/2018**

**Portaria n.º 0100/2018 Em, 01 de agosto de 2018.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomeia o Sr. JOCENILDO AIRES COSTA, portador da cédula de identidade n.º 35.577.779-4 - SSP/SP e CPF n.º 169.205.698-09, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,  
Cumpra-se e  
Arquive-se.

**JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aécio Bento de Souza  
Código Identificador: 55366238

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 0127/2018**

Portaria nº 0127/2018 Riacho de Santana/RN, 22 de agosto de 2018.

O **Prefeito Municipal de Riacho de Santana**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **KACIANO DÁRIO DE MORAIS**, portador da **RG nº 2.307.289-SSP/RN** e CPF nº **071.911.774-70**, do Cargo de **1º SUPLENTE DE CONSELHEIRO TUTELAR** do Município de Riacho de Santana/RN, para substituir o **CONSELHEIRO** em exercício, o Sr. **BRUNO ALAN FERREIRA NUNES**, que se encontra em gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data revogada as disposições em contrários.

Publique-se,  
Cumpra-se e,  
Arquive-se.

**VALENTINA RAQUEL AIRES DOS SANTOS**

Secretária de Trabalho e Assistência Social  
CPF: 051.055.664-75

**JESSÉ NILDO DANTAS DE FREITAS**

Prefeito Municipal  
CPF: 033.606.904-94

**Publicado por:**

Aécio Bento de Souza  
Código Identificador: C2EA2655

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 0116/2018**

**Portaria n.º 0116/2018 Em, 10 de agosto de 2018.**

Retificação da Portaria 0081/2018 – Ato de Nomeação da Sra. ANIELLE LIDIANE NERIS DE AQUINO.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Na Portaria nº 0081/2018, disponibilizada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 04 de julho de 2018, Edição nº 1802, onde se lê: para o Cargo Comissionado de Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-RN, leia-se: para o Cargo Comissionado de Chefe Divisão de Educação Ambiental.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,  
Cumpra-se e  
Arquive-se.

**JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aécio Bento de Souza  
Código Identificador: B8B75DB6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DIARIA N.º 099/2018**

Portaria de Diária Nº 099/2018

Riachuelo/RN 23 de Agosto 2018

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal 930/2018,

considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesse da Municipalidade,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder (a) o servidor(a) supra citado as diárias de viagens necessárias ao seu deslocamento a serviço da Municipalidade, conforme instruções vigentes:

|                           |            |   |           |             |           |
|---------------------------|------------|---|-----------|-------------|-----------|
| NOME DO SERVIDOR(A):      | DO         | Mara Lourdes Cavalcanti - CPF Nº 047.112.044-82   |           |             |           |
| CARGO:                    | Prefeita   |   |           |             |           |
| DESTINO:                  | NATAL/RN   |   |           |             |           |
| DATA DE SAÍDA:            | 24/08/2018 |   |           |             |           |
| DATA DE RETORNO:          | DE         | 24/08/2018  |           |             |           |
| Nº DE DIÁRIAS:            | 1/2        | Valor Unit.   | RS 400,00 | Valor Total | RS 200,00 |
| DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO | DO         | Reunir-se junto à equipe de engenheiros da AMLAP ( Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar ) visando analisar o andamento do processo de obras de drenagem superficial e pavimentação de vias públicas de acordo com o relatório de operação - OGU, para o município de Riachuelo-RN. |           |             |           |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN 23 de agosto 2018

**AÍLTON DE FREITAS MACEDO**

CPF/MF 024.279.694-00

Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**

Sara Gardênia de Medeiros Bento

**Código Identificador:**6725CEFC

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DIARIA Nº100/2018

Portaria de Diária Nº 0100/2018

Riachuelo/RN 23 julho 2018

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal 930/2018, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesse da Municipalidade,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder (a) o servidor(a) supra citado as diárias de viagens necessárias ao seu deslocamento a serviço da Municipalidade, conforme instruções vigentes:

|                      |                              |   |           |             |           |
|----------------------|------------------------------|---|-----------|-------------|-----------|
| NOME DO SERVIDOR(A): | DO                           | Josian Cândido da Silva - CPF Nº 049.326.574-04 |           |             |           |
| CARGO:               | Secretário Chefe de Gabinete |   |           |             |           |
| DESTINO:             | NATAL/RN                     |   |           |             |           |
| DATA DE SAÍDA:       | 24/08/2018                   |   |           |             |           |
| DATA DE RETORNO:     | 24/08/2018                   |   |           |             |           |
| Nº DE DIÁRIAS:       | 1/2                          | Valor Unit.                                     | RS 250,00 | Valor Total | RS 125,00 |

### DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO

Acompanhar a excelentíssima prefeita do município a uma reunião com a equipe técnica de projetos da AMLAP (Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar), visando dar agilidade em documentações para obras de drenagem superficial e pavimentação de vias públicas do município de Riachuelo-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN 23 julho 2018

**AÍLTON DE FREITAS MACEDO**

CPF/MF 024.279.694-00

Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**

Sara Gardênia de Medeiros Bento

**Código Identificador:**07288DDE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DIARIA Nº101/2018

Portaria de Diária Nº 0101/2018

Riachuelo/RN 23 agosto 2018

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal 930/2018, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesse da Municipalidade,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder (a) o servidor(a) supra citado as diárias de viagens necessárias ao seu deslocamento a serviço da Municipalidade, conforme instruções vigentes:

|                           |                        |   |           |             |           |
|---------------------------|------------------------|---|-----------|-------------|-----------|
| NOME DO SERVIDOR(A):      | DO                     | Romildo Moura Azevedo de Vasconcelos - CPF Nº 060.005.854-97  |           |             |           |
| CARGO:                    | Secretário de Finanças |   |           |             |           |
| DESTINO:                  | Natal/RN               |   |           |             |           |
| DATA DE SAÍDA:            | 24/08/2018             |   |           |             |           |
| DATA DE RETORNO:          | 24/08/2018             |   |           |             |           |
| Nº DE DIÁRIAS:            | 1/2                    | Valor Unit.   | RS 250,00 | Valor Total | RS 125,00 |
| DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO | DO                     | Acompanhar a excelentíssima prefeita em uma reunião administrativa na associação dos municípios AMLAP ( Associação dos municípios Litoral Agreste Potiguar ) para discutir assunto de interesse do Município de Riachuelo-RN. |           |             |           |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN 23 agosto 2018

**AÍLTON DE FREITAS MACEDO**

CPF/MF 024.279.694-00

Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**

Sara Gardênia de Medeiros Bento

**Código Identificador:**1861E45F

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN EXTRATO DE CONTRATO CONSÓRCIO PÚBLICO PRIVADO Nº 054/2018

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### EXTRATO DE CONTRATO CONSÓRCIO PÚBLICO PRIVADO Nº 054/2018

**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo/ RN- CNPJ: 11.419.125/0001-77;

**Contratado:** Liga Norteriograndense Contra o Câncer, CNPJ: 08.428.765/0001-39;

**Objeto:** A aquisição de serviços de saúde, compreendendo: consultas médicas, diagnósticos e serviços ambulatoriais, conforme relação de serviços constante: (atendimento a pessoas submetidas à prevenção, diagnósticos e tratamento de neoplasias, a realização de exames de apoio à diagnose de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais);

**Valor estimado mensal:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

**Valor estimado global:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

**Vigência:** 14 de agosto de 2018 á 31 de dezembro de 2018.

**Pela contratante:**

• Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (Prefeito Municipal);

• Antônio Teixeira de Medeiros – CPF: 071.367.224-20 (Gestor do Fundo M. de Saúde de Rio do Fogo/RN);

**Pela contratada:**

• Roberto Magnus Duarte Sales (Superintendente) - CPF: 140.652.204-53.

• Ricardo José Curioso da Silva (Superintendente adjunto) - CPF: 088.852.494-34

Rio do Fogo/RN, 14 de agosto de 2018

**Publicado por:**  
Tales Alexandre de Paiva Fagundes  
**Código Identificador:**F0F342CF

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira do Município de Rio do Fogo/RN, torna público que fará realizar licitação modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº 026/2018, no dia 06 de setembro de 2018, às 13:00 horas, **objetivando: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Rio do Fogo/RN.** O Edital na íntegra, estará à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, situada na Av. 17 de setembro, S/N, centro, Rio do Fogo/RN, das 08: às 14:00 horas, ou no endereço do link <http://riodofogo.rn.gov.br/licitacao>, Maiores Informações, telefone(84) 3638-0088, ou ainda pelo email: [cplriodofogo@hotmail.com](mailto:cplriodofogo@hotmail.com).

Rio do Fogo/RN, 23 de agosto de 2018.

**KIVIA LORENA CORDEIRO CAMPOS**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Tales Alexandre de Paiva Fagundes  
**Código Identificador:**48716964

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira do Município de Rio do Fogo/RN, torna público que fará realizar licitação modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº 025/2018, no dia 06 de setembro de 2018, às 11:30 horas, **objetivando: Contratação de empresa especializada para aquisição de fogos de artifício, para serem utilizados em festejos comemorativos deste Município de Rio do Fogo/RN.** O Edital na íntegra, estará à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, situada na Av. 17 de setembro, S/N, centro, Rio do Fogo/RN, das 08: às 14:00 horas, ou no endereço do link <http://riodofogo.rn.gov.br/licitacao>, Maiores Informações, telefone(84) 3638-0088, ou ainda pelo email: [cplriodofogo@hotmail.com](mailto:cplriodofogo@hotmail.com).

Rio do Fogo/RN, 23 de agosto de 2018.

**KIVIA LORENA CORDEIRO CAMPOS**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Tales Alexandre de Paiva Fagundes  
**Código Identificador:**F86289F9

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira do Município de Rio do Fogo/RN, torna público que fará realizar licitação modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº 024/2018, no dia 06 de setembro de 2018, às 10:00 horas, **objetivando: Contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais e operacionalização de reservas, marcação/ remarcação de bilhetes e taxas de embarque para atender os servidores e técnicos da**

**prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social deste Município de Rio do Fogo/RN.** O Edital na íntegra, estará à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, situada na Av. 17 de setembro, S/N, centro, Rio do Fogo/RN, das 08: às 14:00 horas, ou no endereço do link <http://riodofogo.rn.gov.br/licitacao>, Maiores Informações, telefone(84) 3638-0088, ou ainda pelo email: [cplriodofogo@hotmail.com](mailto:cplriodofogo@hotmail.com).

Rio do Fogo/RN, 23 de agosto de 2018.

**KIVIA LORENA CORDEIRO CAMPOS**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Tales Alexandre de Paiva Fagundes  
**Código Identificador:**9D607B8C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 299/2018**

CONCEDER DIÁRIAS AO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DESTA PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

**CONSIDERANDO**, a necessidade do deslocamento do Gestor Municipal desta municipalidade, a Cidade de Belém/PA, para que o mesmo participe de CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E HABILITAÇÃO DE PREGOEIRO, destinado a servidores públicos, a ser realizado em Belém do Pará.

**R E S O L V E:**

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO**(Prefeito Municipal), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

**Período:** 29 de agosto a 01 de setembro de 2018;

**Saída às:**14:00 **Retorno:**19:00h

**Total das Diárias:** 3,0 (três) diária;

**Valor Unitário das Diárias:** R\$ 700,00 (setecentosreais)

**Valor Total das Diárias:** R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE ARQUIVE-SE**

Palácio Francisco Germano Filho, 23 de agosto de 2018.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**  
CPF: 005.958.943 – 48  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**5B010128

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 300/2018**

CONCEDER DIÁRIAS AO GABINETE DO  
PREFEITO MUNICIPAL DESTA PODER E DAS  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

**CONSIDERANDO**, a necessidade do deslocamento do Chefe de Gabinete, a Cidade de Belém/PA, para que o mesmo participe de CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E HABILITAÇÃO DE PREGOEIRO, destinado a servidores públicos, a ser realizado em Belém do Pará.

**R E S O L V E:**

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **JOÃO EVERTON OLIVEIRA** (Chefe de Gabinete) as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

**Período:** 29 de agosto a 01 de setembro de 2018;

**Saída às:** 14:00 **Retorno:** 19:00h

**Total das Diárias:** 3,0 (três) diária;

**Valor Unitário das Diárias:** R\$ 600,00 (seiscentos reais)

**Valor Total das Diárias:** R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

Art.2º – **AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE**

Palácio Francisco Germano Filho, 23 de abril de 2018.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**30A6226A

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 301/2018**

CONCEDER DIÁRIAS PRESIDENTE DA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E  
DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

**CONSIDERANDO**, a necessidade do deslocamento do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, a Cidade de Belém/PA, para que o mesmo participe de CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E HABILITAÇÃO DE PREGOEIRO, destinado a servidores públicos, a ser realizado em Belém do Pará.

**R E S O L V E:**

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **LUIZ KLEBER INACIO DE OLIVEIRA NEGREIROS** (Presidente Da Comissão Permanente de Licitação) as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

**Período:** 29 de agosto a 01 de setembro de 2018;

**Saída às:** 14:00 **Retorno:** 19:00h

**Total das Diárias:** 3,0 (três) diária;

**Valor Unitário das Diárias:** R\$ 500,00 (quinhentos reais)

**Valor Total das Diárias:** R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Art.2º – **AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE**

Palácio Francisco Germano Filho, 23 de abril de 2018.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**40E2FD6D

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 302/2018**

CONCEDER DIÁRIAS PREGOEIRO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

**CONSIDERANDO**, a necessidade do deslocamento do Pregoeiro Oficial do Município, a Cidade de Belém/PA, para que o mesmo participe de CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E HABILITAÇÃO DE PREGOEIRO, destinado a servidores públicos, a ser realizado em Belém do Pará.

**R E S O L V E:**

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS** (Pregoeiro do Oficial do Município) as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

**Período:** 29 de agosto a 01 de setembro de 2018;

**Saída às:** 14:00 **Retorno:** 19:00h

**Total das Diárias:** 3,0 (três) diária;

**Valor Unitário das Diárias:** R\$ 600,00 (seiscentos reais)



**Valor Total das Diárias:** R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

Art.2º – **AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE**

Palácio Francisco Germano Filho, 23 de abril de 2018.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**EAED7966

#### CHEFIA DE GABINETE

#### EXTRATO DE CONTRATO DO ADITIVO FINANCEIRO Nº 001/2018. Nº CONTRATO: 2018.02.19-0001

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN. CNPJ: 08.153.819/0001-09 – CONTRATADO: **W D CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.199.698/0001-19, estabelecida na R MARGARIDA DE FREITAS, , 108, CENTRO, ANDAR: 1; SALA: 03, Apodi/RN, neste ato representada por Francisco Moésio da Silva Fernandes, apenas denominada de CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO. Objeto: O presente ADITIVO FINANCEIRO tem por objeto aditiva o CONTRATATO, para execução das obras de Engenharia com vistas a Restauração parcial e manutenção das instalações da Escola Municipal Maria de Lourdes Cavalcante e da Casa da Cultura localizados na zona urbana e do Cemitério Municipal, localizado na zona Rural do município de Rodolfo Fernandes/RN, na forma como especificado no PROCESSOS ADMINISTRATIVO Nº 0002/2018, TOMADA DE PREÇO Nº 0001/2018TP, CONTRATO Nº 2018.02.19-0001 e condições previstas no art. 65, Inciso I, A e B e § 1º, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ante a necessidade de continuidade na prestação dos serviços. Em decorrência dos serviços suprimidos ao projeto o valor do contrato passa de **R\$ 223.564,45 (Duzentos e vinte e três mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) para o valor de R\$ 213.602,03 (Duzentos e treze mil, Seiscentos e dois reais e três centavos)**. Vigência: 19/02/2018 a 19/09/2018. Assinatura: 23/08/2018 SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante: FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO – Prefeito Municipal. Pelo Contratado: W D CONSTRUÇÕES LTDA - ME.

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**725D569B

#### RODOLFOPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE RODOLFO FERNANDES PORTARIA Nº 008/2018

CONCEDER DIÁRIAS AO PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no incisos I, V, XI, do art. 8, da Lei Municipal de 429/2011.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

**CONSIDERANDO**, a necessidade do deslocamento do Presidente do Fundo de Previdência do Município, a Cidade de Belém/PA, para que o mesmo participe de CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E HABILITAÇÃO DE PREGOEIRO, destinado a servidores públicos, a ser realizado em Belém do Pará.

**RESOLVE:**

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **CARLOS ADRIANO DIOGENES PINTO** (Presidente Do Fundo de Previdência), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

**Período:** 29 de agosto a 01 de setembro de 2018;

**Saída às:** 14:00 **Retorno:** 19:00h

**Total das Diárias:** 3,0 (três) diária;

**Valor Unitário das Diárias:** R\$ 600,00 (seiscentos reais)

**Valor Total das Diárias:** R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

Art.2º – **AUTORIZAR** a Diretora Administrativo e Finanças do Instituto de Previdência Própria de Rodolfo Fernandes a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE**

Rodolfo Fernandes/RN, 23 de agosto de 2018.

**CARLOS ADRIANO DIOGENES PINTO**

CPF: 032.752.444-85

Presidente do Instituto RODOLFOPREV

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**6F156319

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2018

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes – RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 005.958.943-48, RG nº 2.293.550, SSP-PI, residente e domiciliado no Sítio Espera, 6798, zona rural, Município de Rodolfo Fernandes – RN – **CONTRATADO: JOÃO PAULO COSTA CORINGA**, brasileiro, casado, ASG, inscrito no CPF nº 071.570.514-86, Rua Vicente do Rego, nº 471, 59830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado CONTRATADO, que será lotado(a) na **Secretaria Municipal de Infraestrutura, para o exercício do cargo de ASG**, mediante as seguintes cláusulas e condições: **Objetivo:** Contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto 37, inciso IX, da Constituição Federal, e autorizado pela Lei Municipal nº 631/2017. **Valor:** R\$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais). **Vigência:** O presente contrato terá a duração de **11 (onze)** meses. **Assinatura:** 07 de Agosto 2018. **SIGNATÁRIOS:** Pelo Contratante: FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO, Prefeito Municipal. Pelo Contratado: JOÃO PAULO COSTA CORINGA.

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**9765B7B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
ERRATA OS CONTRATOS DO PS2017 EDITAL Nº004/2017**

**Nº130/2018 e Nº131/2018 de 13 de julho de 2018, Nº133/2018 E Nº134/2018 de 21 de agosto de 2018 - Rodolfo Fernandes/RN**  
Publicados no Diário Oficial da FEMURN – nº 1.810, no dia 16 de Julho de 2018, página 93.  
Publicados no Diário Oficial da FEMURN – nº 1.837, no dia 22 de agosto de 2018, página 88.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais,  
RETIFICA :

Nos contratos nº 130 e 131/2018, ONDE SE LÊ: a quantia de **R\$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete reais)**, condizente ao cargo que ocupa, nos moldes delimitados pela Lei Municipal nº 631/2017.

LEIA – SE: a quantia de **R\$ 954,00 (Novecentos e cinquenta quatro reais)**, condizente ao cargo que ocupa, nos moldes delimitados pela Lei Municipal nº 631/2017.

Nos contratos nº 133 e 134/2018, ONDE SE LÊ: a quantia de **R\$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete reais)**, condizente ao cargo que ocupa, nos moldes delimitados pela Lei Municipal nº 631/2017.

LEIA – SE: a quantia de **R\$ 1.000,00 (Um Mil reais)**, condizente ao cargo que ocupa, nos moldes delimitados pela Lei Municipal nº 631/2017.

Rodolfo Fernandes, 23 de Agosto de 2018.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:32FCE334**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º  
011/2018 - AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará no dia **05/09/2018**, às **14:30** horas, a licitação acima epigrafada. **OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos e ferramentas, destinados ao atendimento das demandas da administração pública municipal. Licitação com reserva de cota de até 25% exclusivo à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreendedores Individuais (MEI), nos termos do Art. 48, da LC 147/2014.** Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, à Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, ou pelo fone (84) 3636-0123, ou email [cplruybarbosa@gmail.com](mailto:cplruybarbosa@gmail.com).

Ruy Barbosa/RN, 23 de Agosto de 2018.

**DANILO RODRIGUES BARRETO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Danilo Rodrigues Barreto

**Código Identificador:1057544A**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018**

**(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 05 de setembro de 2018, às 10h00min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018 para registro de preços, objetivando a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de vetores e pragas, compreendendo os serviços de desinsetização (insetos rasteiros e voadores: baratas, formigas, entre outros), descupinização e desratização dos Prédios Públicos pertencentes ao Município de Santa Cruz/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira e no site [www.santacruz.rn.gov.br](http://www.santacruz.rn.gov.br) – Portal de Transparência – Licitações.

**Santa Cruz/RN, em 23 de agosto de 2018.**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes

**Código Identificador:F92AB3EF**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
AVISO DE JULGAMENTO DA “FASE DE HABILITAÇÃO” –  
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018**

O Município de Santa Cruz/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado de julgamento da “Fase de Habilitação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018, conforme justificativas apensas ao processo. Empresa(s) declarada(s) “habilitada(s)”: F DOIS ENGENHARIA LTDA e EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA. Empresa(s) declarada(s) “inabilitada(s)”: AÇÃO CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI, G S C CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA EPP e H & M CONSTRUÇÕES LTDA. Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal. Em não havendo interposição de recurso(s), fica desde já apazada para o próximo dia 04/09/2018, às 10h30min, a sessão de abertura do(s) envelope(s) “Proposta” da(s) empresa(s) declarada(s) “habilitada(s)”. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados.

Santa Cruz/RN, em 22 de agosto de 2018.

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes

**Código Identificador:099F1804**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA CONCESSÃO DE DIÁRIA 93/2018**

PORTARIA 93/2018 Santa Maria-RN, 23 de Agosto de 2018.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária parcial no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), para a servidora **JANAINA DIAS DE SOUZA (Coordenadora Municipal da Vigilância Sanitária)**, CPF nº 058.020.344-16, que irá participar de uma capacitação sobre **INSTRUMENTOS DE GESTÃO**, no dia 24 de agosto de 2018 às 08h00minh, no Auditório da FACISA, em Santa Cruz/RN.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Ítalo Soares da Silva

**Código Identificador:**CD0D06B5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA CONCESSÃO DE DIÁRIA 94/2018**

PORTARIA 94/2018 Santa Maria-RN, 23 de Agosto de 2018.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária parcial no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), para o servidor **VICENTE LOURENÇO DE FREITAS (Agente Comunitário de Saúde)**, CPF nº 049.981.914-46, que irá participar de uma capacitação sobre **INSTRUMENTOS DE GESTÃO**, no dia 24 de agosto de 2018 às 08h00minh, no Auditório da FACISA, em Santa Cruz/RN.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Ítalo Soares da Silva

**Código Identificador:**441B1BBC**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24071/2018****Pregão presencial Nº 033/2018– PROC. ADMINIST. MSM/RN Nº 915/2018**

**CONTRATANTE:** Município de Santana do Matos/RN;  
**CONTRATADA:** J ALVES DUTRA FILHO ME CNPJ nº 24.779.186/0001-97;

**OBJETO:** Execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças e acessórios) nos veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados (atuais e futuros) da prefeitura e secretaria municipais.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 134.653,75 (cento e trinta e quatro mil seiscientos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos)

**VIGÊNCIA:** de 24 de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2018;  
**MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123/2006 e dos Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014.

Santana do Matos/RN, 24 de julho de 2018.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**

André da Cunha Lobato

**Código Identificador:**9D2FD74D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24072/2018****Pregão presencial Nº 033/2018– PROC. ADMINIST. MSM/RN Nº 915/2018**

**CONTRATANTE:** Município de Santana do Matos/RN;  
**CONTRATADA:** SERIDÓ TRATORES COM SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 02.620.622/0001-48;

**OBJETO:** Execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças e acessórios) nos veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados (atuais e futuros) da prefeitura e secretaria municipais.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 65.758,00 (sessenta e cinco mil setecentos e cinquenta e oito reais).

**VIGÊNCIA:** de 24 de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2018;  
**MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123/2006 e dos Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014.

Santana do Matos/RN, 24 de julho de 2018.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**

André da Cunha Lobato

**Código Identificador:**4F9269A5**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1217/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOÃO PEDRO DA SILVA MOURA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar paciente para o centro de Dialise, no dia 13 de Agosto de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de agosto de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juliana Mateus Alves

**Código Identificador:**3C70683A**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1218/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 2 ½ (duas meia diária) diária ao Sr. **JOÃO PEDRO DA SILVA MOURA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana

do Matos para a cidade de Natal/RN. Transportando pacientes para realização de consultas e/ou exames, no dias 8 e 9 de agosto de 2018

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de agosto de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliana Mateus Alves  
**Código Identificador:**4090F8F2

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1219/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOÃO PEDRO DA SILVA MOURA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Transportando pacientes para realização de hemodiálise, no dia 7 de agosto de 2018

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de agosto de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliana Mateus Alves  
**Código Identificador:**7ECADE29

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1220/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GARIBALDE RAFAEL DOS SANTOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado na clínica do Rim, no dia 7 de agosto

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de agosto de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliana Mateus Alves  
**Código Identificador:**CDBFE23D

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1221/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **PATRICIA FERNANDES DE MOURA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **SUBCOORDENADORA FINANCEIRA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de participar de uma reunião a ser realizada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/ANSO, no dia 21 de agosto de 2018, na AMSO.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de agosto de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliana Mateus Alves  
**Código Identificador:**B8A8B519

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1215/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **LUCIA MARIA DE SOUZA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar da formação para a Olimpíada de Língua Portuguesa, no dia 23 de agosto de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de julho de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliana Mateus Alves  
**Código Identificador:**32E8B304

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1216/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOÃO PEDRO DA SILVA MOURA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Incor, no dia 17 de Agosto de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de agosto de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliana Mateus Alves  
**Código Identificador:**7ACCE42F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL N.º 0115/2018/PMSS/CD/ADM**

**PORTARIA N.º 0115/2018/PMSS/CD/ADM de 20 de Agosto de 2018.**

O **PREFEITO HUDSON PEREIRA DE BRITO**, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a Srª. **Josilene Maria dos Santos Barros**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF nº 000.593.124-08, 1/2 (meia) diária, em decorrência de sua viagem à Cidade de Currais Novos – RN, no dia 21 de Agosto de 2018, para participar da Reunião do Consórcio Intermunicipal de Saúde, conforme declaração em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 0115/2018/PMSS/CD/ADM de 20 de Agosto de 2018.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Cabral da Silva  
**Código Identificador:**9A662727

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL N.º 0116/2018/PMSS/CD/ADM**

**PORTARIA N.º 0116/2018/PMSS/CD/ADM de 20 de Agosto de 2018.**

O **PREFEITO HUDSON PEREIRA DE BRITO**, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a Srª. **Geane de Oliveira Azevedo**, ocupante do cargo de Chefe de Setor – CC3, lotada na Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF 011.501.274-57, 1/2 (meia) diária, em decorrência de sua viagem à Cidade de Currais Novos – RN, no dia 21 de Agosto de 2018, para participar da Reunião do Consórcio

Intermunicipal de Saúde, conforme declaração em anexo e termos descritos na **PORTARIA N.º 0116/2018/PMSS/CD/ADM de 20 de Agosto de 2018.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Cabral da Silva  
**Código Identificador:**544881F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL N.º 0117/2018/PMSS/CD/ADM**

**PORTARIA N.º 0117/2018/PMSS/CD/ADM de 20 de Agosto de 2018.**

O **PREFEITO HUDSON PEREIRA DE BRITO**, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Sr. **Aleandro Primo de Araújo**, inscrito no CPF nº 072.716.274-80, ocupante do cargo de Auxiliar de Saneamento Básico, para realizar viagem à Cidade de Currais Novos – RN, no dia 22 de Agosto de 2018, a fim de participar do Curso de Gestão Ambiental promovido pelo IDEMA, conforme **Portaria de N.º 0117/2018/PMSS/CD/ADM de 20 de Agosto de 2018.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diárias, na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Cabral da Silva  
**Código Identificador:**E4B286AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL N.º 0118/2018/PMSS/CD/ADM**

**PORTARIA N.º 0118/2018/PMSS/CD/ADM de 20 de Agosto de 2018.**

O **PREFEITO HUDSON PEREIRA DE BRITO**, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Sr. **Franceildo de Souza Azevedo**, inscrito no CPF nº 052.256.244-21, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Meio-ambiente e Recursos Hídricos, para realizar viagem à Cidade de Currais Novos – RN, no dia 22 de Agosto de 2018, a fim de participar do Curso de Gestão Ambiental promovido pelo IDEMA, conforme **Portaria de N.º 0118/2018/PMSS/CD/ADM de 20 de Agosto de 2018.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diárias, na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Cabral da Silva  
**Código Identificador:**E52786A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO DE  
DESPESA Nº 022/18 - 02**

**PROCESSO Nº 00702124/18** – Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13; Fundo Municipal de Assistência Social. CNPJ: 14.259.820/0001-07; Fundo Municipal de Saúde. CNPJ: 10.709.689/0001-81; Secretaria Municipal de Educação. CNPJ: 06.078.477/0001-76.

**CONTRATADO:** COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DOS RIO GRANDE DO NORTE – CNPJ: 08.334.385/0001-35

**OBJETO:** Contratação de serviços para abastecimento de água e tratamento de esgoto para atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

**BASE LEGAL:** art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**RECONHECIMENTO:** Em 02/08/2018 por Hudson Pereira de Brito – CPF: 155.925.454-87 – Prefeito Municipal; Solange Regina de Azevedo Brito – CPF: 466.830.114-00 – Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social; Josilene Maria dos Santos Barros – CPF: 000.593.124-08 – Gestora do Fundo Municipal de Saúde; Patrícia de Medeiros Bezerra – CPF: 047.887.684-02 – Gestora do Fundo Municipal de Educação.

**RATIFICAÇÃO:** Em 03/08/2018

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
CPF Nº 155.925.454-87  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Liliane Moraes de Oliveira  
**Código Identificador:**C386D3B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO DE  
DESPESA Nº 023/18 - 02**

**PROCESSO Nº 00702130/18** – Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13; Fundo Municipal de Assistência Social. CNPJ: 14.259.820/0001-07; Fundo Municipal de Saúde. CNPJ: 10.709.689/0001-81; Secretaria Municipal de Educação. CNPJ: 06.078.477/0001-76.

**CONTRATADO:** COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE – CNPJ: 08.324.196/0001-81

**OBJETO:** Contratação de serviços para fornecimento de energia elétrica para atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais).

**BASE LEGAL:** art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**RECONHECIMENTO:** Em 02/08/2018 por Hudson Pereira de Brito – CPF: 155.925.454-87 – Prefeito Municipal; Solange Regina de Azevedo Brito – CPF: 466.830.114-00 – Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social; Josilene Maria dos Santos Barros – CPF: 000.593.124-08 – Gestora do Fundo Municipal de Saúde; Patrícia de

Medeiros Bezerra – CPF: 047.887.684-02 – Gestora do Fundo Municipal de Educação.

**RATIFICAÇÃO:** Em 03/08/2018

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
CPF Nº 155.925.454-87  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Liliane Moraes de Oliveira  
**Código Identificador:**3C5BA30F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA Nº 042/2018**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA Nº 042/2018**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Artigo 24, inciso XVII e art. 26 *caput* e inciso II do § único, da lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 22 de agosto de 2018, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa **PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA**, CNPJ: **40.757.908/0001-69**, que CONSISTIRÁ na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REVISÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE REVISÃO DE ACORDO COM OS KM RODADOS OU POR PERÍODO COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO FIAT/TORO FREEDOM 2.8 PLACA QGU 5010, ADQUIRIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA CIDADE DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, no importe global de R\$ 333,54 (trezentos e trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos).**

São Bento do Trairi/RN, em 22 de agosto de 2018.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**E3060CBA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL N.º 052/2018**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 001, de 02 de janeiro de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 18 de setembro de 2018, às 12:00 horas, fará licitação na modalidade pregão presencial visando registro de preços para possível fornecimento de refeições, conforme as especificações constantes do termo de referência, anexo I do edital adiante colacionado, com a finalidade de atender as necessidades das diversas secretarias municipais durante o exercício de 2018, por ocasião de solenidades e o desenvolvimento de atividades que necessitem o fornecimento de alimentação em razão de longa duração, tais como: oficinas, seminários, etc. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o link: <http://saofernando.rn.gov.br/licitacao.php>, onde se encontram publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro,

São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 23 de Agosto de 2018.

**CIRO DANTAS DE MEDEIROS**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**9DF8B652

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
053/2018**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 001, de 02 de janeiro de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 19 de setembro de 2018, às 14:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de pessoa jurídica que se disponha a REGISTRAR PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE PEÇAS PARA TRATORES, MÁQUINAS PESADAS E OUTRAS MÁQUINAS, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital adiante colacionado, com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias Municipais durante o exercício de 2018. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e demais anexos poderão comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 23 de agosto de 2018.

**GEILDO BEZERRA DANTAS**

Presidente CPL/PMSF/RN

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**BF70A56F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 098/2018 – DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 060/2018**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a realização de pequenos reparos (na parte hidráulica, pintura e estrutura) na adutora das comunidades rurais Quixeré, Mossoró, Caieira e Sacramento do Município de São João do Sabugi/RN, durante 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

NOME DO CREDOR: **REGINALDO VITOR DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 761.932.504-25, perfazendo o valor total de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Rosa Araújo de Medeiros  
**Código Identificador:**2EF314BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 099/2018 – DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 061/2018**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a realização de pequenos reparos (na parte hidráulica, pintura e estrutura) na adutora das comunidades rurais Quixeré, Mossoró, Caieira e Sacramento do Município de São João do Sabugi/RN, durante 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

NOME DO CREDOR: **HENRIQUE BARBOSA DE ARAUJO**, inscrito no CPF sob o nº 029.003.804-99, perfazendo o valor total de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Rosa Araújo de Medeiros  
**Código Identificador:**04DAD78C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 139/2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO  
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao Sr.<sup>a</sup> **MARLEIDE DE MEDEIROS SOUZA SANTOS matrícula nº 0073**, ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, no período de 03 de Setembro a 02 de Outubro de 2018, correspondente ao período aquisitivo de 2017/2018.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi/RN, 13 Agosto de 2018.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jeane Josino de Aquino Alves  
**Código Identificador:**0102850A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 142/2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO  
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao Sr. **JOÃO EVANDRO DE MEDEIROS matrícula nº 0110**, ocupante do Cargo de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infra- Estrutura e Trânsito, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, no período de 05 de Setembro a 04 de Outubro de 2018, correspondente ao período aquisitivo de 2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi/RN, 13 Agosto de 2018.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jeane Josino de Aquino Alves  
Código Identificador:BF8902F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 143/2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO  
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao Sr<sup>a</sup>. **ILDA MÁRCIA DE MEDEIROS matrícula nº 0330**, ocupante do Cargo de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, no período de 10 de Setembro a 09 de Outubro de 2018, correspondente ao período aquisitivo de 2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.**

São João do Sabugi/RN, 13 Agosto de 2018.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jeane Josino de Aquino Alves  
Código Identificador:40A7B292

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 144/2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO  
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao Sr<sup>a</sup>. **KENIA MORGANA BATISTA DE MEDEIROS matrícula nº 7299**, ocupante do Cargo de Pedagoga, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, no período de 10 de Setembro a 09 de Outubro de 2018, correspondente ao período aquisitivo de 2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.**

São João do Sabugi/RN, 13 Agosto de 2018.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jeane Josino de Aquino Alves  
Código Identificador:4FD4EEC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 145/2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO  
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao Sr. **IVAN MEDEIROS DE ARAÚJO matrícula nº 0147**, ocupante do Cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, no período de 14 de Setembro a 13 de Outubro de 2018, correspondente ao período aquisitivo de 2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.**

São João do Sabugi/RN, 13 Agosto de 2018.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jeane Josino de Aquino Alves  
Código Identificador:1957F6DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 146 /2018 - DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO  
NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder Progressão na Carreira do Magistério Público Municipal, a docente lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento na Lei Municipal nº. 579/2009, art. 14.**

**MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS ( N1 B para N2 B )**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.**

São João do Sabugi/RN, 13 de Agosto 2018.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jeane Josino de Aquino Alves  
Código Identificador:F52D56FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 147/2018 - DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO NA  
CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei



Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder Promoção na Carreira do Magistério Público Municipal, as docentes lotadas na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento na Lei Municipal nº. 579/2009, art. 14.**

**ANA MARIA GALVÃO ( N1 H para N1 I )  
MARÍLIA CARLA DOS SANTOS MEDEIROS FIGUEIREDO ( N2 B para N2 C )**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**São João do Sabugi/RN, 13 de Agosto 2018.**

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jeane Josino de Aquino Alves  
**Código Identificador:909A0256**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PUBLICAÇÃO SEM EFEITO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN vem por meio deste **TORNAR SEM EFEITO** a publicação da Lei nº 821/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na Edição nº 1835 do dia 20 de agosto de 2018.

São José do Campestre/RN, 23 de agosto de 2018.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:B3B60AEE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO  
ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 003/2018**

A Prefeitura Municipal de São Jose do Campestre/RN, torna público o resultado da licitação acima epigrafada, **OBJETO:** Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura aquisição equipamentos e materiais permanentes para equipar as Unidades básicas de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de São Jose de Campestre, de acordo com a proposta nº 11904.347000/1180-01, firmada com o Ministério da Saúde. – Empresas Vencedoras: ODONTOMED COM DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ 09.478.023/0001-80: Vencedora dos itens 06, 07, 08, 09, 10 e 13, com valor de R\$ 5.391,00 (cinco mil trezentos e noventa e um reais); E. R COMERCIO VAREJISTA SERVIÇOS LTDA, CNPJ 03.633.939/0001-81, vencedora dos itens 02, 04, 05, 11 e 12, com valor total de R\$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais); HDX COMERCIAL EIRELI ME, CNPJ 24.039.450/0001-56, vencedora dos itens 01 e 03 com valor de R\$ 2.039,55 (dois mil, trinta e nove reais cinquenta e cinco centavos); ficando assim a presente licitação **ADJUDICADA e HOMOLOGADA.**

São Jose do Campestre-RN, 21 de agosto de 2018

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:8AC7CBAC**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA CONJUNTA Nº 258/2018, 22 DE AGOSTO DE 2018.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ,** nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

**RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**

Cargo/Função: Secretário Municipal de Educação e Cultura

| Quant.     | Destino  | Data                 | Valor Unitário (RS) | Valor Total (RS) |
|------------|----------|----------------------|---------------------|------------------|
| 01 de 100% | Natal/RN | 22 de agosto de 2018 | R\$ 300,00          | R\$ 300,00       |

**TOTAL**

(x) 100%  
( ) 50%  
( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal /RN, no dia 23 de agosto de 2018, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó/RN, 22 de agosto de 2018.

**MARIA JOSICLEA SANTOS DA COSTA**  
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAUJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Josiclea Santos da Costa  
**Código Identificador:9C2DCEEA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2018 (PROCESSO  
ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 1807160091)**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

De acordo com os atos da **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PARCERIAS - CCPP**, consubstanciado no que fundamentam a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no **Decreto Municipal nº 182**, de 29 de maio de 2018, e na Lei nº 409, de 14 de novembro de 2017 (institui o Plano Plurianual do Município para o período de 2018 a 2021), **HOMOLOGO** o presente

procedimento de **SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INTERESSADA EM CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DOS PROJETOS ÁGUA NA ESCOLA e DIVULGA ADMINISTRAÇÃO** em favor da instituição **ASSOCIAÇÃO DE ÁGUAS E COMUNICAÇÕES DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN** por ter apresentado proposta compatível com os anseios da Administração Municipal.

São José do Seridó/ RN, 23 de agosto de 2018.

**MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**

Saul Lincoln Bezerra de Araujo  
Código Identificador:53F8FC3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2018 (PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 1807160091)**

**TERMO DE CONVOCAÇÃO**

Convocamos a instituição **ASSOCIAÇÃO DE ÁGUAS E COMUNICAÇÕES DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN** a apresentar, no prazo de **quinze (15) dias corridos** a partir desta convocação, o plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais, nos termos do item 8.2 do edital.

São José do Seridó/ RN, 23 de agosto de 2018.

**MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**

Saul Lincoln Bezerra de Araujo  
Código Identificador:5B42D120

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**RECURSOS HUMANOS**  
**JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 012-2018**

**BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 32/2016 – TCE/RN, LEI Nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 005/2018**

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 32/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da resolução 032/2016;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 12, I do Decreto Municipal nº 024/2018;

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos municípios;

**CONSIDERANDO** que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

**CONSIDERANDO** que o pagamento do fornecimento de combustíveis para os veículos do Município que transportam pacientes que fazem tratamento de saúde em Natal/RN e retornam para São Miguel. Como também o abastecimento para as ambulâncias que prestam socorro aos municípios levando os mesmo para Natal/RN e necessitam serem abastecidas para retornar a São Miguel. Desta forma fica demonstrado que se faz necessário o pagamento por trata-se de interesse público.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais na área de saúde deste município, para o **MB COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.345.698/0001-99, originou-se do Processo de Licitação Pregão Presencial nº 001/2018, Contrato nº 0029/2017, nota de empenho 16070006/2018 de 16/07/2018, no valor de R\$ 7.267,76 (sete mil duzentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos).

São Miguel/RN, 22 de agosto de 2018.

**JOSE GAUDENCIO DIOGENES TORQUATO**

Prefeito

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador:4AE2AC51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018**

Fica o(a) representante da empresa, abaixo descrita, convocada a assinar a Ata de Registro de Preço referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018**, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento do presente.

Na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no horário de 07h00min às 13h00min.

| REPRESENTANTE  | EMPRESA  |
|--|--|
| LEONICE PENAFORTE DE OLIVEIRA<br>CPF: 538.294.414-87 | ANTONIO WILSON DE CARVALHO<br>CNPJ: 09.397.431/0002-99 |

São Miguel/RN, em 23 de agosto de 2018.

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Walkei Paulo Pessoa Freitas  
Código Identificador:BD8FFC9B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO**  
**PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 019/2018 AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso / RN, torna público que a Licitação em referência, que teve por REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA FARDAMENTOS E MATERIAL ESPORTIVO PARA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, **informa** aos interessados que o referido certame licitatório, ocorrida no dia **23 de agosto de 2018, as 09:30h**, teve como vencedor: **MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA - ME – CNPJ: 11.886.312/0001-60**

SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, 23 de agosto de 2018.

**ANTONIO MARCOS CATARINA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Gercinaldo Farias dos Anjos  
Código Identificador:07FEDF64

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 39/2018**

A pregoeira da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi - RN, designada pela Portaria nº 013/2018, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital nº 039/2018 – Item 10 letra d) e No Anexo VII – Minuta do contrato – Clausula Sétima – sub item 1.7, prorrogando assim o prazo de entrega dos materiais para 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da ordem de compra. Objeto: Aquisição de equipamentos odontológicos, a fim de atender com qualidade os critérios de acesso e organização da atenção básica, impera a necessidade de adquirir equipamentos de estruturação permanente nas unidades básicas de saúde da família, composta por assistência médica, saúde bucal, assistência farmacêutica e elenco de critérios do programa de melhoria do acesso e qualidade da atenção básica - PMAQ, no município, com recursos oriundos da emenda parlamentar nº 2412601712212233881, contemplando o objetivo da citada emenda, conforme portaria nº MS 3.672 de 22 de dezembro de 2017. Ficam mantidas as demais cláusulas do Edital, bem como data e hora para abertura da licitação.

São Paulo do Potengi- RN, 23 de agosto de 2018.

**ROSELMA REGINA DA SILVA.**

**Publicado por:**  
João Maria de Luna  
**Código Identificador:**7FF7EAC9

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – **ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2018**- A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através de sua Pregoeira Oficial, torna público **A ADJUDICAÇÃO** da licitação acima epigrafada - OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura aquisição de material esportivo a serem utilizados pelo serviço de convivência e fortalecimento de vínculos(SCFV), CRAS (PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA) e para os atletas das escolas da rede municipal de ensino deste Município. Declarada vencedora do certame as empresas: **JOZILMA MARIA DE CARVALHO - EPP**, situada a Rua Edgar Dantas, 350 – Santos Reis, Parnamirim/RN - CNPJ: 04.805.345/0001-73 vencedora dos itens: 1, 3, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 14, 17, 21, 27, 28, 30, 32, 33, 35, 37, 39, 42, 44 com valor total de R\$ 11.157,65 (onze mil cento e cinquenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), e **MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA - ME**, situada a Rua dos Colibris, 350 – Alameda Potiguar – São Gonçalo do Amarante/RN - CNPJ: 11.886.312/0001-60 vencedora dos itens: 2, 4, 6, 12, 13, 15, 16,18,19, 20, 22, 24, 25, 26, 29, 31, 34, 36, 38, 40, 41, 43, 45, 46, 47, 48, 49 com valor total de R\$ 34.116,30 (trinta e quatro mil cento e dezesseis reais e trinta centavos). Valor total em RS 45.273,95 (quarenta e cinco mil duzentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos), Ficando assim a presente Licitação **ADJUDICADA**.

São Paulo do Potengi-RN, 23 de agosto de 2018

**ROSELMA REGINA DA SILVA**  
Pregoeira Oficial.

**Publicado por:**  
João Maria de Luna  
**Código Identificador:**1E5F29A8

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N° 105/2018\*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a senhora RYANNE BRUNELLY PEREIRA DE MEDEIROS MACEDO GOMES do cargo em comissão de Coordenadora Geral, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, retroagindo seus efeitos a 28 de março de 2018.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 13 de abril de 2018.

**JOSE LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

\*repblicado por incorreção

**Publicado por:**  
Herisson de Oliveira Bezerra  
**Código Identificador:**47C05EB8

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N° 168/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor FELIPE VICTOR MOTA DA SILVA para o cargo em comissão de Coordenador de Proteção Social Básica, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania, símbolo CC4.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 14 de agosto de 2018

**JOSE LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

\*repblicado por incorreção

**Publicado por:**  
Herisson de Oliveira Bezerra  
**Código Identificador:**EBE98134

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 029/2018

O Secretario Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal N° 012, de 26 de Julho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (Três) diárias parciais no valor de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), totalizando R\$ 225,00 (Duzentos e vinte e cinco reais), para a servidora **Brunna Ingrid Pereira da Silva**, (Supervisora e Assistente Social), RG nº 2.562.305, CPF nº 102.191.844-02, para participar da **Capacitação do “Guia de Visita Domiciliar do Programa Criança Feliz”**, que será realizado entre os dias 27 a 31 agosto de 2018 na Escola de Governo – Natal/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 23 de agosto de 2018.

**ALEXANDRE HERCULANO SOARES DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e dos Recursos Humanos  
Portaria 263/2016

**Publicado por:**  
Herisson de Oliveira Bezerra  
**Código Identificador:**2C8B3541

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº  
54/2018 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE  
ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. MARIA LUCINEIDE DE SOUZA, servidora pública municipal efetiva, matrícula nº 280, inscrita no CPF sob o nº 523.498.374-91, ocupante do cargo de ASG, lotada na Creche Proinfância Maria do Socorro Dias da Secretaria Municipal de Educação, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

Art. 2º. A Licença Prêmio corresponde ao segundo quinquênio trabalhado que compreende o período de 2001 a 2005 e seu gozo se dará entre 27 de agosto e 24 de novembro do corrente ano.

Art. 3º. A servidora deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 22 de agosto de 2018.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:796AECE0**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº  
53/2018 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA QUE  
ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER a Srª. MARIA SIVONILDA DA SILVA, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de professora, matrícula nº 1759, CPF de nº 297.459.934-68, lotada na Escola Municipal “Dr. José Aribaldo” da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

Art. 2º. A Licença Prêmio corresponde ao quarto quinquênio trabalhado que compreende o período de 2011 a 2015 e seu período de gozo será entre 20 de agosto e 17 de novembro do corrente ano

Art. 3º. A servidora deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 20 de agosto de 2018.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:D4415BA4**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº  
55/2018 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR QUE  
ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. JOSÉ CRISTINO DE MOURA, servidor público municipal efetivo, matrícula nº 2623, inscrito no CPF sob o nº 318.932.604-53, ocupante do cargo de Vigilante, lotado no Hospital Maternidade “Rita Leonor de Medeiros”, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

Art. 2º. A Licença Prêmio corresponde ao segundo quinquênio trabalhado que compreende o período de 2005 a 2009 e seu gozo se dará entre 02 de abril e 30 de junho do corrente ano.

Art. 3º. A servidora deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 23 de agosto de 2018.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:9FD7EC0D**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº  
56/2018 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR QUE  
ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. JOSÉ CRISTINO DE MOURA, servidor público municipal efetivo, matrícula nº 2623, inscrito no CPF sob o nº 318.932.604-53, ocupante do cargo de Vigilante, lotado no Hospital Maternidade “Rita Leonor de Medeiros”, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

Art. 2º. A Licença Prêmio corresponde ao terceiro quinquênio trabalhado que compreende o período de 2010 a 2014 e seu gozo se dará entre 02 de julho e 28 de setembro do corrente ano.

Art. 3º. A servidora deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 23 de agosto de 2018.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**55F641C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº  
57/2018 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE  
ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. ANTONIETA DÉBORA ALVES DA SILVA, servidora pública municipal efetiva, matrícula nº 2151, inscrita no CPF sob o nº 970.093.424-15, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

Art. 2º. A Licença Prêmio corresponde ao primeiro quinquênio trabalhado que compreende o período de 1997 a 2001 e seu gozo se dará entre 23 de agosto e 20 de novembro do corrente ano.

Art. 3º. A servidora deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 23 de agosto de 2018.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**D901AEEB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO  
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 90**

**PORTARIA 90/2018**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público os nomes dos participantes **DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – CMACS – FUNDEB DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN.**

**1.REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS:**

Creginaldo de Assis Bezerra Titular **PRESIDENTE**  
Sandra Maria do Vale Suplente

**2.REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

Francisco Antonio Filho Titular  
Iranete Pereira da Silva Suplente

**3. REPRESENTANTES DOS TÉCNICOS ESCOLARES**

Luiz Antonio da Silva Titular  
Sávio de Oliveira ferreira Suplente

**4. REPRESENTANTES DOS PROFESSORES:**

Josenildo Paulino dos Santos Titular  
Maricelio Francisco Alves Suplente

**5. REPRESENTANTES DOS PAIS DOS ESTUDANTES:**

Maria Edneide Lins do Nascimento Titular  
Ranielle Inácio dos Santos Suplente  
Magna Ester Ferreira de Menezes Titular  
Rosiê Moraes Suplente

**6. REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES:**

Regina da Silva Cruz -Titular  
Liviane Inês Inácio- Suplente  
Luzia Inácio da Silva -Titular  
Leonardo Inácio da Silva- Suplente

**7. REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

Joseane Verônica Soares da silva Santana Titular **VICE PRESIDENTE**  
Rogério Inácio do Nascimento Suplente

**8.REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:**

Rosineide Maria da Costa Titular  
Micarla Dutra da Silva Ferreira Suplente

**9. REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:**

Renata de Lima Silva Titular  
Eliedro Inácio do Nascimento Suplente

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino-RN, 10 de agosto de 2018.

**STELA BARBOSA DE SENA**

Prefeita do Município de Senador Georgino Avelino/RN

**Publicado por:**

Marcos Antonio Sales

**Código Identificador:**FE4F3BD4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO  
002/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 003/2017. PROCESSO Nº.  
25010002/17**

Distrato Unilateral Celebrado nos autos do contrato Nº 002/2018 – Pregão Presencial 03/2017, firmado entre a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN e a empresa HERICK GRACIANO DE ALMEIDA LOCAÇÕES - ME, CNPJ 18.559.664/0001-50. Conforme Cláusula 13ª do Contrato 002/2018 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei

nº 8.666/93 e suas alterações. Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste Termo de Rescisão Unilateral de Contrato, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no § 1º, do art. 109, da Lei de Licitações vigente. Quanto a aplicação de sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93 em decorrência do inadimplemento contratual, fica facultado ao licitante a apresentação de defesa no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Serra Caiada, 23 de Agosto de 2018. .

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita Municipal.

**Publicado por:**

João Maria de Oliveira Junior  
Código Identificador:5EE859BF

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010/2018

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SERRA CAIADA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....:** SERVIÇOS CARTORIAIS DOS CAIXAS ESCOLARES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL EUCLIDES LINS DE OLIVEIRA E MANOEL FELIPE DOS ANJOS.

**FAVORECIDO.....:** OFICIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA DA COMARCA DE TANGARA CNPJ: 08.569.840/0001-81

**VALOR.....:** R\$ 465,66 (Quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** art. 25, caput e suas alterações.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

SERRA CAIADA - RN, 23 de Agosto de 2018.

**ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**

João Maria de Oliveira Junior  
Código Identificador:0BE76C00

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 128/2018

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) CLÍNICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORÓ LTDA, referente à para satisfazer as exigências contidas nos incisos II e III do parágrafo único do Art. 26 do estatuto nacional das licitações, informo a ausência da pesquisa mercadológica da anestesista para realização de um vídeo colecistectomia para paciente carente LÍDIA DAMARIS DE PAIVA FONSECA, inscrita no CPF: 101.654.534-78, RG 2829368, residente e domiciliada na Vila Brasília, Rua José Samuel Bezerra nº 08, Serra do Mel-RN, conforme documentos em anexo, devido a paciente necessitar de realização com

urgência pois está icterica e em dieta líquida com alteração nas enzimas pancreáticas e fígado correndo risco de morte.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 23 de Agosto de 2018.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hudson Kenio de Moura Azevedo  
Código Identificador:498B8558

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 129/2018

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) CLÍNICA DOS CIRURGIÕES DE MOSSORÓ S/S LTDA, referente à para satisfazer as exigências contidas nos incisos II e III do parágrafo único do Art. 26 do estatuto nacional das licitações, informo a ausência da pesquisa mercadológica de equipe médica para realização de um vídeo colecistectomia para paciente carente LÍDIA DAMARIS DE PAIVA FONSECA, inscrita no CPF: 101.654.534-78, RG 2829368, residente e domiciliada na Vila Brasília, Rua José Samuel Bezerra nº 08, Serra do Mel-RN, conforme documentos em anexo, devido a paciente necessitar de realização com urgência pois está icterica e em dieta líquida com alteração nas enzimas pancreáticas e fígado correndo risco de morte.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 23 de Agosto de 2018.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hudson Kenio de Moura Azevedo  
Código Identificador:93B3A811

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 130/2018

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) CARDIODIAGNOSTICO LTDA, referente à para satisfazer as exigências contidas nos incisos II e III do parágrafo único do Art. 26 do estatuto nacional das licitações, informo a ausência da pesquisa mercadológica de diária hospitalar para realização de um vídeo colecistectomia para paciente carente LÍDIA DAMARIS DE PAIVA FONSECA, inscrita no CPF: 101.654.534-78, RG 2829368, residente e domiciliada na Vila Brasília, Rua José Samuel Bezerra nº 08, Serra do Mel-RN, conforme documentos em anexo, devido a paciente necessitar de realização com urgência pois está icterica e em dieta líquida com alteração nas enzimas pancreáticas e fígado correndo risco de morte.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 23 de Agosto de 2018.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hudson Kenio de Moura Azevedo  
**Código Identificador:**2E33AC69

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 131/2018**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) INMETRO – INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA, referente à pagamento de boletos ao INMETRO – Instituto de Metrologia, Qualidade e Tecnologia referente à vistoria para alteração do CRV – Certificado de Registro do Veículo, segundo exigência do Ministério Público em Veículos Escolares tipo ônibus de placa NNZ-0789, QGC-5028, NOE-5560, QGC-5048, OJT-4303, OJV-1737, OJT-4273.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 23 de Agosto de 2018.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hudson Kenio de Moura Azevedo  
**Código Identificador:**D0E31655

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 132/2018**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) COMPAB SERVIÇOS EIRELI, referente à restauração parcial no muro entorno campo de futebol O Fião RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 23 de Agosto de 2018.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hudson Kenio de Moura Azevedo  
**Código Identificador:**B30472F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DO DECIMO PRIMEIRO ADITAMENTO DE  
PRAZO CONTRATUAL TP 04/2015**

**Extrato do Decimo Primeiro Aditamento de prazo Contratual TP 04/2015**

Decimo Primeiro Aditamento de Prorrogação prazo ao contrato administrativo Nº 032004/20015 TP 04/2015. Contrato de execução de obra entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa **CONSPAN CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO IMOBILIARIO LTDA-ME**. O presente termo tem por objeto o aditamento de Prorrogação de prazo à Contratação de empresa de engenharia para construção simultânea de três quadras de esportes descobertas localizadas nas Vilas Bahia, Paraíba e Alagoas, no Município de Serra do Mel/RN, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, em regime de execução indireta de empreitada por preço global. - A obra a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu prazo aditado do dia 31

de Março de 2018, até o dia 30 de Junho de 2018. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 29 de Março de 2018.

**Publicado por:**  
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**BA3C2004

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DO DECIMO SEGUNDO ADITAMENTO DE  
PRAZO CONTRATUAL TP 04/2015**

**Extrato do Decimo Segundo Aditamento de prazo Contratual TP 04/2015**

Decimo Primeiro Aditamento de Prorrogação prazo ao contrato administrativo Nº 032004/20015 TP 04/2015. Contrato de execução de obra entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa **CONSPAN CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO IMOBILIARIO LTDA-ME**. O presente termo tem por objeto o aditamento de Prorrogação de prazo à Contratação de empresa de engenharia para construção simultânea de três quadras de esportes descobertas localizadas nas Vilas Bahia, Paraíba e Alagoas, no Município de Serra do Mel/RN, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, em regime de execução indireta de empreitada por preço global. - A obra a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu prazo aditado do dia 30 de Junho de 2018, até o dia 30 de Setembro de 2018. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 30 de Junho de 2018.

**Publicado por:**  
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**9DC9E60F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO  
MSNN/ RN Nº 1808230001 PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018  
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN vem a público comunicar que no dia **24 de agosto de 2018**, no site: [www.serranegra.rn.gov.br](http://www.serranegra.rn.gov.br), será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **Contratação de empresa para aquisição de tablets educacionais para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Serra Negra do Norte/ RN**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **12 de setembro de 2018, às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: [licitacoes@serranegra.rn.gov.br](mailto:licitacoes@serranegra.rn.gov.br).

Serra Negra do Norte/ RN, 23 de agosto de 2018.

**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**F3AE4CCD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO  
MSNN/ RN Nº 1808230002 PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018  
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN vem a público comunicar que no dia **24 de agosto de 2018**, no site: [www.serranegra.rn.gov.br](http://www.serranegra.rn.gov.br), será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **Contratação de empresa para aquisição de condicionadores de ar para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Serra Negra do Norte/ RN**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **12 de setembro de 2018, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: [licitacoes@serranegra.rn.gov.br](mailto:licitacoes@serranegra.rn.gov.br).

Serra Negra do Norte/ RN, 23 de agosto de 2018.

**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**

Presidente

**Publicado por:**

Severino Florêncio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**89AC406A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO  
MSNN/ RN Nº 1808230013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018  
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN vem a público comunicar que no dia **24 de agosto de 2018**, no site: [www.serranegra.rn.gov.br](http://www.serranegra.rn.gov.br), será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **Contratação de empresa para aquisição de brinquedos escolares para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Serra Negra do Norte/ RN**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **12 de setembro de 2018, às 10:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: [licitacoes@serranegra.rn.gov.br](mailto:licitacoes@serranegra.rn.gov.br).

Serra Negra do Norte/ RN, 23 de agosto de 2018.

**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**

Presidente

**Publicado por:**

Severino Florêncio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**FDA6AF38

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/RN Nº 1801220004 -  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2018**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

**ASSUNTO:** Credenciamento de profissionais para execução dos serviços de marroeiro, pedreiro, pintor, marceneiro e serralheiro, e trabalhador braçal.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **credenciamento da profissional para serviço de trabalhadora braçal:** MACILNE MARIA DE MEDEIROS, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor dos supracitados profissionais, nos termos das propostas constantes destes autos.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de agosto de 2018.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florêncio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**FD743A25

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 043/2018  
- CREDENCIAMENTO Nº 002/2018 – PROC. ADMINIST  
MSNN/RN Nº 1801220004**

CREDCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): MACILENE MARIA DE MEDEIROS; OBJETO: Credenciamento dos serviços de trabalhador braçal; VIGÊNCIA: 23 de agosto de 2018 a 23 de janeiro de 2019; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 63,33 (sessenta e três reais e três centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.122.0006.0175.2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.00707.0033.2049 – Manutenção do Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social; 08.12.122.0011.0178.2014 – Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.0064.2015 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental; 08.13.392.0013.0078.2018 – Manut. dos Serv. Culturais; 09.27.812.0016.0179.2048 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.0105.2021 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 11.17.544.0019.0181.2045 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.0111.1024 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.0196.1031 – Construção, Manutenção e Desgotamento de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.0112.1036 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.0094.2092 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.0132.2025 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos e Promoção do Desenvolvimento Sustentável; 12.20.606.0020.0116.1028 – Construção e Reforma de Bueiros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.0126.1043 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.0152. 1020 – Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.0157.1021 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.0149.2026 – Manutenção das Atividades da Secretaria; 14.04.122.0025.0184.2029 – Manutenção das Atividades da Secretaria; 15.08.122.0032.0049.2007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros serviços de terceiros – PF; 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ; 44.90.36 – Outros serviços de terceiros – PF; 44.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ; FONTE: 01000, 01001, 01002; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Macilene Maria de Medeiros – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 23 de agosto de 2018.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florêncio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**DB70381F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 270/2018**

**PORTARIA Nº: 270/2018**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**



A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

|               |                                   |
|---------------|-----------------------------------|
| Servidor:     | JUSSIÉ SILVA LOPES DE VASCONCELOS |
| Cargo/Função: | Motorista                         |
| CPF Nº:       | 052.674.074-45                    |

| Quant.                   | Destino  | Data                 | Valor (RS) | Unitário | Valor Total (RS) |
|--------------------------|----------|----------------------|------------|----------|------------------|
| 1                        | Natal-RN | 20 de agosto de 2018 | 100,00     |          | 100,00           |
| (x) Diárias com Pernoite |          | TOTAL                |            |          | RS 100,00        |
| () Diárias sem Pernoite  |          |                      |            |          |                  |

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 20 de agosto de 2018, com o objetivo de conduzir o paciente Manoel Estanislau dos Santos de alta hospitalar do Hospital Luiz Antônio.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de agosto de 2018.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega  
Código Identificador:D75364E4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 271/2018**

**PORTARIA Nº: 271/2018**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

|               |                                |
|---------------|--------------------------------|
| Servidor:     | REINALDO HOUBE MEDEIROS FRANÇA |
| Cargo/Função: | Motorista                      |
| CPF Nº:       | 068.723.844-76                 |

| Quant.                   | Destino  | Data                 | Valor (RS) | Unitário | Valor Total (RS) |
|--------------------------|----------|----------------------|------------|----------|------------------|
| 1/2                      | Natal-RN | 21 de agosto de 2018 | 100,00     |          | 50,00            |
| () Diárias com Pernoite  |          | TOTAL                |            |          | RS 50,00         |
| (X) Diárias sem Pernoite |          |                      |            |          |                  |

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 21 de agosto de 2018, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de agosto de 2018.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega  
Código Identificador:CA34EA06

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 272/2018**

**PORTARIA Nº: 272/2018**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

|               |                    |
|---------------|--------------------|
| Servidor:     | DANILO MONTE COSTA |
| Cargo/Função: | Motorista          |
| CPF Nº:       | 052.707.834-44     |

| Quant.                   | Destino          | Data                 | Valor (RS) | Unitário | Valor Total (RS) | Total |
|--------------------------|------------------|----------------------|------------|----------|------------------|-------|
| 1/2                      | Currais Novos-RN | 21 de agosto de 2018 | 100,00     |          | 50,00            |       |
| () Diárias com Pernoite  |                  | TOTAL                |            |          | RS 50,00         |       |
| (x) Diárias sem Pernoite |                  |                      |            |          |                  |       |

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Currais Novos-RN, no(s) dia(s) 21 de agosto de 2018, com o objetivo de conduzir a paciente Maria do Ó Ramos Mariz para atendimento no Hospital Dr. Mariano Coelho.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de agosto de 2018.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega  
Código Identificador:19237E45

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 273/2018**

**PORTARIA Nº: 273/2018**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

|               |                          |
|---------------|--------------------------|
| Servidor:     | RALSON PEREIRA DE ARAÚJO |
| Cargo/Função: | Motorista                |
| CPF Nº:       | 937.348.834-15           |

| Quant.                   | Destino  | Data                 | Valor (RS) | Unitário | Valor Total (RS) | Total |
|--------------------------|----------|----------------------|------------|----------|------------------|-------|
| 1/2                      | Natal-RN | 22 de agosto de 2018 | 100,00     |          | 50,00            |       |
| () Diárias com Pernoite  |          | TOTAL                |            |          | RS 50,00         |       |
| (X) Diárias sem Pernoite |          |                      |            |          |                  |       |

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 22 de agosto de 2018, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de agosto de 2018.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**859C77EC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 274/2018**

**PORTARIA Nº: 274/2018**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

|                      |                          |
|----------------------|--------------------------|
| <b>Servidor:</b>     | RALSON PEREIRA DE ARAÚJO |
| <b>Cargo/Função:</b> | Motorista                |
| <b>CPF Nº:</b>       | 937.348.834-15           |

| Quant.                   | Destino          | Data                 | Valor (RS) | Unitário | Valor (RS) | Total |
|--------------------------|------------------|----------------------|------------|----------|------------|-------|
| 1/2                      | Currais Novos-RN | 23 de agosto de 2018 | 60,00      |          | 30,00      |       |
| () Diárias com Pernoite  |                  |                      | TOTAL      |          | RS 30,00   |       |
| (X) Diárias sem Pernoite |                  |                      |            |          |            |       |

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Currais Novos-RN, no(s) dia(s) 23 de agosto de 2018, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de agosto de 2018.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**5DD3BD1D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 275/2018**

**PORTARIA Nº: 275/2018**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

|                      |                    |
|----------------------|--------------------|
| <b>Servidor:</b>     | DANILO MONTE COSTA |
| <b>Cargo/Função:</b> | Motorista          |
| <b>CPF Nº:</b>       | 052.707.834-44     |

| Quant.                   | Destino  | Data                 | Valor (RS) | Unitário | Valor (RS) | Total |
|--------------------------|----------|----------------------|------------|----------|------------|-------|
| 1/2                      | Natal-RN | 23 de agosto de 2018 | 100,00     |          | 50,00      |       |
| () Diárias com Pernoite  |          |                      | TOTAL      |          | RS 50,00   |       |
| (X) Diárias sem Pernoite |          |                      |            |          |            |       |

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 23 de agosto de 2018, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de agosto de 2018.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**8A4C16B2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 276/2018**

**PORTARIA Nº: 276/2018**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

|                      |                                |
|----------------------|--------------------------------|
| <b>Servidor:</b>     | REINALDO HOUBE MEDEIROS FRANÇA |
| <b>Cargo/Função:</b> | Motorista                      |
| <b>CPF Nº:</b>       | 068.723.844-76                 |

| Quant.                   | Destino  | Data                 | Valor (RS) | Unitário | Valor (RS) | Total |
|--------------------------|----------|----------------------|------------|----------|------------|-------|
| 1/2                      | Natal-RN | 23 de agosto de 2018 | 100,00     |          | 50,00      |       |
| () Diárias com Pernoite  |          |                      | TOTAL      |          | RS 50,00   |       |
| (X) Diárias sem Pernoite |          |                      |            |          |            |       |

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 23 de agosto de 2018, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de agosto de 2018.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**6B3B303D

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº: 149/2018**

**PORTARIA Nº: 149/2018**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no do art. 121 usque 128 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder LICENÇA PREMIO pelo período de 03 (três) meses, a servidora municipal NÚZIA FÁTIMA DA SILVA, matrícula 118, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 23 de agosto de 2018.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:**0E6A2D6D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI DE Nº.453, DE 23 DE AGOSTO DE 2018**

"DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE ACOlhIMENTO FAMILIAR PROVISÓRIO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE PRIVAÇÃO TEMPORÁRIA DO CONVÍVIO COM A FAMÍLIA DE ORIGEM, DENOMINADO SERVIÇO FAMÍLIA ACOlhEDORA."

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Fica instituído o Serviço de Acolhimento Familiar Provisório de Crianças e Adolescentes em situação de privação temporária do convívio com a família de origem, denominado "Serviço Família Acolhedora", como parte inerente da política de atendimento à criança e ao adolescente do Município de Serrinha, atendendo ao que dispõe a Política Nacional de Assistência Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), à garantia dos direitos da Criança e do Adolescente previstos na Lei nº 8.069/90 e ao Plano Nacional, Estadual e Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito da Criança e do Adolescente à convivência Familiar e Comunitária.

Art. 2º O Serviço Família Acolhedora constitui-se na guarda de crianças ou adolescentes por famílias previamente cadastradas no Serviço e habilitadas, residentes no Município de Serrinha, que tenham condições de recebê-las e mantê-las condignamente, garantindo a manutenção dos direitos básicos necessários ao processo de crescimento e desenvolvimento, oferecendo meios necessários à saúde, educação e alimentação, com acompanhamento direto da

Assistência Social e da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Santo Antônio.

Art. 3º Considera-se criança a pessoa com menos de 12 (doze) anos de idade, e adolescente aquele entre 12 (doze) e 18 (dezoito) anos de idade incompletos.

Art. 4º Para os efeitos desta lei, compreende-se por crianças e adolescentes em situação de privação temporária do convívio com a família de origem aqueles que tenham seus direitos ameaçados ou violados, em caso de abandono, negligência, maus tratos, ameaça e violação dos direitos fundamentais por parte dos pais ou responsáveis, destituição de guarda ou tutela, suspensão, perda do poder familiar e desde que verificada a impossibilidade de colocação sob guarda ou tutela na família extensa.

Art. 5º O Serviço Família Acolhedora objetiva:

- I - garantir às crianças e aos adolescentes, que necessitem de proteção, o acolhimento provisório por famílias acolhedoras, respeitando o seu direito à convivência em ambiente familiar e comunitário;
- II - oportunizar condições de socialização, através da inserção da criança, do adolescente e das famílias em serviços sócio-pedagógicos, promovendo a aprendizagem de habilidades e de competências educativas específicas correspondentes às demandas individuais deste público;
- III - oferecer apoio às famílias de origem, favorecendo a sua reestruturação para o retorno de seus filhos, sempre que possível;
- IV - oportunizar às crianças e aos adolescentes acesso aos serviços públicos, na área da educação, saúde, profissionalização ou outro serviço necessário, assegurando assim seus direitos constitucionais;
- V - contribuir na superação da situação vivida pelas crianças e adolescentes com menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para a reintegração familiar ou colocação em família substituta.

Art. 6º O Serviço Família Acolhedora atenderá crianças e adolescentes do Município de Serrinha, que tenham seus direitos ameaçados ou violados (vítimas de violência sexual, física, psicológica, negligência, e em situação de abandono) e que necessitem de proteção, sempre com autorização judicial.

Art. 7º Compete à autoridade judiciária determinar o acolhimento familiar, encaminhando a criança ou adolescente para a inclusão no Serviço Família Acolhedora.

**CAPÍTULO II**  
**DOS PARCEIROS**

Art. 8º O Serviço ficará vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo parceiros:

- I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- II – Vara da Infância e Juventude da Comarca de Santo Antônio;
- III – Promotoria de Justiça da Infância e Juventude do Ministério Público Estadual;
- IV - Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 9º As crianças ou adolescentes cadastrados no Serviço receberão:

- I - com absoluta prioridade, atendimento nas áreas de saúde, educação e assistência social, através das políticas públicas existentes;
- II - acompanhamento psicossocial e pedagógico pelo Serviço Família Acolhedora;
- III - estímulo à manutenção e/ou reformulação de vínculos afetivos com sua família de origem, nos casos em que houver possibilidade.

**CAPÍTULO III**  
**CADASTRO E SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS**

Art. 10 A inscrição das famílias interessadas em participar do Serviço Família Acolhedora será gratuita e realizada por meio do preenchimento de Ficha de Cadastro do Serviço consoante anexo I, apresentando os documentos:

- I - Carteira de Identidade;
- II - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- III - Comprovante de Residência;

IV - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Vara de Criminal da Comarca de Santo Antônio, Juizado Especial Criminal e da Polícia Civil.

Parágrafo Único - Não se incluirá no Serviço pessoa com vínculo de parentesco com criança ou adolescente em processo de acolhimento.

Art. 11 As pessoas interessadas em participar do Serviço Família Acolhedora deverão atender aos seguintes requisitos:

I - não estar respondendo a processo judicial nem apresentar potencialidade lesiva para figurar no cadastro;

II - ter moradia fixa no Município de Serrinha há mais de 1 (um) ano;

III - ter disponibilidade de tempo para oferecer proteção e apoio às crianças e aos adolescentes;

IV - ter idade entre 21 (vinte e um) e 65 (sessenta e cinco) anos, sem restrição quanto ao sexo e estado civil;

V - ser, pelo menos, dezesseis anos mais velho do que o acolhido;

VI - gozar de boa saúde;

VII - declaração de não ter interesse em adoção;

VIII - apresentar concordância de todos os membros da família maiores de 18 anos que vivem no lar;

IX - apresentar parecer psicossocial favorável.

§ 1º A seleção entre as famílias inscritas será feita através de estudo psicossocial, de responsabilidade da equipe técnica do Serviço Família Acolhedora.

§ 2º O estudo psicossocial envolverá todos os membros da família e será realizado através de visitas domiciliares, entrevistas, contatos colaterais e observação das relações familiares e comunitárias.

§ 3º Após a emissão de parecer psicossocial favorável à inclusão no Serviço, as famílias assinarão um Termo de Adesão ao Serviço Família Acolhedora.

§ 4º Em caso de desligamento do Serviço, as famílias acolhedoras deverão fazer solicitação por escrito.

Art. 12 As famílias cadastradas receberão acompanhamento e preparação contínua, sendo orientadas sobre os objetivos do Serviço, sobre a diferenciação com a medida de adoção, sobre a recepção, manutenção e o desligamento das crianças e adolescentes.

Parágrafo Único - A preparação das famílias cadastradas será feita através de:

I - orientação direta às famílias nas visitas domiciliares e entrevistas;

II - participação nos encontros de estudo e troca de experiência com todas as famílias, com abordagem do Estatuto da Criança e do Adolescente, questões sociais relativas à família de origem, relações intra-familiares, guarda como medida de colocação em família substituta, papel da família acolhedora e outras questões pertinentes;

III - participação em cursos e eventos de formação.

#### CAPITULO IV

##### PERÍODO DE ACOLHIMENTO

Art. 13 O período em que a criança ou adolescente permanecerá na família acolhedora será o mínimo necessário para o seu retorno à família de origem ou encaminhamento à família substituta.

Parágrafo Único - O tempo máximo de permanência da criança e/ou adolescente na Família Acolhedora não deverá ultrapassar 06 (seis) meses, salvo situações extremamente excepcionais, a critério da autoridade judiciária, em decisão fundamentada.

Art. 14 Os profissionais do Serviço Família Acolhedora efetuarão o contato com as famílias acolhedoras, observadas as características e necessidades da criança e as preferências expressas pela família acolhedora no processo de inscrição.

Art. 15 Cada família acolhedora deverá receber somente uma criança ou adolescente de cada vez, salvo se grupo de irmãos.

Art. 16 O encaminhamento da criança ou adolescente ocorrerá mediante "Termo de Guarda e Responsabilidade Concedido à Família Acolhedora", determinado judicialmente.

Art. 17 Os técnicos do Serviço acompanharão todo o processo de acolhimento através de visitas domiciliares e encontros individuais ou em grupos, com objetivo de facilitar e contribuir com o processo de adaptação da criança ou adolescente e da família acolhedora.

Parágrafo Único - Na impossibilidade de reinserção da criança ou adolescente acolhido junto à família de origem ou família extensa, quando esgotados os recursos disponíveis, a equipe técnica deverá encaminhar relatório circunstanciado à Vara da Infância e Juventude para verificação da inclusão no cadastro nacional de adoção.

Art. 18 A família acolhedora será previamente informada quanto à previsão do tempo do acolhimento da criança ou adolescente para o qual foi chamada a acolher.

Art. 19 O término do acolhimento familiar da criança ou adolescente se dará por determinação judicial, atendendo aos encaminhamentos pertinentes ao retorno à família de origem ou colocação em família substituta, através das seguintes medidas:

I - acompanhamento após a reintegração familiar visando a não reincidência do fato que provocou o afastamento da criança;

II - acompanhamento psicossocial à família acolhedora após o desligamento da criança, atendendo às suas necessidades;

III - orientação e supervisão do processo de visitas entre a família acolhedora e a família que recebeu a criança;

IV - envio de ofício ao Juizado da Infância e Juventude de Serrinha, comunicando quando do desligamento da família de origem do Serviço.

Art. 20 A escolha da família acolhedora caberá à equipe técnica, após determinação judicial.

#### CAPITULO V

##### RESPONSABILIDADE DA FAMÍLIA ACOLHEDORA

Art. 21 A família acolhedora tem a responsabilidade familiar pelas crianças e adolescentes acolhidos enquanto estiverem sob sua proteção, responsabilizando-se pelo que se segue:

I - todos os direitos e responsabilidades legais reservados ao guardião, obrigando-se à prestação de assistência material, moral e educacional à criança e ao adolescente, conferindo ao seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais, nos termos do artigo 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

II - participar do processo de preparação, formação e acompanhamento;

III - prestar informações sobre a situação da criança ou adolescente acolhido aos profissionais que estão acompanhando a situação;

IV - manter todas as crianças e/ou adolescentes regularmente matriculados e frequentando assiduamente as unidades educacionais, desde a pré-escola até concluírem o ensino médio;

V - contribuir na preparação da criança ou adolescente para o retorno à família de origem, sempre sob orientação técnica dos profissionais do Serviço Família Acolhedora;

VI - nos casos de não adaptação, a família procederá à desistência formal da guarda, responsabilizando-se pelos cuidados da criança acolhida até novo encaminhamento, o qual será determinado pela autoridade judiciária;

VII - a transferência para outra família deverá ser feita de maneira gradativa e com o devido acompanhamento.

#### CAPITULO VI

##### DO SERVIÇO

Art. 22 Deverá ser criada uma equipe para o acompanhamento da família acolhedora e da criança e adolescente, que será composta no mínimo por:

I - 01 (um) Assistente Social;

II - 01 (um) Psicólogo.

§ 1º - a cada 20 (vinte) crianças ou adolescentes acolhidos no Serviço família acolhedora deverá ser acrescido 1 (um) profissional da Assistência Social e 1 (um) psicólogo.

§ 2º - A contratação e capacitação da equipe técnica é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 3º - A contratação dos profissionais a que se refere este artigo poderá ser realizada por outro município e compartilhada mediante termo de parceria / consócio, ficando a cargo do município demais atribuições de implementação do programa, como transporte da equipe, disponibilização de espaço físico, recursos materiais, etc.

Art. 23 A Equipe Técnica prestará acompanhamento sistemático à família acolhedora, à criança e ao adolescente acolhidos e à família de origem, com o apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único – Todo o processo de acolhimento e reintegração familiar será acompanhado pela equipe técnica, que será responsável por cadastrar, selecionar, capacitar, assistir e acompanhar as famílias acolhedoras, antes, durante e após o acolhimento.

Art. 24 O acompanhamento à família acolhedora acontecerá na forma que segue:

I - visitas domiciliares, nas quais os profissionais e família conversam informalmente sobre a situação da criança, sua evolução e o cotidiano na família, dificuldades no processo e outras questões pertinentes;

II - atendimento psicológico;

III - presença das famílias nos encontros de preparação e acompanhamento.

Art. 25 O acompanhamento à família de origem, à família acolhedora, à criança ou ao adolescente em acolhimento e o processo de reintegração familiar da criança será realizado pelos profissionais do Serviço Família Acolhedora.

§ 1º Os profissionais acompanharão as visitas entre criança/família de origem/família acolhedora, a serem realizados em espaço físico neutro.

§ 2º A participação da família acolhedora nas visitas será decidida em conjunto com a família.

§ 3º A equipe técnica fornecerá ao Juízo da Infância e Juventude relatório mensal sobre a situação da criança ou adolescente acolhido.

§ 4º Sempre que solicitado pela autoridade judiciária, a equipe técnica prestará informações sobre a situação da criança acolhida e informará quanto à possibilidade ou não de reintegração familiar, bem como poderá ser solicitada a realização de laudo psicossocial com apontamento das vantagens e desvantagens da medida, com vistas a subsidiar as decisões judiciais.

§ 5º Todo processo de acolhimento e reintegração familiar se dará por autorização judicial, nos termos da Lei 8.069/1990.

## CAPITULO VII DO BENEFÍCIO FINANCEIRO

Art. 26 As famílias cadastradas no Serviço Família Acolhedora, independentemente de sua condição econômica, têm a garantia do recebimento de subsídio financeiro, por criança ou adolescente em acolhimento, nos seguintes termos:

I - nos casos em que o acolhimento familiar for inferior a 1 mês, a família acolhedora receberá proporcionalmente a bolsa-auxílio ao tempo de acolhida;

II - nos acolhimentos superiores a 1 (um) mês, a família acolhedora receberá bolsa-auxílio integral a cada 30 dias de acolhimento, conforme estabelecido em Decreto pelo Poder Público com recursos em dotação orçamentária específica;

III – Na hipótese da família acolher grupo de irmãos, o valor da bolsa-auxílio para cada criança ou adolescente poderá ser diminuído.

Art. 27 A bolsa-auxílio será repassada através da emissão de cheque nominal em nome do membro responsável da família acolhedora.

Parágrafo único – O valor da bolsa auxílio não será inferior à terça parte do Salário Mínimo e terá seu valor fixado através de ato do poder executivo.

Art. 28 A bolsa-auxílio será repassada por criança ou adolescente às famílias acolhedoras durante o período de acolhimento, e será subsidiada pelo Município de Serrinha.

Parágrafo Único. A bolsa-auxílio também poderá ser custeada mediante os recursos alocados ao Fundo da Infância e Adolescência (FIA), desde que haja deliberação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nesse sentido.

Art. 29 O imóvel utilizado pela Família Acolhedora ficará isento de pagamento do IPTU.

Art. 30 A família acolhedora que tenha recebido a bolsa-auxílio e não tenha cumprido as prerrogativas desta Lei fica obrigada ao ressarcimento da importância recebida durante o período da irregularidade.

Parágrafo Único – Compete a Secretaria Municipal de Assistência Social processar e julgar casos de descumprimento da presente Lei pelas famílias acolhedoras, bem como desatendimento aos direitos da criança e adolescente.

## CAPITULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31 O descumprimento de qualquer das obrigações contidas no artigo 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como de outras estabelecidas por ocasião da regulamentação da presente Lei, implicará o desligamento da família do Serviço, além da aplicação das demais sanções cabíveis.

Art. 32 Esta Lei deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo Municipal em até 30 (trinta) dias.

Art. 33 Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Serrinha/RN, 23 de agosto de 2018

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Ruy de Oliveira Costa

**Código Identificador:AC5A71D3**

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 016-2018

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o resultado da licitação, modalidade **Pregão Presencial nº 00016/2018**, que objetiva: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de limpeza diverso, destinado a diversas secretarias deste município; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es):

- **D F DE S. SILVA.**  
**04.599.190/0001-66.**  
**Valor: R\$ 29.697,80.**

- **F A NUNES GONDIM EIRELI.**  
**12.995.411/0001-43.**  
**Valor: R\$ 93.100,30.**

- **O F DA SILVA MERCEARIA - ME.**  
**10.547.696/0001-24.**  
**Valor: R\$ 41.203,50.**

Publique-se e cumpra-se.

**ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira

**Código Identificador:DF1DA2E6**

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 055, DE 10 DE AGOSTO DE 2018

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

**Considerando**, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

|   |                       |                    |
|---|-----------------------|--------------------|
| <b>SERVIDOR</b>   | <b>CPF</b>            |                    |
| Maria Edivania Sousa de Medeiros  | 046.238.534-54        |                    |
| <b>CARGO/FUNÇÃO</b>   | <b>MATRÍCULA</b>      |                    |
| Técnica de Enfermagem   | 888                   |                    |
| <b>LOTAÇÃO DO SERVIDOR</b>  |                       |                    |
| Secretaria Municipal de Saúde   |                       |                    |
| <b>ENDEREÇO</b>   |                       |                    |
| Praça 10 de Março, 427, Centro, Taipu/RN  |                       |                    |
| <b>QUANTIDADE DE DIÁRIA</b>   | <b>VALOR UNITÁRIO</b> | <b>VALOR TOTAL</b> |
| 01 (UMA)  | RS 100,00             | RS 100,00          |
| <b>DATA/PERÍODO</b>   | <b>DESTINO</b>        |                    |
| 10,17,24, e 31 de AGOSTO de 2018  | João Câmara/RN        |                    |
| <b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>   |                       |                    |
| Participar dos Cursos de Especialização Técnica Psicossocial e da Capacitação dos Agentes de Combate as Endemias e demais Agentes que atuam na Vigilância em Saúde. |                       |                    |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**1DF7E881

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 056, DE 10 DE AGOSTO DE 2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

**Considerando**, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

|   |                       |                    |
|---|-----------------------|--------------------|
| <b>SERVIDOR</b>   | <b>CPF</b>            |                    |
| Ericson Bruno Silva do Carmo  | 109.010.994-65        |                    |
| <b>CARGO/FUNÇÃO</b>   | <b>MATRÍCULA</b>      |                    |
| Agente de Endemias  | 4613                  |                    |
| <b>LOTAÇÃO DO SERVIDOR</b>  |                       |                    |
| Secretaria Municipal de Saúde   |                       |                    |
| <b>ENDEREÇO</b>   |                       |                    |
| Praça 10 de Março, 427, Centro, Taipu/RN  |                       |                    |
| <b>QUANTIDADE DE DIÁRIA</b>   | <b>VALOR UNITÁRIO</b> | <b>VALOR TOTAL</b> |
| 01 (UMA)  | RS 100,00             | RS 100,00          |
| <b>DATA/PERÍODO</b>   | <b>DESTINO</b>        |                    |
| 10, 17, 24, 31 de AGOSTO de 2018  | João Câmara/RN        |                    |
| <b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>   |                       |                    |
| Participar dos Cursos de Especialização Técnica Psicossocial e da Capacitação dos Agentes de Combate as Endemias e demais Agentes que atuam na Vigilância em Saúde. |                       |                    |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**DF956279

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 033**

**DECRETO Nº 033, DE 23 DE AGOSTO DE 2018.**

Decreta o dia 24 de agosto de 2018, Ponto Facultativo e Luto Oficial.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Decreta Ponto Facultativo dia 24 de agosto de 2018 (sexta-feira), não havendo expediente nas repartições Públicas deste município, e luto oficial de 03 (três) dias em virtude do falecimento da servidora Rosângela de Araujo Figueiredo (aposentada), onde exerceu com dedicação e zelo a função de auxiliar de enfermagem, nos Programas de Saúde a Família, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

**EWERTON THIAGO DE LIMA SILVA**

Prefeito em Exercício

**Publicado por:**

Adriano César Silva Pinto

**Código Identificador:**2D9C2D40

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
CRUZ**

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018  
– PMTLC/ GAB**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, através do seu pregoeiro oficial, comunica que no dia 05 de setembro de 2018, a partir das 08h30min, na Rua Vicente Batista, 107 – Centro, estará recebendo Propostas de Preços na modalidade acima epigrafada, no intuito de **contratar empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e serviço de reboque para atender as necessidades dos veículos da frota e equipamentos da patrulha mecanizada do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN**. Informações email: pmtlccpl@bol.com.br.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 23 de julho de 2018.

**AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS,**

Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

**Código Identificador:**6C488F75

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018  
– PMTLC/ GAB**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, através do seu pregoeiro oficial, comunica que no dia 05 de setembro de 2018, a partir das 10h15min, na Rua Vicente Batista, 107 – Centro, estará recebendo Propostas de Preços na modalidade acima epigrafada, no intuito de **Registrar os preços para futura e eventual aquisição de peças automotivas, genuínas e ou similares para atender as necessidades dos veículos e patrulha mecanizada do Município.** Informações email: pmtlccpl@bol.com.br.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 23 de julho de 2018.

**AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS,**

Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

**Código Identificador:**921683AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
PRESENCIAL - SRP Nº 29/2018**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tibau, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 54/2018, Pregão Presencial SRP nº 29/2018, cujo o objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA (GENUÍNAS), PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, foram a (s) empresa(s):

**L. E. PNEUS E PEÇAS-** CNPJ: 08.576.605/0001-37, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, totalizando o percentual de desconto de **29,5% (vinte e nove por cento)**, item(ns): 3, totalizando o percentual de desconto de **30% (trinta por cento)**.

**L D DE OLIVEIRA MENDES - ME-** CNPJ: 12.226.156/0001-74, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, totalizando o percentual de desconto de **29,5% (vinte e nove por cento)**, item(ns): 4, totalizando o percentual de desconto de **29,5% (vinte e nove por cento)**.

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN, 23 de agosto de 2018 (quinta-feira).

**ALMIR RODRIGUES NOIA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**51C6AE65

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 085/2018 – GP/GMTS - EXONERAÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 085/2018 – GP/GMTS**

Dispõe sobre a Exoneração de Cargo de Provedimento em Comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

**CONSIDERANDO**, que Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013, alterada pela Lei Ordinária Municipal nº 577, de 09 de maio de 2017, que trata sobre a organização administrativa,

composição, competência e definição da estrutura dos órgãos da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN,

**R E S O L V E:**

**Art.1º.** Exonerar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013 e Lei Ordinária Municipal nº 577, de 09 de maio de 2017, o(a) servidor(a):

**MARIANA MARTINS**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 088.924.254-20, do Cargo de Provedimento em Comissão de Coordenadora de Divulgação, lotado(a) na Assessoria de Comunicação do Município de Tibau do Sul/RN.

**Art. 2º.** Os efeitos desta portaria têm eficácia na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 03 de agosto de 2018.

**ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Kerginaldo Rodrigues Ferreira

**Código Identificador:**4AF32075

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 086/2018 – GP/GMTS - EXONERAÇÃO -  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 086/2018 – GP/GMTS**

Dispõe sobre a Exoneração de Cargo de Provedimento em Comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

**CONSIDERANDO**, que Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013, alterada pela Lei Ordinária Municipal nº 577, de 09 de maio de 2017, que trata sobre a organização administrativa, composição, competência e definição da estrutura dos órgãos da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN,

**R E S O L V E:**

**Art.1º.** Exonerar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013 e Lei Ordinária Municipal nº 577, de 09 de maio de 2017, o(a) servidor(a):

**DIOGO AUGUSTO DA SILVA MOURA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 048.720.094-28, do Cargo de Provedimento em Comissão de Assessor Jurídico, lotado(a) na Procuradoria Geral do Município de Tibau do Sul/RN.

**Art. 2º.** Os efeitos desta portaria têm eficácia na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 03 de agosto de 2018.

**ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Kerginaldo Rodrigues Ferreira

**Código Identificador:**8640818D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 039/2017 – GP/GMTS - REPUBLICADO POR**  
**INCORREÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 039/2017 – GP/GMTS**

Dispõe sobre a nomeação para Cargo de Provedor em Comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

**CONSIDERANDO**, que Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013, que trata sobre a organização administrativa, composição, competência e definição da estrutura dos órgãos da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, reestruturando a organização existente,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013 e Lei Ordinária Municipal nº 537, de 18 de abril de 2016, os servidores:

**VALMIR ANDRÉ SANTOS**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 024.101.914-10, para o Cargo em Comissão de Coordenador de Serviços Urbano, lotado na Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos do Município de Tibau do Sul/RN;

**ELIONALDO CAMILO BEZERRA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 046.602.884-98, para o Cargo em Comissão de Coordenador de Atendimento ao Público, lotado na Secretaria de Tributação do Município de Tibau do Sul/RN;

**VICTOR LUIZ GONÇALVES SARMENTO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 029.173.894-00, para o Cargo em Comissão de Assessor Jurídico, lotado na Secretaria de Obras, Meio Ambiente e Urbanismo do Município de Tibau do Sul/RN;

**MARIA DE FÁTIMA DA ROCHA MARINHO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 020.930.034-57, para o Cargo em Comissão de Vice Diretor de Escola-PN II, lotada na Secretaria de Educação do Município de Tibau do Sul/RN;

**Art. 2º.** Os efeitos desta portaria têm eficácia retroativa a partir de 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,**  
**CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 13 de fevereiro de 2017.

**ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kerginaldo Rodrigues Ferreira  
**Código Identificador:4344EF61**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA Nº 025/2018**

**Ref. Processo Administrativo MTB/ RN nº 1808230001**

**INTERESSADO:** Secretaria de saúde

**ASSUNTO:** Contratação Direta para Aquisição de Larvicida Biológico ( bacillus thuringiensis israelenses)

**TERMO DE DISPENSA Nº 025/2018**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **MULTIAVE LTDA**, perfazendo a importância global de **R\$ 5.600,00** (Cinco Mil e Seiscentos reais);

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação Direta para Aquisição de Larvicida Biológico ( bacillus thuringiensis israelenses)** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde. **DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 23 de Agosto de 2018.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:928D00F8**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DISPENSA Nº**  
**025/2018 – PROC ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº 1808230001**

**EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**  
**DISPENSA Nº 025/2018 – PROC ADMINISTRATIVO MTB/ RN**  
**Nº 1808230001**

**CONTRATANTE:** Município de Timbaúba dos Batistas/ RN;  
**CONTRATADA:** **MULTIAVE LTDA**; **OBJETO:** fornecimento de **Larvicida Biológico (bacillus thuringiensis israelenses)**; **PRAZO PARA ENTREGA:** Até trinta (5) dias do recebimento da Autorização de compra; **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais); 07.10.305.0009.0909.2027 – PROGRAMA VIGILANCIA SANITÁRIA EM SAÚDE; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30 – material de Consumo; **FONTE:** 01066 – Vigilância em saúde; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/1993, Art. 24, II

Timbaúba dos Batistas/ RN, 23 de Agosto de 2018.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:180513F5**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA**  
**DISPENSA EMERGENCIAL Nº 003/2018**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da Empresa **ARAÚJO DERIVADOS DE PETRÓLEO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.271.641/0001-79, que consistirá no **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, em caráter emergencial**, no valor global de **R\$ 1.910,96 (um mil novecentos e dez reais e noventa e seis centavos)**, mediante contratação direta.

Touros/RN, em 11 de julho de 2018.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal



**Publicado por:**  
Thiago Antunes Bezerra  
**Código Identificador:**55E2D53A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA**  
**DISPENSA EMERGENCIAL Nº 004/2018**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da Empresa **ERONILDO FREIRE DA SILVA 05612989474**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.184.608/0001-90, que consistirá no **FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ)**, em caráter emergencial, no valor global de R\$ **5.460,00 (cinco mil quatrocentos e sessenta reais)**, mediante contratação direta.

Touros/RN, em 13 de julho de 2018.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thiago Antunes Bezerra  
**Código Identificador:**BD88F9E2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA**  
**DISPENSA EMERGENCIAL Nº 005/2018**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da Empresa **ERONILDO FREIRE DA SILVA 05612989474**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.184.608/0001-90, que consistirá no **FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (jantar)**, em caráter emergencial, no valor global de R\$ **5.460,00 (cinco mil quatrocentos e sessenta reais)**, mediante contratação direta.

Touros/RN, em 13 de julho de 2018.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thiago Antunes Bezerra  
**Código Identificador:**5D079A3A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA**  
**DISPENSA EMERGENCIAL Nº 006/2018**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da Empresa **ARAÚJO DERIVADOS DE PETRÓLEO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.271.641/0001-79, que consistirá no **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, em caráter emergencial**, no valor global de R\$ **2.748,00 (dois mil, setecentos e quarenta e oito reais)**, mediante contratação direta.

Touros/RN, em 16 de julho de 2018.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thiago Antunes Bezerra  
**Código Identificador:**B80671CF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA**  
**DISPENSA EMERGENCIAL Nº 007/2018**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93, **AUTORIZO E RATIFICO** a

dispensa de licitação para contratação da Empresa **ARAÚJO DERIVADOS DE PETRÓLEO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.271.641/0001-79, que consistirá no **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, em caráter emergencial**, no valor global de R\$ **23.486,04 (vinte e três mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e quatro centavos)**, mediante contratação direta.

Touros/RN, em 16 de julho de 2018.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thiago Antunes Bezerra  
**Código Identificador:**7668B7E1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA**  
**DISPENSA EMERGENCIAL Nº 008/2018**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da Empresa **ERONILDO FREIRE DA SILVA 05612989474**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.184.608/0001-90, que consistirá no **FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (café da manhã)**, em caráter emergencial, no valor global de R\$ **50,00 (cinquenta reais)**, mediante contratação direta.

Touros/RN, em 17 de julho de 2018.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thiago Antunes Bezerra  
**Código Identificador:**36EA417D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA**  
**DISPENSA EMERGENCIAL Nº 009/2018**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da Empresa **ARAÚJO DERIVADOS DE PETRÓLEO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.271.641/0001-79, que consistirá no **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, em caráter emergencial**, no valor global de R\$ **12.208,52 (doze mil duzentos e oito reais e cinquenta e dois centavos)**, mediante contratação direta.

Touros/RN, em 25 de julho de 2018.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thiago Antunes Bezerra  
**Código Identificador:**F06403E0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 819/2018 – GC – LICENÇA KÁTIA MIRANDA**  
**CÂMARA**

Concede licença que especifica e da outras providencias.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS**, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo art. 97, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder nos termos do art. 102, da Lei Municipal nº 570/2007 (Regime Jurídico dos Servidores do Município de Touros), 02 (dois) meses de licença prêmio por assiduidade, a servidora **KÁTIA MIRANDA CÂMARA**, Matrícula 665, ocupante do cargo de Assistente Administrativo na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** O período de gozo desta licença será de 26 de agosto de 2018 até 26 de outubro de 2018 quando a servidora deverá se apresentar para ser reconduzido a função pública.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registrem, publiquem e cumpram.

Touros/RN, 21 de agosto de 2018.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

**Código Identificador:**56FFDE44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 017/2018 – PMT**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN, por meio de seu Pregoeiro, torna público que, a licitação em epígrafe restou **DESERTA**, em virtude da ausência de licitantes interessadas em participar do procedimento licitatório, conforme consta na Ata da Sessão do Pregão Presencial.

Touros/RN, 23 de agosto de 2018.

**THIAGO ANTUNES BEZERRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Thiago Antunes Bezerra

**Código Identificador:**F675933F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – 2ª CHAMADA PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 017/2018 – PMT**

A Prefeitura Municipal de Touros/RN, através do seu pregoeiro, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada:

Pregão Presencial, Menor Preço por Item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I deste Edital.

Data/hora/local: 06 de setembro de 2018, às 09 Horas, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Sede da Prefeitura de Touros, Praça Bom Jesus Dos Navegantes, 28, 1ª Andar, Centro – Cep 59.584-000 – Touros/RN. O Pregoeiro Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação do Município de Touros/RN, Diariamente, no Horário das 08h às 14h, no Endereço Eletrônico (pregaopmt@gmail.com) e no site www.touros.rn.gov.br.

Touros/RN, 23 de agosto de 2018.

**THIAGO ANTUNES BEZERRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Thiago Antunes Bezerra

**Código Identificador:**6639E671

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO  
PORTARIA SAAE Nº 019/2018-AV**

O DIRETOR FINANCEIRO DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TOUROS-RN – SAAE, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei nº 709/2014 deste município, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr (a) Valdir Antunes da Silva, CPF/MF 095.713.614-53, ocupante do cargo de Presidente, ½ (meia) diária estadual no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme determina a Lei Municipal 709/2014 em seu artigo 3º, importando no valor total de 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento urbano, durante viagem a Ceara Mirim/RN, no dia 23 de agosto de 2018, para participar de treinamento prático para recuperação de faturamento e combate a ligações irregulares e fraudulentas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Touros-RN, em 22 de agosto de 2018.

**LUCRÉCIO GOMES E OLIVEIRA**

Dir Financeiro

**Publicado por:**

Claudio de Oliveira França

**Código Identificador:**857DE131

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO  
PORTARIA SAAE Nº 020/2018-AV**

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TOUROS-RN – SAAE, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei nº 709/2014 deste município, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr Igor da Silva Nicacio de Brito, CPF/MF 074.103.114-01, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, ½ (meia) diária estadual no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme determina a Lei Municipal 709/2014 em seu artigo 3º, importando no valor total de 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento urbano, com objetivo de participar de treinamento prático para recuperação de faturamento e combate a ligações irregulares e fraudulentas na cidade de Ceara Mirim/RN, no dia 23 de agosto de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Touros-RN, em 22 de agosto de 2018.

**VALDIR ANTUNES DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Claudio de Oliveira França

**Código Identificador:**5EDC46E4

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO  
TERMO DE DISPENSA Nº 017/2018**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso XXXI, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico datado de 16 de agosto de 2018, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação com o senhor **ELIAS SABINO DA SILVA**, CPF: **654.802.444-34**, cujo objeto CONSISTE na **Locação de veículo, com motorista, para ficar a disposição do Sistema Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do município de Touros/RN**, no importe de R\$ 17.250,00 (dezessete mil, duzentos e cinquenta reais).

Touros/RN, 17 de agosto de 2018

**VALDIR ANTUNES DA SILVA**

Presidente do SAAE

**Publicado por:**  
Claudio de Oliveira França  
**Código Identificador:**19BE9046

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº022/2018 DE 23 DE AGOSTO DE 2018**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Conceder ao Sr.<sup>a</sup> **ELIJANE PAIVA DE FREITAS**, uma diária no valor unitário de R\$ 400,00(Quatrocentos Reais), ocupante do cargo de Prefeita Municipal, para fazer face às despesas com locomoção alimentação e hospedagem na capital NATAL/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Participar de uma reunião no IDEMA- Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente.

**Local de destino:** Natal-RN

**Período do Afastamento:** 01 (um) dia em 24 de agosto de 2018.

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sec. Municipal de Administração, Umarizal-RN, em 23 de agosto de 2018.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**  
Vanesca Patrícia de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**8D7FBBC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**DECRETO Nº052/2018, DE 23 DE AGOSTO DE 2018.**

**DECRETO Nº052/2018, DE 23 DE AGOSTO DE 2018.**

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 90.465,00 (Noventa mil e Quatrocentos e sessenta e cinco reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 601, de 02 de dezembro de 2016, Art 6º.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2017 (Lei nº 601, de 02 de dezembro de 2018), crédito suplementar no valor de : R\$ 90.465,00 (Noventa mil e Quatrocentos e sessenta e cinco reais), para atender a programação a seguir:

**Órgão 01.001: Poder Executivo**

**Un. Orçam 04.001: Secretaria Municipal de Administração E Recursos Humanos**

**Função 04: Administração**

**Sub-Função 122: Administração Geral**

**Programa 0015: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de**

**Administração E Recursos Humanos**

**Projeto/Atividade 2009: Funcionamento Da Secretaria Municipal De Administração E Recursos Humanos**

**Elemento de despesa 33.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

**Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários**

**Valor: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).**

**Órgão 01.001: Poder Executivo**

**Un. Orçam 06.001: Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.**

**Função 04: Administração**

**Sub-Função 122: Administração Geral**

**Programa 0017: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de**

**Agricultura e Meio Ambiente**

**Projeto/Atividade 2067: Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Do Desenvolvimento Rural E Meio Ambiente**

**Elemento de despesa 33.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

**Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários**

**Valor: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).**

**Órgão 01.001: Poder Executivo**

**Un. Orçam 07.001: Fundo Municipal de Assistência Social.**

**Função 08: Assistência**

**Sub-Função 122: Administração Geral**

**Programa 0018: Programa de Gestão e Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.**

**Projeto/Atividade 2107: Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social**

**Elemento de despesa 33.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

**Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários**

**Valor: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).**

**Órgão 01.001: Poder Executivo**

**Un. Orçam 06.001: Secretaria Um. De Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.**

**Função 26: Transporte**

**Sub-Função 782: Transporte Rodoviário**

**Programa 0134: Transporte Rodoviário**

**Projeto/Atividade 1020: Recuperação de Estradas Vicinais**

**Elemento de despesa 4.4.90.51: Obras e Instalações**

**Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários**

**Valor: R\$ 2.665,00 (Dois mil e seiscentos e sessenta e cinco reais).**

**Órgão 01.001: Poder Executivo**

**Un. Orçam 06.001: Secretaria Um. De Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.**

**Função 26: Transporte**

**Sub-Função 452: Serviços Urbanos**

**Programa 0122: Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.**

**Projeto/Atividade 2064: Manutenção das Ações de Iluminação Pública**

**Elemento de despesa 33.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

**Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários**

**Valor: R\$ 2.800,00 (Dois mil e seiscentos e oitocentos reais).**

**Órgão 01.001: Poder Executivo**

**Un. Orçam 03.001: Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio.**

**Função 04: Administração**

**Sub-Função 122: Administração Geral**

**Programa 0014: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de**

**Governo e Patrimônio**

**Projeto/Atividade 2141: Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio**

**Elemento de despesa 33.90.30: Material de Consumo**

**Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários**

**Valor: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).**

Total da suplementação: R\$ 90.465,00 (Noventa mil e Quatrocentos e sessenta e cinco reais).

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 90.465,00 (Noventa mil e Quatrocentos e sessenta e cinco reais), conforme a seguir:

**Órgão 01.001: Poder Executivo**

**Un. Orçam 04.001: Secretaria Municipal de Administração E Recursos Humanos**

**Função 04: Administração**

**Sub-Função 122: Administração Geral**

**Programa 0015: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de**

**Administração E Recursos Humanos**

**Projeto/Atividade 2128: Manutenção Do Prédio Da Prefeitura Municipal**

**Elemento de despesa 33.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

**Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários**

**Valor: R\$ 465,00 (Quatrocentos e sessenta e cinco reais).**

**Órgão 01.001: Poder Executivo**

**Un. Orçam 04.001: Secretaria Municipal de Administração E Recursos Humanos**

**Função 04: Administração**

**Sub-Função 122: Administração Geral**

**Programa 0015: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de**

**Administração E Recursos Humanos**

**Projeto/Atividade 2128: Manutenção Do Prédio Da Prefeitura Municipal**

**Elemento de despesa 4.4.90.51: Obras E Instalações**

**Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários**

**Valor: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).**

**Órgão 01.001: Poder Executivo**

**Un. Orçam 06.001: Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.**

**Função 20: Agricultura**

**Sub-Função 608: Programa da Produção Agropecuária**

**Programa 0017: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de**

**Agricultura e Meio Ambiente**

**Projeto/Atividade 2084: Apoio as Principais Cadeias Produtivas Existentes no Município**

**Elemento de despesa 33.90.30: Material de Consumo**

**Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários**

**Valor: R\$ R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).**

**Órgão 01.001: Poder Executivo**

**Un. Orçam 06.001: Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.**

**Função 20: Agricultura**

**Sub-Função 608: Programa da Produção Agropecuária**

**Programa 0017: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de**

**Agricultura e Meio Ambiente**

**Projeto/Atividade 2117: Assistência Técnica Rural**

**Elemento de despesa 4.4.90.52: Equipamentos E Material Permanente**

**Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários**

**Valor: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).**

**Órgão 01.001: Poder Executivo**

**Un. Orçam 03.001: Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio.**

**Função 04: Administração**

**Sub-Função 122: Administração Geral**

**Programa 0014: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de**

**Governo e Patrimônio**

**Projeto/Atividade 2154: Implantação de Central de Monitoramento por Câmeras**

**Elemento de despesa 33.90.36: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**

**Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários**

**Valor: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).**

Total da anulação: R\$ 90.465,00 (Noventa mil e Quatrocentos e sessenta e cinco reais).

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema, 23 de agosto de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:237AB24C**

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 0368/2018 - GPMU, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.**

PORTARIA Nº 0368/2018 - GPMU, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que determina o Art. 21 da Lei Municipal n.º 521, de 21 de março de 2014, que Dispõe sobre a reformulação e implantação do plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema e dá outras (Plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema),

**RESOLVE:**

Art. 1º. **PROMOVER A MUDANÇA DA LINHA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL (REFERÊNCIA)** do(a) professor(a) MARIA DE FATIMA FREIRE DE OLIVEIRA, matrícula n.º 389, passando da letra C para a letra D, dentro do nível II, da classe de professores efetivos desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 22 de Agosto de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:7D173CC2**

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 0366, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.**

PORTARIA Nº 0366, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal n.º 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo n.º 38/2018 da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio, datado de 20/08/2018, de autoria do servidor FRANCISCO MELANIAS DA SILVA, matrícula 486;

**CONSIDERANDO** os deferimentos dos secretários municipais de Governo e Patrimônio e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor FRANCISCO MELANIAS DA SILVA, matrícula 486, de 01/09/2018 a 30/09/2018, referente ao período aquisitivo de 2017 a 2018.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 22 de Agosto de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**312CA7D6

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 0360, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.**

PORTARIA Nº 0360, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 142/2018 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 20/08/2018, de autoria do servidor JOSE VALDECI NUNES PEREIRA, matrícula 74;

**CONSIDERANDO** os deferimentos dos secretários municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor JOSE VALDECI NUNES PEREIRA, matrícula 74, de 03/09/2018 a 02/10/2018, referente ao período aquisitivo de 2016 a 2017.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 20 de Agosto de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**9A837D02

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 0363, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.**

PORTARIA Nº 0363, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 135/2018 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 15/08/2018, de autoria do servidor GLEIZER ISRAEL OLIVEIRA DE CARVALHO, matrícula 1152;

**CONSIDERANDO** os deferimentos dos secretários municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor GLEIZER ISRAEL OLIVEIRA DE CARVALHO, matrícula 1152, de 03/09/2018 a 02/10/2018, referente ao período aquisitivo de 2017 a 2018.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 20 de Agosto de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**925B903F

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 0367, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.**

PORTARIA Nº 0367, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 39/2018 da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio, datado de 20/08/2018, de autoria do servidor EDSON COSTA DE MEDEIROS, matrícula 407;

**CONSIDERANDO** os deferimentos dos secretários municipais de Governo e Patrimônio e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor EDSON COSTA DE MEDEIROS, matrícula 407, de 01/09/2018 a 30/09/2018, referente ao período aquisitivo de 2015 a 2016.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 22 de Agosto de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
Código Identificador:048CD3AB**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 0361, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.**

PORTARIA Nº 0361, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 140/2018 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 16/08/2018, de autoria do servidor JOSE ROCHA DA SILVA, matrícula 1193;**CONSIDERANDO** os deferimentos dos secretários municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor JOSE ROCHA DA SILVA, matrícula 1193, de 03/09/2018 a 02/10/2018, referente ao período aquisitivo de 2017 a 2018.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 20 de Agosto de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
Código Identificador:437120EB**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 0359, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.**

PORTARIA Nº 0359, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,**CONSIDERANDO** o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 136/2018, datado de 15/08/2018, de autoria da servidora KATIANE LUIZA LIMA DA SILVA, matrícula 323;**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade a servidora KATIANE LUIZA LIMA DA SILVA, matrícula 323, de 01/09/2018 a 29/11/2018, referente ao período aquisitivo de 2013 a 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 20 de Agosto de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
Código Identificador:ED1D99CE**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 0362, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.**

PORTARIA Nº 0362, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 143/2018 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 20/03/2018, de autoria da servidora MARIA ROZINEIDE BEZERRA AQUINO, matrícula 324;**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora MARIA ROZINEIDE BEZERRA AQUINO, matrícula 324, de 03/09/2018 a 02/10/2018, referente ao período aquisitivo de 2016 a 2017.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 20 de Agosto de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
Código Identificador:8615EFF3**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA N. 0364/2017-GPMU, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.**

PORTARIA N. 0364/2017-GPMU, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
GRATIFICAÇÃO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**O Prefeito Municipal de Upanema/RN, LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que preceitua o art. 6º, §2º da Lei Municipal n.º 603, de 29 de dezembro de 2016;**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder a LUIS COSMO DE SOUZA FILHO, servidor contratado nos termos da Lei Municipal n.º 603/2016, ocupante do cargo de motorista, Matrícula n.º 1.137, gratificação no percentual de 51% (cinquenta e um por cento) sobre seu salário básico.**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º.** Revoga-se a portaria de nº 0281/2017.

**Registre-se.**  
**Publique-se.**  
**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 21 de junho de 2017.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**88D80CC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2018**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
Contratada: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - ME

Processo nº 1.065/2018 - Pregão Presencial nº 30/2018 - CPL  
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

VALOR: R\$ 948,00 (novecentos e quarenta e oito reais).

Item 15551- Destilador de Água - CAPACIDADE ATÉ 5

LITROS/HORA. MARCA CRISTOFOLI

Vigência 20/08/2018 a 31/12/2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA, EM UPANEMA/RN**

Contratante

**PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - ME**

Contrata

**Publicado por:**

Maria Helena da Costa Silva

**Código Identificador:**3D3545E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2018**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES

Processo nº 1.065/2018 - Pregão Presencial nº 30/2018 - CPL  
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

VALOR: R\$ 7.868,00 (sete mil oitocentos e sessenta e oito reais).

Itens: 0015553 Tela de Projeção

0015552- Estabilizador de Tensão/Módulo Isolador (Para Computador)

0015554- Telefone Celular Rural de Mesa

0015549- Computador (Desktop-Básico)

Vigência 20/08/2018 a 31/12/2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA, EM UPANEMA/RN.**

Contratante

**JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES**

Contrata

**Publicado por:**

Maria Helena da Costa Silva

**Código Identificador:**48DAB1CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2018**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: RITA DE ANDRADE VIEIRA ME

Processo nº 1.065/2018 Pregão Presencial nº 30/2018 CPL  
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

Item- 0015550 Câmara para Conservação de Imunobiológicos.

VALOR: R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

Vigência 20/08/2018 a 31/12/2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA, EM UPANEMA, .**

Contratante

**RITA DE ANDRADE VIEIRA ME**

Contrata

**Publicado por:**

Maria Helena da Costa Silva

**Código Identificador:**8C3A3AB8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**  
**AVISO DE CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL –**  
**CRC 2018**

A PREFEITURA DE VENHA-VER/RN, torna público para o conhecimento de quem possa interessar, que a empresa: R S CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ 10.946.357/0001-10 a qual tem por ramo pertinente: **construções de redes de abastecimento de águas, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.** Empresa com sede na Rua Américo Carlos Nº 80 1º andar – Centro – Frutuoso Gomes/RN. Realizou o seu Certificado de Registro Cadastral – CRC 2018 na Prefeitura deste Município na data de 23 de agosto de 2018

**EDIVAM FERREIRA DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Edivam Ferreira da Silva

**Código Identificador:**2C330776

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ADJUDICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 001/2018**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018**

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018**

**OBJETO:** Chamada Pública para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar/Empreendedor Rural, para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei nº 11.947, de 16/07/2009.

**ATO DE ADJUDICAÇÃO**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios, de acordo com a decisão registrada na ata da sessão proferida pela equipe de apoio e pelo pregoeiro.

Considerando, que não houve manifestações no que concerne à interposição de recursos.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**ADJUDICO,** em favor das licitantes: **JOSE DANTAS FILHO,** ITENS: 420 Carne bovina 1ª | 100 Carne bovina 2ª | 200 Carne moída; **DIOCLECIANO FERREIRA DE MELO,** ITENS: 660 Carne bovina 1ª | 400 Carne bovina 2ª; **CARLOS EDUARDO PEREIRA,** ITENS: 4.000 Banana Prata; **LUIS SEVERINO PEREIRA,** ITENS: 4.000 Abacaxi; **JACKSON FERREIRA DA SILVA CAPITULINO,** ITENS: 600 Carne bovina 1ª | 400 Carne bovina 2ª; **JOSÉ REINILSON DA SILVA,** ITENS: 4.000 Macaxeira | 630

Feijão; **JAILSON FERREIRA DA SILVA**, ITENS: 660 Carne bovina 1ª | 400 Carne bovina 2ª; **ADEC – ASSOCIAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DO COBÉ**, ITENS: 750 Bolo de Mandioca | 750 Bolo de Milho; **APAMI – ASSOCIAÇÃO DE PROT. ASSIST. A MATERN. INFANCIA E AO MEIO RURAL**, ITENS: 3.000 Tapioca | 1.000 Biscoito de Goma; **ASSOCIAÇÃO DOS PROTETORES PRONAFIANOS DE BREJINHO**, ITENS: 3.000 Tapioca | 1.222 Carne moída | 1.000 Mamão e **ANTONIO JOAQUIM DA COSTA**, ITENS: 1.378 Carne moída, os itens da Agricultura familiar, conforme especificações discriminadas no Anexo I do edital.

Vera Cruz/RN, 22 de Agosto de 2018.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:**443F83B4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PUBLICA 001/2018**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018**

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018**

**OBJETO:** Chamada Pública para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar/Empreendedor Rual, para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei nº 11.947, de 16/07/2009.

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.**

**Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**

**HOMOLOGO** em favor dos participantes: **JOSE DANTAS FILHO**, ITENS: 420 Carne bovina 1ª | 100 Carne bovina 2ª | 200 Carne moída; **DIOCLECIANO FERREIRA DE MELO**, ITENS: 660 Carne bovina 1ª | 400 Carne bovina 2ª; **CARLOS EDUARDO PEREIRA**, ITENS: 4.000 Banana Prata; **LUIS SEVERINO PEREIRA**, ITENS: 4.000 Abacaxi; **JACKSON FERREIRA DA SILVA CAPITULINO**, ITENS: 600 Carne bovina 1ª | 400 Carne bovina 2ª; **JOSÉ REINILSON DA SILVA**, ITENS: 4.000 Macaxeira | 630 Feijão; **JAILSON FERREIRA DA SILVA**, ITENS: 660 Carne bovina 1ª | 400 Carne bovina 2ª; **ADEC – ASSOCIAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DO COBÉ**, ITENS: 750 Bolo de Mandioca | 750 Bolo de Milho; **APAMI – ASSOCIAÇÃO DE PROT. ASSIST. A MATERN. INFANCIA E AO MEIO RURAL**, ITENS: 3.000 Tapioca | 1.000 Biscoito de Goma; **ASSOCIAÇÃO DOS PROTETORES PRONAFIANOS DE BREJINHO**, ITENS: 3.000 Tapioca | 1.222 Carne moída | 1.000 Mamão e **ANTONIO JOAQUIM DA COSTA**, ITENS: 1.378 Carne moída, os itens da Agricultura familiar destinado atender as necessidades da Saúde Municipal, conforme especificações discriminadas no Anexo I do edital.

**CONVOQUE-SE** as empresas acima mencionadas para a assinatura do termo de contrato e/ou recebimento da ordem de compras e/ou serviços.

Vera Cruz/RN, 22 de Agosto de 2018.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:**8BAB2BEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DO RESULTADO CHAMADA PUBLICA 001/2018**

**EXTRATO DE RESULTADO**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018**

O Presidente da CPL e a equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, torna público o resultado da Chamada Pública nº 001/2018.

**OBJETO:** Chamada Pública para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar/Empreendedor Rual, para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei nº 11.947, de 16/07/2009.

**PARTICIPANTES:**

**Participante A: JOSE DANTAS FILHO**

ITENS: 420 Carne bovina 1ª | 100 Carne bovina 2ª | 200 Carne moída

**Participante B: DIOCLECIANO FERREIRA DE MELO**

ITENS: 660 Carne bovina 1ª | 400 Carne bovina 2ª

**Participante C: CARLOS EDUARDO PEREIRA**

ITENS: 4.000 Banana Prata

**Participante D: LUIS SEVERINO PEREIRA**

ITENS: 4.000 Abacaxi

**Participante E: JACKSON FERREIRA DA SILVA CAPITULINO**

ITENS: 600 Carne bovina 1ª | 400 Carne bovina 2ª

**Participante F: JOSÉ REINILSON DA SILVA**

ITENS: 4.000 Macaxeira | 630 Feijão

**Participante G: JAILSON FERREIRA DA SILVA**

ITENS: 660 Carne bovina 1ª | 400 Carne bovina 2ª

**Participante H: ADEC – ASSOCIAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DO COBÉ**

ITENS: 750 Bolo de Mandioca | 750 Bolo de Milho

**Participante I: APAMI – ASSOCIAÇÃO DE PROT. ASSIST. A MATERN. INFANCIA E AO MEIO RURAL**

ITENS: 3.000 Tapioca | 1.000 Biscoito de Goma

**Participante J: ASSOCIAÇÃO DOS PROTETORES PRONAFIANOS DE BREJINHO**

ITENS: 3.000 Tapioca | 1.222 Carne moída | 1.000 Mamão

**Participante K: ANTONIO JOAQUIM DA COSTA**

ITENS: 1.378 Carne moída

Vera Cruz /RN, em 17 de Agosto de 2018.

**DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR**

Presidente

**ANAIA NE BARBOSA DA SILVA FERNANDES**

Equipe de Apoio

**THARCISIO DE FRANÇA GOMES**

Equipe de Apoio

**JOÃO ALVES DE LIMA JUNIOR**

Equipe de Apoio

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:**12CAA80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PP 027/2018**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**Pregão Presencial Nº 027/2018**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Vera Cruz - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o dia **06/09/2018, às 09:00 horas**, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Presencial nº 027/2018, para Aquisição de Veículos**, para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde de Vera Cruz/RN,



conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço Rua Jerônimo de Albuquerque, 180 – Centro – Vera Cruz/RN, no período de 08:00hrs às 12:00hrs.

Vera Cruz/RN, em 23 de Agosto de 2018.

**DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR**  
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**6FB0FF8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PP 028/2018 - SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**Pregão Presencial Nº 028/2018 - SRP**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Vera Cruz - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o dia **06/09/2018, às 14:00 horas**, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Presencial nº 028/2018** com registro de preço para Prestação de Serviços de Digitalização, Indexação, Organização de documentos e Licença de Software, para atender as necessidades da Administração publica municipal de Vera Cruz/RN, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço Rua Jerônimo de Albuquerque, 180 – Centro – Vera Cruz/RN, no período de 08:00hrs às 12:00hrs.

Vera Cruz/RN, em 23 de Agosto de 2018.

**DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR**  
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**B0766A1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO TP 005/2018**

**EXTRATO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018**

Aos 23 (vinte e três dias) dias do mês de Agosto de 2018, às 09:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, onde presentes se encontram o Senhor Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados através da Portaria nº 003/2018 de 09 de Janeiro de 2018, foi concluído análise dos documentos apresentados contidos no Envelope 01 – Habilitação, na sessão realizada no dia 21/08/2018 às 9:00hrs, onde fora registrado e analisado todas as alegações dos participantes, estabelecendo como resultado o demonstrativo abaixo:

**HABILITADAS ÀS EMPRESAS:**

AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA; CNPJ: 00.999.591/0001-52  
POTIGUAR CONSTRUTORA LTDA; CNPJ: 10.791.675/0001-50

Com base nas alegações e parecer em anexo ao processo, a Comissão declara **INABILITADA** as empresas: IBIUNA EMPREENDIMENTOSE CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 06.176.355/0001-12; MATERA EMPREENDIMENTOS EPP CNPJ: 08.150.094/0001-97; VIPETRO CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS CNPJ: 09.080.623/0001-96 e FAN CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ: 09.254.081/0001-20 e desde já concede a todas prazo recursal previsto em lei e no edital, conforme item “7.12. Aos declarados inabilitados lhes será restituído o envelope “Proposta”, na

forma da apresentação, resguardado o direito de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do encerramento da sessão de recebimento dos documentos.”

**DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR**  
Presidente

**ANAIA NE BARBOSA DA SILVA FERNANDES**  
Equipe de Apoio

**THARCISIO DE FRANÇA GOMES**  
Equipe de Apoio

**JOÃO ALVES DE LIMA JUNIOR**  
Equipe de Apoio

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**388BFC69

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 200801/2018 - DISP**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**  
Dispensa de Licitação n.º 200801/2018 - DISP

O Município de Viçosa/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 200801/2018 - DISP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Realização de tomografia computadorizada do crânio, pelo valor de R\$ 250,00, em favor de POLI & SARMENTO LTDA, CNPJ: 09.240.822/0001-14, conforme abaixo descrito:

**507 - POLI & SARMENTO LTDA, CNPJ: 09.240.822/0001-14**

| Item | Material/Serviço                            | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário (RS) | Valor total (RS) |
|------|---|--------------|------------|---------------------|------------------|
| 1    | 3791 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO | UND          | 1          | 250,00              | 250,00           |

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 23/08/2018.

**ANTÔNIO GOMES DE AMORIM**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**33439A4A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 546/2018, DE 23 DE AGOSTO DE 2018.**

**PORTARIA Nº 546/2018, de 23 de agosto de 2018.**

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

**O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 219/2017, Considerando o Requerimento expedido pela Sra. Antônia Neide Lopes e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde, Resolve:**  
**Art. 1º Conceder ajuda de custo ao Senhor Antônia Neide Lopes, RG: n.º 729.866-SSP/RN e CPF: 654.026.634-49, residente e domiciliado neste município, para custear despesas com**

tratamento de saúde, por ser uma pessoa carente e não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Viçosa/RN, 23 de agosto de 2018.

**ANTONIO GOMES DE AMORIM**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

**Código Identificador:**97A1B8EF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO EDITAL N.º 006/2018**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
COMISSÃO MUNICIPAL INTERNA DO PROCESSO  
SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL N.º 006/2018-PMV/SMS**

O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissional de Nível Superior para atuar na Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, no município de Viçosa, será executado de acordo com as normas estabelecidas no Edital.

Considerando a necessidade desse profissional com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos termos da Lei Municipal nº 213, de 11 de janeiro de 2016, a Prefeitura Municipal de Viçosa/RN torna público o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para cargo específico, conforme a necessidade do município.

**CARGO: EDUCADOR FÍSICO**

| Classificação | Documento (RG) | Nome                                | Pontuação |
|---------------|----------------|-------------------------------------|-----------|
| 1º)           | 1601832        | Antônio Wilton da Costa Soares      | 5,5       |
| 2º)           | 1977294        | Victor Richelly de Brito Nascimento | 4,5       |
| 3º)           | 001876868      | Francisco Fagner de Oliveira        | 4,0       |
| 4º)           | 002996926      | José Gilcarlos de Freitas Monteiro  | 1,0       |

**CARGO: MÉDICO**

| Classificação | Documento (RG) | Nome                                   | Pontuação |
|---------------|----------------|--|-----------|
| 1º)           | 2387293        | Gessyca Martins de Sá Torres           | 1,0       |
| 2º)           | 2680063        | Francisco Mateus Amorim Fernandes Lima | 0,5       |

Viçosa/RN, 23 de agosto de 2018

Comissão Municipal Interna do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2018

Membros Titulares:

**SELICINA GOMES DE OLIVEIRA NETA LOPES**

Presidente da CPSS – Portaria Nº 475/2018 – PMV

**FRANCISCA ALAENE LOPES ALVES**

Membro da CPSS – Portaria Nº 475/2018 – PMV

**DANILO MAX LOPES DA SILVA**

Membro da CPSS – Portaria Nº 475/2018 – PMV

**Publicado por:**

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

**Código Identificador:**F2E449DF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO EDITAL N.º 006/2018-PMV**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO**

**EDITAL N.º 006/2018-PMV**

Objeto: Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissional de Nível Superior para atuar na Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, no município de Viçosa/RN.

Considerando a necessidade desse profissional com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos termos da Lei Municipal nº 213, de 11 de janeiro de 2016, o Sr. Antônio Gomes de Amorim, Prefeito Municipal, torna público a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para cargo específico, conforme classificação a seguir:

**CARGO: EDUCADOR FÍSICO**

| Classificação | Documento (RG) | Nome                                | Pontuação |
|---------------|----------------|-------------------------------------|-----------|
| 1º)           | 1601832        | Antônio Wilton da Costa Soares      | 5,5       |
| 2º)           | 1977294        | Victor Richelly de Brito Nascimento | 4,5       |
| 3º)           | 001876868      | Francisco Fagner de Oliveira        | 4,0       |
| 4º)           | 002996926      | José Gilcarlos de Freitas Monteiro  | 1,0       |

**CARGO: MÉDICO**

| Classificação | Documento (RG) | Nome                                   | Pontuação |
|---------------|----------------|--|-----------|
| 1º)           | 2387293        | Gessyca Martins de Sá Torres           | 1,0       |
| 2º)           | 2680063        | Francisco Mateus Amorim Fernandes Lima | 0,5       |

Viçosa/RN, 23 de agosto de 2018

**ANTÔNIO GOMES DE AMORIM**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

**Código Identificador:**0B1316A6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2018 PROCESSO  
SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N.º 006/2018**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2018

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL N.º 006/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 006/2018, para provimento temporário nos cargos de nível superior, CONVOCA os candidatos habilitados, relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação para os cargos temporários, observadas as seguintes condições:

**I-DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO  
TERMO DE INTERESSE NA VAGA:**

1. Os candidatos relacionados no Anexo I, do presente Edital deverão comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Viçosa (RN), sito na Rua Ozeas Pinto, 140, Centro, Viçosa, no período de **27 a 29 de agosto de 2018**, no horário de 08:00h às 12:00h, para entrega dos documentos relacionados no **Anexo II deste Edital**.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

O não comparecimento nos termos do item 1. do presente edital implicará na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

**II-DOS ATOS DE NOMEAÇÃO:**

3.1.A publicação do ato de nomeação (portaria) dar-se-á por meio diário eletrônico do Município de Viçosa (RN), após a análise da documentação exigida pelo presente edital e demais critérios legais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Viçosa (RN), 23 de agosto de 2018.

**ANTÔNIO GOMES DE AMORIM**

Prefeito

#### ANEXO I

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 006/2018

#### RELAÇÃO DE CANDIDATOS

##### CARGO: EDUCADOR FÍSICO

| Classificação | Documento (RG) | Nome                           | Pontuação |
|---------------|----------------|--------------------------------|-----------|
| 1º)           | 1601832        | Antônio Wilton da Costa Soares | 5,5       |

##### CARGO: MÉDICO

| Classificação | Documento (RG) | Nome                         | Pontuação |
|---------------|----------------|------------------------------|-----------|
| 1º)           | 2387293        | Gessyca Martins de Sá Torres | 1,0       |

#### ANEXO II

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 006/2018

#### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

##### 1.1. 02(duas) Fotos 3x4;

##### 1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (frente e verso);

##### 1.3. Cópia do PIS/PASEP;

##### 1.4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:

- cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido;
- comprovação de Registro Profissional no Conselho competente;
- 2 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
- Carteira de identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
- Comprovante de Residência;
- Declaração de disponibilidade de carga horária para o cargo pretendido (Anexo III);
- Os documentos referidos nas letras “c” a “j” do item 9.4.2 deverão ser originais e serão utilizados, apenas, para o cadastro.
- Trazer os seguintes exames de saúde: Hemograma Completo, Sumário de Urina e VDRL, com validade de até 90 dias e Carteira de Vacinação atualizada.
- Atestado/declaração de antecedentes criminais fornecido pelo órgão competente.

#### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Declaro para os devidos fins a que se destina esse Processo Seletivo Simplificado, que eu \_\_\_\_\_ portador (a) da identidade no \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ e do CPF no \_\_\_\_\_, tenho disponibilidade para exercer as atividades no cargo pretendido, conforme às necessidades do Município de VIÇOSA (RN).

Caso o candidato possua vínculo empregatício, listar abaixo:

##### • VÍNCULO PÚBLICO:

1) Local - \_\_\_\_\_  
Carga Horária - \_\_\_\_\_

2) Local - \_\_\_\_\_  
Carga Horária - \_\_\_\_\_

##### • VÍNCULO PRIVADO:

1) Local - \_\_\_\_\_  
Carga Horária - \_\_\_\_\_

2) Local - \_\_\_\_\_  
Carga Horária - \_\_\_\_\_

VIÇOSA/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
Código Identificador:0F96422B

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2018 - CPL/PMVF SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

O Pregoeiro Oficial do Município de Vila Flor/RN, torna público a quem interessar que a empresa JOSEFA PASSOS DE MEDEIROS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 04.398.119/0001-15, foi a vencedora do itens 2, 3, 4 e 5 do processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 010/2018 – CPL/PMVF, sob o Sistema de Registro de Preços – SRP, o qual visa a eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer combustível os quais serão destinados aos veículos da frota oficial e locados a serviço da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, com um valor global de R\$ 1.198.900,00 (um milhão, cento e noventa e oito mil e novecentos reais).

Vila Flor/RN, Quinta-Feira, 23 de agosto de 2018 (23/08/2018).

##### **HÁLISON DA COSTA SOUSA**

Pregoeiro Oficial do Município de Vila Flor/RN  
Portaria nº 002/2018 – GP/PMVF

**Publicado por:**  
Arivan Cavalcante Moreira  
Código Identificador:49DD2EBF

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

#### GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – Nº 012/2018 – PMF/SMS/NASF

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

**Contratado(a):** NICKSON BARBOSA MARINHO

**Objeto:** Prestação de serviços que o(a) CONTRATADO(A) prestará à CONTRATANTE nas funções de **Educador Físico no Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

**Valor:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em parcelas mensais.

**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 04 de agosto de 2018 e término em 31 de dezembro de 2018.

**Data da Assinatura:** 04 de agosto de 2018.

Florânia/RN, 04 de agosto de 2018.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do Município

**Publicado por:**

Claudiano Pinheiro Silva

**Código Identificador:**CCF15278

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1077/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **PAULO DEHON NOBRE DE ARAUJOI**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICO/RN, no dia 22 de agosto de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23 de agosto de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**78ABE4AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1078/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), ao servidor **OGIVAN ARAÚJO DOS SANTOS** Mat. 436, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICO/RN, no dia 22 de agosto de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23 de agosto de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**602356D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1079/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 23 de agosto de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23 de agosto de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**A340EEF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1080/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICO/RN, no dia 23 de agosto de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23 de agosto de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**945357C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2018 – PMF/FMS**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

**Contratado:**VINÍCIUS DA COSTA DUARTE

**Objeto:** Contratação de 01 (um) Médico Clínico Geral junto a Secretaria Municipal de Saúde desempenhando suas atividades no Centro de Saúde Francisco Assis do Amaral para atuar junto ao Programa **ESF II** carga horária 40 (quarenta) horas semanais, para realizar assistência integral (promoção e proteção da Saúde, prevenção de agravos, diagnósticos, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade.

**Valor Mensal:**R\$ 14.100,00 (Quatorze mil e cem reais) brutos.

**Dotação Orçamentária:**elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 01 de agosto a 31 de agosto de 2018.

**Data da Assinatura:** 31 de julho de 2018

Florânia/RN, 23 de agosto de 2018.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**ED58EEDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2018 – PMF/FMS**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

**Contratado:**CLEANTO HENRIQUE MEDEIROS DE SOUZA TORRES

**Objeto:** Contratação de 01 (um) Médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Centro de Saúde Francisco Assis do Amaral atuar junto ao Programa **ESF III** carga horaria 40 (quarenta) horas semanais para realizar assistência integral aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade.

**Valor:**R\$ 14.100,00 (Quatorze mil e cem reais) brutos.

**Dotação Orçamentária:**elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 01 de agosto a 31 de agosto de 2018.

**Data da Assinatura:** 31 de julho de 2018.

Florânia/RN, 23 de agosto de 2018.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**EC085110

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2018**

**PROCESSO Nº18070002/2018**

Aos vinte e três dias do mês de agosto de dois mil e dezoito(2018), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Praça Francisco Pinto, nº 56, centro – Apodi RN – CEP: 59.700-000, por seus representantes legais, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preço Nº. 046/2018, do processo nº 18070002/2018**. E o respectivo ato de **homologação** pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de **21/08/2018**, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para Serviços, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

**1. - DO OBJETO**

Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada em locação de estrutura para feiras, eventos institucionais, datas comemorativas e palestras realizadas pelo Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

**2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

**PREÇOS REGISTRADOS:**

**3209 - TÁTICA PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA (05.831.823/0001-82)**

| Item | Material/Serviço   | Unid. | Marca                       | Qtde | Vr unit (R\$) | Vr total (R\$) |
|------|--|-------|-----------------------------|------|---------------|----------------|
| 17   | 7548 - LOCAÇÃO DE STANDS BASICO<br>descrição: stands tamanho 3,0 m X 3,00 m, estrutura em alumínio anodizado, painéis / divisórias em TS branco na frente, 2,20Metros de altura, piso em tablado de madeira revestido com carpete ,luminárias e 01 tomada tripolar a cada 09,00 M² com extintor e aterramento. | UND   | TÁTICA PROMOÇÕES E SERVIÇOS | 22   | 940,00        | 20.680,00      |

|              |                  |
|--------------|------------------|
| <b>Total</b> | <b>20.680,00</b> |
|--------------|------------------|

**133 - A. T. DA MOTA JUNIOR - ME (10.482.096/0001-25)**

| Item         | Material/Serviço   | Unid. | Marca                | Qtde  | Vr unit (RS) | Vr total (RS)     |
|--------------|--|-------|----------------------|-------|--------------|-------------------|
| 1            | 7525 - LOCAÇÃO DE TELÃO com medidas 04mX03mX05m e projeção de no mínimo 2000 lumes para atender a necessidade do evento incluindo montagem e desmontagem no local.   | UND   | A. T. DA MOTA JUNIOR | 20    | 890,00       | 17.800,00         |
| 2            | 7526 - LOCAÇÃO DE TENDA aberta com Dimensões 04mX04mX02m de altura, confeccionada em tubo galvanizado, cobertura de proteção impermeáveis e anti-chamas com serviços de montagem e desmontagem no evento.  | UND   | A. T. DA MOTA JUNIOR | 50    | 335,00       | 16.750,00         |
| 3            | 7527 - LOCAÇÃO DE TENDA aberta com Dimensões 06mX06mX02m de altura, confeccionada em tubo galvanizado, cobertura de proteção impermeáveis e anti-chamas com serviços de montagem e desmontagem no evento.  | UND   | A. T. DA MOTA JUNIOR | 240   | 420,00       | 100.800,00        |
| 6            | 7535 - LOCAÇÃO DE GRADES DE CONTENÇÃO grades em tudo de alumínio 80 MM X 20 MM, espessura: 1,3 MM, altura:1,200 MM, largura :1.010 MM, fechamento de chapa vazada, base /comprimento:1.250,largura :1.010 MM, piso de chapa antiderrapante com 720 MM X 1.010 MM, travamento entre barricadas com pinos de engate e / ou parafusos, calculo de pressão de deslocamento frontal de 500 quilos por metro linear.   | ML    | A. T. DA MOTA JUNIOR | 2.000 | 21,00        | 42.000,00         |
| 10           | 7541 - LOCAÇÃO DE REFLETORES DE ILUMINAÇÃO 40 par led, 20 Moving light Beam, 12 par foco 5, 2 Sky walter, 2 máquinas de fumaça, 1 máquina Sky paper e mesa de controle. Instalações da estrutura no local do evento seguindo todas as exigências do parecer técnico. Incluídos também o serviço os serviços de montagem e desmontagem da estrutura. Todas as despesas de alimentação, hospedagem, transladam combustíveis e outros (operadores e demais funcionários) ficam por conta da empresa contratada. | UND   | A. T. DA MOTA JUNIOR | 9     | 3.890,00     | 35.010,00         |
| 11           | 7542 - LOCAÇÃO DE CADEIRAS Plástica com dimensões mínimas de 0,81cm x 0,55cm x 0,42cm com braços e encosto.  | UND   | A. T. DA MOTA JUNIOR | 3.000 | 2,30         | 6.900,00          |
| 12           | 7543 - LOCAÇÃO DE CADEIRAS descrição: plásticas, alta resistência, tipo bistrô, sem encosto de braço, na cor branca.   | UND   | A. T. DA MOTA JUNIOR | 3.000 | 1,99         | 5.970,00          |
| 13           | 7544 - LOCAÇÃO DE MESAS descrição: quadradas plásticas, alta resistência na cor branca, medindo 70x70cm.   | UND   | A. T. DA MOTA JUNIOR | 200   | 6,90         | 1.380,00          |
| 14           | 7545 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE FECHAMENTO Descrição: Locação com montagem e desmontagem fechamento, sendo os mesmos em placas metálicas na altura mínima de 2,20 metros, com travessa e suporte para fixação e sem pontas de lança, portões para saídas de emergência, de no mínimo 4,40 metros de largura.   | ML    | A. T. DA MOTA JUNIOR | 200   | 39,00        | 7.800,00          |
| <b>Total</b> |  |       |                      |       |              | <b>234.410,00</b> |

**1065 - VALERIA ENTRETENDIMENTO EIRELI- ME (20.891.478/0001-66)**

| Item         | Material/Serviço  | Unid. | Marca                   | Qtde | Vr unit (RS) | Vr total (RS)     |
|--------------|---|-------|-------------------------|------|--------------|-------------------|
| 4            | 7532 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR diesel, Descrição: Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação. Todas as despesas de alimentação, hospedagem, e outros (operadores e demais funcionários) ficam por conta da empresa contratada, bem como combustível utilizado pelo equipamento durante a execução do evento.   | UND   | VALERIA ENTRETENDIMENTO | 17   | 1.580,00     | 26.860,00         |
| 8            | 7538 - LOCAÇÃO DE MINI PALCO Com dimensões de 6m x 4m x 1m (CxLxA), confeccionada em tubo galvanizado, anti-oxidante com serviços de montagem e desmontagem.  | UND   | VALERIA ENTRETENDIMENTO | 30   | 1.195,00     | 35.850,00         |
| 18           | 7533 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR diesel, Descrição: Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 260 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação. Todas as despesas de alimentação, hospedagem, transladam e outros (operadores e demais funcionários) ficam por conta da empresa contratada, bem como combustível utilizado pelo equipamento durante a execução do evento.  | UND   | VALERIA ENTRETENDIMENTO | 9    | 2.590,00     | 23.310,00         |
| 19           | 7536 - LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE PORTE Locação com montagem e desmontagem de Palco medindo 14 metros de frente por 10 metros de profundidade, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20 mm na cor preta, altura do solo de 2,00m., com cobertura em Box Truss de duro alumínio forma de duas águas, estrutura para P.A. Fly e 02 Praticáveis medindo no mínimo 02,00m x 01,00m x,0,50m. Cada house mix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 5x5m. tipo tenda cada, equipado com escada metálica e camarim climatizado de 09 M², incluindo montagem e desmontagem no evento. | UND   | VALERIA ENTRETENDIMENTO | 5    | 5.050,00     | 25.250,00         |
| <b>Total</b> |   |       |                         |      |              | <b>111.270,00</b> |

**302 - E PEREIRA TORRES - ME (35.299.650/0001-64)**

| Item         | Material/Serviço  | Unid.  | Marca            | Qtde | Vr unit (RS) | Vr total (RS)     |
|--------------|---|--------|------------------|------|--------------|-------------------|
| 5            | 7534 - LOCAÇÃO DE TRELÇA descrição: Estrutura treliça em alumínio Box truss Q30 (30x30cm) usada para montagem de estandes, palcos, coberturas, banners, fundos de palco, pórticos e aplicações que requerem robustez e resistência.   | ML     | E PEREIRA TORRES | 550  | 39,00        | 21.450,00         |
| 7            | 7537 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO MÉDIO descrição: locação com montagem e desmontagem de palco com dimensões de 12m x 08m x 2,00m (CxLxA) pé direito de 4m (A partir do piso) com cobertura e proteção lateral antichuva, equipado com escada metálica e camarim climatizado de 09 M², incluindo montagem e desmontagem no evento.   | UND    | E PEREIRA TORRES | 15   | 2.290,00     | 34.350,00         |
| 9            | 7539 - LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO Descrição: Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.   | UND    | E PEREIRA TORRES | 300  | 199,00       | 59.700,00         |
| 15           | 7546 - LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS Descrição: Locação com montagem e desmontagem de módulo de arquibancada, de 04 (quatro) degraus, com início do primeiro piso, de no mínimo 1,20 metros do nível do chão, assentos confeccionados em chapas dobradas e com reforços de segurança em intervalos máximos de 20 (vinte) centímetros, com encaixes e fixadores nos degraus com pinos ou parafusos, escadas de acesso com 2,30 metros de largura e espelhos de degraus no máximo de 15 (quinze) centímetros, parapeito e corrimões no mínimo de 1,10 metros de altura e intervalos de vãos livres de no máximo 15 (quinze) centímetros com placa de identificação informando capacidade de pessoas. | ML     | E PEREIRA TORRES | 60   | 223,90       | 13.434,00         |
| 16           | 7547 - LOCAÇÃO DE telão de LED descrição: Telão de alta resolução (indoor) P10 medindo 5,0 metros X 2,0 metros, instalação e operação inclusa.  | Diária | E PEREIRA TORRES | 6    | 2.490,00     | 14.940,00         |
| 20           | 7540 - LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS Descrição: Locação de banheiro químico individual, portáteis, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes.  | UND    | E PEREIRA TORRES | 10   | 299,00       | 2.990,00          |
| <b>Total</b> |   |        |                  |      |              | <b>146.864,00</b> |

**3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

#### **4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

#### **5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### **6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega do material só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

#### **7. - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

#### **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada; Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por um representante designado, nos termos dos arts. 54, § 1º, in fine, 55, inc. XI, XIII, 67 da Lei nº 8.666/93, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato, não eximindo a contratada de total responsabilidade quanto à execução dos serviços.

Notificar, por escrito, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

Comunicar oficialmente à empresa prestadora dos serviços, quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados.

Rejeitar no todo ou em parte a execução dos serviços prestados em desacordo com as especificações descritas no Termo de Referência, e com as obrigações assumidas pelo prestador de serviços.

Exigir que os serviços sejam executados dentro dos padrões desejados de qualidade e eficiência, com grau de produtividade adequado; e,

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados.

#### **09. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Executar os serviços contratados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à execução do serviço, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador, apresentando, mensalmente a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS, referente a esse empregado, sem a qual, não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas ao CONTRATANTE, para liquidação;

Apresentar, previamente, o currículo do empregado que será alocado para a execução do serviço;

Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante;

Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social, inclusive no que se refere à jornada de trabalho e efetuar o pagamento dos salários até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;

Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, na admissão e quando necessário, os exames médicos do seu empregado;

Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências da Prefeitura, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança;

Disponer de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

Apresentar o endereço residencial e número de telefone, do profissional em atividade, comunicando, imediatamente, qualquer alteração;

Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade do seu empregado e apresentar relatório mensal de frequência, abatendo faltas e atrasos por ocasião da elaboração da fatura;

Atender de imediato as solicitações quanto às substituições de empregados considerados inadequados para a prestação dos serviços;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado;

Manter escritório com 01 (um) preposto, as suas expensas, para gerenciar operacionalmente os empregados, com as seguintes responsabilidades:

Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados, nas dependências da Secretaria de Saúde;

Encaminhar ao Gestor Contratual todas as faturas dos serviços prestados;

Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;

Cuidar da disciplina;

Estar sempre em contato com o Gestor Contratual designado pela Secretaria de Saúde;

Controlar as horas efetivamente trabalhadas por todos os empregados alocados no Contrato;  
 Emitir Relatório mensal com base controle de ponto, em subsídio à medição mensal, que deverá compor a fatura.  
 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, solucionando de imediato todas as reclamações relacionadas ao serviço;  
 Não transferir o Contrato a outrem, no todo ou em parte;  
 Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;  
 Cumprir com o pagamento dos salários e benefícios lançados em sua proposta, apresentando mensalmente a comprovação dos mesmos, bem como dos recibos de férias, rescisões e das demais obrigações contratuais trabalhistas;  
 Toda a mão-de-obra a ser alocada, deverá apresentar declaração firmada por cada um dos empregados disponibilizados pela empresa contratada para execução dos serviços, atestando que está ciente do teor da Súmula Vinculante nº 13, do Supremo Tribunal Federal, e que não possui parentesco com servidor ativo do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Apodi, que configure a incidência da vedação prescrita na referida Súmula, à luz da sua inteligência; e,  
 Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência.

#### **10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

#### **11 - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

#### **12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

**12.1** Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c) A ata esteja vigente;
- d) Haja fornecedores registrados;
- e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:**

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### **14 - DA PUBLICIDADE**

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

#### **15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 046/2018, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço Nº. 046/2018 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

**Apodi RN, 23 de agosto de 2018.**

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal - Pelo órgão executor.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Secretaria Municipal de Saúde

**ISIANNY ALINY DE MEDEIROS NOGUEIRA**

Secretaria Municipal de Assistência e Des. Social



E. Pereira Tôres - ME  
CNPJ: 35.299.650/0001-64  
Rep.

**EDNÉSIO PEREIRA TORRES**  
CPF: 465.107.454-53  
Fornecedor 1

Valéria Entrenhimentos EIRELI ME  
CNPJ: 20.891.478/0001-66  
Rep. Legal

**NILSON GAMA DA SILVA**  
CPF: 022.858.954-10  
Fornecedor 2

A.T. da Mota Junior - ME  
CNPJ: 10.482.096/0001-25  
Rep. Legal

**ANTONIO TEODORO DA MOTA JUNIOR**  
CPF: 023.686.894-27  
Fornecedor 3.

Tática Promoções e Serviços LTDA  
CNPJ: 05.831.823/0001-82  
Rep. Legal

**MIGUEL OTAVIO BESSA SILVEIRA**  
CPF: 850.827.594-34  
Fornecedor 4.

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:409FDDA0**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2018**

**PROCESSO 19070001/2018**

Aos vinte e três dias do mês de agosto de dois mil e dezoito (2018), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, à Praça Francisco Pinto, nº 56, centro – Apodi RN – CEP: 59.700-000, por seus representantes legais, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preço Nº. 048/2018, do processo nº 19070001/2018**. E o respectivo ato de **homologação** pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de **22/08/2018**, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para Serviços, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

**- DO OBJETO**

**Registro de preço, para contratação de pessoa física que desenvolverá atividades de cunho sociocultural - especificamente ações de música no Centro Público de Convivência Flor da Idade, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).**

**2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

**PREÇOS REGISTRADOS**

**2861 - CLAUDEMBERGH E DANTAS (04.016.854/0001-17)**

| Item         | Material/Serviço   | Unid. | Marca                 | Qtde | Vr unit (R\$) | Vr total (R\$)   |
|--------------|--|-------|-----------------------|------|---------------|------------------|
| 1            | 9485 - Cessão de direitos de uso de sistema de controle interno em plataforma web. | MES   | CLAUDEMBERGH E DANTAS | 12   | 2.000,00      | 24.000,00        |
| <b>Total</b> |  |       |                       |      |               | <b>24.000,00</b> |

**- DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

**- DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇO**

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço

inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

#### **5- DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### **- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega do material só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

#### **- DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

#### **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada;

Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por um representante designado, nos termos dos arts. 54, § 1º, in fine, 55, inc. XI, XIII, 67 da Lei nº 8.666/93, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato, não eximindo a contratada de total responsabilidade quanto à execução dos serviços.

Notificar, por escrito, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

Comunicar oficialmente à empresa prestadora dos serviços, quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados.

Rejeitar no todo ou em parte a execução dos serviços prestados em desacordo com as especificações descritas no Termo de Referência, e com as obrigações assumidas pelo prestador de serviços.

Exigir que os serviços sejam executados dentro dos padrões desejados de qualidade e eficiência, com grau de produtividade adequado; e,

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados.

#### **09. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Executar os serviços contratados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à execução do serviço, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador, apresentando, mensalmente a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS, referente a esse empregado, sem a qual, não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas ao CONTRATANTE, para liquidação;

Apresentar, previamente, o currículo do empregado que será alocado para a execução do serviço;

Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante;

Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social, inclusive no que se refere à jornada de trabalho e efetuar o pagamento dos salários até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;

Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, na admissão e quando necessário, os exames médicos do seu empregado;

Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências da Prefeitura, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança;

Disponer de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

Apresentar o endereço residencial e número de telefone, do profissional em atividade, comunicando, imediatamente, qualquer alteração;

Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade do seu empregado e apresentar relatório mensal de frequência, abatendo faltas e atrasos por ocasião da elaboração da fatura;

Atender de imediato as solicitações quanto às substituições de empregados considerados inadequados para a prestação dos serviços;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado;

Manter escritório com 01 (um) preposto, as suas expensas, para gerenciar operacionalmente os empregados, com as seguintes responsabilidades:

Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados, nas dependências da Secretaria de Saúde;

Encaminhar ao Gestor Contratual todas as faturas dos serviços prestados;

Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;

Cuidar da disciplina;

Estar sempre em contato com o Gestor Contratual designado pela Secretaria de Saúde;

Controlar as horas efetivamente trabalhadas por todos os empregados alocados no Contrato;

Emitir Relatório mensal com base controle de ponto, em subsídio à medição mensal, que deverá compor a fatura.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, solucionando de imediato todas as reclamações relacionadas ao serviço;

Não transferir o Contrato a outrem, no todo ou em parte;

Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Cumprir com o pagamento dos salários e benefícios lançados em sua proposta, apresentando mensalmente a comprovação dos mesmos, bem como dos recibos de férias, rescisões e das demais obrigações contratuais trabalhistas;

Toda a mão-de-obra a ser alocada, deverá apresentar declaração firmada por cada um dos empregados disponibilizados pela empresa contratada para execução dos serviços, atestando que está ciente do teor da Súmula Vinculante nº 13, do Supremo Tribunal Federal, e que não possui parentesco com servidor ativo do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Apodi, que configure a incidência da vedação prescrita na referida Súmula, à luz da sua inteligência; e,

Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência.

#### **10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

**11 - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

**12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

**12.1** Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c) A ata esteja vigente;
- d) Haja fornecedores registrados;
- e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:**

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**14 - DA PUBLICIDADE**

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

**15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 048/2018, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço Nº. 048/2018 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio Grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

**Apodi RN, 23 de agosto de 2018.**

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal - Pelo órgão executor.

Claudembergh e Dantas

CNPJ:04.016.854/0001-17

Neste ato representado por,

**CLAUDEMBERG EMÍDIO DANTAS,**

CPF: 029.183.564-33

Fornecedor 1.

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:CECB0F1C**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2018**

**PROCESSO 19070001/2018**

Aos vinte e três dias do mês de agosto de dois mil e dezoito(2018), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, à Praça Francisco Pinto, nº 56, centro – Apodi RN – CEP: 59.700-000, por seus representantes legais, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preço Nº. 048/2018, do processo nº 19070001/2018.** E o respectivo **ato de homologação** pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de **22/08/2018**, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para Serviços, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

**• - DO OBJETO**

**Registro de preço, para contratação de pessoa física que desenvolverá atividades de cunho sociocultural - especificamente ações de música no Centro Público de Convivência Flor da Idade, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).**

**2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

**PREÇO REGISTRADO**

**2571 - Pedro Ferreira De Lima Neto (530.718.404-20)**

| Item         | Material/Serviço                        | Unid. | Marca                       | Qtde | Vr unit (R\$) | Vr total (R\$)   |
|--------------|---|-------|-----------------------------|------|---------------|------------------|
| 1            | 9251 - Serviço - Apresentações Musicais | MÊS   | FERREIRA LIMA E PÉ DE SERRA | 12   | 1.600,00      | 19.200,00        |
| <b>Total</b> |   |       |                             |      |               | <b>19.200,00</b> |

**- DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

**- DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇO**

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**5- DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega do material só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

**7 - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada;

Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por um representante designado, nos termos dos arts. 54, § 1º, in fine, 55, inc. XI, XIII, 67 da Lei nº 8.666/93, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato, não eximindo a contratada de total responsabilidade quanto à execução dos serviços.

Notificar, por escrito, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

Comunicar oficialmente à empresa prestadora dos serviços, quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados.

Rejeitar no todo ou em parte a execução dos serviços prestados em desacordo com as especificações descritas no Termo de Referência, e com as obrigações assumidas pelo prestador de serviços.

Exigir que os serviços sejam executados dentro dos padrões desejados de qualidade e eficiência, com grau de produtividade adequado; e,

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados.

**09. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Executar os serviços contratados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à execução do serviço, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador, apresentando, mensalmente a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS, referente a esse empregado, sem a qual, não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas ao CONTRATANTE, para liquidação;

Apresentar, previamente, o currículo do empregado que será alocado para a execução do serviço;

Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante;

Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social, inclusive no que se refere à jornada de trabalho e efetuar o pagamento dos salários até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;

Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, na admissão e quando necessário, os exames médicos do seu empregado;

Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências da Prefeitura, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança;

Disponibilizar pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

Apresentar o endereço residencial e número de telefone, do profissional em atividade, comunicando, imediatamente, qualquer alteração;

Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade do seu empregado e apresentar relatório mensal de frequência, abatendo faltas e atrasos por ocasião da elaboração da fatura;

Atender de imediato as solicitações quanto às substituições de empregados considerados inadequados para a prestação dos serviços;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado;

Manter escritório com 01 (um) preposto, as suas expensas, para gerenciar operacionalmente os empregados, com as seguintes responsabilidades:

Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados, nas dependências da Secretaria de Saúde;

Encaminhar ao Gestor Contratual todas as faturas dos serviços prestados;

Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;

Cuidar da disciplina;

Estar sempre em contato com o Gestor Contratual designado pela Secretaria de Saúde;

Controlar as horas efetivamente trabalhadas por todos os empregados alocados no Contrato;

Emitir Relatório mensal com base controle de ponto, em subsídio à medição mensal, que deverá compor a fatura.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, solucionando de imediato todas as reclamações relacionadas ao serviço;

Não transferir o Contrato a outrem, no todo ou em parte;

Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Cumprir com o pagamento dos salários e benefícios lançados em sua proposta, apresentando mensalmente a comprovação dos mesmos, bem como dos recibos de férias, rescisões e das demais obrigações contratuais trabalhistas;

Toda a mão-de-obra a ser alocada, deverá apresentar declaração firmada por cada um dos empregados disponibilizados pela empresa contratada para execução dos serviços, atestando que está ciente do teor da Súmula Vinculante nº 13, do Supremo Tribunal Federal, e que não possui parentesco com servidor ativo do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Apodi, que configure a incidência da vedação prescrita na referida Súmula, à luz da sua inteligência; e,

Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência.

#### **10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

#### **11 - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

#### **12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

**12.1** Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c) A ata esteja vigente;
- d) Haja fornecedores registrados;
- e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:**

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### **14 - DA PUBLICIDADE**

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

#### **15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 048/2018, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço Nº. 048/2018 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio Grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

**Apodi RN, 23 de agosto de 2018.**

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal  
Pelo Órgão executor.

**ISIANNY ALINY DE MEDEIROS NOGUEIRA**

Secretaria Municipal de Assistência e Des. Social

**PEDRO FERREIRA DE LIMA NETO,**

CPF: 530.718.404-20.

Fornecedor 1

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:DF7FB48B**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADESÃO Nº 007/2018**

**TERMO DE ADESÃO Nº 007/2018  
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

**DECLARAR**, para todos os fins, que através do Processo nº 0140/2018, da Adesão a Ata de Registro de Preço - ARP nº 009/2018, relativa ao Pregão Presencial (SRP) nº 009/2018, – Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, destinado ao Registro de Preços para a **“Futura Aquisição de Medicamentos”**, de acordo com as normas estabelecidas pelo edital de contrato e no item de especificação e quantidades abaixo discriminadas.

**DECLARA**, ainda que todos os atos do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, subsequentes a esta anuência fica desde já **RATIFICADOS**, salvo aqueles que alterem substancialmente o objeto e o quantitativo.

**EMPRESA:** A. A. DE S. WANDERLEY

**CNPJ:** 04.279.658/0001-35

**ENDEREÇO:** Avenida Capitão Mor Gouveia, 211, Candelária, Natal/RN, CEP: 59054-170

**OBJETO**

**“Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos”**

**ESPECIFICAÇÃO / DETALHAMENTO TÉCNICO / VALOR**

| ITEM | DESCRIÇÃO / MARCA                                | UNID. MEDIDA | QTD.    | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL   |
|------|--|--------------|---------|-------------|---------------|
| 1    | ACIDO ACETILSALICILICO 100MG - IMEC              | CPR          | 120.000 | RS0,05      | RS 6.000,00   |
| 2    | ACIDO FOLICO 5MG - GEOLAB                        | CPR          | 48.000  | RS0,06      | RS 2.880,00   |
| 3    | ADENOSINA 6MG/2ML - HIPOLABOR                    | AMP          | 500     | RS1,20      | RS 600,00     |
| 4    | ADRENALINA IN - BLAU                             | AMP          | 500     | RS3,00      | RS 1.500,00   |
| 5    | AGUA BI-DESTILADA 10ML - ISOFARMA                | AMP          | 6.000   | RS0,38      | RS 2.280,00   |
| 6    | AGUA BI-DESTILADA 5ML - ISOFARMA                 | AMP          | 5.000   | RS0,06      | RS 300,00     |
| 7    | ALBENDAZOL 4% SUSP. 10ML - PRATI                 | FR           | 2.400   | RS2,08      | RS 4.992,00   |
| 8    | ALBENDAZOL 400MG - PRATI                         | CPR          | 4.800   | RS0,85      | RS 4.080,00   |
| 9    | ALENDRONATO 70MG - E.M.S                         | CPR          | 12.000  | RS0,67      | RS 8.040,00   |
| 10   | AMBROXOL XAROPE ADULTO 100ML - HIPOLABOR         | FR           | 3.000   | RS2,52      | RS 7.560,00   |
| 11   | AMBROXOL XAROPE PEDIATRICO 100ML - HIPOLABOR     | FR           | 3.000   | RS2,60      | RS 7.800,00   |
| 12   | AMIODARONA 150MG/3ML - HIPOLABOR                 | AMP          | 500     | RS2,00      | RS 1.000,00   |
| 13   | AMOXICILINA 250MG SUSP. 60ML - PRATI             | FR           | 24.000  | RS5,00      | RS 120.000,00 |
| 14   | AMOXICILINA 500MG - PRATI                        | CPR          | 50.000  | RS0,32      | RS 16.000,00  |
| 15   | AMPICILINA 250MG SUSP. 60ML - PRATI              | FR           | 500     | RS1,50      | RS 750,00     |
| 16   | AMPICILINA 500MG - PRATI                         | CPR          | 10.000  | RS0,12      | RS 1.200,00   |
| 17   | ATENOLOL 100MG - TORRENT                         | CPR          | 12.000  | RS0,15      | RS 1.800,00   |
| 18   | ATENOLOL 25 MG - VITAPAN                         | CPR          | 24.000  | RS0,08      | RS 1.920,00   |
| 19   | ATENOLOL 50MG - TORRENT                          | CPR          | 24.000  | RS0,09      | RS 2.160,00   |
| 20   | ATROPINA 0,25MG/ML - ISOFARMA.                   | CPR          | 500     | RS0,98      | RS 490,00     |
| 21   | AZITROMICINA 500MG - MEDQUIMICA                  | CPR          | 12.000  | RS0,87      | RS 10.440,00  |
| 22   | BROMETO IPRATROPIO 0,25MG/ML 20ML - NOVA QUIMICA | FR           | 600     | RS1,55      | RS 930,00     |
| 23   | BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML 20ML - HIPOLABOR  | FR           | 600     | RS3,00      | RS 1.800,00   |
| 24   | CAPTOPRIL 25MG - SANVAL                          | CPR          | 120.000 | RS0,08      | RS 9.600,00   |
| 25   | CAPTOPRIL 50MG - GEOLAB                          | CPR          | 60.000  | RS0,05      | RS 3.000,00   |
| 26   | CEFALEXINA 250MG SUSP. 60ML - TEUTO              | FR           | 12.000  | RS8,50      | RS 102.000,00 |
| 27   | CEFALEXINA 500MG - E.M.S                         | CPR          | 30.000  | RS0,57      | RS 17.100,00  |
| 28   | CETOCONAZOL 200MG - PRATI                        | CPR          | 5.000   | RS0,17      | RS 850,00     |
| 29   | CETOCONAZOL CREME 30G - SOBRAL                   | BISN         | 5.200   | RS2,00      | RS 10.400,00  |
| 30   | CICLO 21, C/63 - UNIÃO QUIMICA                   | CPR          | 1.800   | RS0,31      | RS 558,00     |
| 31   | CINARIZINA 25MG - GEOLAB                         | CPR          | 12.000  | RS0,15      | RS 1.800,00   |
| 32   | CINARIZINA 75MG - NEOQUIMICA                     | CPR          | 12.000  | RS0,15      | RS 1.800,00   |
| 33   | CIPROFLOXACINO - PRATI                           | CPR          | 12.000  | RS0,45      | RS 5.400,00   |
| 34   | CLORANFENICOL COLÍRIO - ALLERGAN                 | FRA          | 500     | RS4,03      | RS 2.015,00   |

|     |   |      |        |         |              |
|-----|---|------|--------|---------|--------------|
| 35  | COMPLEXO B - MEDQUIMICA                             | CPR  | 30.000 | R\$0,15 | RS 4.500,00  |
| 36  | COMPLEXO B GTS - MEDQUIMICA                         | FR   | 6.000  | R\$0,99 | RS 5.940,00  |
| 37  | COMPLEXO B INJ. 2ML - HYPOFARMA                     | AMP  | 1.500  | R\$0,95 | RS 1.425,00  |
| 38  | COMPLEXO B XAROPE 100ML - NATULAB                   | FR   | 1000   | RS3,09  | RS 3.090,00  |
| 39  | DEXAMETASONA 0,5MG ELIXIR 100ML - PRATI             | XPE  | 2400   | RS3,49  | RS 8.376,00  |
| 40  | DEXAMETASONA 2MG INJ. 1ML - FARMACE                 | AMP  | 3.000  | RS3,02  | RS 9.060,00  |
| 41  | DEXAMETASONA 4MG/ML INJ. 2,5ML - HIPOLABOR          | AMP  | 4.000  | RS3,21  | RS 12.840,00 |
| 42  | DEXAMETASONA CREME 10G - PRATI                      | BISN | 6.000  | RS3,59  | RS 21.540,00 |
| 43  | DEXCLORFENIRAMINA 2MG - PRATI                       | CPR  | 1.200  | RS0,31  | RS 372,00    |
| 44  | DEXCLORFENIRAMINA 2MG XAROPE 120ML - PRATI          | FR   | 3.000  | RS4,02  | RS 12.060,00 |
| 45  | DICLOFENACO DE RESINATO 20ML - TEUTO                | FR   | 1.000  | RS3,56  | RS 3.560,00  |
| 46  | DICLOFENACO POTASSIO - 50MG - E.M.S                 | CPR  | 30.000 | RS0,14  | RS 4.200,00  |
| 47  | DICLOFENACO SODIO 50MG - VITAMED                    | CPR  | 30.000 | RS0,14  | RS 4.200,00  |
| 48  | DICLOFENACO SODIO 75MG INJ. 3ML - TEUTO             | AMP  | 3.000  | RS2,36  | RS 7.080,00  |
| 49  | DIGOXINA 0,25MG - VITAPAN                           | CPR  | 15.000 | RS0,22  | RS 3.300,00  |
| 50  | DIMETICONA - GOTAS - HIPOLABOR                      | FR   | 4.800  | RS0,85  | RS 4.080,00  |
| 51  | DIPIRONA - SOBRAL                                   | GTS  | 4.800  | RS2,21  | RS 10.608,00 |
| 52  | DIPIRONA 500MG - SOBRAL                             | CPR  | 60.000 | RS0,15  | RS 9.000,00  |
| 53  | DIPIRONA 500MG/ML INJ. 2ML - TEUTO                  | AMP  | 3.600  | RS1,75  | RS 6.300,00  |
| 54  | ENALAPRIL 10MG - E.M.S                              | CPR  | 36.000 | RS0,18  | RS 6.480,00  |
| 55  | ENALAPRIL 20MG - E.M.S                              | CPR  | 36.000 | RS0,75  | RS 27.000,00 |
| 56  | ERITROMICINA 250MG SUSP. 60ML - PRATI               | FR   | 2.400  | RS2,00  | RS 4.800,00  |
| 57  | ERITROMICINA 500MG - PRATI                          | CPR  | 6000   | RS0,35  | RS 2.100,00  |
| 58  | ESCOPOLAMINA 20MG INJ. 1ML - UNIÃO QUIMICA          | AMP  | 3.000  | RS2,59  | RS 7.770,00  |
| 59  | ESTROGENOS CONJUGADOS 0,625MG - MABRA               | CPR  | 1.200  | RS0,90  | RS 1.080,00  |
| 60  | ESTROGENOS CONJUGADOS CREME 25G - MABRA             | BISN | 1.200  | RS34,83 | RS 41.796,00 |
| 61  | FUROSEMIDA 20MG INJ. 2ML - TEUTO                    | AMP  | 2.000  | RS2,11  | RS 4.220,00  |
| 62  | FUROSEMIDA 40MG - HIPOLABOR                         | CPR  | 24.000 | RS0,20  | RS 4.800,00  |
| 63  | GENTAMICINA 10MG INJ. - SANTISA                     | AMP  | 1.200  | RS0,78  | RS 936,00    |
| 64  | GENTAMICINA 20MG INJ. - DUCTO                       | AMP  | 1.200  | RS1,07  | RS 1.284,00  |
| 65  | GENTAMICINA 40MG INJ. - SANTISA                     | AMP  | 1.200  | RS1,14  | RS 1.368,00  |
| 66  | GENTAMICINA 80MG INJ. 2ML - SANTISA                 | AMP  | 1.200  | RS1,20  | RS 1.440,00  |
| 67  | GLIBENCLAMIDA 5MG - MEDQUIMICA                      | CPR  | 48.000 | RS0,11  | RS 5.280,00  |
| 68  | GLICOSE 25% INJ. 10ML - ISOFARMA                    | AMP  | 1.000  | RS0,39  | RS 390,00    |
| 69  | GLICOSE 50% INJ. 10ML - HALEX ISTAR                 | AMP  | 2.000  | RS0,34  | RS 680,00    |
| 70  | HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - MEDQUIMICA                 | CPR  | 36.000 | RS0,09  | RS 3.240,00  |
| 71  | HIDROCLOROTIAZIDA 50MG - PRATI                      | CPR  | 24.000 | RS0,14  | RS 3.360,00  |
| 72  | HIDROCORTISONA 100MG - EUROFARMA                    | AMP  | 1.200  | RS6,95  | RS 8.340,00  |
| 73  | HIDROCORTISONA 500MG - BLAUSIGEL                    | AMP  | 1200   | RS8,73  | RS 10.476,00 |
| 74  | HIDROXIDO DE ALUMINIO+MAGNESIO 100ML - SOBRAL       | FR   | 3.600  | RS2,98  | RS 10.728,00 |
| 75  | KOLLAGENASE + CLORANFENICOL 15G - CRISTALIA         | BISN | 200    | RS25,15 | RS 5.030,00  |
| 76  | KOLLAGENASE + CLORANFENICOL 30G - CRISTALIA         | BISN | 200    | RS36,13 | RS 7.226,00  |
| 77  | LIDOCAINA 2% S/VASO INJ. 20ML - HIPOLABOR           | AMP  | 300    | RS2,71  | RS 813,00    |
| 78  | LIDOCAINA GELEIA 30G - PHARLAB                      | BISN | 300    | RS3,09  | RS 927,00    |
| 79  | LOSARTANA 50MG - PRATI                              | CPR  | 36.000 | RS0,15  | RS 5.400,00  |
| 80  | MEBEDAZOL SUSP. 30ML - SOBRAL                       | FR   | 1.000  | RS1,29  | RS 1.290,00  |
| 81  | MEBENDAZOL 100MG - SOBRAL                           | CPR  | 10.000 | RS0,15  | RS 1.500,00  |
| 82  | METFORMINA 500MG - PRATI                            | CPR  | 24.000 | RS0,16  | RS 3.840,00  |
| 83  | METFORMINA 850MG - PRATI                            | CPR  | 48.000 | RS0,24  | RS 11.520,00 |
| 84  | METILDOPA 250MG - BIOSINTÉTICA                      | CPR  | 12.000 | RS0,26  | RS 3.120,00  |
| 85  | METILDOPA 500MG - TKS                               | CPR  | 12.000 | RS0,37  | RS 4.440,00  |
| 86  | METOCLOPRAMIDA 10MG INJ. 2ML - ISOFARMA             | AMP  | 2.400  | RS1,34  | RS 3.216,00  |
| 87  | METOCLOPRAMIDA GOTAS 10ML - HIPOLABOR               | FR   | 2.400  | RS0,83  | RS 1.992,00  |
| 88  | METRONIDAZOL 250MG - PRATI                          | CPR  | 7.200  | RS0,53  | RS 3.816,00  |
| 89  | METRONIDAZOL 400MG - PRATI                          | CPR  | 5.000  | RS0,30  | RS 1.500,00  |
| 90  | METRONIDAZOL CREME VAGINAL 50G - PRATI              | BISN | 2.400  | RS5,33  | RS 12.792,00 |
| 91  | METRONIDAZOL SUSP. 80ML - PRATI                     | FR   | 1200   | RS3,35  | RS 4.020,00  |
| 92  | N- BUTILESCOPOLAMINA INJ. - TEUTO                   | AMP  | 3.000  | RS2,45  | RS 7.350,00  |
| 93  | N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA GOTAS - MEDLEY       | FR   | 2.400  | RS3,54  | RS 8.496,00  |
| 94  | N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA INJ. 5ML - HIPOLABOR | AMP  | 3.000  | RS2,43  | RS 7.290,00  |
| 95  | N-BUTILESCOPOLAMINA GOTAS 20ML - MEDLEY             | FR   | 2.400  | RS3,36  | RS 8.064,00  |
| 96  | NEOMICINA + BACITRACINA 10G - PRATI                 | BISN | 3.600  | RS1,55  | RS 5.580,00  |
| 97  | NIFEDIPINO 10MG - NEOQUIMICA                        | CPR  | 24.000 | RS0,16  | RS 3.840,00  |
| 98  | NIFEDIPINO 20MG - NEOQUIMICA                        | CPR  | 30.000 | RS0,19  | RS 5.700,00  |
| 99  | NIFEDIPINO 20MG RETARD - MEDQUIMICA                 | CPR  | 12000  | RS0,21  | RS 2.520,00  |
| 100 | NIMESULIDA 100MG - VITAPAN                          | CPR  | 12.000 | RS0,13  | RS 1.560,00  |
| 101 | NISTATINA CREME VAGINAL 60G - TEUTO                 | BISN | 3.000  | RS5,12  | RS 15.360,00 |
| 102 | NISTATINA SUSP. 50ML - PRATI                        | FR   | 600    | RS2,74  | RS 1.644,00  |
| 103 | NORADRENALINA INJ - NOVAQUIMICA                     | AMP  | 500    | RS4,10  | RS 2.050,00  |
| 104 | NORFLOXACINO 400MG - MEDLEY                         | CPR  | 24.000 | RS0,29  | RS 6.960,00  |
| 105 | OMEPRAZOL 20MG - PRATI                              | CPR  | 48.000 | RS0,18  | RS 8.640,00  |
| 106 | OMEPRAZOL 40MG - ARISTON                            | CPR  | 24.000 | RS0,27  | RS 6.480,00  |
| 107 | OMEPRAZOL INJ - CRISTALIA                           | AMP  | 1.200  | RS5,46  | RS 6.552,00  |
| 108 | PARACETAMOL 200MG GOTAS 15ML - NATULAB              | FR   | 12.000 | RS1,29  | RS 15.480,00 |
| 109 | PARACETAMOL 500MG - PRATI                           | CPR  | 40.000 | RS0,15  | RS 6.000,00  |
| 110 | PENICILINA BENZANTINA 1.200.000UI - SUPERA          | AMP  | 1.200  | RS12,15 | RS 14.580,00 |
| 111 | PENICILINA BENZANTINA 400.000UI - TEUTO             | AMP  | 1200   | RS11,31 | RS 13.572,00 |
| 112 | PENICILINA BENZANTINA 600.000UI - BLAU              | AMP  | 1.200  | RS11,72 | RS 14.064,00 |
| 113 | PREDNISONA 10MG - E.M.S                             | CPR  | 12.000 | RS0,36  | RS 4.320,00  |
| 114 | PREDNISONA 20MG - PRATI                             | CPR  | 12.000 | RS0,44  | RS 5.280,00  |
| 115 | PREDNISONA 5MG - PRATI                              | CPR  | 12.000 | RS0,30  | RS 3.600,00  |
| 116 | PROMETAZINA 25MG INJ. 2ML - CRISTALIA               | AMP  | 600    | RS2,86  | RS 1.716,00  |
| 117 | PROPRANOLOL 40MG - VITAPAN                          | CPR  | 40.000 | RS0,10  | RS 4.000,00  |
| 118 | RANITIDINA 150MG - MEDLEY                           | CPR  | 20.000 | RS0,29  | RS 5.800,00  |
| 119 | RANITIDINA 50MG INJ. 2ML - TEUTO                    | AMP  | 1.600  | RS1,44  | RS 2.304,00  |
| 120 | SAIS P/REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G - NATULAB             | ENV  | 2.400  | RS0,81  | RS 1.944,00  |
| 121 | SALBUTAMOL XAROPE 100ML - SOBRAL                    | FR   | 24.000 | RS2,62  | RS 62.880,00 |
| 122 | SINVASTATINA 20MG - SANVAL                          | CPR  | 48.000 | RS0,18  | RS 8.640,00  |
| 123 | SINVASTATINA 40MG - SANVAL                          | CPR  | 48.000 | RS0,25  | RS 12.000,00 |

|                    |  |      |        |         |                        |
|--------------------|--|------|--------|---------|------------------------|
| 124                | SULFADIAZINA DE PRATA 1% 50G - SILVESTRE         | BISN | 800    | RS4,24  | RS 3.392,00            |
| 125                | SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400MG+80MG - PRATI   | CPR  | 20.000 | RS0,21  | RS 4.200,00            |
| 126                | SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA SUSP. 50ML - PRATI   | FR   | 2400   | RS2,41  | RS 5.784,00            |
| 127                | SULFATO FERROSO 40MG - TEUTO                     | CPR  | 60.000 | RS0,14  | RS 8.400,00            |
| 128                | SULFATO FERROSO GOTAS 30ML - PRATI               | FR   | 1200   | RS2,92  | RS 3.504,00            |
| 129                | SULFATO FERROSO XAROPE 100ML - NATULAB           | FR   | 1200   | RS3,11  | RS 3.732,00            |
| 130                | TILATIL INJ - ROCHE                              | AMP  | 1200   | RS8,46  | RS 10.152,00           |
| 131                | VITAMINA C 1G INJ. 5ML - TEUTO                   | AMP  | 1.200  | RS1,97  | RS 2.364,00            |
| 132                | VITAMINA C 500MG - NATULAB                       | CPR  | 24.000 | RS0,24  | RS 5.760,00            |
| 133                | VITAMINA C GOTAS 20ML - MEDQUIMICA               | FR   | 2.000  | RS2,08  | RS 4.160,00            |
| 134                | AMITRIPTILINA 25MG - CRISTALIA                   | CPR  | 40.000 | RS0,20  | RS 8.000,00            |
| 135                | ATROPINA 0,25MG/ML - ISOFARMA                    | CPR  | 500    | RS3,08  | RS 1.540,00            |
| 136                | BIPERIDENO 2MG - CRISTALIA                       | CPR  | 20.000 | RS0,36  | RS 7.200,00            |
| 137                | BROMAZEPAM 3MG - TEUTO                           | CPR  | 36.000 | RS0,20  | RS 7.200,00            |
| 138                | BROMAZEPAM 6MG - TEUTO                           | CPR  | 36.000 | RS0,21  | RS 7.560,00            |
| 139                | CARBAMAZEPINA 200MG - NEOQUIMICA                 | CPR  | 36.000 | RS0,24  | RS 8.640,00            |
| 140                | CARBAMAZEPINA 20MG/ML XPE C/ 100ML - HIPOLABOR   | FRA  | 1.200  | RS13,06 | RS 15.672,00           |
| 141                | CLONAZEPAM 0,5MG - CRISTALIA                     | CPR  | 24.000 | RS0,22  | RS 5.280,00            |
| 142                | CLONAZEPAM 2MG - CRISTALIA                       | CPR  | 36.000 | RS0,34  | RS 12.240,00           |
| 143                | CLONAZEPAM SOL. ORAL 2,5MG/ML 20ML - HIPOLABOR   | FRA  | 200    | RS7,39  | RS 1.478,00            |
| 144                | CLORPROMAZINA 100MG - CRISTALIA                  | CPR  | 12.000 | RS0,39  | RS 4.680,00            |
| 145                | CLORPROMAZINA 25MG - CRISTALIA                   | CPR  | 12.000 | RS0,39  | RS 4.680,00            |
| 146                | CLORPROMAZINA SOL. ORAL 40MG/ML 20ML - CRISTALIA | FRA  | 200    | RS4,26  | RS 852,00              |
| 147                | DIAZEPAM 10MG - NEOQUIMICA                       | CPR  | 40.000 | RS0,14  | RS 5.600,00            |
| 148                | DIAZEPAM 5MG - SANTISA                           | CPR  | 12.000 | RS0,12  | RS 1.440,00            |
| 149                | DIAZEPAM INJ. 5MG/ML 2ML - CRISTALIA             | AMP  | 1200   | RS1,44  | RS 1.728,00            |
| 150                | FENITOINA SODICA 100MG - TEUTO                   | CPR  | 24.000 | RS0,26  | RS 6.240,00            |
| 151                | FENOBARBITAL 100MG - UNIÃO QUÍMICA               | CPR  | 36.000 | RS0,32  | RS 11.520,00           |
| 152                | FENOBARBITAL SOL. ORAL 40MG/ML 4% - CRISTALIA    | FRA  | 300    | RS4,43  | RS 1.329,00            |
| 153                | FLUOXETINA 20MG - HIPOLABOR                      | CPR  | 24.000 | RS0,35  | RS 8.400,00            |
| 154                | HALOPERIDOL 1MG - CRISTALIA                      | CPR  | 6.000  | RS0,19  | RS 1.140,00            |
| 155                | HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS - PRATI                 | FRA  | 300    | RS4,81  | RS 1.443,00            |
| 156                | HALOPERIDOL 5MG - CRISTALIA                      | CPR  | 12.000 | RS0,14  | RS 1.680,00            |
| 157                | LEVOMEPRIMAZINA 100MG - CRISTALIA                | CPR  | 12.000 | RS1,11  | RS 13.320,00           |
| 158                | LEVOMEPRIMAZINA 25MG - CRISTALIA                 | CPR  | 12.000 | RS0,69  | RS 8.280,00            |
| 159                | LEVOMEPRIMAZINA 4% GOTAS - CRISTALIA             | FRA  | 100    | RS11,77 | RS 1.177,00            |
| 160                | MIDAZOLAN 15MG/3ML - HIPOLABOR                   | AMP  | 300    | RS8,75  | RS 2.625,00            |
| 161                | MORFINA 10MG/ML - CRISTALIA                      | F/A  | 300    | RS6,96  | RS 2.088,00            |
| 162                | TRAMADOL 50MG INJ - HIPOLABOR                    | AMP  | 1.800  | RS2,76  | RS 4.968,00            |
| <b>VALOR TOTAL</b> |  |      |        |         | <b>RS 1.194.300,00</b> |

Bom Jesus/RN, 14 de agosto de 2018.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal  
Contratante

A. A. de S. Wanderley

CNPJ Nº 04.279.658/0001-35

**ADRIANO ALBERTO DE SOUZA WANDERLEY**

CPF Nº 777.909.954-72

Administrador  
Contratada

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**D37687ED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADESÃO Nº 008/2018**

**TERMO DE ADESÃO Nº 008/2018**  
**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

**DECLARAR**, para todos os fins, que através do Processo nº 144/2018, da Adesão a Ata de Registro de Preço - ARP nº 010/2018, relativa ao Pregão Presencial (SRP) nº 010/2018, – Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, destinado ao Registro de Preços para a **“Futura Aquisição de Material Médico Hospitalar”**, de acordo com as normas estabelecidas pelo edital de contrato e no item de especificação e quantidades abaixo discriminadas.

**DECLARA**, ainda que todos os atos do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, subsequentes a esta anuência fica desde já **RATIFICADOS**, salvo aqueles que alterem substancialmente o objeto e o quantitativo.

**EMPRESA:** A. A. DE S. WANDERLEY

**CNPJ:** 04.279.658/0001-35

**ENDEREÇO:** Avenida Capitão Mor Gouveia, 211, Candelária, Natal/RN, CEP: 59054-170

**OBJETO**

**“Registro de Preços para Futuras Aquisições de Material Médico Hospitalar”**

**ESPECIFICAÇÃO / DETALHAMENTO TÉCNICO / VALOR**



| ITEM | DESCRIÇÃO / MARCA   | UNID. MEDIDA | QTD.   | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL  |
|------|---|--------------|--------|-------------|--------------|
| 1    | ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/100 - THEOTO                    | PCT          | 120    | R\$7,90     | RS 948,00    |
| 2    | ÁGUA DESTILADA 5 LITROS - SSPLUS                          | UNID         | 120    | R\$7,00     | RS 840,00    |
| 3    | ÁGUA DESTILADA LITRO - WATER CLEAN                        | UNID         | 240    | R\$5,71     | RS 1.370,40  |
| 4    | ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML - ISOFARMA                         | UNID         | 5.000  | R\$0,39     | RS 1.950,00  |
| 5    | AGULHA DESC. 13X4,5 CX C/100 - SR                         | UNID         | 15.000 | R\$0,12     | RS 1.800,00  |
| 6    | AGULHA DESC. 20X5,5 CX C/100 - SR                         | UNID         | 15.000 | R\$0,12     | RS 1.800,00  |
| 7    | AGULHA DESC. 25X7 CX C/100 - SR                           | UNID         | 15.000 | R\$0,13     | RS 1.950,00  |
| 8    | AGULHA DESC. 25X8 CX C/100 - SR                           | UNID         | 15.000 | R\$0,13     | RS 1.950,00  |
| 9    | AGULHA DESC. 40X12 CX C/100 - SR                          | UNID         | 15.000 | R\$0,13     | RS 1.950,00  |
| 10   | ÁLCOOL A 70% - ZULU                                       | UNID         | 700    | R\$6,92     | RS 4.844,00  |
| 11   | ÁLCOOL ABSOLUTO LITRO - RICIE                             | UNID         | 400    | R\$10,00    | RS 4.000,00  |
| 12   | ÁLCOOL GEL G - QUALITY                                    | UNID         | 500    | R\$13,34    | RS 6.670,00  |
| 13   | ALGODÃO ROLO GRANDE - APOLO                               | RL           | 400    | R\$16,93    | RS 6.772,00  |
| 14   | AMBU + MÁSCARA - PROTEC                                   | UNID         | 02     | R\$365,00   | RS 730,00    |
| 15   | ASPIRADOR PORTÁTIL - NS                                   | UNID         | 04     | R\$2.497,00 | RS 9.988,00  |
| 16   | ATADURA DE CREPOM 10CM X 3M - MB TEXTIL                   | RL           | 5.000  | R\$0,65     | RS 3.250,00  |
| 17   | ATADURA DE CREPOM 15CM X 3M - MB TEXTIL                   | RL           | 5.000  | R\$0,63     | RS 3.150,00  |
| 18   | ATADURA DE CREPOM 20CM X 3M - MB TEXTIL                   | RL           | 5.000  | R\$0,78     | RS 3.900,00  |
| 19   | COLPOSCÓPIO COMPLETO - MEDPEJ                             | UNID         | 01     | R\$500,80   | RS 500,80    |
| 20   | DESFIBRILADOR/DEA - EMAI                                  | UNID         | 02     | R\$7.200,00 | RS 14.400,00 |
| 21   | EQUIPO MACRO GOTAS - MEDSONDA                             | UNID         | 4.000  | R\$1,25     | RS 5.000,00  |
| 22   | ESCOVA CERVICAL PCT C/ 100 UNID - KOLPLAST                | UNID         | 6.000  | R\$0,49     | RS 2.940,00  |
| 23   | ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM X 4,5M - MISSNER             | RL           | 1.200  | R\$10,81    | RS 12.972,00 |
| 24   | ESPARADRAPO MICROPOROS G - MISSNER                        | RL           | 240    | R\$8,69     | RS 2.085,60  |
| 25   | ESPATULA DE AYRES PCT C/100 - THEOTO                      | PCT          | 40     | R\$8,51     | RS 340,40    |
| 26   | ESPÉCULO G - KOLPLAST                                     | UNID         | 1.200  | R\$1,46     | RS 1.752,00  |
| 27   | ESPÉCULO M - KOLPLAST                                     | UNID         | 1.200  | R\$1,50     | RS 1.800,00  |
| 28   | ESPÉCULO P - KOLPLAST                                     | UNID         | 1.200  | R\$1,48     | RS 1.776,00  |
| 29   | ESTETOSCOPIO - PREMIUM                                    | UNID         | 50     | R\$31,64    | RS 1.582,00  |
| 30   | FITA ADESIVA HOSPITALAR 19M X 50M - MISSNER               | RL           | 240    | R\$3,00     | RS 720,00    |
| 31   | FITA P/AUTOCLAVE 19MM X 30M - MISSNER                     | RL           | 240    | R\$6,22     | RS 1.492,80  |
| 32   | FITA TESTE PARA HGT CX C/50 - MISSNER                     | CX           | 200    | R\$67,80    | RS 13.560,00 |
| 33   | FRASCO PORTA LÁMINA - CRAL                                | UNID         | 400    | R\$0,79     | RS 316,00    |
| 34   | GAZE COMPRESSA 7,5CMX7,5CM PCT C/500 - MB TEXTIL          | PCT          | 600    | R\$20,00    | RS 12.000,00 |
| 35   | GAZE HIDROFILO 91CM - MD TEXTIL                           | RL           | 500    | R\$36,00    | RS 18.000,00 |
| 36   | GLICOSIMETRO - MEDLEVENSOHN                               | UNID         | 20     | R\$90,00    | RS 1.800,00  |
| 37   | JELCO N. 20 - MEDEX                                       | UNID         | 500    | R\$2,20     | RS 1.100,00  |
| 38   | JELCO N. 22 - MEDEX                                       | UNID         | 500    | R\$2,20     | RS 1.100,00  |
| 39   | JELCO N. 24 - MEDEX                                       | UNID         | 500    | R\$2,20     | RS 1.100,00  |
| 40   | LAMINA DE BISTURI Nº 21 CX C/100 - WILTEX                 | CX           | 10     | R\$17,38    | RS 173,80    |
| 41   | LAMINA DE BISTURI Nº 23 CX C/100 - WILTEX                 | CX           | 10     | R\$17,39    | RS 173,90    |
| 42   | LÁMINA DE VIDRO FOSCO CX C/25 - WILTEX                    | CX           | 100    | R\$5,07     | RS 507,00    |
| 43   | LÁMINA DE VIDRO LISA CX C/25 - WILTEX                     | CX           | 100    | R\$5,17     | RS 517,00    |
| 44   | LANCETA PARA HGT CX 150 - LABOR IMPORT                    | CX           | 30     | R\$15,94    | RS 478,20    |
| 45   | LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,0 - SUPERMAX                  | PAR          | 3.000  | R\$1,59     | RS 4.770,00  |
| 46   | LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,5 - SUPERMAX                  | PAR          | 3.000  | R\$1,60     | RS 4.800,00  |
| 47   | LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8,0 - SUPERMAX                  | PAR          | 3.000  | R\$1,36     | RS 4.080,00  |
| 48   | LUVA PROCEDIMENTO TAM G CX C/100 - SUPERMAX               | CX           | 300    | R\$22,37    | RS 6.711,00  |
| 49   | LUVA PROCEDIMENTO TAM M CX C/100 - SUPERMAX               | CX           | 800    | R\$22,37    | RS 17.896,00 |
| 50   | LUVA PROCEDIMENTO TAM P CX C/100 - SUPERMAX               | CX           | 600    | R\$22,37    | RS 13.422,00 |
| 51   | LUVA PROCEDIMENTO TAM PP CX C/100 - SUPERMAX              | CX           | 200    | R\$22,37    | RS 4.474,00  |
| 52   | MÁSCARA DESC. TRIPLA C/ELASTICO CX C/50 UNID - DESCARPACK | CX           | 150    | R\$7,37     | RS 1.105,50  |
| 53   | POLIFIX - MEDSONDA  | UNID         | 500    | R\$1,21     | RS 605,00    |
| 54   | POVIDINE TÓPICO 1000ML - RIOQUIMICA                       | LT           | 120    | R\$16,83    | RS 2.019,60  |
| 55   | SCALP Nº 21 - SOLIDOR                                     | UNID         | 3.600  | R\$0,30     | RS 1.080,00  |
| 56   | SCALP Nº 23 - SOLIDOR                                     | UNID         | 3.600  | R\$0,30     | RS 1.080,00  |
| 57   | SCALP Nº 25 - SOLIDOR                                     | UNID         | 3.600  | R\$0,30     | RS 1.080,00  |
| 58   | SERINGA DESC. 10ML C/AG. 25X7 - SR                        | UNID         | 6.000  | R\$0,47     | RS 2.820,00  |
| 59   | SERINGA DESC. 1ML C/AG. 13 X4,5 - SR                      | UNID         | 50.000 | R\$0,33     | RS 16.500,00 |
| 60   | SERINGA DESC. 20ML C/AG. 25X7 - SR                        | UNID         | 8.000  | R\$0,75     | RS 6.000,00  |
| 61   | SERINGA DESC. 3ML C/AG. 25X7 - SR                         | UNID         | 8.000  | R\$0,39     | RS 3.120,00  |
| 62   | SERINGA DESC. 5ML C/AG. 25X7 - SR                         | UNID         | 8.000  | R\$0,43     | RS 3.440,00  |
| 63   | SONDA DE FOLEY Nº 16 2 VIAS - SOLIDOR                     | UNID         | 200    | R\$2,87     | RS 574,00    |
| 64   | SONDA DE FOLEY Nº 18 2 VIAS - SOLIDOR                     | UNID         | 200    | R\$2,91     | RS 582,00    |
| 65   | SONDA URETRAL N. 08 - MEDSONDA                            | UNID         | 3.600  | R\$0,93     | RS 3.348,00  |
| 66   | SONDA URETRAL N. 10 - MEDSONDA                            | UNID         | 3.600  | R\$0,97     | RS 3.492,00  |
| 67   | SONDA URETRAL N. 12 - MEDSONDA                            | UNID         | 3.600  | R\$1,10     | RS 3.960,00  |
| 68   | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML - FARMACE                     | UNID         | 1.200  | R\$3,50     | RS 4.200,00  |
| 69   | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML - FARMACE                     | UNID         | 1.200  | R\$2,95     | RS 3.540,00  |
| 70   | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML - FARMACE                     | UNID         | 2.400  | R\$3,70     | RS 8.880,00  |
| 71   | SORO GLICOSADO 250 ML - FARMACE                           | UNID         | 2.000  | R\$2,81     | RS 5.620,00  |
| 72   | SORO GLICOSADO 500ML - FARMACE                            | UNID         | 3.000  | R\$3,60     | RS 10.800,00 |
| 73   | SORO RINGER C/ LACTATO 500ML - FARMACE                    | UNID         | 1.200  | R\$3,74     | RS 4.488,00  |
| 74   | SORO RINGER SIMPLES 500ML - FARMACE                       | UNID         | 2.000  | R\$3,75     | RS 7.500,00  |
| 75   | TENSIOMETRO - PREMIUM                                     | UNID         | 50     | R\$74,70    | RS 3.735,00  |
| 76   | TERMOMETRO CLINICO - G-TECH                               | UNID         | 120    | R\$7,37     | RS 884,40    |
| 77   | TERMOMETRO CLINICO DIGITAL - G - ACCUMED                  | UNID         | 30     | R\$5,12     | RS 153,60    |
| 78   | TORNIQUETE - DORMED                                       | UNID         | 100    | R\$4,00     | RS 400,00    |
| 79   | TOUCA DESC. GRAMATURA 20 PCT C/100 - DESCARPACK           | PCT          | 120    | R\$12,00    | RS 1.440,00  |
| 80   | BALANÇA PORTÁTIL - WELMY                                  | UNID         | 60     | R\$68,00    | RS 4.080,00  |
| 81   | CAIXA TÉRMICA P/ VACINA E MEDICAMENTO G - SIEGER          | UNID         | 15     | R\$81,00    | RS 1.215,00  |
| 82   | FLUXÔMETRO - BRASMED                                      | UNID         | 50     | R\$738,85   | RS 36.942,50 |
| 83   | FRASCO PARA MÁSCARA DE VENTURE - BESMED                   | UNID         | 100    | R\$12,73    | RS 1.273,00  |
| 84   | MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO - MD                        | UNID         | 50     | R\$10,43    | RS 521,50    |
| 85   | MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL - MD                      | UNID         | 50     | R\$10,31    | RS 515,50    |
| 86   | MÁSCARA DE VENTURE ADULTO - MD                            | UNID         | 100    | R\$29,00    | RS 2.900,00  |
| 87   | MÁSCARA DE VENTURE INFANTIL - MD                          | UNID         | 50     | R\$29,35    | RS 1.467,50  |
| 88   | NEBULIZADOR 1 SAIDA - G-TECH                              | UNID         | 10     | R\$203,45   | RS 2.034,50  |

|             |   |      |    |             |                |
|-------------|---|------|----|-------------|----------------|
| 89          | NEBULIZADOR 3 SAÍDAS - NS               | UNID | 04 | R\$885,14   | R\$ 3.540,56   |
| 90          | OXÍMETRO DE PULSO - BIOLAND             | UNID | 02 | R\$2.579,97 | R\$ 5.159,94   |
| 91          | RELÓGIO DO OXIGÊNIO (manômetro) - OMEGA | UNID | 50 | R\$40,00    | R\$ 2.000,00   |
| 92          | SONAR OBSTÉTRICO - MEDPEJ               | UNID | 05 | R\$570,00   | R\$ 2.850,00   |
| VALOR TOTAL |   |      |    |             | R\$ 379.150,00 |

Bom Jesus/RN, 14 de agosto de 2018.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal  
Contratante

A. A. de S. Wanderley

CNPJ nº 04.279.658/0001-35

**ADRIANO ALBERTO DE SOUZA WANDERLEY**

CPF nº 777.909.954-72

Administrador

Contratada

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**17A86C73

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADESÃO Nº 009/2018**

**TERMO DE ADESÃO Nº 009/2018**  
**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

DECLARAR, para todos os fins, que através do Processo nº 0145/2018, da Adesão a Ata de Registro de Preço - ARP nº 001/2018, relativa ao Pregão Presencial (SRP) nº 001/2018, – Prefeitura Municipal de Arez/RN, destinado ao Registro de Preços para a “*Registro de Preços para Posterior Contratação de Empresa para Fornecimento de Material de Informática*”, de acordo com as normas estabelecidas pelo edital de contrato e no item de especificação e quantidades abaixo discriminadas.

**DECLARA**, ainda que todos os atos do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, subsequentes a esta anuência fica desde já RATIFICADOS, salvo aqueles que alterem substancialmente o objeto e o quantitativo.

**EMPRESA:** EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA

**CNPJ:** 04.471.402/0001-25

**ENDEREÇO:** Avenida Prudente de Moraes, 1839, Lagoa Seca, Natal/RN, CEP nº 59.075-700

**OBJETO**

“*Registro de Preços para Posterior Contratação de Empresa para Fornecimento de Material de Informática*”

**ESPECIFICAÇÃO / DETALHAMENTO TÉCNICO / VALOR**

| ITEM | DESCRIÇÃO  | UNID. MEDIDA | MARCA      | QTD. | VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL    |
|------|--|--------------|------------|------|--------------|----------------|
| 1    | COMPUTADOR ALL-IN-ONE - PROCESSADOR INTEL 7ª GERAÇÃO, CORE 2 DUO 7100U / 8 GB, DDR4 DE MEMÓRIA / HD DE 1 TB / TECLADO E MOUSE USB / TELA COM NO MÍNIMO DE 18,5" WIRELESS, WEB CAM.   | UND          | KEMEX      | 20   | R\$ 3.480,00 | R\$ 69.600,00  |
| 2    | COMPUTADOR (DESKTOP BÁSICO) PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, DDR3, 1600 MHZ, DISCO RÍGIDO DE NO MÍNIMO 1 TB, MONITOR DE 18,5" (1366 x 768), MOUSE USB 800 DPI, 2 BOTÕES SCROLL (COM FIO), TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO), INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WI-FI, FONTE COMPATÍVEL COM O ITEM, INTERFACES DE VÍDEO INTEGRADA, UNIDADE DE DISCO ÓTICO CD/DVD ROM. | UND          | EBARA      | 50   | R\$ 2.080,00 | R\$104.000,00  |
| 3    | COMPUTADOR SERVIDOR, PROCESSADOR INTEL XEON E3-1225 V5, QUAD-CORE, VELOCIDADE 3.3 GHZ, MEMÓRIA RAM DE 8 GB (1x8GB), VELOCIDADE 2133 MHZ, DISCO RÍGIDO 1000 GB TIPO SATA, VEL. 7.200 RPM, C/ PLACA DE REDE 100/1000, RAID SUPPORT 0/1/5/10, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS SEVEN 2012  | UND          | LENOVO     | 1    | R\$ 5.316,00 | R\$ 5.316,00   |
| 4    | KIT FERRAMENTAS PARA ELETRÔNICA/INFORMATICA PROFISSIONAL   | UND          | MULTILASER | 2    | R\$ 183,00   | R\$ 366,00     |
| 5    | NO-BREAK 3000VA, 220/220, ATRIUM, AT 3000S   | UND          | TS SHARA   | 3    | R\$ 4.333,00 | R\$ 12.999,00  |
| 6    | NO-BREAK 2000VA  | UND          | TS SHARA   | 4    | R\$ 1.683,00 | R\$ 6.732,00   |
| 7    | NO-BREAK 600VA, BACK-UPS AUT/115   | UND          | TS SHARA   | 50   | R\$ 450,00   | R\$ 22.500,00  |
| 8    | ESTABILIZADOR 1000VA   | UND          | TS SHARA   | 2    | R\$ 303,00   | R\$ 606,00     |
| 9    | NOTEBOOK NO MÍNIMO DE 15" / QUAD CORE / 4 GB DE MEMÓRIA / HD 500 GB / WI-FI / WEB CAM / PLACA DE VÍDEO DEDICADA  | UND          | LENOVO     | 35   | R\$ 3.166,00 | R\$ 110.810,00 |
| 10   | NOTEBOOK NO MÍNIMO DE 15" / QUAD+B37 CORE / 8 GB DE MEMÓRIA / HD 1TB / WI-FI / WEB CAM / PLACA DE VIDEO  | UND          | LENOVO     | 5    | R\$ 3.403,00 | R\$ 17.015,00  |
| 11   | PROJETOR MULTIMÍDIA 3.000 LUMENS   | UND          | ACER       | 10   | R\$ 2.516,00 | R\$ 25.160,00  |
| 12   | ROTEADOR 4 P GIGABYTE, SEM FIO, DUAL BAND, DIR 868 L CLOUD   | UND          | TP LINK    | 2    | R\$ 603,00   | R\$ 1.206,00   |
| 13   | ROTEADOR 4 P 10/100 S/FIO 150 MBPS DIR-905L CLOUD  | UND          | MERCUSYS   | 10   | R\$ 106,00   | R\$ 1.060,00   |
| 14   | ROTEADOR 750 MBPS S/FIO  | UND          | D-LINK     | 10   | R\$ 273,00   | R\$ 2.730,00   |
| 15   | ROTEADOR ACCESS POINT OUTDOOR STATION 300 MBPS 14 DBI, 5 GHZ   | UND          | INTELBRAS  | 5    | R\$ 686,00   | R\$ 3.430,00   |
| 16   | TABLET 32GB, WI-FI - PROC. QUAD CORE, CÂMERA INTEGRADA, COM TECLADO, TELA LCD LED DE 8,9" MÍNIMA, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10, LEITOR DE CARTÃO MICRO SD, WEB CAM INTEGRADA, COM RESOLUÇÃO DA CÂMERA FRONTAL VGA E TRASEIRA 2.0 MP, CONEXÃO BLUETOOTH, BIVOLT +B36  | UND          | MULTILASER | 10   | R\$1.183,00  | R\$ 11.830,00  |
| 17   | HD EXTERNO 1 TB PORTATIL / USB 3.0   | UND          | SEAGATE    | 10   | R\$ 398,00   | R\$ 3.980,00   |
| 18   | TELA RETRATIL P/ PROJETOR NR-003   | UND          | SUMAY      | 10   | R\$ 528,00   | R\$ 5.280,00   |
| 19   | MONITOR 18,5" LCD / LED  | UND          | AOC        | 10   | R\$ 523,00   | R\$ 5.230,00   |
| 20   | ESTABILIZADOR 300 WATSS BIVOLT   | UND          | TS SHARA   | 70   | R\$ 117,50   | R\$ 8.225,00   |
| 21   | ALICATE DE CRIMPADOR CONECTOR RJ45   | UND          | HYX        | 2    | R\$ 30,00    | R\$ 60,00      |
| 22   | TESTADOR DE CABO DE REDE RJ45  | UND          | HYX        | 2    | R\$ 32,00    | R\$ 64,00      |
| 23   | MULTÍMETRO DIGITAL 20 m  | UND          | HYX        | 1    | R\$ 37,00    | R\$ 37,00      |

|                    |  |     |              |     |            |                      |
|--------------------|--|-----|--------------|-----|------------|----------------------|
| 24                 | BATERIA CR 2032 3V                         | UND | GP BATTERIES | 50  | R\$ 10,00  | R\$ 500,00           |
| 25                 | CAIXA DE CABO DE REDE CAT 305 METROS       | UND | MEGACAMPOS   | 2   | R\$ 607,00 | R\$ 1.214,00         |
| 26                 | CONECTOR RJ45 CAT6                         | UND | MYMAX        | 200 | R\$ 2,00   | R\$ 400,00           |
| 27                 | CAPA PARA CONECTOR RJ45                    | UND | EBOLT        | 200 | R\$ 1,70   | R\$ 340,00           |
| 28                 | ADAPTADOR USB WIRELESS N                   | UND | TP LINK      | 20  | R\$ 121,00 | R\$ 2.420,00         |
| 29                 | FONTE ATX 300w                             | UND | GOLDENTEE    | 20  | R\$ 108,00 | R\$ 2.160,00         |
| 30                 | ADAPTADOR DE REDE SEM FIO 150N             | UND | TP LINK      | 20  | R\$ 118,00 | R\$ 2.360,00         |
| 31                 | PEN DRIVE 16GB                             | UND | SANDISK      | 10  | R\$ 37,00  | R\$ 370,00           |
| 32                 | MEMÓRIA SODDIM 4GB DDR3L 12800s (1600 MHz) | UND | MARKVISION   | 12  | R\$ 259,00 | R\$ 3.108,00         |
| 33                 | MEMÓRIA DIMM 4GB DDR3 10600 (1333 MHz)     | UND | MARKVISION   | 5   | R\$ 224,00 | R\$ 1.120,00         |
| 34                 | MEMÓRIA DIMM 8GB DDR3 10600 (1333 MHz)     | UND | MARKVISION   | 2   | R\$ 388,00 | R\$ 776,00           |
| 35                 | MODEM 3G                                   | UND | D-LINK       | 25  | R\$ 45,00  | R\$ 1.125,00         |
| <b>VALOR TOTAL</b> |  |     |              |     |            | <b>R\$434.129,00</b> |

Bom Jesus/RN, 17 de agosto de 2018.

### CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Contratante

Ebara Tecnologia Comercio e Serviços em Informatica LTDA

CNPJ nº 04.471.402/0001-25

**MODESTO BATISTA DE MOARAI JUNIOR**

CPF nº 466.708.744-72

Representante

Contratada

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**E724ACA4

## FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - BJPREV DECRETO Nº 015/2018 - CRÉDITOS ADICIONAIS

GABINETE DO PREFEITO

Rua Manoel Andrade, 12, Centro - CEP: 59270-000

CNPJ 08.002.404/0001-26

http://www.bomjesus.rn.gov.br Telefax: (84) 3253-2209

**DECRETO Nº 015 DE 15 DE AGOSTO DE 2018**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$316.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

| Suplementação (+) |                       |   |       | 316.000,00  |
|-------------------|-----------------------|---|-------|-------------|
| 02.03.00          |                       | FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE BOM JESUS - BJPREV |       |             |
| 1                 | 09.272.0010.0706.0000 | PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES                   |       | 300.000,00  |
|                   | 3.1.90.01.00          | Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas           | F.R.: | 0   01   00 |
|                   | 01                    | TESOURO   |       |             |
|                   | 610                   | 000 RPPS-CONTRIBUIÇÕES                                  |       |             |
| 2                 | 09.272.0010.0706.0000 | PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES                   |       | 6.000,00    |
|                   | 3.1.90.03.00          | Pensões do RPPS e do Militar                            | F.R.: | 0   01   00 |
|                   | 01                    | TESOURO   |       |             |
|                   | 610                   | 000 RPPS-CONTRIBUIÇÕES                                  |       |             |
| 9                 | 09.272.0010.2182.0000 | GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO PREVIDENCIARIO           |       | 10.000,00   |
|                   | 3.1.90.11.00          | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL           | F.R.: | 0   01   00 |
|                   | 01                    | TESOURO   |       |             |
|                   | 610                   | 000 RPPS-CONTRIBUIÇÕES                                  |       |             |

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recurso provenientes de:

| Anulações (-) |                       |   |            |             |
|---------------|-----------------------|---|------------|-------------|
| 02.03.00      |                       | FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE BOM JESUS - BJPREV |            |             |
|               | 09.272.0010.1202.0000 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO PREDIO            |            | -20.000,00  |
|               | 4.4.90.51.00          | OBRAS E INSTALAÇÕES                                     | F.R.Grupo: | 0   01   00 |
|               | 01                    | TESOURO   |            |             |
|               | 610                   | 000 RPPS-CONTRIBUIÇÕES                                  |            |             |
| 16            | 09.272.0010.2182.0000 | GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO PREVIDENCIARIO           |            | -10.000,00  |
|               | 3.3.90.36.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA            | F.R.Grupo: | 0   01   00 |
|               | 01                    | TESOURO   |            |             |
|               | 610                   | 000 RPPS-CONTRIBUIÇÕES                                  |            |             |
| 17            | 09.272.0010.2182.0000 | GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO PREVIDENCIARIO           |            | -16.000,00  |
|               | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA          | F.R.Grupo: | 0   01   00 |
|               | 01                    | TESOURO   |            |             |
|               | 610                   | 000 RPPS-CONTRIBUIÇÕES                                  |            |             |

|    |                       |   |             |             |
|----|-----------------------|---|-------------|-------------|
| 20 | 09.272.0010.2182.0000 | GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO PREVIDENCIARIO |             | -20.000,00  |
|    | 4.4.90.52.00          | EQUIPAMENTOS EMATERIAL PERMANENTE             | F.R. Grupo: | 0   01   00 |
|    | 01                    | TESOURO                                       |             |             |
|    | 610                   | 000 RPPS-CONTRIBUIÇÕES                        |             |             |

|    |                       |                                    |                    |             |    |       |
|----|-----------------------|------------------------------------|--------------------|-------------|----|-------|
| 21 | 99.999.0011.1057.0000 | CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS           | -214.000,00        |             |    |       |
|    | 9.9.99.99.00          | RESERVA DE CONTINGÊNCIA            |                    | F.R. Grupo: | 00 |       |
|    | 01                    | TESOURO                            |                    |             |    |       |
|    | 610                   | 000                                | RPPS-CONTRIBUIÇÕES |             |    |       |
| 22 | 99.999.0011.2094.0000 | REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS | -36.000,00         |             |    |       |
|    | 9.9.99.99.00          | RESERVA DE CONTINGÊNCIA            |                    | F.R. Grupo: | 0  | 01 00 |
|    | 01                    | TESOURO                            |                    |             |    |       |
|    | 610                   | 000                                | RPPS-CONTRIBUIÇÕES |             |    |       |

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus, aos 15 dias do mês de Agosto de 2018.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**45A86751

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - IMPEVAL COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA – EPP - PP 014/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018 -SRP - PMCRV**

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO - PMCRV/RN, inscrito no CNPJ/MF n.º 08.351.819/0001-05, com a sede à Rua São Sebastião, SN, Centro, Caiçara do Rio do Vento, RN, CEP: 59.540-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. Felipe Müller, brasileiro, funcionário público, casado, inscrito no CPF sob o n.º 078.887.014-93, residente e domiciliado a Rua Francisco Valentim Avelino S/N – Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN, nos termos da Lei n.º 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2018 – SRP - PMCRV/RN**, homologado em **23 de agosto de 2018**, RESOLVE registrar os descontos da empresa indicada e qualificada nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preço para futura aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E EPI'S, destinados a atender todas as secretarias, no âmbito da administração pública municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria Municipal de Adm., Plan. e Des. Integrado

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Itens e preços unitários registrados:**

| FORNECEDOR            |  |                  |                |  |  |  |
|-----------------------|--|------------------|----------------|--|--|--|
| <b>Empresa:</b>       | IMPEVAL COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA – EPP                     |                  |                |  |  |  |
| <b>CNPJ:</b>          | 70.152.095/0001-44   | <b>Telefone:</b> | (84) 3663-7086 |  |  |  |
| <b>Endereço:</b>      | RUA ITAPUÍ, Nº 48, LAGOA AZUL – NATAL/RN – CEP: 59.135-270 |                  |                |  |  |  |
| <b>Representante:</b> | FAUSTO CAVALCANTE DA SILVA JUNIOR                          | <b>CPF:</b>      | 671.046.224-20 |  |  |  |

| ITENS REGISTRADOS: |  |           |         |           |       |               |
|--------------------|--|-----------|---------|-----------|-------|---------------|
| 13936              | PÁ PARA LIXO COLETORA- MATERIAL PLÁSTICO, CORES VARIADAS, CABO CURTO.  | IMPERIAL  | UNIDADE | R\$ 3,80  | 50    | R\$ 190,00    |
| 13934              | MANGUEIRA PARA JARDIM -DE ½ COM NO MÍNIMO DE 25 METROS DE COMPRIMENTO, CAMADA INTERNA DE PVC FLEXÍVEL, CAMADA INTERMEDIÁRIA COM FIO DE POLIÉSTER TRAÇADO, CAMADA EXTERNA EM PVC FLEXÍVEL, COM ESGUICHO JATO REGULÁVEL.         | PLASMAN   | UNIDADE | R\$ 33,00 | 10    | R\$ 330,00    |
| 13938              | PANO DE PRATO - EM ALGODÃO ALVEJADO, SEM ESTAMPAS, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOK, ALTA ABSORÇÃO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.   | FLANEBERG | UNIDADE | R\$ 1,95  | 300   | R\$ 585,00    |
| 13942              | PLACA SINALIZADORA - PLACA DE SINALIZAÇÃO EM POLIPROPILENO INJETADO PARA PISO MOLHADO, COMPRIMENTO 65 CM, LARGURA 30CM COM A MENSAGEM: CUIDADO PISO MOLHADO.   | CERTEC    | UNIDADE | R\$ 64,00 | 10    | R\$ 640,00    |
| 13940              | PAPEL HIGIÊNICO - PACOTES C/ 04 ROLOS, MATERIAL 100% FIBRA CELULÓSICA, COR BRANCA, FOLHAS DUPLAS, PICOTADO, MACIO, NEUTRO, COM 30 METROS DE COMPRIMENTO E 10CM DE LARGURA, PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA, PRIMEIRA QUALIDADE. | VELUD     | PACOTE  | R\$ 4,60  | 6.000 | R\$ 27.600,00 |
| 13932              | LUSTRA MÓVEIS - LÍQUIDO DE MÉDIA VISCOSIDADE, SECAGEM RÁPIDA, COM MICROCRISTALINO ÓLEO PARAÍNICO, SILICONE, ALCALIZANTE, ESPESANTE, TENSOATIVO, FORMALDEÍDO, SOLVENTE ALIFÁTICO (CONFORME EDITAL)                              | WORKER    | UNIDADE | R\$ 4,80  | 400   | R\$ 1.920,00  |

|       |  |             |         |           |     |               |
|-------|--|-------------|---------|-----------|-----|---------------|
| 13924 | GARFO EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL REFORÇADO PARA REFEIÇÃO; EM POLIPROPILENO; NA COR BRANCA; MEDINDO NO MÍNIMO 15,7CM DE COMPRIMENTO; ESPESURA MÍNIMA DE 0,80MM; PACOTE COM 50 UNIDADES.                                | PRA FESTA   | PACOTE  | R\$ 2,90  | 200 | R\$ 580,00    |
| 13922 | FÓSFORO - COMPOSIÇÃO: CLORETO DE POTÁSSIO E AGLUTINANTES, PALITOS TRATADOS, QUANDO APAGADOS NÃO PRODUZEM BRASAS, EMBALAGEM DE PAPEL CONTENDO 10 CAIXAS COM 40 PALITOS CADA (CONFORME EDITAL)                       | BILLA       | PACOTE  | R\$ 5,00  | 800 | R\$ 4.000,00  |
| 13926 | INSETICIDA - SEM ODORE, TIPO SPRAY (AEROSOL), USO DOMÉSTICO, EXTERMINA QUALQUER TIPO DE INSETO CASEIRO, SEM CFC - CLOROFLUORCARBONO (CONFORME EDITAL)  | ULTRA INSET | UNIDADE | R\$ 9,70  | 200 | R\$ 1.940,00  |
| 13930 | LIXEIRA COM PEDAL DE 30 LITROS, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PELO PEDAL, CAPAZ DE PROMOVER A VEDAÇÃO DO COLETOR, EVITANDO ODORES E CONTAMINAÇÃO POR INSETOS. MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. CORES VARIADAS. | PLASÚTIL    | UNIDADE | R\$ 57,00 | 50  | R\$ 2.850,00  |
| 13928 | LIMPA VIDROS - COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ÁLCOOL ETÍLICO, ÉTER, GLICÓLICO, CORANTE, SEQUESTRANTE, ESSÊNCIA E ÁGUA, EMBALADO E, FRASCO DE 500ML.                              | WORKER      | UNIDADE | R\$ 3,10  | 50  | R\$ 155,00    |
| 13958 | SACO PARA LIXO - CAPACIDADE PARA 15 LITROS, MATERIAL POLIÉTICO. COR PRETA, ESPESURA MÍNIMA DE 10 MICRAS, PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110. PACOTE COM 100 UNIDADES.  | SF          | PACOTE  | R\$ 13,20 | 500 | R\$ 6.600,00  |
| 13956 | SABONETE LÍQUIDO - PARA AS MÃOS, ASPECTO FÍSICO VISCOSO, NEUTRO, HIDRATANTE, ANTI-SÉPTO, AROMATIZADO ERVA DOCE OU FLORAL, BIODEGRADÁVEL, PH 5,0 A 6,0. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 200ML.                               | QLIMPO      | UNIDADE | R\$ 7,60  | 600 | R\$ 4.560,00  |
| 13960 | SODA CAUSTICA - PARA APLICAÇÃO EM LIMPEZA GERAL. ASPECTO FÍSICO: ESCAMAS BRANCAS O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM COM 1 KG.              | CLARILUX    | UNIDADE | R\$ 20,00 | 500 | R\$ 10.000,00 |
| 13964 | VASSOURA DE PIACAVA - COM CABO DE MADEIRA FIXADO AO TACO, E REVESTIMENTO COM FOLHAS DE FLANDES, OS FIOS DEVERÃO SER CONTÍNUOS E COM RIGIDEZ ADEQUADA PARA VARRIÇÃO DE PISO ÁSPERO                                  | IMPERIAL    | UNIDADE | R\$ 4,30  | 200 | R\$ 860,00    |

|       |  |          |         |            |       |               |
|-------|--|----------|---------|------------|-------|---------------|
| 13962 | VASSOURA DE NYLON - COM BASE DE MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM. CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20CM, A FIXAÇÃO DAS CERDAS À BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE. | IMPERIAL | UNIDADE | R\$ 6,90   | 200   | R\$ 1.380,00  |
| 13954 | SABÃO LÍQUIDO - PARA LOUÇA LÍQUIDA PARA PRONTO USO, CONTÉM TENSO ATIVO BIODEGRADÁVEL, NEUTRO. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, COM TAMPA BICODOSADOR (CONFORME EDITAL)                                     | MARILUX  | UNIDADE | R\$ 1,45   | 1.000 | R\$ 1.450,00  |
| 13946 | REMOVEDOR DE CERAS E IMPERMEABILIZANTES, DETERGENTE REMOVEDOR DE CERAS ALCALINO BIODEGRADÁVEL COM BAIXO PODER ESPUMANTE E INCOLOR, BAIXO ODORE (CONFORME EDITAL)   | BECKER   | UNIDADE | R\$ 124,00 | 100   | R\$ 12.400,00 |

|       |   |            |         |            |       |              |
|-------|---|------------|---------|------------|-------|--------------|
| 13944 | PRATO FUNDO TIPO CUMBUCIA EM PLÁSTICO POLIESTIRENO ATÓXICO, DESCARTÁVEL, APROX 12 CM DE DIÂMETRO (BOCA) (CONFORME EDITAL)   | COPOBRÁS   | PACOTE  | R\$ 1,80   | 400   | R\$ 720,00   |
| 13948 | RODO COM BASE DE 40 CM -E CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO. COM BORRACHA DUPLA DE 1ª QUALIDADE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E CABO DE ROSCA. CORES VARIADAS.  | IMPERIAL   | UNIDADE | R\$ 19,00  | 100   | R\$ 1.900,00 |
| 13952 | SABÃO EM PÓ - COMPOSIÇÃO: BIO-ATIVO, COADJUVANTE, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICO, ENZIMA, TRANSPARENTES, CORANTES, ESSÊNCIA, ALQUIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO, CARGA E ÁGUA. COM SELO DO INMETRO OU REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM DE 500G. | MARILUX    | UNIDADE | R\$ 2,98   | 1.000 | R\$ 2.980,00 |
| 13950 | SABÃO DE COCO - EM BARRA COM COMPOSIÇÃO: ÓLEO DE COCO DE BABAÇU, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA. PACOTE COM 5 BARRAS DE 200G.  | MARILUX    | PACOTE  | R\$ 11,40  | 50    | R\$ 570,00   |
| 13920 | FACA EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL REFORÇADA P/REFEIÇÃO; EM POLIPROPILENO; NA COR BRANCA; MEDINDO NO MÍNIMO 12,5CM DE COMPRIMENTO; ESPESURA MÍNIMA DE 0,80MM; PACOTE COM 50 UNIDADES.   | PRA FESTA  | UNIDADE | R\$ 2,30   | 100   | R\$ 230,00   |
| 13889 | CERA IMPERMEABILIZANTE BASE DE RESINAS ACRÍLICAS SINTÉTICAS DE ALTA RESISTÊNCIA ANTIDERRAPANTE; APLICAÇÃO: TODOS OS TIPOS DE PISOS LAVÁVEIS; BRILHO MOLHADO, SEM NECESSITAR DE ENCERADEIRA PARA LUSTRO (CONFORME EDITAL)                  | BECKER     | UNIDADE | R\$ 58,50  | 100   | R\$ 5.850,00 |
| 13887 | CAIXA DE ISOPOR: 100 LITROS, COM TAMPAS - MEDIDAS EXTERNAS: COMPRIMENTO 805MM, LARGURA 550MM, ALTURA 420MM  | FRICALOR   | UNIDADE | R\$ 130,00 | 30    | R\$ 3.900,00 |
| 13892 | CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO COM TAMPAS - COM ALÇAS LATERAIS, COM CAPACIDADE DE 42 LITROS NO MÍNIMO.   | MERCOMPLAS | UNIDADE | R\$ 130,00 | 50    | R\$ 6.500,00 |

|       |  |             |         |           |       |              |
|-------|--|-------------|---------|-----------|-------|--------------|
| 13896 | COLHER EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL, REFORÇADA P/SOBREMESA, EM POLIESTIRENO ATÓXICO, BRANCA, PIGMENTO ATÓXICO, EMBALAGEM C/50 UNIDADES, SUPORTA MAX 100°C, EM CONFORMIDADE C/ AS NORMAS ABNT  | PRA FESTA   | PACOTE  | R\$ 2,45  | 200   | R\$ 490,00   |
| 13894 | CESTO PARA LIXO NÃO VAZADO -MATERIAL PLÁSTICO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM TAMPAS E ABAS LATERAIS PARA CARREGAR, CAPACIDADES DE 30 LTS.   | MERCOMPLAS  | UNIDADE | R\$ 59,50 | 50    | R\$ 2.975,00 |
| 13885 | BALDE PLÁSTICO - REDONDO, DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, ALÇA EM AÇO ZINCADO OU ALUMÍNIO, CAPACIDADE 20 LITROS  | MERCOMPLAS  | UNIDADE | R\$ 6,60  | 50    | R\$ 330,00   |
| 13875 | ÁGUA SANITÁRIA - ALVEJANTE E DESINFETADA, À BASE DE CLORO, ACONDICIONADA EM VASILHAMES DE 05 (CINCO) LITROS. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E TEOR DE CLORO ATIVO DE 2% NO MÍNIMO (CONFORME EDITAL) | MARILUX     | UNIDADE | R\$ 8,10  | 1.200 | R\$ 9.720,00 |
| 13873 | ÁCIDO MURIÁTICO - EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, REGISTRADO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. EMBALAGEM DE 1 LITRO.  | LIMPA FÁCIL | UNIDADE | R\$ 3,60  | 200   | R\$ 720,00   |
| 13877 | ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL 70% -CERTIFICADO DO INMETRO E NORMA ABNT NBR 5991 E REGISTRO NA ANVISA (CONFORME EDITAL)   | NOBRE       | UNIDADE | R\$ 5,50  | 1.000 | R\$ 5.500,00 |
| 13883 | BACIA DE PLÁSTICO - REDONDA, RESISTENTE, COM CAPACIDADE APROXIMADAMENTE DE 15(QUINZE) LITROS.  | MERCOMPLAS  | UNIDADE | R\$ 11,00 | 50    | R\$ 550,00   |

|       |   |          |         |           |     |              |
|-------|---|----------|---------|-----------|-----|--------------|
| 13881 | AROMATIZADOR DE AMBIENTES - EM FORMA DE AEROSOL, EMBALAGEM COM 400ML, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (CONFORME EDITAL)               | DOMLINE  | UNIDADE | R\$ 7,60  | 200 | R\$ 1.520,00 |
| 13912 | DISPENSOR PARA ALCOOL EM GEL - EM PLÁSTICO, CORES VARIADAS, PARA 800ML.   | TRILHA   | UNIDADE | R\$ 25,70 | 50  | R\$ 1.285,00 |
| 13910 | DETERGENTE LÍQUIDO - CONCENTRADO P/ LAVAGEM MANUAL DE TODO O TIPO DE LOUÇA: PORCELANAS, CRISTAIS, PANEIS, MESAS, BALCÕES E TODO O TIPO DE UTENSÍLIOS. EMBALAGEM DE 5 LITROS.  | MARILUX  | UNIDADE | R\$ 18,00 | 200 | R\$ 3.600,00 |
| 13914 | DISPENSOR PARA COPO DE ÁGUA DESCARTÁVEL - EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, PARA 100 COPOS.   | TRILHA   | UNIDADE | R\$ 67,00 | 25  | R\$ 1.675,00 |
| 13918 | ESPONJA DE LÃ DE AÇO - COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO PARA: ESPONJA DE LOUÇAS, TALHERES, VIDROS, PANEIS, E OBJETOS DE ALUMÍNIO, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 8 UNIDADES COM O PESO LÍQUIDO DO NO MÍNIMO 60G, COM SELO DO INMETRO. | QLUSTRO  | PACOTE  | R\$ 1,58  | 100 | R\$ 158,00   |
| 13916 | ESCOVA COM DEPOSITO PARA SANITARIO - CORES VARIADAS.  | IMPERIAL | UNIDADE | R\$ 5,00  | 50  | R\$ 250,00   |

|                                     |  |            |         |           |     |              |
|-------------------------------------|--|------------|---------|-----------|-----|--------------|
| 13908                               | DESODORIZADOR SANITÁRIO - (PASTILHA SANITÁRIA), COM SUPORTE PLÁSTICO, BACTERIOSTÁTICO, TABLETE SÓLIDO DE APROXIMADAMENTE 35 GR. COMPOSIÇÃO PARADICIOROBENZENO, QUARTENÁRIO DE AMÔNIA, ESSÊNCIA LAVANDA E CORANTE. EMBALAGEM EM CAIXA INDIVIDUAL COM 1 UND  | SANY       | UNIDADE | R\$ 1,70  | 600 | R\$ 1.020,00 |
| 13900                               | COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 300 ML - EM PLÁSTICO, EM PACOTES, COM CAPACIDADE DE 300ML, NA EMBALAGEM DEVEM ESTAR IDENTIFICADOS, A CAPACIDADE TOTAL, A QUANTIDADE E O PESO MÍNIMO DE CADA COPO (CONFORME EDITAL)  | COPOCENTRO | CAIXA   | R\$ 89,00 | 100 | R\$ 8.900,00 |
| 13898                               | COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 180 ML - EM PLÁSTICO, EM PACOTES, COM CAPACIDADE DE 180ML, NA EMBALAGEM DEVEM ESTAR IDENTIFICADOS, A CAPACIDADE TOTAL, A QUANTIDADE E O PESO MÍNIMO DE CADA COPO (CONFORME EDITAL)  | COPOCENTRO | CAIXA   | R\$ 48,50 | 100 | R\$ 4.850,00 |
| 13902                               | DEPOSITO PARA SABÃO E ESPONJA - EM PLÁSTICO, COM DIVISÓRIAS, PARA DETERGENTE E ESPONJA, PARA SER USADO EM CIMA DA PIA. CORES VARIADAS.   | PLASÚTIL   | UNIDADE | R\$ 35,00 | 60  | R\$ 2.100,00 |
| 13906                               | DESINFETANTE E SANITIZANTE HOSPITALAR BACTERICIDA PRINCÍPIO ATIVO QUATERNÁRIO DE AMÔNIA PROPICIA AÇÃO BACTERICIDA E BACTERIOSTÁTICA, AGINDO COM EFICÁCIA SOBRE AS BACTÉRIAS GRAM POSITIVAS E GRAM NEGATIVAS, EFICAZ CONTRA OS ORGANISMOS (CONFORME EDITAL) | BECKER     | UNIDADE | R\$ 21,50 | 250 | R\$ 5.375,00 |
| 13904                               | DESINFETANTE TIPO CREOLINA - SEPTO, GERMICIDA E BACTERICIDA, EMBALAGEM COM 500 ML, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM DE 500 ML.    | UFE        | UNIDADE | R\$ 21,50 | 200 | R\$ 4.300,00 |
| <b>Total do Lote R\$ 156.008,00</b> |  |            |         |           |     |              |

**Total do Vencedor R\$ 156.008,00**

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

- c) fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- d) executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (DOZE) meses**, a contar da data da sua assinatura, **com início na data de 23/08/2018 e vigorando até o dia 23/08/2019**, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

#### **CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;
- 8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.
- 8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.
- 8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
- 8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Caçara do Rio do Vento/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.
- 8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

- 8.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA NONA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2018 – SRP - PMCRV/RN.

10.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2018 –SRP - PMCRV/RN e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

10.7. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2018 – PMCRV/RN, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Caiçara do Rio do Vento.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Caiçara do Rio do Vento/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Caiçara do Rio do Vento/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.



14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Caiçara do Rio do Vento/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMCRV/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO**

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 000716/2018
- b) Edital do Pregão Presencial nº 014/2018-SRP-PMCRV e anexos;
- c) Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE**

15.1. A ata de registro de preços – ARP, **contendo os preços unitários registrados**, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, **será publicada na íntegra** no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 23 de agosto de 2018.

**FELIPE MÜLER**

Prefeito Municipal

**FAUSTO CAVALCANTE DA SILVA JUNIOR**

Impeval Comércio & Serviços LTDA – EPP

Empresa Registrada

CNPJ Nº 70.152.095/0001-44

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**BF868194

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - LIMPBELLE INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - PP 014/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018 -SRP - PMCRV**

**O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO - PMCRV/RN**, inscrito no CNPJ/MF n.º 08.351.819/0001-05, com a sede à Rua São Sebastião, SN, Centro, Caiçara do Rio do Vento, RN, CEP: 59.540-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. Felipe Müller, brasileiro, funcionário público, casado, inscrito no CPF sob o n.º 078.887.014-93, residente e domiciliado a Rua Francisco Valentim Avelino S/N – Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN, nos termos da Lei n.º 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2018 – SRP - PMCRV/RN**, homologado em **23 de agosto de 2018**, RESOLVE registrar os descontos da empresa indicada e qualificada nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preço para futura aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E EPI'S, destinados a atender todas as secretarias, no âmbito da administração pública municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria Municipal de Adm., Plan. e Des. Integrado

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Itens e preços unitários registrados:**

| FORNECEDOR         |   |                  |                |            |       |               |
|--------------------|---|------------------|----------------|------------|-------|---------------|
| Empresa:           | LIMBELLE INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI  |                  |                |            |       |               |
| CNPJ:              | 26.754.596/0001-09  | Telefone:        | (84) 3301-1984 |            |       |               |
| Endereço:          | RUA PRAIA DE MURIÚ, Nº 9187, PONTA NEGRA – NATAL/RN – CEP: 59.092-390   |                  |                |            |       |               |
| Representante:     | VITAL RODRIGUES DE ALMEIDA NETO   | CPF:             | 078.743.564-38 |            |       |               |
| ITENS REGISTRADOS: |   |                  |                |            |       |               |
| 13935              | NAFTALINA - (HIDROCARBONETO ODORÍFERO, EXTRAÍDO DO ALCATRÃO DA HULHA), USADA COMO REPELENTE DE TRACAS, PACOTE DE 50G.   | MARILUX          | PACOTE         | R\$ 1,28   | 130   | R\$ 166,40    |
| 13933              | LUVA DE LÁTEX: TAMANHO MÉDIO, AMARELA, CONFECCIONADA COM LÁTEX DE BORRACHA DE ALTA QUALIDADE, FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO E COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE (CONFORME EDITAL)   | NOBRE            | PAR            | R\$ 4,79   | 50    | R\$ 239,50    |
| 13937              | PANO DE CHÃO - TIPO SACO DUPLO DE ALGODÃO CRU, MEDINDO APROXIMADAMENTE 46X70CM.   | PLASÚTIL         | UNIDADE        | R\$ 3,27   | 100   | R\$ 327,00    |
| 13941              | PAPEL TOALHA - INTERFOLHAS, 2 DOBRAS, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, BRANCO, EXTRA LUXO, SEM PINTAS OU OUTROS TIPOS DE SUJIDADES, BOA QUALIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 23CM X 23CM, 100 FOLHAS POR ROLO. PACOTE COM 2 UNIDADES            | RESERVA PAPEIS   | PACOTE         | R\$ 4,75   | 200   | R\$ 950,00    |
| 13939              | PANO MULTIUSO - COM FUROS ESPECIAIS PARA RETENÇÃO DE SUJEIRA, COM AGENTE ANTI-BACTÉRIAS, PARA LIMPEZA GERAL, LAVÁVEL, DE SECAGEM RÁPIDA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 33X55CM EMBALAGEM PLÁSTICA C/ 05 UNIDADES.                           | NOBRE            | PACOTE         | R\$ 3,76   | 100   | R\$ 376,00    |
| 13931              | LIXEIRA DE POLIETILENO - COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS, COM ALTA DENSIDADE, COM TAMPAS E PEDAL, FORMATO CILÍNDRICO.   | PLASÚTIL         | UNIDADE        | R\$ 25,50  | 50    | R\$ 1.275,00  |
| 13923              | GARRAFA TÉRMICA - COM CAPACIDADE DE 1,0 LITRO.  | PLASÚTIL         | UNIDADE        | R\$ 30,09  | 25    | R\$ 752,25    |
| 13921              | FLANELA PARA LIMPEZA - PANO DE ALGODÃO FLANELADANAS MEDIDAS DE 30 CM X 50 CM, EM CORES VARIADAS (CONFORME EDITAL)   | TECELAGEM CRIS   | UNIDADE        | R\$ 1,33   | 200   | R\$ 266,00    |
| 13925              | GUARDANAPO DE PAPEL - COR BRANCA, FOLHAS DUPLAS, TAMANHO 23 X 23 CM, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, SEM FUROS, SUJIDADES, EMBALADOS EM PACOTES COM 50 UNIDADES, PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA.                                      | RESERVA PAPEIS   | PACOTE         | R\$ 1,66   | 1.000 | R\$ 1.660,00  |
| 13929              | LIXEIRA COM PEDAL DE 60 LITROS. COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PELO PEDAL, CAPAZ DE PROMOVER A VEDAÇÃO DO COLETOR, EVITANDO ODORES E CONTAMINAÇÃO POR INSETOS. MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. CORES VARIADAS.                    | PLASÚTIL         | UNIDADE        | R\$ 110,00 | 25    | R\$ 2.750,00  |
| 13927              | LIMPA ALUMÍNIO - DE 1ª QUALIDADE, COMPOSIÇÃO ÁCIDO SULFÔNICO FOSFATIZANTE, DESOXIDANTE, CONSERVANTE CORANTE ORGÂNICO E ÁGUA, ÁCIDO SULFÔNICO, EMBALAGEM PLÁSTICA OPACA CONTENDO 490 ML, REGISTRO NO MS, ANVISA E QUÍMICO RESPONSÁVEL. | QLIMPO           | UNIDADE        | R\$ 1,72   | 200   | R\$ 344,00    |
| 13943              | PRATO FUNDO APROX 23 CM DE DIÂMETRO (BOCA), EM PLÁSTICO POLIETILENO ATÓXICO, DESCARTÁVEL, P/REFEIÇÃO, BRANCO, PACOTE COM 10 UNID, SUPORTA MAX 100° C, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT.   | CRISTAL IND PLAS | PACOTE         | R\$ 2,79   | 500   | R\$ 1.395,00  |
| 13959              | SACO PARA LIXO - CAPACIDADE PARA 50 LITROS, MATERIAL POLIETILICO. COR PRETA, ESPESURA MÍNIMA DE 10 MICRAS, PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110   | NOVA INDUSTRIAL  | PACOTE         | R\$ 16,72  | 500   | R\$ 8.360,00  |
| 13957              | SACO PARA LIXO - CAPACIDADE PARA 100 LITROS, MATERIAL DE POLIETILENO, COR PRETA, ESPESURA MÍNIMA DE 10 MICRAS, PACOTE COM 50 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110. PACOTE COM 100 UNIDADES.                | NOVA INDUSTRIAL  | PACOTE         | R\$ 25,90  | 500   | R\$ 12.950,00 |
| 13961              | TOUCA DESCARTÁVEL - CONFECCIONADA EM TECIDO DE FIBRAS SINTÉTICA COM ELÁSTICO NA BORDA, TAMANHO ÚNICO, COR BRANCA. CAIXA COM 100 UNIDADES.   | NOBRE            | CAIXA          | R\$ 7,42   | 50    | R\$ 371,00    |
| 13965              | VASSOURA DE PIAÇA - VASSOURA DE PIAÇA É UTILIZADA PARA LIMPEZA DE RUAS, CAÇADAS, PARQUES, SALÕES GRANDES (CONFORME EDITAL)  | MIMAPLAS         | UNIDADE        | R\$ 8,90   | 200   | R\$ 1.780,00  |
| 13963              | VASSOURA EM PÉLO - COM BASE EM MADEIRA RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM. CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 CM, A FIXAÇÃO DAS CERDAS À BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE.                            | MIMAPLAS         | UNIDADE        | R\$ 5,46   | 200   | R\$ 1.092,00  |
| 13955              | SABONETE EM BARRA - USO ADULTO, DE PRIMEIRA LINHA, COM GRANDE PODER ESPUMANTE, SEM CAUSAR IRRITABILIDADE DÉRMICA. UNIDADE COM 90G.  | MOTIVUS          | UNIDADE        | R\$ 0,85   | 600   | R\$ 510,00    |
| 13947              | RODINHO DE PIA - USO DOMÉSTICO.   | PLASÚTIL         | UNIDADE        | R\$ 7,63   | 40    | R\$ 305,20    |
| 13945              | QUEROSENE - COMPOSIÇÃO HIDROCARBONATOS 100% DESTILADA DE ETROLEO. PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 12 MESES E DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 60 DIAS. EMBALAGEM DE 1 LITRO.   | LIDER            | UNIDADE        | R\$ 7,92   | 400   | R\$ 3.168,00  |
| 13949              | RODO COM BASE DE 60 CM -E CABO DE EM MADEIRA PLASTIFICADO, COM BORRACHA DUPLA DE 1ª QUALIDADE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO. CORES VARIADAS.   | MIMAPLAS         | UNIDADE        | R\$ 24,23  | 100   | R\$ 2.423,00  |
| 13953              | SABÃO EM PÓ - COMPOSIÇÃO: BIO-ATIVO, COADJUVANTE, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICO, ENZIMA, TRANSPONANTES, CORANTES, ESSÊNCIA, ALQUIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO, CARGA E ÁGUA. COM SELO DO INMETRO OU REGISTRO                           | ABSOLUTO         | UNIDADE        | R\$ 19,15  | 200   | R\$ 3.830,00  |

|       |   |          |         |            |       |               |
|-------|---|----------|---------|------------|-------|---------------|
|       | NA ANVISA. EMBALAGEM DE 5 KG.   |          |         |            |       |               |
| 13951 | SABÃO EM BARRA - A BASE DE ÁCIDOS GRAXAS, GLICERINA, CONSERVANTE, SAL IORGÂNICO, BRANQUEADOR ÓPTICO, CARBONATO DE CÁLCIO, CORANTE, MASCARANTE E ÁGUA. PACOTE COM 5 BARRAS DE 200G   | MARILUX  | PACOTE  | R\$ 6,93   | 100   | R\$ 693,00    |
| 13888 | CARINHO FUNCIONAL DE LIMPEZA - W2 ESTRUTURA INJETADA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, ACOMPANHA 04 RODAS, SENDO DUAS COM GIRO, SACO EM LONA (SEM IMPRESSÃO) COM ZIPER PARA ACOMODAR O SACO DE LIXO (CONFORME EDITAL)                              | NOBRE    | UNIDADE | R\$ 316,98 | 5     | R\$ 1.584,90  |
| 13886 | BORRIFADOR - MATERIAL PLÁSTICO - CAPACIDADE 500 ML BORRIFADOR PLÁSTICO, TIPO SPRAY, CONTENDO BICO BORRIFADOR; CAPACIDADE DE 500ML; APLICAÇÃO MATERIAL DE LIMPEZA.   | PLASÚTIL | UNIDADE | R\$ 7,35   | 50    | R\$ 367,50    |
| 13891 | CERA LÍQUIDA INCOLOR - EMBALAGEM EM CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES DE 750ML.  | QLIMPO   | UNIDADE | R\$ 37,70  | 30    | R\$ 1.131,00  |
| 13895 | COLHER EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL REFORÇADA P/REFEIÇÃO; EM POLIPROPILENO ATÓXICO; BRANCA; MEDINDO NO MÍNIMO 12,5CM DE COMPRIMENTO; ESPESSURA MÍNIMA DE 0,80MM; PACOTE COM 50 UNIDADES.   | CRISTAL  | PACOTE  | R\$ 3,15   | 200   | R\$ 630,00    |
| 13893 | CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO TELADO - COM LATERAIS VAZADO, FORMATO CILÍNDRICO, SEM TAMPA, CAPACIDADE D 08 LITROS NO MÍNIMO.  | PLASÚTIL | UNIDADE | R\$ 3,50   | 50    | R\$ 175,00    |
| 13884 | BALDE PLÁSTICO - REDONDO, DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, ALÇA EM AÇO ZINCADO OU ALUMÍNIO, CAPACIDADE 10 LITROS.  | PLASÚTIL | UNIDADE | R\$ 6,00   | 50    | R\$ 300,00    |
| 13876 | ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO - EM LÍQUIDO: FRASCO DE PLÁSTICO BRANCO TRANSPARENTE 01 (UM) LITRO DE ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO LÍQUIDO, 92,8º INPM, USO DOMÉSTICO, APROVADO PELO INMETRO (CONFORME EDITAL)   | QLIMPO   | UNIDADE | R\$ 7,10   | 1.000 | R\$ 7.100,00  |
| 13874 | ÁGUA SANITÁRIA - ALVEJANTE E DESINFETADA, À BASE DE CLORO, ACONDICIONADA EM VASILHAMES DE 01(UM) LITRO, TAMPA TIPO FLIP COM BICO DOSADOR (CONFORME EDITAL)  | QLIMPO   | UNIDADE | R\$ 1,44   | 3.600 | R\$ 5.184,00  |
| 13878 | ALVEJANTE E DESINFETANTE PARA ROUPA - EMBALAGEM 5 LITROS.   | QLIMPO   | UNIDADE | R\$ 5,95   | 200   | R\$ 1.190,00  |
| 13882 | AVENTAL DE NAPA - SEM BOLSO, REFORÇADO, COR BRANCO, PRÓPRIO PARA COZINHA.   | PLASÚTIL | UNIDADE | R\$ 26,60  | 50    | R\$ 1.330,00  |
| 13880 | AMACIANTE PARA ROUPA - LÍQUIDO, PERFUMADO, DE 5 LITROS, AROMAS VARIADOS, EMBALAGEM DE 5 LITROS.   | QLIMPO   | UNIDADE | R\$ 13,08  | 200   | R\$ 2.616,00  |
| 13897 | CLORO LÍQUIDO - PARA USO PROFISSIONAL: COM INGREDIENTE ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO ENTRE 10% A 12% E INERTES, EMBALADOS EM FRASCO PLÁSTICO COM 1 LITRO (CONFORME EDITAL)   | QLIMPO   | UNIDADE | R\$ 28,15  | 20    | R\$ 563,00    |
| 13913 | DISPENSOR PARA COPO CAFÉ - EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, PARA 100 COPOS.  | EXACCTA  | UNIDADE | R\$ 37,79  | 25    | R\$ 944,75    |
| 13911 | DISPENSOR PARA SABONETE LÍQUIDO - EM PLÁSTICO, CORES VARIADAS, PARA 800ML.  | TRILHA   | UNIDADE | R\$ 25,77  | 50    | R\$ 1.288,50  |
| 13915 | DISPENSOR PARA PAPEL TOALHA-EM PLÁSTICO, DE CÔR BRANCO, INTERFOLHAS, USO PÚBLICO, PARA 100 FOLHAS   | EXACCTA  | UNIDADE | R\$ 29,26  | 25    | R\$ 731,50    |
| 13919 | ESPONJA SINTÉTICA DUPLA FACE - EM ESPUMA DE POLIURETANO, FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 100 MM X 70 MM X 20 MM, EMBALAGEM PLÁSTICA C/ SAC DA EMPRESA, DATA DE FABRICAÇÃO E Nº DE LOTE. EMBALAGEM CONTENDO 3 UNIDADES    | BETANIN  | PACOTE  | R\$ 2,07   | 300   | R\$ 621,00    |
| 13917 | ESPANADOR DE MOVÉIS -COM CERDAS DE NYLON E CABO DE MADEIRA COM 40CM APROXIMADAMENTE.  | PLASÚTIL | UNIDADE | R\$ 15,80  | 25    | R\$ 395,00    |
| 13909 | DETERGENTE HOSPITALAR SUPERCONCENTRADO. COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO QUÍMICA E FÍSICA: MATÉRIA ATIVA ANIÔNICA DODECILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO (CONFORME EDITAL)  | QLIMPO   | UNIDADE | R\$ 64,99  | 200   | R\$ 12.998,00 |
| 13901 | COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 50 ML- EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 50ML, ACONDICIONADO EM PACOTES C/100 COPOS, PESO MÍNIMO 75G, AS MANGAS NÃO DEVEM ESTAR VIOLADAS E PROTEGIDA EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE (CONFORME EDITAL) | CRISTAL  | CAIXA   | R\$ 62,25  | 20    | R\$ 1.245,00  |
| 13899 | COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 150 ML - EM PLÁSTICO, COM CAPACIDADE DE 150ML, EM PACOTES, NA EMBALAGEM DEVEM ESTAR IDENTIFICADOS, A CAPACIDADE TOTAL, A QUANTIDADE E O PESO MÍNIMO DE CADA COPO (CONFORME EDITAL)                               | CRISTAL  | CAIXA   | R\$ 57,60  | 100   | R\$ 5.760,00  |
| 13903 | DESINFETANTE PINHO - A BASE DE TENSOATIVOS CATIÔNICOS, TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, PRESERVANTE, SOLVENTE, SEQUESTANTE, CONSERVADOR DE PH (CONFORME EDITAL)   | QLIMPO   | UNIDADE | R\$ 2,21   | 2.000 | R\$ 4.420,00  |
| 13907 | DESINFETANTE HOSPITALAR À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM 2% DE CLORO ATIVO ESTABILIZADO (20.000 PPM). INDICADO PARA A DESINFECÇÃO DE ARTIGOS (CONFORME EDITAL)   | QLIMPO   | UNIDADE | R\$ 10,56  | 1.000 | R\$ 10.560,00 |
| 13905 | DESINFETANTE USO GERAL - COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO CATIÔNICO, SEQUESTANTE, CONSERVANTE, OPACIFICANTE, ATENUADOR DE ESPUMA, CONTROLADOR DE PH (CONFORME EDITAL)   | QLIMPO   | UNIDADE | R\$ 9,45   | 2.000 | R\$ 18.900,00 |

**Total do Lote R\$ 126.018,50**

**Total do Vencedor R\$ 126.018,50**

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- d) executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (DOZE) meses**, a contar da data da sua assinatura, **com início na data de 23/08/2018 e vigorando até o dia 23/08/2019**, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

#### **CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;

8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA NONA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2018 – SRP - PMCRV/RN.

10.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2018 –SRP - PMCRV/RN e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

10.7. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2018 – PMCRV/RN, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Caiçara do Rio do Vento.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Caiçara do Rio do Vento/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Caiçara do Rio do Vento/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Caiçara do Rio do Vento/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMCRV/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 000716/2018
- b) Edital do Pregão Presencial nº 014/2018-SRP-PMCRV e anexos;
- c) Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

15.1. A ata de registro de preços – ARP, **contendo os preços unitários registrados**, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, **será publicada na íntegra** no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 23 de agosto de 2018.

**FELIPE MÜLER**

Prefeito Municipal

**VITAL RODRIGUES DE ALMEIDA NETO**

Limpbelle Industria e Comércio EIRELI

Empresa Registrada

CNPJ Nº 26.754.596/0001-09

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**9EBE39B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**CONTABILIDADE  
LEI Nº 5.111 DE 25 DE JULHO DE 2018**

CNPJ Nº: 08.096.570/0001-39

AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO.

LEI Nº 5.111, DE 25 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2019, compreendendo:

- I - As prioridades da administração pública municipal;
- II - A organização e estrutura dos orçamentos;
- III - As diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV - As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais; e
- V - As disposições finais.

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º Constituem prioridades da administração pública municipal:

- I - Educação, saúde e serviços urbanos, com ênfase para:
  - a) Melhoria dos atendimentos de saúde e ações preventivas;
  - b) Saneamento Básico;
  - c) Proteção à criança e ao adolescente;
  - d) Educação fundamental (Educação Infantil, ensino fundamental e educação de jovens e adultos – EJA);
  - e) Limpeza Urbana;
  - f) Ações de enfrentamento à seca;
  - g) Implantação e manutenção do centro integrado de operações de segurança pública – CIOSP, implementando o serviço de monitoramento da cidade com câmeras.
- II - Planejamento, urbanismo, infraestrutura e turismo;
- III - Preservação, recuperação e conservação do meio ambiente, rural e urbano;
- IV - Incentivo à produção agropecuária e apoio ao homem do campo;
- V - Programas voltados para a área de assistência e promoção social;
- VI - Fomento ao desenvolvimento econômico sustentável e a promoções culturais e turísticas.

Art. 3º as prioridades definidas no artigo anterior terão precedências na alocação de recursos nos orçamentos de 2019.

**CAPÍTULO II**

**DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

Art. 4º para efeito desta Lei entende-se por:

- I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
- II - Atividade, instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo do programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - Unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VI – Concedente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros;

VII – Conveniente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta de outras esferas de governos e as entidades privadas, com as quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros.

§ 1º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária e na respectiva lei por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 2º O produto e a unidade de medida a que se refere o § 1º deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do plano plurianual.

Art. 5º O projeto de lei orçamentária que o executivo encaminhará à Câmara Municipal e a respectiva lei será constituída de:

I - Texto da lei;

II - Consolidação dos quadros orçamentários;

III - Anexo do orçamento fiscal e da seguridade social, discriminando as receitas e as despesas na forma definida nesta Lei;

IV - Discriminação da legislação da receita, referente aos orçamentos fiscais e da seguridade social.

Parágrafo Único Integrarão os anexos a que se refere este artigo, além dos componentes referidos no art. 2º, § 1º, I a II e no art. 22, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:

I - Da evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto, contribuição e transferências de que trata a Lei Orgânica do Município;

II - Da evolução das despesas do Tesouro Municipal, segundo categorias econômicas e grupos de despesa;

III - O resumo das receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV - Do resumo da despesa do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

V - Da receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme Anexo I da Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações;

VI - Das receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo como Anexo III, da Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações;

VII - Das despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e Órgão, por grupo de despesa;

VIII - Das despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo função, subfunção, programa e grupo de despesa;

IX - Da programação referente à manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do Art. 212, da Constituição Federal, detalhando fontes e valores por categoria de programação.

Art. 6º Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município e seus fundos.

Art. 7º Para efeito do disposto no art. 4º desta Lei, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até 30 de julho de 2018, assegurado o repasse mensal de 7% (sete por cento) de que trata o art. 29-A, inciso I da Constituição Federal.

§ 1º A execução do orçamento previsto neste artigo fica sujeita ao cumprimento das técnicas e normas pertinentes às áreas de orçamento, contabilidade e finanças públicas.

§ 2º A execução orçamentária deverá complementar a restauração dos setores administrativos da Casa Legislativa para fins de atendimento à recomendação do Tribunal de Contas do Estado Rio Grande Norte Art. 8º Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos.

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal ou seguridade social.

§ 2º Os grupos de despesas de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesas de mesmas características quanto ao objeto de gastos, conforme a seguir discriminados:

I - Pessoal e Encargos Sociais – 1;

II - Juros e Encargos da Dívida – 2;

III - Outras Despesas Correntes – 3;

IV - Investimentos – 4;

V - Inversões Financeiras – 5;

VI - Amortização da Dívida – 6; e

VII - A Reserva de Contingência, prevista no art. 10, será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

§ 3º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e subfunção às quais se vinculam.

§ 4º As Atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

§ 5º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I - Mediante transferência financeira:

a) A outras esferas de Governo, seus órgãos, fundos ou entidades; ou

b) Diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições;

II - Diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidades no âmbito do mesmo nível de Governo.

§ 6º É vedada a execução orçamentária com modalidade de aplicação indefinida.

Art. 9º A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondente, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades orçamentárias integrantes dos orçamentos fiscais e da seguridade social.

Art. 10 A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) da receita corrente líquida.

### CAPÍTULO III

#### DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 11 No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas a preços de junho de 2018, projetadas para o exercício de 2019 com os mesmos índices de variações oficiais do Governo Federal.

Parágrafo Único No caso de ser atribuídos crescimentos de transferências constitucionais, decorrente da ampliação da participação dos Governos Municipais nos impostos federais, com a consequente ampliação da base das receitas tributárias, as variações decorrentes serão considerados na estimativa para 2019 como incremento real.

Art. 12 As instituições de caráter assistencial, cultural ou desportiva sem finalidade lucrativa, reconhecidas de utilidade pública, podem firmar convênio como Poder Público Municipal, apresentando os seguintes documentos:

I - Cópia da Lei de reconhecimento de utilidade pública;

II - Cópia autenticada da ata da eleição da Diretoria;

III - Prova de que não estar inadimplente como Tribunal de Contas do Estado, de recursos recebidos; IV - Plano de aplicação físico-financeiro, em nível de item da despesa dos recursos a serem recebidos.



**CAPÍTULO IV****DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

Art. 13 Os Poderes Legislativo e Executivo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentária, para pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo a situação vigente em junho de 2018, projetada para o exercício de 2019, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos devidamente autorizados.

**CAPÍTULO V****DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 14 As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivo grupo de natureza da despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação, especificando o elemento de despesa.

Art. 15 São vedadas quaisquer procedimentos no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 16 Após a sanção da lei de orçamento ou a abertura de créditos adicionais, a Prefeitura divulgará por unidade orçamentária, o detalhamento da despesa, discriminando a programação por projetos e atividades, a esfera orçamentária, a natureza da despesa, a fonte de recursos e o valor correspondente para cada elemento de despesa.

Art. 17 O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária exercício 2019 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza da despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação.

Parágrafo Único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2019 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 18 A Lei orçamentária conterà autorização para abertura de crédito suplementar no limite mínimo de cinco por cento (5%) e no máximo de quinze por cento (15%) do valor fixado para as despesas do exercício de 2019, conforme dispõe o § 8º do artigo 16 da Constituição Federal.

§ 1º. O limite autorizado no Caput do artigo não será onerado quando o crédito se destinar a:

I - As despesas que forem financiadas com recursos de convênios, contratos de repasses, programas, auxílios, contribuições ou outras formas de captação, oriundos de esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o “caput” deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe derem causa;

II - Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e encargos Sociais, mediante a utilização de recursos da anulação de despesas consignadas no mesmo grupo;

III - Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante a utilização de recursos provenientes de anulações de dotações.

IV - Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2018 ou repasses efetuados em atraso, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, do FUNDEB e Convênios, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas, fixados na Lei Orçamentária;

V - Incorporar recursos oriundos de operações de créditos ou financiamentos.

§ 2º. O Poder Executivo fica autorizado, nas hipóteses de despesas financiadas com recursos de convênios, a incorporar os recursos e a realizar as despesas relativas a contrapartidas, conforme estabelecido em contrato e de acordo como cronograma de desembolso originalmente estabelecido no convênio.

Art. 19 Na hipótese de o projeto de lei orçamentária não for aprovada e sancionada até 31 de dezembro de 2018, a programação dele constante poderá ser executada, até o limite de 1/12 (um doze avos) em cada mês do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.

Art. 20 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de julho de 2018.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAICÓ / RN

CNPJ Nº: 08.096.570/0001-39

AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO.

LEI Nº 5.111, DE 25 DE JULHO DE 2018.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO DE PRIORIDADES PARA 2019

**1. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO:****1.1. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:**

1.1.1. Manutenção e funcionamento da Secretaria;

1.1.2. Criação e manutenção do Conselho Municipal de Desenvolvimento, Pesquisa e Inovação;

1.1.3. Implementação da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, com criação da Sala do Empreendedor;

1.1.4. Revitalização do Castelo de Engady, a partir de comodato com o Governo do Estado e parceria com outras instituições, transformando-o em Castelo da Economia Criativa;

1.1.5. Promoção de cursos profissionalizantes para trabalhadores das diversas categorias econômicas – artesanato, comércio, indústria e serviços;

1.1.6. Construção do Centro Tecnológico Têxtil do Seridó;

1.1.7. Implantação do condomínio empresarial na área do Distrito Industrial de Caicó;

1.1.8. Fortalecimento da Feira Artesanal “Caicó Mostra Caicó”, com infraestrutura necessária para suas exposições semanais aos sábados na feira livre, com padronização como: Bancas em confecção artesanal Pallet, e estrutura metálica de Cobertura fixa, em área apropriada, com instalação elétrica e equipamentos de segurança contra incêndio; Feira de Artesanato dos Municípios do Seridó e de outros eventos de negócios;

1.1.9. Apoio aos eventos universitários e empresariais promovidos no município;

1.1.10. Apoio aos processos de Indicação Geográfica do Queijo e do Bordado;

1.1.11. Convênio com a ADESE - Agência de Desenvolvimento Sustentável do Seridó;

1.1.12. Apoio às ações que visem à instalação de empreendimentos industriais e comerciais no Município;

- 1.1.13. Aquisição de veículo para atender a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo e a Coordenação de Cultura;
- 1.1.14. Apoio a publicações que divulguem a cadeia produtiva e as vocações econômicas caicoenses.
- 1.2. CULTURA:
- 1.2.1. Criação e manutenção do Conselho Municipal de Cultura;
- 1.2.2. Criação do Fundo Municipal de Cultura;
- 1.2.3. Implementação da Lei de Incentivo Municipal para a Cultura – Arthur Ribas;
- 1.2.4. Criação do Edital de Apoio à Produção Cultural, beneficiando projetos de quadrilha estilizada para apresentações nos festejos juninos no mês de junho, música, dança, literatura, artes plásticas e cênicas, audiovisuais, entre outros;
- 1.2.5. Conservação de equipamentos culturais em parceria com Governo do Estado, Governo Federal e Autarquias;
- 1.2.6. Reforma da sede e aquisição de fardamentos e instrumentos para a Banda de Música Recreio Caicoense;
- 1.2.7. Realização do Carnaval Multicultural de Caicó, em parceria com associações carnavalescas;
- 1.2.8. Realização da Festa de Santana de Caicó, em parceria com a Paróquia de Sant’Ana e outras associações, incluindo na programação o Espetáculo Auto de Sant’Ana e o Projeto Banda na Praça;
- 1.2.9. Realização de Mostra Cultural durante as festividades da Emancipação Política;
- 1.2.10. Realização de eventos culturais como: Feira de Coleccionismo e Raridades, Mostra de Dança, Festival Gastronômico e Cultural, Encontro de Bonequeiros, Festa do Rosário, Encontro do Clube de Trovadores, Festival de Cinema de Caicó, bem como a Feira de Cultura Cristã e Marcha para Jesus, realizada pela AMES – Associação de Ministro Evangélicos do Seridó.
- 1.2.11. Realização de diagnóstico o acervo cultural e artístico do município;
- 1.2.12. Apoio às manifestações e eventos culturais;
- 1.2.13. Realização do Fórum de Cultura;
- 1.2.14. Identidade cultural, formulando uma política cultural que preserve as manifestações e tradições culturais do município, valorizando e estimulando a produção artística cultural;
- 1.2.15. Realização do Natal em Caicó;
- 1.2.16. Cultura Itinerante no Município;
- 1.2.17. Mostra de Arte, Cultura e Conhecimento de Caicó;
- 1.2.18. Criação da Fundação de Cultura;
- 1.2.19. Apoio a Biblioteca Municipal Olegário Vale;
- 1.2.20. Criação do Domingo Cultural na Ilha.
- 1.3. TURISMO:
- 1.3.1. Criação e manutenção do Conselho Municipal de Turismo;
- 1.3.2. Elaboração do Inventário de Ofertas Turísticas de Caicó;
- 1.3.3. Elaboração do Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico;
- 1.3.4. Elaboração e promoção de Roteiros Turísticos de Caicó, como o Roteiro Geoturístico, o Roteiro Gastronômico e o Roteiro Religioso;
- 1.3.5. Criação do Centro de Informações Turísticas;
- 1.3.6. Ampliação e melhoria da infraestrutura e sinalização turística;
- 1.3.7. Participação do Município em eventos culturais, turísticos e de negócios, como Festas Populares, Feiras de Negócios e Festivais;
- 1.3.8. Elaboração e promoção do Calendário de Eventos do Município;
- 1.3.9. Execução do Projeto Educação Patrimonial envolvendo professores e estudantes da rede pública municipal;
- 1.3.10. Catalogação e Valorização do Patrimônio Material e Imaterial do Município;
- 1.3.11. Estruturação dos equipamentos turísticos do município como o Complexo Turístico Ilha de Santana;
- 1.3.12. Valorização do Turismo Rural, a partir dos geosítios, do artesanato e da gastronomia, por meio de ação articulada com outras instituições e secretarias para promoção de cursos profissionalizantes, sinalização, conservação de estradas e oferta de água e energia;
- 1.3.12. Realização do Fórum de Turismo;
- 1.3.13. Realização do festival da carne e queijo;
- 1.3.14. Cursos Profissionalizantes;
- 1.3.15. Equipamentos para a SEDETUR;
- 1.3.16. Criação do Centro de Informações Turísticas (CIT);
- 1.3.17. Sinalização Turística;
- 1.3.18. “Caicó é Turismo o ano inteiro” – Elaboração e promoção do calendário de eventos do município.
2. TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:
- 2.1 ASSISTÊNCIA SOCIAL:
- 2.1.1. Manutenção e funcionamento da secretaria;
- 2.1.2. Capacitação dos recursos humanos da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;
- 2.1.3. Aquisição de equipamentos e material de uso permanente para SEMTHAS;
- 2.1.4. Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
- 2.1.5. Avaliação e monitoramento de políticas de assistência social;
- 2.1.6. Apoio à gestão e aos serviços de vigilância sócio assistencial no território no âmbito do SUAS;
- 2.1.7. Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;
- 2.1.8. Alocação recursos no Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;
- 2.1.9. Apoio a projetos sociais voltados para a criança e o adolescente;
- 2.1.10. Manutenção e alocação recursos no Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos, assegurando repasse ao Abrigo Dispensário Professor Pedro Gurgel;
- 2.1.11. Apoio a projetos sociais voltados para idosos e pessoas com deficiência;
- 2.1.12. Apoio à gestão descentralizada do SUAS - Sistema Único da Assistência Social;
- 2.1.13. Apoio à gestão descentralizada do programa Bolsa Família;
- 2.1.14. Criação de um Centro de Apoio Especializado de Combate ao Suicídio.
- 2.2 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADES:
- 2.2.1. Estruturação da rede de proteção social básica;
- 2.2.2. Construção de unidades públicas de Proteção Social Básica - PSB;
- 2.2.3. Manutenção das ações dos serviços de Proteção Social Básica - PSB;
- 2.2.4. Pactuação de convênios para a oferta de serviços de PSB;
- 2.2.5. Estruturação da rede de Proteção Social Especial;
- 2.2.6. Construção de unidades públicas de Proteção Social Especial de Média Complexidade - PSEMC;

- 2.2.7. Manutenção das ações dos serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade - PSEMC;
- 2.2.8. Pactuação de convênios para a oferta de serviços de PSEMC E PSEAC (Alta Complexidade);
- 2.2.9. Pactuação consórcios para a oferta partilhada de serviços de PSEMC E PSEAC.
- 2.3. BENEFÍCIOS EVENTUAIS:
- 2.3.1. Concessão de auxílio funeral;
- 2.3.2. Concessão de auxílio natalidade;
- 2.3.3. Oferta de serviços e benefícios de proteção às famílias em situação de vulnerabilidade temporária;
- 2.3.4. Oferta de serviço de proteção em situações de calamidade pública e de emergência.
- 2.4. PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS:
- 2.4.1. Implantação de programa sócio assistencial municipal, estadual ou federal;
- 2.4.2. Manutenção do programa primeira infância no SUAS - Criança Feliz;
- 2.4.3. Manutenção do programa BPC na Escola;
- 2.4.4. Manutenção do programa ACESSUAS Trabalho;
- 2.4.5. Manutenção das ações estratégicas de erradicação do trabalho infantil;
- 2.4.6. Manutenção do programa municipal de assistência familiar.
- 2.4.7. Manutenção de Benefícios de Prestação Continuada – BPC Deficiente;
- 2.4.8. Funcionamento do Programa de Proteção Social Básica a Infância – PSB Infância;
- 2.4.9. Atenção a Família – PSB a Família - CRAS.
- 2.4.10. Funcionamento das atividades de Proteção Social Especial a Criança e ao Adolescente – PSE/ Jornada PETI
- 2.4.11. Funcionamento do Programa Pró-Jovem Adolescente;
- 2.4.12. Funcionamento do Programa CREAS;
- 2.4.13. Criação e Implantação de Programa de Proteção Social Especial as Mulheres vítimas de violência.
- 2.5. CONTROLE SOCIAL:
- 2.5.1. Aquisição de equipamentos e material de uso permanente para conselhos da política de assistência social;
- 2.5.2. Capacitação continuada para os conselheiros da política de assistência social;
- 2.5.3. Reestruturação da Casa da Cidadania;
- 2.5.4. Manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;
- 2.5.5. Manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso;
- 2.5.6. Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social;
- 2.5.7. Realização de conferências, fóruns e debates para ampliação do controle social;
- 2.5.8. Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência;
- 2.5.9. Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
- 2.5.10. Manutenção do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social;
- 2.5.11. Manutenção do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas;
- 2.5.12. Manutenção do Conselho Tutelar;
- 2.5.13. Reestruturação do Conselho Tutelar.
- 2.6. HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL:
- 2.6.1. Reforma, ampliação e construção de unidades habitacionais;
- 2.6.2. Construção de unidades sanitárias;
- 2.6.3. Regularização fundiárias de moradias para população em vulnerabilidade social;
- 2.6.4. Desapropriação de terrenos para construção de unidades habitacionais de interesse social.
- 2.7. GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA:
- 2.7.1. Desenvolvimento de cursos de geração de trabalho, renda e qualificação profissional para pessoas em situação de vulnerabilidade social;
- 2.7.2. Pactuação de convênios e parcerias para o fortalecimento das cadeias de produção e transformação;
- 2.7.3. Incentivo às ações de geração de emprego, trabalho e renda para pessoas com deficiência;
- 2.7.4. Incremento à cadeia produtiva do artesanato e da culinária;
- 2.7.5. Desenvolvimento de ações de inserção/reinserção no mercado de trabalho;
- 2.7.6. Desenvolvimento de ações para a criação de cooperativas de produção e fortalecimento do associativismo;
- 2.7.7. Apoio a estruturação da produção e inclusão produtiva.
- 2.8. CONVÊNIOS:
- Manutenção de Convênio com o objetivo promover ações Socioeducativas e Culturais com Crianças e Adolescentes em situação de risco articuladas a formação cidadã, na perspectiva do desenvolvimento humano, social e Comunitário.
- 2.8.1. Contribuição para a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;
- 2.8.2. Contribuição para associações de pessoas com deficiência;
- 2.8.3. Contribuição ao Abrigo Dispensário Professor Pedro Gurgel;
- 2.8.4. Contribuição a Casa Da Caridade São Vicente de Paulo.
- 2.8.5. Manutenção de Convênio com a ASCAMARCA
3. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS:
- 3.1. DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO:
- 3.1.1. Construção e manutenção de galerias pluviais e servidas nos bairros;
- 3.1.2. Construção de lagoas de estabilização;
- 3.1.3. Drenagem de águas servidas e pluviais em ruas e avenidas;
- 3.1.4. Construção e manutenção dos Anéis Viários nos bairros;
- 3.1.5. Pavimentação, capeamento e recapeamento asfáltico de ruas e avenidas;
- 3.1.6. Pavimentação e drenagem Vila I e II – Perímetro Irrigado Sabugi, Palmas e Laginhas;
- 3.1.7. Construção, recuperação e ampliação de pontes, pontilhões e passagens molhadas.
- 3.2. COLETA DE LIXO E SANEAMENTO:
- 3.2.1. Aquisição e manutenção de veículos, máquinas e equipamentos para atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos;
- 3.2.2. Implementação do Plano de Saneamento Básico.
- 3.3. ILUMINAÇÃO PÚBLICA:
- 3.3.1. Expansão da rede elétrica na área urbana;
- 3.3.2. Expansão da rede elétrica na área rural;
- 3.3.3. Manutenção da rede de iluminação pública;
- 3.3.4. Implantação de energias renováveis em prédios públicos.

3.3.5. Decoração luminosa para datas comemorativas e eventos públicos.

#### 3.4. OBRAS PÚBLICAS NA ZONA URBANA:

3.4.1. Conclusão da construção da nova Estação Rodoviária e restauração da rodoviária Manoel Neném;

3.4.2. Construção de um cemitério público, restauração e ampliação dos cemitérios existentes;

3.4.3. Construção da infraestrutura necessária para implantação do Distrito Industrial;

3.4.4. Construção de abrigos para passageiros de transportes públicos;

3.4.5. Construção de pórticos de entrada da cidade;

3.4.6. Construção de adutoras para o abastecimento de água;

3.4.7. Construção de mercado popular e camelódromo;

3.4.8. Construção de Praça Governador Dix-Sept Rosado

3.4.9. Manutenção e reforma do Mercado Público;

3.4.10. Obras de acessibilidade nas praças e prédios públicos;

3.4.11. Construção de ginásios e quadras poliesportivas;

3.4.12. Reforma e ampliação da Antiga Prefeitura;

3.4.13. Construção de um Centro Administrativo para o município;

3.4.14. Revisão e ampliação da sinalização de trânsito;

3.4.15. Implantação e ampliação da sinalização de logradouros municipais; 3.4.16. Construção e reforma de praças e jardins;

3.4.17. Aproveitamento de espaços urbanos ociosos para construção de equipamentos comunitários;

3.4.18. Construção de parques infantis e áreas de lazer nos bairros.

3.4.19. Manutenção do Complexo Turístico Ilha de Sant'Ana;

3.4.20. Construção de cisternas na zona urbana;

3.4.21. Criação do Plano de Mobilidade Urbana;

3.4.22. Revisão do Código de Obras;

3.4.23. Construção de lombadas e faixas de pedestres.

3.4.24. Estudo técnico para aumentar a altura de sangradouros em açudes e barragens.

#### 3.5. FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA:

3.5.1. Modernização da estrutura operacional dos órgãos responsáveis por obras e serviços urbanos;

3.5.2. Aquisição de equipamentos, veículos, tratores, máquinas, implementos e equipamentos para serviços da Secretaria;

3.5.3. Construção de sede própria da Secretaria.

#### 4. MEIO AMBIENTE:

##### 4.1. INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA:

4.1.1. Manutenção e funcionamento da Secretaria de Meio Ambiente;

4.1.2. Manutenção do Conselho de Defesa do Meio Ambiente;

4.1.3. Implantação do Sistema Municipal de Meio Ambiente

4.1.4. Manutenção de Convênio com ACAPAM;

4.1.5. Aquisição de equipamentos para poda de árvores;

4.1.6. Aquisição de veículos para suporte da Secretaria e para recolhimento de podas;

4.1.7. Ampliação do viveiro florestal do município;

4.1.8. Criação de ambiente para acolher animais de ruas;

4.1.9. Reestruturação do Centro de Zoonoses, com ampliação de leitos para captura e controle de animais em situação de abandono;

4.1.20 – Criação do Centro de Estudos Ambientais e Humanas (CEPH) de Caicó/RN.

##### 4.2. PRESERVAÇÃO:

4.2.1. Promoção periódica de trabalhos de educação ambiental;

4.2.2. Incentivo ao cultivo e plantação de árvores e arborização municipal;

4.2.3. Implantação agroflorestal no Açude Itans;

4.2.4. Implantação de cinturão verde na cidade de Caicó;

4.2.5. Recuperação de áreas degradadas no município, com ênfase na desativação dos lixões;

4.2.6. Incremento de áreas de preservação ambiental;

4.2.7. Promoção de oficinas de reutilização de material reciclável;

4.2.8. Construção, instalação e equipagem de Galpão de Triagem de Lixo;

Despoluição e urbanização do Açude Recreio;

4.2.9. Drenagem dos rios Seridó, Sabugi e Barra Nova;

4.2.10. Ampliação da Coleta Seletiva do Lixo;

4.2.11. Viabilização de Aterro Sanitário;

4.2.12. Contribuição ao Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó;

4.2.13. Revitalização do Poço de Sant'Ana;

4.2.14. Criação de Unidades de Conservação Municipais;

4.2.15. Implantação de Licenciamento Ambiental Municipal;

4.2.16. Arborização de praças, canteiros e jardins.

#### 5. AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO:

##### 5.1. INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA:

5.1.1. Manutenção e funcionamento da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

5.1.2. Aquisição de equipamentos, veículos e máquinas pesadas carros pipa;

5.1.3. Aquisição de veículos para suporte da Secretaria;

5.1.4. Aquisição de implementos agrícolas;

##### 5.2. OBRAS PÚBLICAS NA ZONA RURAL:

5.2.1. Construção, recuperação e melhoria das estradas vicinais;

5.2.2. Construção de barras espaçadas para impedir passagem de animais;

5.2.3. Implantação do sistema de saneamento básico nos Distritos Palma, Laginhas, Perímetro Irrigado Sabugi e outras comunidades rurais;

5.2.4. Construção de barragens submersas ao longo dos rios;

5.2.5. Construção e reforma de cisternas na zona rural;

5.2.6. Programa de construção, reforma e ampliação de reservatórios, açudes e barragens;

5.2.7. Desassoreamento de açudes e reservatórios;

5.2.8. Construção e recuperação de passagens molhadas na zona rural;

- 5.2.9. Construção e instalação de poços tubulares e amazonas;
- 5.2.10. Instalação e recuperação de dessalinizadores;
- 5.2.11. Programas de enfrentamento aos efeitos da seca;
- 5.2.12. Implementação do projeto hortas hidropônicas;
- 5.2.13. Corte de terras para produção agrícola;
- 5.2.14. Construção de silagens.
- 5.3. APOIO A CADEIA PRODUTIVA:
- 5.3.1. Implementação do Serviço de Inspeção Municipal;
- 5.3.2. Apoio ao trabalhador rural com oferta de cursos e treinamento;
- 5.3.3. Reforma, ampliação e aquisição de equipamentos para o Matadouro Público;
- 5.3.4. Viabilização de um novo Abatedouro Público
- 5.3.5. Reforma, ampliação e aquisição de equipamentos para Açougue Público;
- 5.3.6. Comodato com a Secretaria de Agricultura do RN para recebimento do Parque de Exposições Monsenhor Walfredo Gurgel; reforma e manutenção do espaço;
- 5.3.7. Viabilização da Central de Abastecimento - CEASA
- 5.3.8. Realização de eventos agropecuários no município;
- 5.3.9. Reforma, ampliação e aquisição de equipamentos para Feira Livre;
- 5.3.10. Implementação da Feira da Mulher;
- 5.3.11. Convênio com Associação de Criadores, Associação da Carne de Sol, Sindicato dos Produtores Rurais, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, entre outras, com o objetivo de fortalecer a produção na zona rural.
- 5.3.12. Aquisição e distribuição de sementes
6. EDUCAÇÃO E ESPORTE:
- 6.1. TRANSPORTE ESCOLAR:
- 6.1.1. Funcionamento do Programa de Transporte Escolar;
- 6.1.2. Aquisição de micro-ônibus e ônibus escolares;
- 6.2. INFRAESTRUTURA DAS ESCOLAS E CRECHES:
- 6.2.1. Construção, ampliação, restauração e adequação de unidades de ensino e creches;
- 6.2.2. Aquisição de equipamentos de informática e implantação de Laboratórios nas escolas municipais;
- 6.2.3. Aquisição e/ou desapropriação de imóveis para melhoria da infraestrutura de ensino;
- 6.2.4. Instrumental para equipar as unidades de Ensino Fundamental;
- 6.2.5. Construção e reforma de quadras esportivas;
- 6.2.6. Revitalização e aquisição de acervo para a Biblioteca Pública Olegário Vale;
- 6.2.7. Aquisição de instrumentos para bandas de música das escolas municipais;
- 6.2.8. Reforma e ampliação da Escola Profissional Júlia Medeiros e aquisição de equipamentos de informática, máquinas industriais de costura, utensílios, um técnico para conserto de máquinas de costura e eletrodomésticos para sala de culinária;
- 6.2.9. Aquisição de veículos para suporte da Secretaria
- 6.3. PROGRAMAS E EVENTOS:
- 6.3.1. Funcionamento do Programa de Merenda Escolar: PNAE Creche; PNAE Pré-Escola; PNAE EJA, PNAE Ensino Fundamental e PNAE AEE;
- 6.3.2. Funcionamento do Programa de Educação de Jovens e Adultos – EJA e MAIS EDUCAÇÃO;
- 6.3.3. Funcionamento do Ensino Fundamental e Educação Infantil com Recursos do Salário Educação;
- 6.3.4. Funcionamento do Programa Dinheiro Direto Na Escola – PDDE;
- 6.3.5. Funcionamento do Programa Saúde do Educando – Pense;
- 6.3.6. Implementação de ações objetivando o fortalecimento dos Conselhos Sociais relativos à Educação;
- 6.3.7. Funcionamento do Brasil Carinhoso;
- 6.3.8. Fortalecer o programa de educação no campo em todos os níveis de atendimento da educação infantil, ensino fundamental, ensino de jovens e adultos;
- 6.3.9. Funcionamento das ações complementares de ensino;
- 6.3.10. Funcionamento do Programa Novo Mais Educação;
- 6.3.11. Realização da Semana Cívica.
- 6.4. ESPORTE:
- 6.4.1. Apoio e contribuição ao Esporte em suas diversas modalidades;
- 6.4.2. Apoio ao Esporte Profissional e Amador, assegurando cotas de participação de paratletas, no importe de 10% (dez por cento);
- 6.4.3. Apoio às Ligas Caicoenses de Futebol e de Futsal;
- 6.4.4. Contribuição à Associação Caicoense de Atletismo;
- 6.4.5. Contribuição à Associação Desportiva Cultural dos Capoeiristas de Caicó;
- 6.4.6. Apoio material e/ou financeiro aos atletas profissionais e amadores, bem como a atletas-guia e técnicos que representam Caicó em eventos estaduais, regionais e nacionais;
- 6.4.7. Realização de eventos esportivos como a Corrida de Sant’Ana e a Mostra Esportiva, entre outros;
- 6.4.8. Apoio a eventos esportivos regionais e estaduais que sejam atraídos para o município;
- 6.4.9. Construção de quadras e outros equipamentos esportivos em bairros e distritos do município;
- 6.4.10. Apoio ao Atlético Clube Corinthians e ao Caicó Esporte Clube;
- 6.4.11. Funcionamento do Atendimento Educacional Hospitalar e Domiciliar;
- 6.4.12. Aquisição de parquinhos para creches e escolas municipais.
7. SAÚDE:
- 7.1. ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR:
- 7.1.1. Aquisição de Ambulâncias Básicas e Equipadas com UTI;
- 7.1.2. Construção, reforma e ampliação de Unidades de Saúde;
- 7.1.3. Adesão ao Consórcio Intermunicipal de Saúde;
- 7.1.4. Contratualização e regulação da Assistência Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade do SUS em Caicó;
- 7.1.5. Manutenção dos Serviços do CEREST;
- 7.1.6. Implementação das ações de Atenção à Saúde do Trabalhador;
- 7.1.7. Fortalecimento da Rede de Saúde Mental, através da manutenção dos serviços: CAPS III, CAPS ad e Residência Terapêutica;
- 7.1.8. Implantação de um “CAPS i” Regional;

- 7.1.9. Fortalecimento do Serviço Móvel de Urgência e Emergência;
- 7.1.10. Implementação e manutenção dos serviços do Hospital do Seridó e implantação do atendimento SUS nas instalações do mesmo;
- 7.1.11. Realização de concurso público para Hospital do Seridó;
- 7.1.12. Implantação do Centro de Parto Normal Intra e Peri Hospitalar;
- 7.1.13. Contribuição para apoio aos pacientes em tratamento de saúde fora do município de Caicó;
- 7.1.14. Aquisição de equipamentos e material hospitalar;
- 7.1.15. Implantação de uma Equipe de Consultório na Rua;
- 7.1.16. Construção e implantação de novas Unidades de Saúde da Família – USF;
- 7.1.17. Implantação do Centro Especializado de Odontologia – CEO tipo I;
- 7.1.18. Implantação e manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA;
- 7.1.19. Contribuir com as despesas correntes do Hospital Regional de Caicó;
- 7.1.20. Manutenção da Central de Ambulâncias.
- 7.2. ATENÇÃO BÁSICA E MÉDIA COMPLEXIDADE:**
- 7.2.1. Construção, ampliação, reforma e readequação de Unidades de Saúde;
- 7.2.2. Manutenção e Adequação da Rede de Atenção à Saúde de Caicó;
- 7.2.3. Funcionamento de Unidades Básicas de Saúde;
- 7.2.4. Garantia da Assistência Farmacêutica com apoio Profilático e Terapêutico;
- 7.2.5. Estruturação da Central de Abastecimento Farmacêutico;
- 7.2.6. Funcionamento da Estratégia Saúde da Família – ESF;
- 7.2.7. Ampliação e manutenção do Núcleo de Apoio à Estratégia de Saúde da Família - NASF e Saúde Bucal;
- 7.2.8. Manutenção das ações da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem;
- 7.2.9. Manutenção do Programa Saúde na Escola – PSE;
- 7.2.10. Manutenção e aquisição de veículos para apoiar as atividades da Estratégia de Saúde da Família, de Vigilância em Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde;
- 7.2.11. Fortalecimento das Ações de Pronto Atendimento;
- 7.2.12. Implementação das Ações de Assistência Obstétrica e Pediátrica no município;
- 7.2.13. Funcionamento do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS;
- 7.2.14. Manutenção das ações de Atenção Primária a Saúde;
- 7.2.15. Construção e manutenção do Polo Academia da Saúde;
- 7.2.16. Implementação do serviço de saúde prisional;
- 7.2.17. Implementação da integração ensino-serviço no tocante à residência médica e respectiva preceptorial em medicina geral de família e comunidade;
- 7.2.18. Implementação do teste do pezinho em toda rede municipal de saúde, especificamente nas unidades básicas de saúde;
- 7.2.19. Implementação de ações relativas à microcefalia no tocante a prevenção, acompanhamento das gestantes, realização específica de exames de ultrassonografia, bem como assistência às crianças diagnosticadas com microcefalia;
- 7.2.20. Implantação de novas equipes da estratégia saúde da família bem como de saúde bucal;
- 7.2.21. Implementação da Política de Tecnologia da Informação em Saúde;
- 7.2.22. Intensificação, em consonância com a programação anual de saúde do trabalhador, do número de atividades de educação em saúde permanente relacionadas à saúde do trabalhador, assim como aumento de recursos humanos e materiais de custeio para desenvolver atividades de forma a atingir toda a IV Região de Saúde/RN, integrando assistência ao trabalhador;
- 7.2.23. Manutenção das atividades de planejamento e orçamento;
- 7.2.24. Funcionamento do Centro de Referência de Atenção ao Idoso – CRIART;
- 7.2.25. Qualificação das práticas de trabalho e formação dos profissionais do SUS;
- 7.2.26. Manutenção, Adequação e Ampliação da Secretaria Municipal de Saúde;
- 7.2.27. Desenvolvimento de Práticas Saudáveis de Vida;
- 7.2.28. Fortalecimento do Controle Social do SUS;
- 7.2.29. Implantação da Ouvidoria do SUS;
- 7.2.30. Implementação do Complexo Regulador do SUS em Caicó;
- 7.2.31. Implantação e manutenção do Projeto Saúde na Feira e Saúde nos Bairros;
- 7.2.32. Ampliação e manutenção do Programa de Melhoria de Acesso e Qualidade da atenção básica - PMAQ
- 7.3. VIGILÂNCIA EM SAÚDE:**
- 7.3.1. Implementação e fortalecimento das ações de operacionalização da Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Ambiental;
- 7.3.2. Aquisição de material permanente e de consumo para a castração de cães e gatos.
- 8. SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO:**
- 8.1. SEGURANÇA:**
- 8.1.1. Implantação da Guarda Municipal para defesa do patrimônio público, do meio ambiente, do cidadão, formando grupos específicos para áreas de trânsito e de locais de grande visitação de interesse turístico e cultural;
- 8.1.2. Estruturação do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M, tendo por finalidade articulação interna e externa, visando a implantação de programas transversais de redução de violência;
- 8.1.3. Implantação e manutenção do Centro Integrado de Operações de Segurança Pública - CIOSP, implementando o serviço de monitoramento da cidade com câmeras;
- 8.1.4. Incentivo aos programas “Patrulheiro Mirim” e “Bombeiro Mirim”, objetivando atrair jovens para um modelo de formação sadio, ético, com ênfase na cidadania e na disciplina;
- 8.1.5. Criação da Coordenadoria Municipal de Prevenção, Enfrentamento e Erradicação das Drogas, que terá por objetivo desenvolver ações educativas e preventivas no âmbito das drogas, além de atuar na gestão das políticas públicas de prevenção e repressão às drogas;
- 8.1.6. Aquisição de equipamentos, de armamento e de viaturas destinados à Guarda Municipal;
- 8.2. TRÂNSITO:**
- 8.2.1. Efetivar a municipalização do trânsito, com a criação de departamento municipal para planejamento, funcionamento e fiscalização do trânsito;
- 8.2.2. Reativação e estruturação dos projetos “Habilitação para todos” e “É lendo que se dirige”, de forma a incentivar a obtenção da carteira de habilitação.
- 9. ADMINISTRAÇÃO GERAL:**
- 9.1. INFRAESTRUTURA:**
- 9.1.1. Gestão, manutenção e funcionamento das Secretarias Municipais;
- 9.1.2. Informatização das Secretarias Municipais, com aquisição e locação de softwares diversos;

- 9.1.3. Aquisição de equipamentos de informática, comunicação, eletrodomésticos, e mobiliário para as Secretarias;
- 9.1.4. Aquisição de materiais de expediente e materiais permanentes;
- 9.1.5. Aquisição de veículos para Secretarias;
- 9.1.6. Reforma, ampliação, organização e informatização do Arquivo Geral do Município;
- 9.1.7. Reforma e adequação das instalações físicas do Centro Administrativo e das Secretarias;
- 9.1.8. Construção, instalação e manutenção de prédios públicos;
- 9.1.9. Manutenção, restauração, adequação e reforma de prédios cedidos e alugados;
- 9.1.10. Aquisição e desapropriação de imóveis;
- 9.1.11. Aquisição de ônibus;
- 9.1.12. Realização da Festa da Criança;
- 9.1.13. Manutenção do Conselho Tutelar;
- 9.2. PESSOAL:
  - 9.2.1. Realização de Concurso Público;
  - 9.2.2. Contratação de Servidores;
  - 9.2.3. Treinamento, capacitação e qualificação de servidores;
  - 9.2.4. Terceirização de Serviços.
- 9.3. GESTÃO E PARCERIAS:
  - 9.3.1. Realização de Reforma Administrativa;
  - 9.3.2. Contribuição à Associação dos Municípios do Seridó;
  - 9.3.3. Funcionamento da Junta Militar;
  - 9.3.4. Manter e fortalecer as atividades dos Conselhos Municipais;
  - 9.3.5. Manter e fortalecer os Fundos Municipais;
  - 9.3.6. Manter e fortalecer as atividades das Comissões Municipais;
  - 9.3.7. Constituir Reserva de Contingência;
  - 9.3.8. Realização de Conferências, Seminários, Campanhas e Congressos;
  - 9.3.9. Realização de Convênios com Entidades Filantrópicas e Privadas;
  - 9.3.10. Realização de Convênios com Entes Federados, Entidades e Órgãos Públicos;
- 10. PLANEJAMENTO:
  - 10.1. GESTÃO:
    - 10.1.1. Implementar o planejamento estratégico em toda administração, incentivando o uso do planejamento nas unidades como prática de gestão;
    - 10.1.2. Estruturação do departamento de convênios por meio da aquisição de equipamentos e de qualificação de servidores públicos, buscando a efetividade do planejamento de políticas públicas.
    - 10.1.3. Manutenção e funcionamento da Secretaria de Planejamento e Segurança Pública;
- 11. TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS:
  - 11.1. GESTÃO:
    - 11.1.1. Modernizar administrativa e operacionalmente a Secretaria Municipal de Tributação e Finanças;
    - 11.1.2. Implementação de Programa de Educação Fiscal em parceria com as demais Secretarias;
    - 11.1.3. Implantação de Programa de Geoprocessamento da Área Terrestre dos Imóveis Urbanos;
    - 11.1.4. Atualização da Base Cadastral Imobiliária do Município com Implantação de Base Cartográfica Digital;
    - 11.1.5. Revisão da Planta de Valores Genéricos;
    - 11.1.6. Reformulação e revisão do Plano Diretor da Cidade;
    - 11.1.7. Implantação de Cadastro Técnico Multifinalitário;
    - 11.1.8. Programa de Incentivo Fiscal às Pessoas Jurídicas;
    - 11.1.9. Programa de Recuperação Fiscal dos Tributos Municipais;
    - 11.1.10. Implementação e aperfeiçoamento do Módulo de Fiscalização de Tributos;
    - 11.1.11. Reformulação e Revisão do Código Tributário Municipal;
    - 11.1.12. Capacitação do grupo operacional da Tributação e de Finanças.
- 12. PROCURADORIA JURÍDICA:
  - 12.1. GESTÃO:
    - 12.1.1. Manutenção e funcionamento da Procuradoria Jurídica;
    - 12.1.2. Modernização administrativa e operacional da Procuradoria Jurídica;
    - 12.1.3. Oferecer assistência jurídica a todas as Secretarias Municipais;
    - 12.1.4. Implantar conjuntamente com a Secretaria de Tributação e Finanças o núcleo de cobrança Extrajudicial;
- 13. CONTROLADORIA GERAL:
  - 13.1. GESTÃO:
    - 13.1.1. Manutenção e funcionamento da Controladoria Geral;
    - 13.1.2. Modernização administrativa e operacional da Controladoria Geral;
    - 13.1.3. Implementação de sistemática organizacional interna em função da Lei de Responsabilidade Fiscal;
    - 13.1.4. Fortalecimento e aperfeiçoamento do Controle Social.
- 14. GABINETE DO PREFEITO:
  - 14.1. GESTÃO:
    - 14.1.1. Manutenção e funcionamento do Gabinete;
    - 14.1.2. Modernização administrativa e operacional do Gabinete do Prefeito;
    - 14.1.3. Desenvolvimento das atividades de cerimonial e solenidades;
    - 14.1.4. Aquisição de veículo para atender as demandas do Gabinete do Prefeito e de motocicletas para atender as demandas das subprefeituras de Laginhas, Palma e do Perímetro Irrigado do Sabugi;
    - 14.1.5. Manutenção e funcionamento das subprefeituras de Laginhas, Palma e do Perímetro Irrigado do Sabugi;
    - 14.1.6. Articular convênios e programas nas várias instâncias de órgãos governamentais;
    - 14.1.7. Funcionamento da Ouvidoria do Município;
    - 14.1.8. Implementação e gestão de ações de enfrentamento à seca;
    - 14.1.9. Desenvolvimento das atividades do projeto Prefeitura nos Bairros;
    - 14.1.10. Promover a publicação, a preservação e a divulgação dos atos oficiais, viabilizando a aproximação entre a população e o Poder Executivo;
    - 14.1.11. Exercer as atividades de representação política, civil e social do Prefeito;
    - 14.1.12. Agendar as audiências e os compromissos do Chefe do Poder Executivo;

- 14.1.13. Avaliar e monitorar a ação governamental e a gestão dos órgãos e entidades da administração municipal, direta e indiretamente.  
 14.1.14. Conceder Subvenções Sociais;  
 14.1.15. Criação do Gabinete do Vice-Prefeito.  
 14.2. DEFESA CIVIL:  
 14.2.1. Manutenção e funcionamento da Defesa Civil;  
 14.2.2. Construção da sede da defesa civil;  
 14.2.3. Aquisição de material permanente para o funcionamento da defesa civil;  
 14.2.4. Aquisição de veículo com tração 4x4;  
 14.2.5. Aquisição de carro pipa;  
 14.2.6. Capacitação dos membros da COMDEC.

Gabinete do Prefeito, 25 de julho de 2018.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 METAS ANUAIS  
 2019

| ESPECIFICAÇÃO                           | 2019               |                 |                       |                       | 2020               |                 |                       |                       | 2021               |                 |                       |                       |
|---|--------------------|-----------------|-----------------------|-----------------------|--------------------|-----------------|-----------------------|-----------------------|--------------------|-----------------|-----------------------|-----------------------|
|   | Valor Corrente (a) | Valor Constante | % PIB (a / PIB) x 100 | % RCL (a / RCL) x 100 | Valor Corrente (b) | Valor Constante | % PIB (b / PIB) x 100 | % RCL (b / RCL) x 100 | Valor Corrente (c) | Valor Constante | % PIB (c / PIB) x 100 | % RCL (c / RCL) x 100 |
| Receita Total                           | 166.676.096,48     | 160.111.524,00  | 0,2911%               | 164,26%               | 173.343.140,34     | 166.676.096,48  | 0,3028%               | 170,83%               | 179.843.508,11     | 173.343.140,34  | 0,31%                 | 177,23%               |
| Receitas Primárias (I)                  | 164.247.027,08     | 157.778.124,00  | 0,2869%               | 161,86%               | 170.816.908,17     | 164.247.027,08  | 0,2984%               | 168,34%               | 177.222.542,22     | 170.816.908,17  | 0,31%                 | 174,65%               |
| Despesa Total                           | 166.676.096,48     | 160.111.524,00  | 0,2911%               | 164,26%               | 173.343.140,34     | 166.676.096,48  | 0,3028%               | 170,83%               | 179.843.508,11     | 173.343.140,34  | 0,31%                 | 177,23%               |
| Despesas Primárias (II)                 | 162.900.389,48     | 156.484.524,00  | 0,2845%               | 160,54%               | 169.416.405,06     | 162.900.389,48  | 0,2959%               | 166,96%               | 175.769.520,25     | 169.416.405,06  | 0,31%                 | 173,22%               |
| Resultado Primário (III) = (I - II)     | 1.346.637,60       | 1.293.600,00    | 0,0024%               | 1,33%                 | 1.400.503,10       | 1.346.637,60    | 0,0024%               | 1,38%                 | 1.453.021,97       | 1.400.503,10    | 0,00%                 | 1,43%                 |
| Resultado Nominal                       | 12.027.661,95      | 11.553.950,00   | 0,0210%               | 11,85%                | 12.508.768,43      | 12.027.661,95   | 0,0218%               | 12,33%                | 12.977.847,24      | 12.508.768,43   | 0,02%                 | 12,79%                |
| Dívida Pública Consolidada              | 23.412.997,75      | 22.490.872,00   | 0,0409%               | 23,07%                | 24.349.517,66      | 23.412.997,75   | 0,0425%               | 24,00%                | 25.262.624,57      | 24.349.517,66   | 0,04%                 | 24,90%                |
| Dívida Consolidada Líquida              | 12.569.780,40      | 12.074.717,00   | 0,0220%               | 12,39%                | 13.072.571,61      | 12.569.780,40   | 0,0228%               | 12,88%                | 13.562.793,05      | 13.072.571,61   | 0,02%                 | 13,37%                |
| Receitas Primárias advindas de PPP (IV) | 0,00               | 0,00            | 0,00%                 | 0,00%                 | 0,00               | 0,00            | 0,00%                 | 0,00%                 | 0,00               | 0,00            | 0,00%                 | 0,00%                 |
| Despesas Primárias geradas por PPP (V)  | 0,00               | 0,00            | 0,00%                 | 0,00%                 | 0,00               | 0,00            | 0,00%                 | 0,00%                 | 0,00               | 0,00            | 0,00%                 | 0,00%                 |
| Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)  | 0,00               | 0,00            | 0,00%                 | 0,00%                 | 0,00               | 0,00            | 0,00%                 | 0,00%                 | 0,00               | 0,00            | 0,00%                 | 0,00%                 |

| DESCRIÇÃO PIB/RN  | Valor em R\$      |
|---|-------------------|
| Valor Realizado do PIB do Estado do Rio Grande do Norte em 2015 | 57.250.000.000,00 |
| Receita Corrente Líquida exercício 2017                         |                   |
| Receita Corrente Líquida exercício 2017                         | 101.472.250,72    |

Notas:

| Variável   | 2019              | 2020              | 2021              |
|--|-------------------|-------------------|-------------------|
| PIB real (crescimento % anual)   | 2,50%             | 3,00%             | 3,00%             |
| Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do governo (média % anual) | 6,10%             | 6,10%             | 6,10%             |
| Câmbio (R\$/US\$ - final do ano)   | 3,77              | 3,77              | 3,77              |
| Inflação média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação      | 4,10%             | 4,00%             | 3,75%             |
| Projeção do PIB do Estado do Rio Grande do Norte - R\$ milhares                | 57.250.000.000,00 | 57.250.000.000,00 | 57.250.000.000,00 |
| Metodologia de cálculos dos valores constantes                                 | 1,041             | 1,040             | 1,0375            |

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Tributação e Finanças

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR  
 2019

| ESPECIFICAÇÃO                     | Metas Previstas em 2017 (a) | % PIB      | % RCL    | Metas Realizadas em 2017 (b) | % PIB      | % RCL   | Variação          |               |
|-----------------------------------|-----------------------------|------------|----------|------------------------------|------------|---------|-------------------|---------------|
|                                   |                             |            |          |                              |            |         | Valor (c) = (b-a) | % (c/a) x 100 |
| Receita Total                     | 160.111.524,00              | 0,279671%  | 157,79%  | 125.470.023,37               | 0,219162%  | 123,65% | -34.641.500,63    | -2163,59%     |
| Receitas Primárias (I)            | 158.750.140,00              | 0,277293%  | 156,45%  | 124.758.963,67               | 0,217920%  | 122,95% | -33.991.176,33    | -2141,17%     |
| Despesa Total                     | 160.111.524,00              | 0,279671%  | 157,79%  | 125.470.023,37               | 0,219162%  | 123,65% | -34.641.500,63    | -2163,59%     |
| Despesas Primárias (II)           | 158.929.945,00              | 0,277607%  | 156,62%  | 123.033.417,27               | 0,214906%  | 121,25% | -35.896.527,73    | -2258,64%     |
| Resultado Primário (III) = (I-II) | -179.805,00                 | -0,000314% | -0,1772% | 1.725.546,40                 | 0,00003014 | 1,7005% | 1.905.351,40      | -105967,65%   |
| Resultado Nominal                 | 10.930.889,00               | 0,019093%  | 10,77%   | 11.828.979,00                | 0,020662%  | 11,66%  | 898.090,00        | 821,61%       |
| Dívida Pública Consolidada        | 21.278.025,00               | 0,037167%  | 20,97%   | 10.480.666,02                | 0,018307%  | 10,33%  | -10.797.358,98    | -5074,42%     |
| Dívida Consolidada Líquida        | 11.423.573,00               | 0,019954%  | 11,26%   | 10.480.666,02                | 0,018307%  | 10,33%  | -942.906,98       | -825,40%      |



| DESCRIÇÃO PIB/RN  | Valor em R\$      |
|---|-------------------|
| Valor Realizado do PIB do Estado do Rio Grande do Norte em 2015 | 57.250.000.000,00 |
| Receita Corrente Líquida exercício 2017                         |                   |
| Receita Corrente Líquida exercício 2017                         | 101.472.250,72    |

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Tributação e Finanças

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES  
2019

| AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) |                             |                |        |                |         |                |          |                |       |                |       | RS 1,00 |
|---|-----------------------------|----------------|--------|----------------|---------|----------------|----------|----------------|-------|----------------|-------|---------|
| ESPECIFICAÇÃO                                       | VALORES A PREÇOS CORRENTES  |                |        |                |         |                |          |                |       |                |       |         |
|   | 2016                        | 2017           | %      | 2018           | %       | 2019           | %        | 2020           | %     | 2021           | %     |         |
| Receita Total                                       | 139.725.564,00              | 160.111.524,00 | 12,73% | 160.111.524,00 | 0,00%   | 166.676.096,48 | 3,94%    | 173.343.140,34 | 3,85% | 179.843.508,11 | 3,61% |         |
| Receitas Primárias (I)                              | 138.537.516,00              | 158.750.140,00 | 12,73% | 157.778.124,00 | -0,62%  | 164.247.027,08 | 3,94%    | 170.816.908,17 | 3,85% | 177.222.542,22 | 3,61% |         |
| Despesa Total                                       | 139.725.564,00              | 160.111.524,00 | 12,73% | 160.111.524,00 | 0,00%   | 166.676.096,48 | 3,94%    | 173.343.140,34 | 3,85% | 179.843.508,11 | 3,61% |         |
| Despesas Primárias (II)                             | 138.694.428,00              | 158.929.945,00 | 12,73% | 156.484.524,00 | -1,56%  | 162.900.389,48 | 3,94%    | 169.416.405,06 | 3,85% | 175.769.520,25 | 3,61% |         |
| Resultado Primário (III) = (I - II)                 | -156.912,00                 | -179.805,00    | 12,73% | 1.293.600,00   | 113,90% | 1.346.637,60   | 3,94%    | 1.400.503,10   | 3,85% | 1.453.021,97   | 3,61% |         |
| Resultado Nominal                                   | 10.322.872,00               | 10.930.889,00  | 5,56%  | 11.553.950,00  | 5,39%   | 12.027.661,95  | 3,94%    | 12.508.768,43  | 3,85% | 12.977.847,24  | 3,61% |         |
| Dívida Pública Consolidada                          | 20.094.461,00               | 21.278.025,00  | 5,56%  | 22.490.872,00  | 5,39%   | 23.412.997,75  | 3,94%    | 24.349.517,66  | 3,85% | 25.262.624,57  | 3,61% |         |
| Dívida Consolidada Líquida                          | 10.788.151,00               | 11.423.573,00  | 5,56%  | 12.074.717,00  | 5,39%   | 12.569.780,40  | 3,94%    | 13.072.571,61  | 3,85% | 13.562.793,05  | 3,61% |         |
| ESPECIFICAÇÃO                                       | VALORES A PREÇOS CONSTANTES |                |        |                |         |                |          |                |       |                |       |         |
|   | 2016                        | 2017           | %      | 2018           | %       | 2019           | %        | 2020           | %     | 2021           | %     |         |
| Receita Total                                       | 139.725.564,00              | 160.111.524,00 | 12,73% | 160.111.524,00 | 0,00%   | 153.546.951,52 | -4,28%   | 159.688.829,58 | 3,85% | 165.677.160,69 | 3,61% |         |
| Receitas Primárias (I)                              | 138.537.516,00              | 158.750.140,00 | 12,73% | 157.778.124,00 | -0,62%  | 151.213.551,52 | -4,34%   | 157.262.093,58 | 3,85% | 163.159.422,09 | 3,61% |         |
| Despesa Total                                       | 139.725.564,00              | 160.111.524,00 | 12,73% | 160.111.524,00 | 0,00%   | 153.546.951,52 | -4,28%   | 159.688.829,58 | 3,85% | 165.677.160,69 | 3,61% |         |
| Despesas Primárias (II)                             | 138.694.428,00              | 158.929.945,00 | 12,73% | 156.484.524,00 | -1,56%  | 149.919.951,52 | -4,38%   | 155.916.749,58 | 3,85% | 161.763.627,69 | 3,61% |         |
| Resultado Primário (III) = (I - II)                 | -156.912,00                 | -179.805,00    | 12,73% | 1.293.600,00   | 113,90% | -5.270.972,48  | 124,54%  | -5.481.811,38  | 3,85% | -5.687.379,31  | 3,61% |         |
| Resultado Nominal                                   | 10.322.872,00               | 10.930.889,00  | 5,56%  | 11.553.950,00  | 5,39%   | 4.989.377,52   | -131,57% | 5.188.952,62   | 3,85% | 5.383.538,34   | 3,61% |         |
| Dívida Pública Consolidada                          | 20.094.461,00               | 21.278.025,00  | 5,56%  | 22.490.872,00  | 5,39%   | 15.926.299,52  | -41,22%  | 16.563.351,50  | 3,85% | 17.184.477,18  | 3,61% |         |
| Dívida Consolidada Líquida                          | 10.788.151,00               | 11.423.573,00  | 5,56%  | 12.074.717,00  | 5,39%   | 5.510.144,52   | -119,14% | 5.730.550,30   | 3,85% | 5.945.445,93   | 3,61% |         |

Fonte: Atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA

| ÍNDICES DE INFLAÇÃO |          |          |  |
|---------------------|----------|----------|--|
| ANO 2019            | ANO 2020 | ANO 2021 |  |
| 4,10%               | 4,00%    | 3,75%    |  |

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Tributação e Finanças

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
2019

| AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) |  |               |       |               |         |                | RS 1,00 |
|--|--|---------------|-------|---------------|---------|----------------|---------|
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO                                   |  | 2017          | %     | 2016          | %       | 2015           | %       |
| Patrimônio/Capital                                   |  | 56.702.239,45 | 0,00% | 51.528.912,00 | 100,00% | 59.703.988,00  | 150,56% |
| Reservas   |  | 0,00          | 0,00% | 0,00          | 0,00%   | 8.118.671,00   | 20,47%  |
| Resultado Acumulado                                  |  | 0,00          | 0,00% | 0,00          | 0,00%   | -28.168.386,00 | -71,03% |
| TOTAL  |  | 56.702.239,45 | 0,00% | 51.528.912,00 | 100,00% | 39.654.273,00  | 100,00% |
| REGIME PREVIDENCIÁRIO                                |  |               |       |               |         |                |         |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO                                   |  | 2017          | %     | 2016          | %       | 2015           | %       |
| Patrimônio   |  |               |       |               |         |                |         |
| Reservas   |  |               |       |               |         |                |         |
| Lucros ou Prejuízos Acumulados                       |  |               |       |               |         |                |         |
| TOTAL  |  | 0,00          | 0,00% | 0,00          | 0,00%   | 0,00           | 0,00%   |

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Tributação e Finanças

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS  
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS  
2019

| AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III) |                                    |                                    | RS\$ 1,00                 |
|---|------------------------------------|------------------------------------|---------------------------|
| RECEITAS REALIZADAS                                   | 2017<br>(a)                        | 2016<br>(b)                        | 2015<br>(c)               |
| RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)         | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                      |
| Alienação de Bens Móveis                              |                                    |                                    |                           |
| Alienação de Bens Imóveis                             |                                    |                                    |                           |
| DESPESAS EXECUTADAS                                   | 2017<br>(d)                        | 2016<br>(e)                        | 2015<br>(f)               |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS<br>(II) | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                      |
| DESPESAS DE CAPITAL                                   | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                      |
| Investimentos   |                                    |                                    |                           |
| Inversões Financeiras                                 |                                    |                                    |                           |
| Amortização da Dívida                                 |                                    |                                    |                           |
| DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA         | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                      |
| Regime Geral de Previdência Social                    |                                    |                                    |                           |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores          |                                    |                                    |                           |
| SALDO FINANCEIRO                                      | 2017<br>(g) = ((Ia - II d) + IIIh) | 2016<br>(h) = ((Ib - II e) + IIIi) | 2015<br>(i) = (Ic - II f) |
| VALOR (III)   | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                      |

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Tributação e Finanças

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS  
2019

| AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")                   |      |      |      | RS\$ 1,00 |
|---|------|------|------|-----------|
| RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES |      |      |      |           |
| PLANO PREVIDENCIÁRIO  |      |      |      |           |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS   | 2015 | 2016 | 2017 |           |
| RECEITAS CORRENTES (I)  |      |      |      |           |
| Receita de Contribuições dos Segurados  |      |      |      |           |
| Civil   |      |      |      |           |
| Ativo   |      |      |      |           |
| Inativo   |      |      |      |           |
| Pensionista   |      |      |      |           |
| Militar   |      |      |      |           |
| Ativo   |      |      |      |           |
| Inativo   |      |      |      |           |
| Pensionista   |      |      |      |           |
| Receita de Contribuições Patronais  |      |      |      |           |
| Civil   |      |      |      |           |
| Ativo   |      |      |      |           |
| Inativo   |      |      |      |           |
| Pensionista   |      |      |      |           |
| Em Regime de Parcelamento de Débitos  |      |      |      |           |
| Receita Patrimonial   |      |      |      |           |
| Receitas Imobiliárias   |      |      |      |           |
| Receitas de Valores Mobiliários   |      |      |      |           |
| Outras Receitas Patrimoniais  |      |      |      |           |
| Receita de Serviços   |      |      |      |           |
| Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos                                 |      |      |      |           |
| Outras Receitas Correntes   |      |      |      |           |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS                                      |      |      |      |           |
| Demais Receitas Correntes   |      |      |      |           |
| RECEITAS DE CAPITAL (II)  |      |      |      |           |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos  |      |      |      |           |
| Amortização de Empréstimos  |      |      |      |           |
| Outras Receitas de Capital  |      |      |      |           |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)                          |      |      |      |           |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS   | 2015 | 2016 | 2017 |           |
| ADMINISTRAÇÃO (IV)  |      |      |      |           |
| Despesas Correntes  |      |      |      |           |
| Despesas de Capital   |      |      |      |           |
| PREVIDÊNCIA (V)   |      |      |      |           |
| Benefícios - Civil  |      |      |      |           |
| Aposentadorias  |      |      |      |           |
| Pensões   |      |      |      |           |
| Outros Benefícios Previdenciários   |      |      |      |           |

|   |      |      |      |
|---|------|------|------|
| Benefícios - Militar  |      |      |      |
| Reformas  |      |      |      |
| Pensões   |      |      |      |
| Outros Benefícios Previdenciários                               |      |      |      |
| Outras Despesas Previdenciárias                                 |      |      |      |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS                  |      |      |      |
| Demais Despesas Previdenciárias                                 |      |      |      |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)         |      |      |      |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)                     |      |      |      |
| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 2015 | 2016 | 2017 |
| VALOR   |      |      |      |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS                                    | 2015 | 2016 | 2017 |
| VALOR   |      |      |      |
| APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS         | 2015 | 2016 | 2017 |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar        |      |      |      |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos |      |      |      |
| Outros Aportes para o RPPS                                      |      |      |      |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro                   |      |      |      |
| BENS E DIREITOS DO RPPS   | 2015 | 2016 | 2017 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                                   |      |      |      |
| Investimentos e Aplicações                                      |      |      |      |
| Outro Bens e Direitos   |      |      |      |
| PLANO FINANCEIRO  |      |      |      |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS                                 | 2015 | 2016 | 2017 |
| RECEITAS CORRENTES (VIII)                                       |      |      |      |
| Receita de Contribuições dos Segurados                          |      |      |      |
| Civil   |      |      |      |
| Ativo   |      |      |      |
| Inativo   |      |      |      |
| Pensionista   |      |      |      |
| Militar   |      |      |      |
| Ativo   |      |      |      |
| Inativo   |      |      |      |
| Pensionista   |      |      |      |
| Receita de Contribuições Patronais                              |      |      |      |
| Civil   |      |      |      |
| Ativo   |      |      |      |
| Inativo   |      |      |      |
| Pensionista   |      |      |      |
| Militar   |      |      |      |
| Ativo   |      |      |      |
| Inativo   |      |      |      |
| Pensionista   |      |      |      |
| Em Regime de Parcelamento de Débitos                            |      |      |      |
| Receita Patrimonial   |      |      |      |
| Receitas Imobiliárias   |      |      |      |
| Receitas de Valores Mobiliários                                 |      |      |      |
| Outras Receitas Patrimoniais                                    |      |      |      |
| Receita de Serviços   |      |      |      |
| Outras Receitas Correntes                                       |      |      |      |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS                  |      |      |      |
| Demais Receitas Correntes                                       |      |      |      |
| RECEITAS DE CAPITAL (IX)  |      |      |      |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                            |      |      |      |
| Amortização de Empréstimos                                      |      |      |      |
| Outras Receitas de Capital                                      |      |      |      |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX)     |      |      |      |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS                                 | 2015 | 2016 | 2017 |
| ADMINISTRAÇÃO (XI)  |      |      |      |
| Despesas Correntes  |      |      |      |
| Despesas de Capital   |      |      |      |
| PREVIDÊNCIA (XII)   |      |      |      |
| Benefícios - Civil  |      |      |      |
| Aposentadorias  |      |      |      |
| Pensões   |      |      |      |
| Outros Benefícios Previdenciários                               |      |      |      |
| Benefícios - Militar  |      |      |      |
| Reformas  |      |      |      |
| Pensões   |      |      |      |
| Outros Benefícios Previdenciários                               |      |      |      |
| Outras Despesas Previdenciárias                                 |      |      |      |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS                  |      |      |      |
| Demais Despesas Previdenciárias                                 |      |      |      |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)     |      |      |      |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)                     |      |      |      |
| APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS             | 2015 | 2016 | 2017 |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras           |      |      |      |
| Recursos para Formação de Reserva                               |      |      |      |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES |                              |                              |                                      |   |
|---|------------------------------|------------------------------|--------------------------------------|---|
| EXERCÍCIO   | Receitas Previdenciárias (a) | Despesas Previdenciárias (b) | Resultado Previdenciário (c) = (a-b) | Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício) |
|   |                              |                              |                                      |   |

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Tributação e Finanças

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA  
 2019

| AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) |            |  |                              |         |         | RS 1,00     |
|--|------------|--|------------------------------|---------|---------|-------------|
| TRIBUTOS   | MODALIDADE | SETORES/<br>PROGRAMAS/<br>BENEFICIÁRIO | RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA |         |         | COMPENSAÇÃO |
|  |            |  | <Ano Ref.>                   | <Ano+1> | <Ano+2> |             |
| <b>TOTAL</b>   |            |  |                              |         |         | -           |

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Tributação e Finanças

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO  
 2019

| AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) |  | RS 1,00                                 |
|--|--|---|
| EVENTOS  |  | Valor Previsto para <Ano de Referência> |
| Aumento Permanente da Receita                        |  | 6.564.572,48                            |
| (-) Transferências Constitucionais                   |  | 0,00                                    |
| (-) Transferências ao FUNDEB                         |  | 1.312.914,50                            |
| Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)     |  | 5.251.657,99                            |
| Redução Permanente de Despesa (II)                   |  | 1.050.331,60                            |
| Margem Bruta (III) = (I+II)                          |  | 6.301.989,58                            |
| Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)                 |  | 0,00                                    |
| Novas DOCC   |  | 0,00                                    |
| Novas DOCC geradas por PPP                           |  | 0,00                                    |
| Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)    |  | 6.301.989,58                            |

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Tributação e Finanças

**Publicado por:**  
 Necésio Medeiros de Oliveira  
**Código Identificador:**B0BA6A60

**CONTABILIDADE**  
**RREO 06 RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

| ANEXO 06   | Poder/Órgão:                                |                      |
|--|---|----------------------|
| Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal    | MUNICÍPIO DE CAICO                          |                      |
| LRF, art 53, inciso III - AnexoVI                  | Bimestre de Referência:<br>3º Bimestre/2018 |                      |
| CÁLCULO ACIMA DA LINHA - RECEITAS PRIMÁRIAS        | RECEITAS REALIZADAS (a)                     |                      |
|  | PREVISÃO ATUALIZADA                         | Ate o Bimestre/2018  |
| Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias        |   |                      |
| <b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>                      | <b>177.258.828,30</b>                       | <b>68.103.491,09</b> |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria        | 25.567.613,50                               | 9.498.948,06         |
| IPTU   | 5.312.836,50                                | 3.138.411,63         |
| ISS  | 6.449.893,40                                | 2.646.802,53         |
| ITBI   | 620.336,00                                  | 254.970,22           |
| IRRF   | 6.194.810,00                                | 1.279.551,19         |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 6.989.737,60                                | 2.179.212,49         |
| Contribuições                                      | 3.857.000,00                                | 1.933.888,35         |
| Receita Patrimonial                                | 2.353.180,00                                | 2.735.838,94         |
| Aplicações Financeiras (II)                        | 1.162.240,00                                | 155.741,29           |
| Outras Receitas Patrimoniais                       | 1.190.940,00                                | 2.580.097,65         |
| Transferências Correntes                           | 143.819.640,80                              | 53.464.106,89        |
| Cota-Parte do FPM                                  | 48.692.700,00                               | 17.547.868,85        |
| Cota-Parte do ICMS                                 | 19.455.860,00                               | 8.078.013,59         |
| Cota-Parte do IPVA                                 | 6.085.300,00                                | 2.864.027,73         |
| Cota-Parte do ITR                                  | 15.520,00                                   | 2.649,35             |
| Transferências da LC nº 87/1996                    | 572.116,00                                  | 234.775,61           |
| Transferências da LC nº 61/1989                    | 67.100,00                                   | -                    |

|   |                |               |
|---|----------------|---------------|
| Transferências do FUNDEB                                  | 24.194.560,00  | 10.096.179,92 |
| Outras Transferências Correntes                           | 44.736.484,80  | 14.640.591,84 |
| Demais Receitas Correntes                                 | 1.661.394,00   | 470.708,85    |
| Outras Receitas Financeiras (III)                         | -              | -             |
| Receitas Correntes Restantes                              | 1.661.394,00   | 470.708,85    |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)            | 176.096.588,30 | 67.947.749,80 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V)                                   | 6.691.754,00   | 1.158.323,73  |
| Operações de Crédito (VI)                                 | -              | -             |
| Amortização de Empréstimos (VII)                          | -              | -             |
| Alienação de Bens   | 100.000,00     | -             |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | -              | -             |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)   | -              | -             |
| Outras Alienações de Bens                                 | 100.000,00     | -             |
| Transferências de Capital                                 | 6.591.754,00   | 1.158.323,73  |
| Convênios   | 1.097.250,00   | 705.000,00    |
| Outras Transferências de Capital                          | 5.494.504,00   | 453.323,73    |
| Outras Receitas de Capital                                | -              | -             |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)              | -              | -             |
| Outras Receitas de Capital Primárias                      | -              | -             |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X) | 6.691.754,00   | 1.158.323,73  |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV+XI)                    | 182.788.342,30 | 69.106.073,53 |

| CÁLCULO ACIMA DA LINHA - DESPESAS PRIMÁRIAS   | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS      | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |            |
|---|--------------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------------------|--------------------------------|------------|
|   |                    | Até o Bimestre/2018 | Até o Bimestre/2018 | Até o Bimestre/2018 |                                  | LIQUIDADOS                     | PAGOS      |
| DESPESAS CORRENTES (XIII)   | 145.371.364,29     | 86.206.105,61       | 60.699.858,81       | 51.737.228,32       | 9.769.796,92                     | 300.283,44                     | 281.144,69 |
| Pessoal e Encargos Sociais  | 83.002.130,00      | 56.381.217,20       | 37.539.638,77       | 31.283.434,56       | 5.474.443,98                     | -                              | -          |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV)  | 557.000,00         | 84.293,08           | 72.318,05           | 72.318,05           | -                                | -                              | -          |
| Outras Despesas Correntes   | 61.812.234,29      | 29.740.595,33       | 23.087.901,99       | 20.381.475,71       | 4.295.352,94                     | 300.283,44                     | 281.144,69 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)  | 144.814.364,29     | 86.121.812,53       | 60.627.540,76       | 51.664.910,27       | 9.769.796,92                     | 300.283,44                     | 281.144,69 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI)   | 24.985.491,31      | 4.164.656,67        | 2.175.381,78        | 1.984.670,79        | 182.923,08                       | 276.784,13                     | 243.601,91 |
| Investimentos   | 20.154.416,31      | 1.860.882,83        | 667.411,94          | 502.049,21          | 182.923,08                       | 276.784,13                     | 243.601,91 |
| Inversões Financeiras   | 422.500,00         | -                   | -                   | -                   | -                                | -                              | -          |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)  | -                  | -                   | -                   | -                   | -                                | -                              | -          |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)   | -                  | -                   | -                   | -                   | -                                | -                              | -          |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX)  | -                  | -                   | -                   | -                   | -                                | -                              | -          |
| Demais Inversões Financeiras  | 422.500,00         | -                   | -                   | -                   | -                                | -                              | -          |
| Amortização da Dívida (XX)  | 3.408.575,00       | 2.303.773,84        | 1.507.969,84        | 1.482.621,58        | -                                | -                              | -          |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)                                   | 21.576.916,31      | 1.860.882,83        | 667.411,94          | 502.049,21          | 182.923,08                       | 276.784,13                     | 243.601,91 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XII)   | -                  | -                   | -                   | -                   | -                                | -                              | -          |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV+XXI+XXII)  | 166.391.280,60     | 87.982.695,36       | 61.294.952,70       | 52.166.959,48       | 9.952.720,00                     | 577.067,57                     | 524.746,60 |
| DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL  |                    |                     |                     |                     |                                  | VALOR CORRENTE                 |            |
| META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA |                    |                     |                     |                     |                                  | - 190.054,00                   |            |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXXIIIb + XXIIIc)]               |                    |                     |                     |                     |                                  | 7.317.903,60                   |            |
| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO   |                    |                     |                     |                     |                                  | VALOR CORRENTE                 |            |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência                     |                    |                     |                     |                     |                                  | -190.054,00                    |            |
| JUROS NOMINAIS  |                    |                     |                     |                     |                                  | VALOR INCORRIDO                |            |
| JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)   |                    |                     |                     |                     |                                  | 158.163,11                     |            |
| JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)  |                    |                     |                     |                     |                                  | 72.318,05                      |            |
| RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV-XXVI)                                  |                    |                     |                     |                     |                                  | 7.403.748,66                   |            |
| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL  |                    |                     |                     |                     |                                  | VALOR CORRENTE                 |            |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência                     |                    |                     |                     |                     |                                  | 11.553.950,00                  |            |
| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL  |                    |                     |                     |                     | Saldo em 31/Dez/2017 (a)         | Saldo até o Bimestre 2018 (b)  |            |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)   |                    |                     |                     |                     | 24.126.779,48                    | 22.588.453,10                  |            |
| DEDUÇÕES (XXIX)   |                    |                     |                     |                     | - 10.917.142,05                  | 678.372,41                     |            |
| Disponibilidade de Caixa  |                    |                     |                     |                     | - 10.917.142,05                  | 678.372,41                     |            |
| Disponibilidade de Caixa Bruta  |                    |                     |                     |                     | 8.798.306,88                     | 12.042.192,52                  |            |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX)  |                    |                     |                     |                     | 19.715.448,93                    | 11.363.820,11                  |            |
| Demais Haveres Financeiros  |                    |                     |                     |                     | -                                | -                              |            |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)   |                    |                     |                     |                     | 35.043.921,53                    | 22.972.503,03                  |            |
| RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIb - XXXIa)                                   |                    |                     |                     |                     | -                                | 12.071.418,50                  |            |
| AJUSTE METODOLÓGICO   |                    |                     |                     |                     |                                  | Até o bimestre 2018            |            |
| VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)  |                    |                     |                     |                     |                                  | 10.169.607,90                  |            |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)  |                    |                     |                     |                     |                                  | -                              |            |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)   |                    |                     |                     |                     |                                  | -                              |            |
| OUTROS AJUSTES (XXXV)   |                    |                     |                     |                     |                                  | -                              |            |
| RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII + IX - XXXIV + XXXV)     |                    |                     |                     |                     |                                  | 2.800.398,00                   |            |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)                            |                    |                     |                     |                     |                                  | 2.714.552,00                   |            |
| INFORMAÇÕES ADICIONAIS  |                    |                     |                     |                     |                                  | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA          |            |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  |                    |                     |                     |                     |                                  | -                              |            |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS  |                    |                     |                     |                     |                                  | -                              |            |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais                |                    |                     |                     |                     |                                  | -                              |            |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS  |                    |                     |                     |                     |                                  | -                              |            |

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito

CPF: 837.946.624-15

**NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA**

Contador

CRC/RN 008749/O-2

**MARIA APARECIDA LOPES**

Presidente CCI

CPF: 812.053.844-72

**Publicado por:**  
Necésio Medeiros de Oliveira  
**Código Identificador:EA6A2287**

**CONTABILIDADE**  
**RREO 14 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

| DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA |  |                                      |   |                                     |
|---|--|--------------------------------------|---|-------------------------------------|
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                  |  |                                      |   |                                     |
| 3º BIMESTRE 2018  |  |                                      |   |                                     |
| LRF, Art. 48 - Anexo 14   |  |                                      |   | RS                                  |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA   |  | No Bimestre                          |   | Até o Bimestre                      |
| Previsão Inicial da Receita   |  | 169.237.881,00                       |   | 169.237.881,00                      |
| Previsão Atualizada da Receita  |  | 169.237.881,00                       |   | 169.237.881,00                      |
| Receitas Realizadas   |  | 20.410.514,12                        |   | 63.559.676,17                       |
| Saldos de Exercícios Anteriores   |  | 0,00                                 |   | 8.798.306,88                        |
| Déficit Orçamentário  |  |                                      |   |                                     |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA   |  | No Bimestre                          |   | Até o Bimestre                      |
| Dotação Inicial   |  | 169.237.881,00                       |   | 169.237.881,00                      |
| Dotação Atualizada  |  | 169.356.855,60                       |   | 169.356.855,60                      |
| Despesas Empenhadas   |  | 28.100.846,08                        |   | 90.370.762,28                       |
| Despesas Liquidadas   |  | 21.858.945,28                        |   | 62.875.240,59                       |
| Superávit Orçamentário  |  |                                      |   |                                     |
| DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO   |  | No Bimestre                          |   | Até o Bimestre                      |
| Despesas Empenhadas   |  | 28.100.846,08                        |   | 90.370.762,28                       |
| Despesas Liquidadas   |  | 21.858.945,28                        |   | 62.875.240,59                       |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA- RCL   |  |                                      |   | Até o Bimestre                      |
| Receita Corrente Líquida  |  |                                      |   | 105.358.700,62                      |
| RECEITAS/DESPESAS REGIME DE PREVIDÊNCIA                                   |  | No Bimestre                          |   | Até o Bimestre                      |
| Regime Próprio Previdência Social Servidores Públicos                     |  |                                      |   |                                     |
| Receitas Previdenciárias (I)  |  | 0,00                                 |   | 0,00                                |
| Despesas Previdenciárias (II)   |  | 0,00                                 |   | 0,00                                |
| Resultado Previdenciário (I-II)   |  | 0,00                                 |   | 0,00                                |
| <b>RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO</b>                                      | Meta Fixada Anexo Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta   | (b/a)                               |
| Resultado Nominal e Primário  |  |                                      |   |                                     |
| Resultado Nominal - Acima da Linha  | 11.553.950,00                              | 7.403.748,66                         | 64,08%  |                                     |
| Resultado Primário - Acima da Linha                                       | -190.054,00                                | 7.317.903,60                         | -3850,43%   |                                     |
| <b>MOVIMENTAÇÃO RESTOS A PAGAR POR PODER</b>                              | Inscrição                                  | Cancelamento até o Bimestre          | Pagamento até o Bimestre                                    | Saldo                               |
| <b>POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>                                     | 23.558.152,18                              | 390.497,05                           | 10.465.751,75   | 12.701.903,38                       |
| <b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>   | 19.715.448,93                              | 228.602,75                           | 9.941.005,15  | 9.545.841,03                        |
| Poder Executivo   | 19.715.448,93                              | 228.602,75                           | 9.941.005,15  | 9.545.841,03                        |
| Poder Legislativo   | 0,00                                       | 0,00                                 | 0,00  | 0,00                                |
| Poder Judiciário  | 0,00                                       | 0,00                                 | 0,00  | 0,00                                |
| Ministério Público  | 0,00                                       | 0,00                                 | 0,00  | 0,00                                |
| <b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>                                     | 3.842.703,25                               | 161.894,30                           | 524.746,60  | 3.156.062,35                        |
| Poder Executivo   | 3.842.703,25                               | 161.894,30                           | 524.746,60  | 3.156.062,35                        |
| Poder Legislativo   | 0,00                                       | 0,00                                 | 0,00  | 0,00                                |
| Poder Judiciário  | 0,00                                       | 0,00                                 | 0,00  | 0,00                                |
| Ministério Público  | 0,00                                       | 0,00                                 | 0,00  | 0,00                                |
| <b>TOTAL</b>  | 23.558.152,18                              | 390.497,05                           | 10.465.751,75   | 12.701.903,38                       |
| <b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE</b>          |  | Valor apurado até o Bimestre         | Limite Constitucional Anual % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre Exercício |
| Mínimo Anual dos Impostos na Manutenção do Ensino MDE                     |  | 12.798.126,99                        | 25%   | 35,72%                              |
| Mínimo Anual de 60% Remun. Prof. do Ensino Fundamental e Infantil         |  | 8.179.366,11                         | 60%   | 80,99%                              |
| Complementação da União   |  | 0,00                                 | 60%   | 0,00%                               |
| RECEITA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL                       |  | Valor apurado até o Bimestre         | Saldo a Realizar  |                                     |
| Receita de Operações de Crédito   |  | 0,00                                 | 0,00  |                                     |
| Despesas de Capital   |  | 2.175.381,78                         | 21.810.109,53   |                                     |
| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA                              |  | Exercício de Referência              | 10º Exercício   | 20º Exercício                       |
| Regime de Previdência Social  |  | 0,00                                 | 0,00  | 0,00                                |
| Repasse da Contribuição Patronal (III)                                    |  | 0,00                                 | 0,00  | 0,00                                |
| Receitas Previdenciárias (IV)   |  | 0,00                                 | 0,00  | 0,00                                |
| Despesas Previdenciárias (v)  |  | 0,00                                 | 0,00  | 0,00                                |
| Resultado Previdenciário (IV-V)   |  | 0,00                                 | 0,00  | 0,00                                |
| Repasse Recebido para Cobertura de Déficit do RPPS (VI)                   |  | 0,00                                 | 0,00  | 0,00                                |
| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS                    |  | Valor apurado até o Bimestre         | Saldo a Realizar  |                                     |
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativo                       |  | 0,00                                 | 0,00  |                                     |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos                             |  | 0,00                                 | 0,00  |                                     |
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE                           |  | Valor Apurado até o Bimestre         | Limite Constitucional Anual % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre           |
| Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde                  |  | 10.997.302,40                        | 15,00%  | 31,10%                              |
| DESPESA DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADO DE PPS                             |  |                                      |   | VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE |
| Total das Despesas/RCL%   |  |                                      |   |                                     |

OBS.: Os Relatórios da LRF estão publicados na íntegra no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Caicó - RN, no seguinte endereço eletrônico: <http://lemaq.com.br/transparencia/2018/rmp023/>**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito

CPF: 837.946.624-15

**NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA**

Contador

CRC/RN008749/O-2

MARIA APARECIDA LOPES  
 Presidente CCI  
 CPF: 812.053.844-72

**Publicado por:**  
 Necésio Medeiros de Oliveira  
**Código Identificador:**86004605

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO  
 DECRETO Nº 035/2018.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
 CNPJ N.º 08.349.102/0001-29

**Decreto nº 035/2018. De 23 de agosto de 2018.**

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 242.395,09 (duzentos e quarenta e dois mil trezentos e noventa e cinco reais e nove centavos) e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Caraúbas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo disposto no art. 42, da Lei Orgânica do Município, e**

**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela nº 1.199/2017, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 15% (quinze por cento);

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 242.395,09 (duzentos e quarenta e dois mil trezentos e noventa e cinco reais e nove centavos), destinados ao reforço de dotações orçamentárias do Poder Legislativo, conforme a seguir:

|                              |        |  |       |       |    |            |
|------------------------------|--------|--|-------|-------|----|------------|
| Órgão                        | 1000   | Poder Legislativo  |       |       |    |            |
| Unidade Orçamentária         | 1001   | Câmara Municipal de Caraúbas                               |       |       |    |            |
| Função                       | 1      | Legislativa  |       |       |    |            |
| Subfunção                    | 31     | Ação Legislativa   |       |       |    |            |
| Programa                     | 1      | Programa de Apoio Legislativo                              |       |       |    |            |
| Ação                         | 2.1    | Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Caraúbas  |       |       |    |            |
| Natureza da Despesa          | 300000 | Despesas Correntes   |       |       |    |            |
| Grupo de Natureza de Despesa | 310000 | Pessoal e Encargos Sociais                                 |       |       |    |            |
| Modalidade de Aplicação      | 319000 | Aplicações Diretas   |       |       |    |            |
| Elemento de Despesa          | 319011 | Vencimentos e Vantagens Fixas                              | Fonte | 01000 | RS | 203.616,01 |
| Elemento de Despesa          | 319013 | Obrigações Patronais                                       | Fonte | 01000 | RS | 38.599,08  |
| Grupo de Natureza de Despesa | 330000 | Outras Despesas Correntes                                  |       |       |    |            |
| Modalidade de Aplicação      | 335000 | Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos |       |       |    |            |
| Elemento de Despesa          | 335041 | Contribuições  | Fonte | 01000 | RS | 180,00     |
| <b>Total</b>                 |        |  | Fonte | 01000 | RS | 242.395,09 |

**Art. 2º** - Constitui recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 242.395,09 (quarenta e dois mil trezentos e noventa e cinco reais e nove centavos), a anulação parcial e/ou total, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a seguir:

|                              |        |  |       |       |    |           |
|------------------------------|--------|--|-------|-------|----|-----------|
| Órgão                        | 1000   | Poder Legislativo                            |       |       |    |           |
| Unidade Orçamentária         | 1001   | Câmara Municipal de Caraúbas                 |       |       |    |           |
| Função                       | 1      | Legislativa                                  |       |       |    |           |
| Subfunção                    | 31     | Ação Legislativa                             |       |       |    |           |
| Programa                     | 0001   | Programa de Apoio Legislativo                |       |       |    |           |
| Ação                         | 1.001  | Ampliação, Reforma e Adequação do Prédio     |       |       |    |           |
| Natureza da Despesa          | 400000 | Despesas de Capital                          |       |       |    |           |
| Grupo de Natureza de Despesa | 440000 | Investimentos                                |       |       |    |           |
| Modalidade de Aplicação      | 449000 | Aplicações Diretas                           |       |       |    |           |
| Elemento de Despesa          | 449030 | Material de Consumo                          | Fonte | 01000 | RS | 5.000,00  |
| Elemento de Despesa          | 449036 | Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica | Fonte | 01000 | RS | 2.000,00  |
| Elemento de Despesa          | 449039 | Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica | Fonte | 01000 | RS | 10.000,00 |
| Elemento de Despesa          | 449051 | Obras e Instalações                          | Fonte | 01000 | RS | 25.600,00 |
| Elemento de Despesa          | 449052 | Equipamentos e Material Permanente           | Fonte | 01000 | RS | 20.000,00 |
| <b>Total</b>                 |        |  | Fonte | 01000 | RS | 62.600,00 |

|                              |        |   |  |  |  |  |
|------------------------------|--------|---|--|--|--|--|
| Órgão                        | 1000   | Poder Legislativo   |  |  |  |  |
| Unidade Orçamentária         | 1001   | Câmara Municipal de Caraúbas                              |  |  |  |  |
| Função                       | 1      | Legislativa   |  |  |  |  |
| Subfunção                    | 31     | Ação Legislativa  |  |  |  |  |
| Programa                     | 0001   | Programa de Apoio Legislativo                             |  |  |  |  |
| Ação                         | 2.001  | Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Caraúbas |  |  |  |  |
| Natureza da Despesa          | 300000 | Despesas Correntes  |  |  |  |  |
| Grupo de Natureza de Despesa | 310000 | Pessoal e Encargos Sociais                                |  |  |  |  |
| Modalidade de Aplicação      | 319000 | Aplicações Diretas  |  |  |  |  |

|                                  |        |  |              |              |           |                   |
|----------------------------------|--------|--|--------------|--------------|-----------|-------------------|
| Elemento de Despesa              | 319016 | Outras Despesa Variáveis – Pessoal Civil     | Fonte        | 01000        | RS        | 5.000,00          |
| Elemento de Despesa              | 319092 | Despesas de Exercícios Anteriores            | Fonte        | 01000        | RS        | 7.000,00          |
| Grupo de Natureza de Despesa     | 330000 | Outras Despesas Correntes                    |              |              |           |                   |
| Modalidade de Aplicação          | 339000 | Aplicações Diretas                           |              |              |           |                   |
| Elemento de Despesa              | 339014 | Diárias - Civil                              | Fonte        | 01000        | RS        | 16.000,00         |
| Elemento de Despesa              | 339019 | Auxílio Fardamento                           | Fonte        | 01000        | RS        | 5.000,00          |
| Elemento de Despesa              | 339030 | Material de Consumo                          | Fonte        | 01000        | RS        | 37.376,97         |
| Elemento de Despesa              | 339033 | Passagens e Despesas com Locomoção           | Fonte        | 01000        | RS        | 11.600,00         |
| Elemento de Despesa              | 339035 | Serviços de Consultoria                      | Fonte        | 01000        | RS        | 28.000,00         |
| Elemento de Despesa              | 339036 | Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física   | Fonte        | 01000        | RS        | 22.520,00         |
| Elemento de Despesa              | 339039 | Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica | Fonte        | 01000        | RS        | 45.431,00         |
| Elemento de Despesa              | 339092 | Despesas de Exercícios Anteriores            | Fonte        | 01000        | RS        | 1.867,12          |
| <b>Total</b>                     |        |  | <b>Fonte</b> | <b>01000</b> | <b>RS</b> | <b>179.795,09</b> |
| <b>Total Geral das Anulações</b> |        |  | <b>Fonte</b> | <b>01000</b> | <b>RS</b> | <b>242.395,09</b> |

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de Agosto de 2018.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**C4ECCEF3

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02010020/2018

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **KUBITICHEK & NOGUEIRA LTDA – ME**, CNPJ/MF nº 14.909.605/0001-04, com sede na cidade de Caicó/RN, na Avenida Dom Adelino Dantas, nº495, Maynard, CEP: 59.300-000 neste ato representada pelo Sr. Juscelino Kubitichek de Medeiros, CPF nº 007.847.814-60, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE CAMPEONATOS, TORNEIOS E PARTIDAS EM DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º.** O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da Ordem de Serviço.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **PRESTADOR DE SERVIÇO** obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de execução do objeto licitado é de no máximo 02 (dois) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de execução o mencionado neste subitem.
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) serviço(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| ITEM         | MATERIAL/SERVIÇO  | UNID. MEDIDA | MARCA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO (RS) | VALOR TOTAL (RS) |
|--------------|---|--------------|-------|------------|---------------------|------------------|
| 1            | 3785 - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO QUARTETO DE ARBITRAGEM: COMPOSTO POR UM ÁRBITRO E TRÊS AUXILIARES, PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO, INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO E DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL ONDE SERÃO REALIZADOS OS JOGOS. | SV           | -     | 325        | 240,00              | 78.000,00        |
| 2            | 3786 - SERVIÇOS DE MESÁRIO PARA FUTEBOL DE CAMPO COMPOSTO POR UM MESÁRIO, PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO, INCLUINDO TODAS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO E DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL ONDE SERÃO REALIZADOS OS JOGOS.   | SV           | -     | 325        | 56,00               | 18.200,00        |
| 3            | 3787 - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SALÃO DUPLA DE ARBITRAGEM: COMPOSTO POR DOIS ÁRBITROS, PARA JOGOS DE FUTEBOL DE SALÃO, INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO E DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL ONDE SERÃO REALIZADOS OS JOGOS.                   | SV           | -     | 425        | 200,00              | 85.000,00        |
| 4            | 3788 - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE VOLEIBOL DUPLA DE ARBITRAGEM: COMPOSTO POR DOIS ÁRBITROS, PARA JOGOS DE VOLEIBOL, INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO E DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL ONDE SERÃO REALIZADOS OS JOGOS.                        | SV           | -     | 30         | 155,00              | 4.650,00         |
| <b>TOTAL</b> |   |              |       |            |                     | 185.850,00       |

**Art. 7º.** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento do(s) serviço(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- Não produziu os resultados acordados;
- Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

|          |             |                                     |
|----------|-------------|-------------------------------------|
| I = (TX) | I = (6/100) | I = 0,00016438                      |
|          | 365         | TX = Percentual da taxa anual = 6%. |

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A execução do(s) serviço(s) constante desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser executado o(s) serviço(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da Ordem de Serviço, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 12.01 – O recebimento do serviço deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 12.02 – Não serão aceitos serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 12.03 – Por ocasião da execução, o Prestador de Serviço deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
  - a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
    - a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
    - a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
    - a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
    - a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
  - 12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
    - a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
    - 12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
      - a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
      - b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
    - 12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 16 de julho de 2018.

|                                      |   |
|--------------------------------------|---|
| Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN  | Kubitichek & Nogueira LTDA – ME         |
| <b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>        | <b>JUSCELINO KUBITICHEK DE MEDEIROS</b> |
| Prefeito do Município de Caraúbas/RN | Representante Legal                     |
| Órgão Gerenciador da ARP             | Beneficiário da ARP                     |

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**6D89D01E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**TERMO DE CONTRATO Nº 001/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02010020/2018**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **KUBITICHEK & NOGUEIRA LTDA – ME**, CNPJ/MF nº 14.909.605/0001-04, com sede na cidade de Caicó/RN, na Avenida Dom Adelino Dantas, nº495, Maynard, CEP: 59.300-000 neste ato representada pelo Sr. Juscelino Kubitichek de Medeiros, CPF nº 007.847.814-60, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de arbitragem esportiva, objetivando a execução de campeonatos, torneios e partidas em diversas modalidades esportivas no Município de Caraúbas/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

| ITEM         | MATERIAL/SERVIÇO   | UNID. MEDIDA | MARCA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO (RS) | VALOR TOTAL (RS) |
|--------------|--|--------------|-------|------------|---------------------|------------------|
| 1            | 3785 - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO<br>QUARTETO DE ARBITRAGEM: COMPOSTO POR UM ÁRBITRO E TRÊS AUXILIARES, PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO, INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO E DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL ONDE SERÃO REALIZADOS OS JOGOS. | SV           | -     | 325        | 240,00              | 78.000,00        |
| 2            | 3786 - SERVIÇOS DE MESÁRIO PARA FUTEBOL DE CAMPO<br>COMPOSTO POR UM MESÁRIO, PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO, INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO E DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL ONDE SERÃO REALIZADOS OS JOGOS.  | SV           | -     | 325        | 56,00               | 18.200,00        |
| 3            | 3787 - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SALÃO<br>DUPLA DE ARBITRAGEM: COMPOSTO POR DOIS ÁRBITROS, PARA JOGOS DE FUTEBOL DE SALÃO, INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO E DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL ONDE SERÃO REALIZADOS OS JOGOS.                   | SV           | -     | 425        | 200,00              | 85.000,00        |
| 4            | 3788 - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE VOLEIBOL<br>DUPLA DE ARBITRAGEM: COMPOSTO POR DOIS ÁRBITROS, PARA JOGOS DE VOLEIBOL, INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO E DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL ONDE SERÃO REALIZADOS OS JOGOS.                        | SV           | -     | 30         | 155,00              | 4.650,00         |
| <b>TOTAL</b> |  |              |       |            | <b>185.850,00</b>   |                  |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 185.850,00 (cento e oitenta e cinco mil oitocentos e cinquenta reais), correspondente à cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 023/2018**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO**

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2018, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1 Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Corrigir o(s) serviço(s) que apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a correção do(s) serviço(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução do serviço objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à **CONTRATADA**:

Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

Executar os serviços contratados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

O prazo do início da execução dos serviços será de até **02 (dois) dias corridos** a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço;

Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante;

Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências da Prefeitura, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança;

Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento/execução do(s) serviço(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPES**

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO.**

**AÇÃO: 2.57 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO**

**DESPESA: 1036 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)**

**FONTE DE RECURSO: 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS**

**AÇÃO: 2.58 - INCENTIVO AO DESPORTO COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO**

**DESPESA: 1044 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)**

**FONTE DE RECURSO: 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12 O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento/execução do(s) serviço(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

|          |                           |   |
|----------|---------------------------|---|
| I = (TX) | $I = \frac{(6/100)}{365}$ | I = 0,00016438<br>TX = Percentual da taxa anual = 6%. |
|----------|---------------------------|---|

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais - CADIN.

**12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

**c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**c1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

**d)** 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**a)** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**b)** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**c)** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 16 de julho de 2018.

|                                      |   |
|--------------------------------------|---|
| Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN  | Kubitichek & Nogueira LTDA – ME         |
| <b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>        | <b>JUSCELINO KUBITICHEK DE MEDEIROS</b> |
| Prefeito do Município de Caraúbas/RN | Representante Legal                     |
| Contratante                          | Contratada                              |

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**0CDC93EE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22050003/2018

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN, nomeado pela Portaria Nº 004/2018, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas abaixo:

| EMPRESA   | ITEM | ESTIMATIVA/ HORA/ANO | VALOR UNITÁRIO RS | PERCENTUAL DE DESCONTO |
|---|------|----------------------|-------------------|------------------------|
| L. E. PNEUS LTDA; CNPJ: 08.576.605/0001-37.                                       | 1.   | 2.000                | 140,00            | -                      |
| L. E. PNEUS LTDA; CNPJ: 08.576.605/0001-37.                                       | 2.   | -                    | -                 | 8%                     |
| L. E. PNEUS LTDA; CNPJ: 08.576.605/0001-37.                                       | 3.   | 1.000                | 3,92              | -                      |
| JODIESEL COMERCIO & IMPORTACAO DE MAQUINAS EIRELI - ME; CNPJ: 07.501.584/0001-28. | 4.   | 1.000                | 144,00            | -                      |
| JODIESEL COMERCIO & IMPORTACAO DE MAQUINAS EIRELI - ME; CNPJ: 07.501.584/0001-28. | 5.   | -                    | -                 | 8%                     |
| JODIESEL COMERCIO & IMPORTACAO DE MAQUINAS EIRELI - ME; CNPJ: 07.501.584/0001-28. | 6.   | 1.000                | 5,20              | -                      |
| AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME; CNPJ: 02.005.020/0001-80.                   | 7.   | 2.000                | 122,00            | -                      |
| AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME; CNPJ: 02.005.020/0001-80.                   | 8.   | -                    | -                 | 11%                    |
| L. E. PNEUS LTDA; CNPJ: 08.576.605/0001-37.                                       | 9.   | 1.000                | 3,20              | -                      |

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Caraúbas, 23 de agosto de 2018.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro do Município de Caraúbas/RN.

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**13F28425

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.**

*Dispõe sobre a publicação do Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cruzeta para execução no ano de 2018.*

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CRUZETA/RN – CMDCA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal no seu artigo 227, e as Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 700/1997, aprova a presente **RESOLUÇÃO**, que **RESOLVE**:

Art. 1º - Publicar o Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cruzeta, para execução no ano de 2018, aprovado em Sessão Extraordinária do dia 20 de agosto de 2018.

| PLANO DE AÇÃO CMDCA DE ACARI – 2018 |   |   |   |
|-------------------------------------|---|---|---|
| METAS                               | AÇÕES CONCRETAS   | PRAZO   | RESPONSÁVEL   |
| 1                                   | Capacitação dos Conselheiros Tutelares e de Direitos.   | 1ª – Consultar conteúdo e preços das capacitações;<br>2ª – Analisar e selecionar as melhores propostas;<br>3ª – Contratar e executar;   | Permanente.<br>CMDCA<br>SEMTHAS   |
| 2                                   | Divulgação do CMDCA e do Conselho Tutelar, através de ações efetivas e projetos desenvolvidos junto a sociedade.  | 1ª – Divulgar os diferentes órgãos do sistema de proteção e garantia de direitos, através de encontros, eventos, palestras, programas de rádio e visitas às instituições que atuam no trato com crianças e adolescentes.  | Permanente.<br>CMDCA<br>CT<br>SEMTHAS<br>SEMEC<br>CREAS/CRAS                          |
| 3                                   | Diagnóstico da situação de vulnerabilidade social e pessoal da criança e do adolescente no município.             | 1ª – Criar Comissão responsável;<br>2ª – Definir parâmetros da pesquisa;  | De Fevereiro a Novembro de 2018.<br>CMDCA<br>CT<br>SEMTHAS CREAS/CRAS<br>SEMEC<br>SMS |
| 4                                   | Elaboração do Plano Decenal Municipal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.                            | 1º - Criar comissão para elaboração do Plano;<br>2º - Construir o Plano;<br>3º - Apresentar o Plano em audiência pública;<br>3º - Aprovar o Plano pelo CMDCA;<br>4º - Enviar o Plano para o Poder Legislativo.  | Fevereiro a Novembro de 2018.<br>CMDCA<br>CT<br>SEMTHAS<br>SEMEC<br>SMS               |
| 5                                   | Implementar ações para a Política de Garantia de direitos da Criança e do Adolescente no município                | 1ª – Analisar, aprovar e apoiar programas e projetos de atendimento a situação de abuso e exploração sexual; medidas socioeducativas (Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade); Tratamento de crianças e adolescentes dependentes de substâncias químicas lícitas e ilícitas; Atendimento a crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social e em situação de rua; Atendimento a crianças com dificuldades de aprendizagem; | Permanente.<br>CMDCA<br>CT<br>SEMTHAS<br>CREAS/CRAS<br>SMS<br>SEMEC<br>GESTOR FIA     |
| 6                                   | Campanha de captação de recursos financeiros para Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA). | 1ª - Realizar encontro de sensibilização com pessoas físicas e jurídicas;   | Janeiro a Março/ 2018.<br>CMDCA<br>SMATF  |



|    |  |  |                          |   |
|----|--|--|--------------------------|---|
|    |  | 2º – Providenciar confecção de folder para incentivo à doação;<br>3º- Divulgar nos meios de comunicação;<br>3º – Realizar prestação de contas dos recursos já repassados.  |                          | SEMTHAS   |
| 7  | Fortalecer a integração de políticas voltadas para a infância e adolescência com o CMDCA, Conselho Tutelar e demais Conselhos municipais acompanhando a ampliação de políticas públicas de atendimento para efetivação da garantia de direitos.  | 1ª – Acompanhar a ampliação das políticas de atendimento para efetivação e Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, no tocante à vida, à saúde física e mental, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.<br>2ª – Realizar Fórum de debates envolvendo todos os Conselhos Municipais visando fortalecer a integração de Políticas Públicas voltadas para a Infância e Juventude;<br>3ª - Proporcionar uma maior integração entre o CMDCA e o CT com o objetivo de assegurar e garantir os direitos de nossas crianças e adolescentes. | Permanente.              | CMDCA<br>CT<br>CMS<br>CME<br>CMAS<br>COMAD<br>CAE<br>CAC/S/FUNDEB |
| 8  | Adquirir material permanente e de consumo para manutenção do CMDCA e CT.   | 1ª – Providenciar junto ao Órgão Municipal responsável pelo repasse de recursos.   | Permanente.              | CMDCA<br>SEMTHAS  |
| 9  | Diminuir o índice de violência e exploração sexual no município através de campanhas periódicas de mobilização, de enfrentamento da violência sexual, incentivando o ato de denunciar.   | 1ª – Realizar pesquisa sobre o índice de violência e exploração sexual;<br>2ª – Realizar palestras nas escolas;<br>3ª – Estimular à população a denunciar os casos de abuso e exploração sexual contra crianças e adolescentes;<br>4ª – Realizar campanhas periódicas de mobilização do enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes.  | Permanente.              | CT<br>CMDCA<br>SEMTHAS<br>CREAS/CRAS                              |
| 10 | Aproximar o Conselho Tutelar e as entidades que desenvolvem serviços socioassistenciais na comunidade promovendo um monitoramento maior sobre as medidas aplicadas às crianças, adolescentes, pais e responsáveis.   | 1ª – Participar de programa radiofônico para dar visibilidade as ações do Conselho Tutelar à comunidade;<br>2ª – Realizar junto à comunidade encontros, eventos e palestras para dar visibilidade das ações do Conselho Tutelar;<br>3º - Enviar relatório trimestral ao CMDCA acerca dos atendimentos realizados.  | Permanente.              | CT<br>CMDCA<br>SEMTHAS<br>CREAS/CRAS<br>SEMEC                     |
| 11 | Promover ampla divulgação do ECA e incentivar a adoção através de campanhas de incentivo distribuição de material impresso, divulgação em redes sociais, carros de som e rádio.  | 1º - Elaboração de material para divulgação.<br>2ª – Realizar campanhas periódicas de mobilização  | Permanente.              | CMDCA<br>CT<br>SEMTHAS<br>SEMEC                                   |
| 12 | Acompanhar os trabalhos dos Poderes Executivo e Legislativo na formulação de políticas públicas e orçamentárias na área da infância e juventude.   | 1º - Solicitar relatório trimestral do Poder Legislativo acerca das políticas públicas aprovadas na área da infância e juventude, bem como do Poder Executivo através das diversas secretarias.  | Permanente               | SMATF<br>SEMTHAS<br>SMOTU<br>CT<br>CMDCA                          |
| 13 | Intensificar as campanhas educativas com famílias e adolescentes para minimizar o índice de gravidez na adolescência, e quando da gravidez, orientar acerca da necessidade da realização do pré-natal.   | 1ª – Promover palestras educativas nas Instituições de Ensino, PSF's, etc.;<br>2ª – Acompanhar a Implementação do PSE nas escolas por parte das equipes de saúde.  | Permanente.              | SMS<br>SEMEC<br>SEMTHAS<br>CREAS/CRAS                             |
| 14 | Promover ações de apoio à criança e ao Adolescente usuário de drogas.  | 1ª – Promover atividades socioeducativas em Rede para as famílias de usuários de drogas;<br>2ª – Fomentar a prática esportiva como forma de garantir uma vida saudável e afastar as crianças e adolescentes do contato com as drogas;  | Permanente.              | SMS<br>SEMTHAS<br>SEMUDE<br>SEMEC<br>CRAS/CREAS<br>SCF            |
| 15 | Apoiar a implantação de Parques Infantis, quadras de esportes abertas e oficinas de esporte, lazer e cultural nas regiões prioritárias em que exista maior índice de vulnerabilidade na cidade para atender a demanda infanto-juvenil, de acordo com os recursos do orçamento municipal. | 1ª – Mapear e escolher os espaços públicos adequados para a implantação;<br>2ª – Buscar recursos no OGM ou através da celebração de convênios;<br>3ª – Analisar e selecionar as melhores propostas oriundas dos projetos advindos das instituições;  | Março a Dezembro de 2018 | SMATF<br>SEMTHAS<br>SMTOSU  |
| 16 | Realizar Seleção pública para apoio financeiro a projetos a serem executados por entidades governamentais e não governamentais com prioridade a crianças e adolescentes com direitos violados.   | 1ª – Instituir comissão responsável para seleção pública;<br>2º - Analisar e aprovar os projetos inscritos;<br>3º - Publicar o resultado através de Resolução.<br>4º Acompanhar a execução dos projetos  | Março a Novembro 2018.   | SEMTHAS<br>CMDCA<br>SMATF   |
| 17 | Cadastramento das entidades/inscrição de programas governamentais e não governamentais.  | 1ª – Divulgar e convocar às entidades para cadastramento junto ao CMDCA;<br>2ª – Elaborar lista (catálogo) atualizada das entidades e dos programas existentes no município;<br>3º - Emitir Certificado de Cadastramento   | Permanente.              | Secretaria executiva<br>CMDCA<br>SEMTHAS                          |
| 18 | Monitoramento e avaliação da execução e dos resultados do Plano de Ação 2018, assim como dos Planos municipais referentes ao atendimento à crianças e adolescentes.  | 1ª – Realização de reuniões de monitoramento dos Planos existentes.  | Permanente               | SEMTHAS<br>CMDCA<br>CT  |

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeta-RN, 20 de Agosto de 2018.

**AMADEU SANTANA DE OLIVEIRA**

Presidente Do CMDCA De Cruzeta/RN

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**A80F3230

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 22080005/2018**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 22080005/2018

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 22080005/2018, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Locação de sistema contendo: sistema de administração tributaria, nota fiscal de serviços eletrônica e atendimento tributario ao cidadão via internet, com apoio tecnico especializado, pelos valores abaixo descrito:

**575 - R COSME BEZERRA (17.453.808/0001-27)**

| Item         | Material/Serviço                     | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (RS) | Valor total (RS) |
|--------------|--------------------------------------|--------------|-------|------------|---------------------|------------------|
| 1            | 4130 - LOCAÇÃO DE SISTEMA TRIBUTARIO | SV           |       | 4          | 650,00              | 2.600,00         |
| <b>Total</b> |                                      |              |       |            | 2.600,00            |                  |

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 16/08/2018

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vanubia Gameleira Campos  
**Código Identificador:**46D1AA0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 23080001/2018**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 23080001/2018

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 23080001/2018, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Referente premiação do 1º colocado na categoria aberto masculino no Campeonato Municipal de Futsal de Encanto - 2018, pelos valores abaixo descrito:

**1040 - Matheus Neres de Castro (111.463.554-59)**

| Item         | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (RS) | Valor total (RS) |
|--------------|------------------|--------------|-------|------------|---------------------|------------------|
| 1            | 7830 - PREMIAÇÃO | UND          |       | 1          | 700,00              | 700,00           |
| <b>Total</b> |                  |              |       |            | 700,00              |                  |

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 20/08/2018

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vanubia Gameleira Campos  
**Código Identificador:**E7DD4C08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0108000153/2018**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 0108000153/2018

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 0108000153/2018, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente à realização de 03 (Três) TCs de Crânio sem contraste, 01 (Uma) TC de Tórax com contraste, 02 (Duas) TCs de Abdômen Total com contraste e 02 (Duas) TCs de Tórax sem contraste, para pacientes carentes do Município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

**551 - Poli & Sarmiento LTDA (09.240.822/0001-14)**

| Item         | Material/Serviço                          | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (RS) | Valor total (RS) |
|--------------|---|--------------|-------|------------|---------------------|------------------|
| 1            | 14699 - TC de Crânio sem Contraste        | UND          |       | 3          | 250,00              | 750,00           |
| 2            | 14700 - TC de Tórax com Contraste         | UND          |       | 1          | 500,00              | 500,00           |
| 3            | 14701 - TC de Abdômen Total com Contraste | UND          |       | 2          | 620,00              | 1.240,00         |
| 4            | 14702 - TC de Tórax sem Contraste         | UND          |       | 2          | 300,00              | 600,00           |
| <b>Total</b> |   |              |       |            | 3.090,00            |                  |

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 01/08/2018

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vanubia Gameleira Campos  
**Código Identificador:**8B415C3E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PP 17**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2018-PP-SRP**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos 17 de agosto de 2018 (17.08.2018), o Município de Galinhos, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.110.991/0001-77, com sede na Praça 03 Poderes, 717, Centro, Galinhos/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu Prefeito o senhor Francinaldo Silva da Cruz, inscrito no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado as empresas qualificadas na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 001/2017, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/2018-PP-SRP**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, VISANDO A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

| Empresa: 3A SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI; C.N.P.J. nº 29.834.638/0001-00, estabelecida à Rua Padre José de Anchieta, 999, apto 08, Jardins, São Gonçalo do Amarante RN, (84) 99696-8366, representada neste ato pelo Sr(a). ALYSSON RICARDO SANTIAGO DE OLIVEIRA, C.P.F. nº 027.770.524-09, R.G. nº 1.565.093 SSP RN. |   |         |            |                |                  |
|---|---|---------|------------|----------------|------------------|
| ITEM  | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES  | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL      |
| 00002   | PNEUS AUTOMOTIVO 185/65, R 14, SEM CÂMARA NOVO, CERTIFICADO DO INMETRO. - Marca.: SAILUN      | UNIDADE | 12.00      | 200,000        | 2.400,00         |
| 00003   | PNEUS AUTOMOTIVO 185/65, R15, SEM CÂMARA NOVO, CERTIFICADO DO INMETRO. - Marca.: FATE         | UNIDADE | 12.00      | 255,000        | 3.060,00         |
| 00006   | PNEU TRATOR AGRÍCOLA, 14,9 - 26, DIANTEIRO, NOVO, CERTIFICADO DO INMETRO. - Marca.: SPEEDWAYS | UNIDADE | 6.00       | 1.250,000      | 7.500,00         |
| 00007   | PNEU TRATOR AGRÍCOLA, 33.1X30, TRASEIRO, NOVO, CERTIFICADO DO INMETRO. - Marca.: GOODYEAR     | UNIDADE | 6.00       | 2.800,000      | 16.800,00        |
| 00008   | PNEU TRATOR AGRÍCOLA, 18,4 R34, TRASEIRO, NOVO, CERTIFICADO DO INMETRO. - Marca.: SPEEDWAYS   | UNIDADE | 6.00       | 2.740,000      | 16.440,00        |
| 00015   | PNEU CARRITELA 6.50 R 16, SEM CÂMARA, NOVO, CERTIFICADO DO INMETRO. - Marca.: GOODYEAR        | UNIDADE | 8.00       | 400,000        | 3.200,00         |
| 00017   | PNEU CARRITELA 7.50 R 16, SEM CÂMARA, NOVO, CERTIFICADO DO INMETRO. - Marca.: PEHAS           | UNIDADE | 8.00       | 470,000        | 3.760,00         |
| 00019   | CÂMARA DE AR ARO 30 - Marca.: XBRI  | UNIDADE | 6.00       | 330,000        | 1.980,00         |
| 00020   | CÂMARA DE AR ARO 26 - Marca.: DONG  | UNIDADE | 6.00       | 340,000        | 2.040,00         |
| <b>VALOR TOTAL RS</b>   |   |         |            |                | <b>57.180,00</b> |

| Empresa: ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME; C.N.P.J. nº 26.798.936/0001-01 representada neste ato pelo Sr(a). ANGELO MARCOS DA SILVA PRAÇA 03 PODERES, 717, CENTRO GURGUEL, C.P.F. nº 035.014.994-18, R.G. nº 001887678 SSP RN. |  |         |            |                |                  |
|--|--|---------|------------|----------------|------------------|
| ITEM   | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES   | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL      |
| 00011  | PNEU CAMINHÃO 1000 X 20 MIN 14 LONAS, RADIAL, COM CÂMARA, NOVO - Marca.: PIRELLI PNEU CAMINHÃO 1000 X 20 MIN 14 LONAS, RADIAL, COM CÂMARA, NOVO, CERTIFICADO DO INMETRO.           | UNIDADE | 15.00      | 1.430,000      | 21.450,00        |
| 00013  | PNEU ÔNIBUS ESCOLAR 900 X 20 MIN 14 LONAS, RADIAL, SEM CÂMARA, NOVO - Marca.: PIRELLI PNEU ÔNIBUS ESCOLAR 900 X 20 MIN 14 LONAS, RADIAL, SEM CÂMARA, NOVO, CERTIFICADO DO INMETRO. | UNIDADE | 12.00      | 1.050,000      | 12.600,00        |
| 00016  | PNEU CARRITELA 7.70 R 16, SEM CÂMARA, NOVO, CERTIFICADO DO INMETRO. - Marca.: PIRELLI  | UNIDADE | 8.00       | 495,000        | 3.960,00         |
| 00018  | CÂMARA DE AR 1000 X 20 - Marca.: MAGGION   | UNIDADE | 10.00      | 100,000        | 1.000,00         |
| 00021  | CÂMARA DE AR ARO 16 - Marca.: MAGGION  | UNIDADE | 12.00      | 75,000         | 900,00           |
| <b>VALOR TOTAL RS</b>  |  |         |            |                | <b>39.910,00</b> |

| Empresa: PNEUTEX LTDA - ME; C.N.P.J. nº 10.761.839/0001-04, estabelecida à AV MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 305, PETROPOLIS, Natal RN, (84) 3211-4727, representada neste ato pelo Sr(a). RODRIGO GARCIA BARBOSA, C.P.F. nº 872.050.331-87, R.G. nº 1031773775 DETRAN RN. |  |         |            |                |                  |
|--|--|---------|------------|----------------|------------------|
| ITEM   | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES   | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL      |
| 00001  | PNEUS AUTOMOTIVO 175/70, R13 SEM CÂMARA NOVO, CERTIFICADO DO INMETRO. - Marca.: TORNEL   | UNIDADE | 60.00      | 163,000        | 9.780,00         |
| 00005  | PNEUS RETROESCAVADEIRA 19-5L R 24, TRASEIRO, MIN 10 LONAS, NOVO. - Marca.: MRL   | UNIDADE | 6.00       | 2.219,000      | 13.314,00        |
| 00009  | PNEU TRATOR AGRÍCOLA, 23 R16, DIANTEIRO, NOVO, CERTIFICADO DO INMETRO. - Marca.: PIRELLI   | UNIDADE | 6.00       | 1.035,000      | 6.210,00         |
| 00012  | PNEU CAMINHÃO 275/80 R22.5 MIN 14 LONAS, RADIAL, SEM CÂMARA, NOVO - Marca.: GENERAL PNEU CAMINHÃO 275/80 R22.5 MIN 14 LONAS, RADIAL, SEM CÂMARA, NOVO, CERTIFICADO DO INMETRO. | UNIDADE | 15.00      | 1.270,000      | 19.050,00        |
| 00014  | PNEU TRATOR PÁ MECÂNICA 20 X 5 /25L3 SEM CÂMARA, NOVO, CERTIFICADO DO INMETRO. - Marca.: MRL   | UNIDADE | 8.00       | 5.900,000      | 47.200,00        |
| 00022  | CÂMARA DE AR ARO 34 - Marca.: MAGNUM   | UNIDADE | 6.00       | 290,000        | 1.740,00         |
| <b>VALOR TOTAL RS</b>  |  |         |            |                | <b>97.294,00</b> |

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias úteis da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438$$

**365 365**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/2018-PP-SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do eu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I -** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II -** Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**- A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**- Por iniciativa do Município, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizar qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**-Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/2018-PP-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Bento do Norte/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

GALINHOS-RN, 17 de Agosto de 2018

**MUNICÍPIO DE GALINHOS**

C.N.P.J. nº 08.110.991/0001-77

Órgão Gerenciador

**ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME**

C.N.P.J. nº 26.798.936/0001-01

Contratado

**PNEUTEX LTDA - ME**

C.N.P.J. nº 10.761.839/0001-04

Contratado

**3A SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI**

C.N.P.J. nº 29.834.638/0001-00

Contratado

**Publicado por:**  
Anderson Victor da Silva Costa  
**Código Identificador:**915A1162

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2018ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2018**

Praça Baixa Verde, 169 – Centro.

CNPJ Nº 08.309.536/0001-03

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2018**

Aos 21 dias de agosto do ano de 2018 no MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde 169, Centro, CEP: 59550-000 JOÃO CÂMARA/RN, neste ato representado pelo Prefeito MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, brasileiro, casado, residente na Rua Domingos Ramos Nº. S/N – Centro, João Câmara/RN, CPF: 028.976.474-2', INSTITUI ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2018, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, processada nos termos do Processo Administrativo competente, a qual constitui-se, em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de JOÃO CÂMARA, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Aquisições.

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos PRODUTOS registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, email ou telefone, para retirada da ordem de compra;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação, quando não for possível o envio prioritário por outro meio;
- entregar os PRODUTOS solicitados no prazo máximo definido pela Administração, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- fornecer os PRODUTOS conforme especificações, marca e preço registrados na presente ARP;
- entregar os PRODUTOS no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP, ou em local que esta lhe indicar, arcando o adquirente com a diferença à maior de custo, quando indicado local mais distante da sede do fornecedor;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao fornecimento, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, sendo improrrogável, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos PRODUTOS registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

**RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**

CNPJ: 12.305.387/0001-73

AV. INTERVENTOR MÁRIO CÂMARA, Nº 2300

CIDADE ESPERANÇA – NATAL/RN - CEP: 59064-600

TELEFONE PARA CONTATO: (84) 3092-8000

VENCEDOR DOS SEGUINTE ITENS:

30 e 54

**F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO**

CNPJ: 07.055.280/0001-84

RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA, 508

AEROPORTO/MOSSORÓ/RN - CEP: 59607-240

TELEFONE PARA CONTATO: (84)3314-5452

VENCEDOR DOS SEGUINTE ITENS:

08, 11, 52 e 55

**DROGAFONTE LTDA**

CNPJ: 08.778.201/0001-26

RUA BARÃO DE BONITO, 408

VARZEA – RECIFE/PE - CEP: 50740-080

TELEFONE PARA CONTATO: (81) 2102-1819

VENCEDOR DOS SEGUINTE ITENS:

02, 06, 10, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 28, 29, 31, 33, 38, 39, 40, 41, e 53

**MEIRELLES FARMA LTDA**

CNPJ: 01.260.848/0001-12

RUA INTERVENTOR MÁRIO CÂMARA, Nº2309 – CEP:

LAGOA NOVA / NATAL/RN;

TELEFONE PARA CONTATO: (84) 3223-1410

VENCEDOR DO ITEN:

12

**MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**

CNPJ: 40.782.468/0001-08

RUA ANÁLIA JOVEM, Nº. 10 A – CEP: 59149-196

EMAÚS – PARNAMIRIM/RN

VENCEDOR DOS SEGUINTE ITENS:

TELEFONE PARA CONTATO: (84)3653-3556 – 99981-0781

07, 09, 13, 21, 24, 26, 34, 35, 46, 49 e 56

**CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**

CNPJ:40.787.152/0001-09

RUA PRESIDENTE QUARESMA, 1001 E 1105

ALECRIM - NATAL/RN - CEP: 59031-100

TELEFONE PARA CONTATO: (84)3216-6149/6910 – 3223-9437

VENCEDOR DOS SEGUINTE ITENS:

01, 04, 05, 25, 32, 36, 37, 50 e 51

**PHOSPODONT LTDA**

CNPJ: 04.451.626/0001-75

AV AYRTON SENNA, Nº4148 – CEP: 59080-100

TELEFONE PARA CONTATO: (84) 3611-3159 – 98704-0245

CAPIM MACIO – NATAL/RN

03, 15, 27, 42, 43, 44, 45, 57 e 58

| ITEM | DISCRICÃO             | UND. | QUANT.     | MARCA        | V. UNITÁRIA |
|------|-----------------------|------|------------|--------------|-------------|
| 1    | ACIDO VALPROICO 250mg | COM  | 60.000,00  | BIOLAB       | RS 0,23     |
| 2    | ACIDO VALPROICO 500mg | COM  | 80.000,00  | BIOLAB SNU   | RS 0,53     |
| 3    | ALPRAZOLAM 0,5mg      | COM  | 10.000,00  | NOVA QUIMICA | RS 0,10     |
| 4    | ALPRAZOLAM 2mg        | COM  | 30.000,00  | EMS          | RS 0,16     |
| 5    | AMITRIPTILINA 25mg    | COM  | 100.000,00 | CRISTALIA    | RS 0,04     |
| 6    | BIPERIDENO 2mg        | COM  | 90.000,00  | CRISTALIA-S  | RS 0,16     |

|    |                                     |     |            |               |          |
|----|-------------------------------------|-----|------------|---------------|----------|
| 7  | BROMAZEPAM 2,5mg/mL GOTAS           | FR  | 540,00     | GEOLAB        | RS 3,10  |
| 8  | BROMAZEPAM 3mg                      | COM | 100.000,00 | TEUTO         | RS 0,08  |
| 9  | BROMAZEPAM 6mg                      | COM | 100.000,00 | TEUTO         | RS 0,09  |
| 10 | CABAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL | FR  | 3.000,00   | UNIÃO QUIMICA | RS 11,70 |
| 11 | CARBAMAZEPINA 200mg                 | COM | 120.000,00 | TEUTO         | RS 0,07  |
| 12 | CARBAMAZEPINA 400mg                 | COM | 100.000,00 | GERMED        | RS 0,40  |
| 13 | CARBONATO DE LÍCIO 300mg            | COM | 30.000,00  | HIPOLABOR     | RS 0,26  |
| 14 | CITALOPRAM 20mg                     | COM | 34.000,00  | ZYDUS         | RS 0,16  |
| 15 | CLOMIPRAMINA 25mg                   | COM | 10.000,00  | GERMED        | RS 0,79  |
| 16 | CLONAZEPAM 0,5mg                    | COM | 110.000,00 | GEOLAB        | RS 0,06  |
| 17 | CLONAZEPAM 2,5MG/ML GTAS            | COM | 1.000,00   | GEOLAB        | RS 2,00  |
| 18 | CLONAZEPAM 2mg                      | COM | 200.000,00 | GEOLAB        | RS 0,06  |
| 19 | CLORPROMAZINA 100mg                 | COM | 60.000,00  | UNIÃO QUIMICA | RS 0,18  |
| 20 | CLORPROMAZINA 25mg                  | COM | 34.000,00  | CRISTALIA     | RS 0,24  |
| 21 | CLORPROMAZINA 25mg INJETÁVEL        | AMP | 90,00      | UNIÃO QUIMICA | RS 1,17  |
| 22 | CLORPROMAZINA 4MG/ML                | FR  | 450,00     | CRISTALIA     | RS 5,05  |
| 23 | CODEINA 30mg + PARACETAMOL 500mg    | COM | 24.000,00  | GEOLAB        | RS 0,34  |
| 24 | DIAZEPAM 10mg                       | COM | 200.000,00 | UNIÃO QUIMICA | RS 0,05  |
| 25 | DIAZEPAM 10mg INJETÁVEL             | AMP | 180,00     | SANTISA       | RS 0,63  |
| 26 | DIAZEPAM 5mg                        | COM | 80.000,00  | UNIÃO QUIMICA | RS 0,05  |
| 27 | ESCITALOPRAM 20MG                   | COM | 30.000,00  | NOVA QUIMICA  | RS 0,51  |
| 28 | FENITOINA 100mg                     | COM | 30.000,00  | HIPOLABOR     | RS 0,20  |
| 29 | FENOBARBITAL 100mg                  | FR  | 120.000,00 | UNIÃO QUIMICA | RS 0,10  |
| 30 | FENOBARBITAL 200mg                  | AMP | 120,00     | CRISTALIA     | RS 1,90  |
| 31 | FENOBARBITAL 4% GOTAS               | FR  | 2.400,00   | UNIÃO QUIMICA | RS 3,00  |
| 32 | FLUOXETINA 20mg                     | COM | 150.000,00 | TEUTO         | RS 0,06  |
| 33 | HALOPERIDOL 1mg                     | COM | 12.000,00  | CRISTALIA     | RS 0,11  |
| 34 | HALOPERIDOL 5mg                     | COM | 68.000,00  | UNIÃO QUIMICA | RS 0,12  |
| 35 | HALOPERIDOL 2mg/mL GOTAS            | FR  | 600,00     | UNIÃO QUIMICA | RS 2,48  |
| 36 | HALOPERIDOL DECANOATO 50mg          | AMP | 600,00     | UNIÃO QUIMICA | RS 7,00  |
| 37 | IMIPRAMINA 25mg                     | COM | 30.000,00  | CRISTALIA     | RS 0,28  |
| 38 | LEVOMEPRIMAZINA 100mg               | COM | 60.000,00  | CRISTALIA     | RS 0,80  |
| 39 | LEVOMEPRIMAZINA 25mg                | COM | 40.000,00  | CRISTALIA     | RS 0,40  |
| 40 | LEVOMEPRIMAZINA 4% GOTAS            | FR  | 2.000,00   | CRISTALIA     | RS 8,85  |
| 41 | MIDAZOLAM 15mg                      | COM | 2.160,00   | CRISTALIA     | RS 0,99  |
| 42 | MIRTAZAPINA 45mg                    | COM | 2.160,00   | TORRENT       | RS 6,50  |
| 43 | NORTRIPTILINA 25mg                  | COM | 10.000,00  | EUROFARMA     | RS 0,37  |
| 44 | OXICARBAMAZEPINA 300mg              | COM | 30.000,00  | MEDLEY        | RS 0,71  |
| 45 | OXICARBAMAZEPINA 600mg              | COM | 30.000,00  | MEDLEY        | RS 1,40  |
| 46 | PAROXETINA 20mg                     | COM | 60.000,00  | EMS           | RS 0,21  |
| 49 | PREGABALINA 75mg                    | COM | 20.000,00  | MERCK         | RS 0,99  |
| 50 | RISPERIDONA 1mg                     | COM | 60.000,00  | UNIÃO QUIMICA | RS 0,12  |
| 51 | RISPERIDONA 2mg                     | COM | 80.000,00  | UNIÃO QUIMICA | RS 0,13  |
| 52 | RISPRIDONA 1MG/ML                   | FR  | 1.000,00   | PRATI         | RS 13,50 |
| 53 | SERTRALINA 50mg                     | COM | 80.000,00  | GEOLAB        | RS 0,15  |
| 54 | TRAMADOL 100mg                      | COM | 30.000,00  | CRISTALIA     | RS 2,22  |
| 55 | TRAMADOL 50mg                       | COM | 20.000,00  | TEUTO         | RS 0,12  |
| 56 | VALPROATO DE SÓDIO 250mg/5mL        | FR  | 1.200,00   | TEUTO         | RS 2,87  |
| 57 | VENLAFAXINA 150MG                   | COM | 9.000,00   | EMS           | RS 2,20  |
| 58 | VENLAFAXINA 75MG                    | COM | 6.000,00   | EURO FARMA    | RS 1,26  |

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o dia 15 do mês subsequente ao do recebimento do material acompanhada da nota fiscal, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no mural da Prefeitura Municipal.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo a PREFEITURA providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na requisição, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato, não podendo ser superior a 05 (cinco) dias úteis.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de João Câmara/RN.
- Todas as despesas com logísticas, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega do objeto, correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento dos PRODUTOS deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos PRODUTOS em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega do objeto, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

- Por servidor ou comissão responsável, desde que:
  - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
  - o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
  - a embalagem esteja inviolada (em caso de entrega de produtos) e de forma a permitir o adequado acondicionamento.



a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

12.06 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação as licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela Prefeitura, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e nos Termos do Decreto nº. 7.892/2013. A consulta do Órgão publicado interessado, deverá ser realizada diretamente ao Prefeito Municipal, que aceitará ou não, a solicitação de adesão.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de João Câmara/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Prefeito Municipal de João Câmara e pelo fornecedor vencedor.

João Câmara/RN, 21 de agosto de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN

CNPJ: 08.309.536/0001-03

Prefeito

Pelo Órgão Gerenciador

RDF Distribuidora de Produtos LTDA

CNPJ: 12.305.387/0001-73

Av. Interventor Mário Câmara, Nº 2300

Cidade Esperança – Natal/RN - CEP: 59064-600

**SILVANA CILENE DA SILVA**

CPF:597.362.404-87

Procurador

F. Wilton Cavalcante Monteiro

CNPJ: 07.055.280/0001-84

Rua Edmar Francisco Pereira, 508  
Aeroporto/Mossoró/RN - CEP: 59607-240  
**FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA NETO**  
CPF: 097.319.694-70  
Procurado

Drogafonte LTDA  
CNPJ: 08.778.201/0001-26  
Rua Barão de Bonito, 408  
Varzea – Recife/PE - CEP: 50740-080  
**FABIO DANIEL ANSELMO PEREIRA**  
CPF: 867.889.574-87  
Procurador

Meirelles Farma LTDA  
CNPJ: 01.260.848/0001-12  
Rua Interventor Mário Câmara, Nº2309 – CEP:  
Lagoa Nova / Natal/RN:  
**KEDSON JOSE DE LIMA**  
CPF: 028.847.604-23  
Procurador

MSHS Comercio de Material Medico Hospitalar LTDA  
CNPJ: 40.782.468/0001-08  
Rua Anália Jovem, Nº. 10 A – CEP: 59149-196  
Emaús – Parnamirim/RN  
**FRANCISCO DE ASSIS SILVA FILHO**  
CPF: 011.933.974-99  
Procurador

Cirufarma Comercial LTDA  
CNPJ:40.787.152/0001-09  
Rua Presidente Quaresma, 1001 e 1105  
Alecrim - Natal/RN - CEP: 59031-100  
**JOSE ROBÉRIO DE ALMEIDA PIMENTA**  
CPF: 260.809.234-91  
Procurador

Phospodont LTDA  
CNPJ: 04.451.626/0001-75  
Av Ayrton Senna, Nº4148 – CEP: 59080-100  
Capim Macio – Natal/RN  
**RODRIGO OTAVIO MESEZES FERREIRA**  
CPF:036.418.074-92  
Procurador

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_  
CPF:

2ª \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
Código Identificador:85E99939

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**ADJUDICAÇÃO 048/2018**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial N.º 048/2018

1. O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão N.º 048/2018, destinado Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de acolhimento, encaminhamento, orientação, facilitação e acompanhamento de doentes encaminhados para natal, afim de submeterem a consultas e/ou exames de média e alta complexidade, não oferecidos no município, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

**559 - MARIA JUSSILENE PEREIRA BESSA SILVA (852.731.634-04)**

| Item         | Material/Serviço  | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (RS) | Valor total (RS) |
|--------------|---|--------------|-------|------------|---------------------|------------------|
| 1            | 3028 - SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO, ACOMPANHAMENTO, ORIENTAÇÃO DE PACIENTES EM NATAL - RN CONTRATADO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO, ENCAMINHAMENTO, ORIENTAÇÃO, FACILITAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE DOENTES ENCAMINHADOS PARA NATAL, AFIM DE SUBMETEREM A CONSULTAS E/OU EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, NÃO OFERECIDOS NO MUNICÍPIO. | MÊS          |       | 12         | 2.200,00            | 26.400,00        |
| <b>Total</b> |   |              |       |            |                     | <b>26.400,00</b> |

José da Penha/RN, 23/08/2018.

**FABIANO FERREIRA ALVES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:**F6A37A53

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2018**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua da Matriz, 200 - Centro - CEP: 59188-000

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.217/0001-55, sediada à Rua da Matriz, nº 200, centro - Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, brasileiro, casado, servidor público federal aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 403.342, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 201.550.004-97, residente e domiciliado no sítio Lajedo Grande, nº 19, Zona Rural, CEP: 59.188-000, Jundiá/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 024/2018, homologado em 10/08/2018, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

|   |                                  |
|---|----------------------------------|
| <b>EMPRESA:</b> ALDECI JOSE DOS SANTOS                                |                                  |
| <b>CNPJ/MF Nº:</b> 14.635.365/0001-05                                 | <b>TELEFONE:</b>                 |
| <b>ENDEREÇO:</b> RUA CARLOS ALBERTO CAVALCANTE, Nº 352, CONJUNTO NOVO |                                  |
| HORIZONTE - BREJINHO/RN, CEP: 59040-200                               |                                  |
| <b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> MARIA CICERA DO NASCIMENTO                |                                  |
| <b>RG Nº:</b> 2.125.903 - SSP/RN                                      | <b>CPF/MF Nº:</b> 068.670.364-22 |

| ITEM                          | DESCRIMINAÇÃO  | MARCA       | QTD   | UND    | V. UNIT. | V. TOTAL            |
|-------------------------------|--|-------------|-------|--------|----------|---------------------|
| 01                            | TENDA 3X3 - FORMATO PIRÂMIDE 3MX3M DE MEDIDA INTERNA, COM ESTRUTURA DE FERRO, PÉ DIREITO, COM 20 CM DE LARGURA E 3M DE ALTURA, COM COBERTURA EM LONA TERMICA BRANCA SUSTENTADA POR UMA ESTRUTURA DE FERRO DENOMINADA ARANHA QUE É CONSTITUÍDA POR 08 PEÇAS DE FERRO. | SOL E CHUVA | 100   | DIARIA | 50,00    | 5.000,00            |
| 02                            | TENDA 4X4 - FORMATO PIRÂMIDE 4MX4M DE MEDIDA INTERNA, COM ESTRUTURA DE FERRO, PÉ DIREITO, COM 20 CM DE LARGURA E 3M DE ALTURA, COM COBERTURA EM LONA TERMICA BRANCA SUSTENTADA POR UMA ESTRUTURA DE FERRO DENOMINADA ARANHA QUE É CONSTITUÍDA POR 08 PEÇAS DE FERRO. | SOL E CHUVA | 100   | DIARIA | 80,00    | 8.000,00            |
| 03                            | TENDA 6X6 - FORMATO PIRÂMIDE 6MX6M DE MEDIDA INTERNA, COM ESTRUTURA DE FERRO, PÉ DIREITO, COM 20 CM DE LARGURA E 3M DE ALTURA, COM COBERTURA EM LONA TERMICA BRANCA SUSTENTADA POR UMA ESTRUTURA DE FERRO DENOMINADA ARANHA QUE É CONSTITUÍDA POR 08 PEÇAS DE FERRO. | SOL E CHUVA | 100   | DIARIA | 150,00   | 15.000,00           |
| 04                            | MESAS PLÁSTICAS - MESAS QUADRADAS EM PVC NA COR BRANCA, MEDINDO 70X70CM, EMPILHÁVEL  | TRAMON TINA | 2.000 | DIARIA | 3,00     | 6.000,00            |
| 05                            | CADEIRA PLÁSTICA COM APOIO DE BRAÇO EM PVC NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE PARA ATE 140KG, EMPILHÁVEL. DEVERA POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CONFORME A NBR 14776:2001   | TRAMON TINA | 4.000 | DIARIA | 1,00     | 4.000,00            |
| 06                            | CADEIRA PLÁSTICA SEM APOIO DE BRAÇO EM PVC NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE PARA ATE 140KG, EMPILHÁVEL. DEVERA POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CONFORME A NBR 14776:2001   | TRAMON TINA | 4.000 | DIARIA | 1,000    | 4.000,00            |
| <b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b> |  |             |       |        |          | <b>RS 42.000,00</b> |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na LOCAÇÃO DE CADEIRAS, MESAS E TENDAS, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO**

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts.

17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

6.1 Os serviços deverão ser realizados no local designado pela Secretaria solicitante do Município de Jundiá/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da

CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a PMJ/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.5 O prazo de entrega do produto ofertado será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho;

6.5.1 Caso a empresa não tenha condições de executar o serviço no prazo acima previsto, a mesma deverá avisar o mais rápido possível e se justificar, para o Município tomar uma decisão quanto a matéria a ser publicada, para que assim, não gere prejuízos ao mesmo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO**

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento

equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

**CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
- i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

#### 9.2 CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Jundiá/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Jundiá/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Gestor da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestor da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 024/2018 e seus anexos, bem como a proposta da empresa ALDECI JOSÉ DOS SANTOS, CNPJ nº 14.635.365/0001-05, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas

decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 14 de AGOSTO de 2018.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**MARIA CÍCERA DO NASCIMENTO SANTOS**

Representante Legal da Empresa

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**7814F203

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESULTADO DA LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 727004/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº19/2018**

**PROCESSO Nº 727004/2018**

**Pregão Presencial SRP Nº19/2018**

A Exma. Sra. Prefeita Municipal

## TAIANNI LOPES SANTOS

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência, que tem por objeto o Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para atender os veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN.

Abalizados na Proposta apresentada pela empresa habilitada conforme Ata de Realização da Sessão e Termo de Adjudicação do Pregão Presencial SRP nº 19/2018, solicitamos a Vossa Excelência a análise, para posterior homologação do resultado desta licitação a licitante vencedora, conforme vai a seguir descrito, por ter sido avaliada e julgada como mais vantajosa para a Administração.

| Vencedor(es): <b>PAULO R PEREIRA - ME</b>  |            |   |                       |          |                                 |                  |
|--|------------|---|-----------------------|----------|---------------------------------|------------------|
| CNPJ: <b>18.131.838/0001-80</b>  |            | Email: <b>universodoborracheiro@gmail.com</b> |                       |          | Telefone: <b>(84) 3281-2648</b> |                  |
| Endereço: <b>R FREI SERAFIM DE CATANEA, 220, SAO SEBASTIAO, NOVA CRUZ /RN, CEP: 59215-000.</b> |            |   |                       |          |                                 |                  |
| Item   | Quantidade | Unidade                                       | Descrição             | Marca    | Preço (R\$)                     | Total (R\$)      |
| 00003  | 12,00      | UND   | PNEU 265/70 R 16      | OVATION  | 685,00                          | 8.220,00         |
| 00005  | 30,00      | UND   | PNEU 7.50-16          | CENTELLA | 535,00                          | 16.050,00        |
| 00006  | 30,00      | UND   | PNEU 900-20           | CENTELLA | 835,00                          | 25.050,00        |
| 00013  | 20,00      | UND   | PNEU 215/65 R 16      | OVATION  | 325,00                          | 6.500,00         |
| 00016  | 30,00      | UND   | CAMARAS DE AR 900-20  | MAGNUM   | 115,00                          | 3.450,00         |
| 00018  | 30,00      | UND   | CAMARAS DE AR 7.50-16 | MAGNUM   | 88,00                           | 2.640,00         |
| 00022  | 50,00      | UND   | PROTETOR R 20         | GA FLEX  | 46,00                           | 2.300,00         |
| 00024  | 15,00      | UND   | PROTETOR 7.50 R 16    | GA FLEX  | 28,00                           | 420,00           |
| <b>Total:</b>  |            |   |                       |          |                                 | <b>64.630,00</b> |

| Vencedor(es): <b>PNEUTEX LTDA - EPP</b>  |            |                                     |                         |          |                                 |                   |
|--|------------|-------------------------------------|-------------------------|----------|---------------------------------|-------------------|
| CNPJ: <b>10.761.839/0001-04</b>  |            | Email: <b>pneutextlda@gmail.com</b> |                         |          | Telefone: <b>(84) 4008-5601</b> |                   |
| Endereço: <b>AV MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 305, PETROPOLIS, NATAL /RN, CEP: 59020-600.</b> |            |                                     |                         |          |                                 |                   |
| Item   | Quantidade | Unidade                             | Descrição               | Marca    | Preço (R\$)                     | Total (R\$)       |
| 00001  | 40,00      | UND                                 | PNEU 175/70 R 13        | FATE     | 220,00                          | 8.800,00          |
| 00002  | 120,00     | UND                                 | PNEU 175/70 R 14        | FATE     | 245,00                          | 29.400,00         |
| 00004  | 4,00       | UND                                 | PNEU 12.5/80 R 18       | PETLAS   | 1.300,00                        | 5.200,00          |
| 00007  | 20,00      | UND                                 | PNEU 1000-20            | CENTELLA | 1.140,00                        | 22.800,00         |
| 00008  | 12,00      | UND                                 | PNEU 14.00 R 24         | MRL      | 2.450,00                        | 29.400,00         |
| 00009  | 25,00      | UND                                 | PNEU 275/80 R 22.5      | GENERAL  | 1.460,00                        | 36.500,00         |
| 00010  | 8,00       | UND                                 | PNEU 17.5 R 25          | MRL      | 4.050,00                        | 32.400,00         |
| 00011  | 4,00       | UND                                 | PNEU 14/9 R 28          | VANTAGE  | 2.100,00                        | 8.400,00          |
| 00012  | 4,00       | UND                                 | PNEU 650 R 16           | PIRELLI  | 550,00                          | 2.200,00          |
| 00014  | 4,00       | UND                                 | PNEU 19.5L R 24         | MRL      | 2.800,00                        | 11.200,00         |
| 00015  | 8,00       | UND                                 | CAMARA DE AR R 24       | MAGNUM   | 220,00                          | 1.760,00          |
| 00017  | 20,00      | UND                                 | CAMARAS DE AR 1000-20   | MAGNUM   | 120,00                          | 2.400,00          |
| 00019  | 4,00       | UND                                 | CAMARA DE AR 12.5/80X18 | MAGNUM   | 120,00                          | 480,00            |
| 00020  | 6,00       | UND                                 | CAMARA DE AR 14/9 R 28  | MAGNUM   | 175,00                          | 1.050,00          |
| 00021  | 6,00       | UND                                 | CAMARA DE AR 650 R 16   | MAGNUM   | 65,00                           | 390,00            |
| 00023  | 12,00      | UND                                 | PROTETOR R 24           | ABC      | 110,00                          | 1.320,00          |
| <b>Total:</b>  |            |                                     |                         |          |                                 | <b>193.700,00</b> |

O valor total da adjudicação realizada é de R\$ 258.330,00 (duzentos e cinquenta e oito mil, trezentos e trinta reais).

Eslareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de menor preço e que o preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

Lagoa d'Anta/RN, 23 de agosto de 2018.

**WAGNER FREITAS DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Wagner Freitas da Silva  
**Código Identificador:**BDCD5EF6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2018

Pregão Presencial nº 029/2018

Aos dez dias do mês de agosto do ano dois mil e dezoito, na sala da Comissão Permanente de Licitação, setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Lucrécia, situada Rua dos Poderes, 256 - Centro, em Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada pelo Sra. **Maria da Conceição do Nascimento Duarte, Prefeita Municipal**, portador do documento de identidade RG nº 1.641.628 - SSP/RN, e do CPF/MF nº 970.648.404-30, tendo em vista a classificação das propostas apresentadas no Pregão acima mencionado, conforme discriminado no Anexo I desta Ata, homologada por ato da autoridade competente em 07 de agosto de 2018 e as empresas: **Setemol Equipamentos Odontológicos LTDA - CNPJ nº 35.662.667/0001-34**, representada neste ato pelo Sr. Arthur Henrique Costa Lima, portador do CPF. 085.399.564-89 e Carteira de Identidade nº

266765-7– SSPR/RN, com sede na Rua 13 de Maio, 324, Centro, Pau dos Ferros – RN, CEP nº 59.900-000. **Phospodont Produtos Hospitalares e Odontológicos LTDA – CNPJ nº 04.451.626/0001-75**, representada neste ato pelo Sr. Jose Benedito de Oliveira Miranda, portador do CPF. 282.241.084-49 e Carteira de Identidade nº 717.485 – SSPR/RN, com sede na Av. Ayrton Senna, 4145, Capim Macio, Natal – RN, CEP nº 59.080-100. **A N Q Gonçalves Junior – CNPJ nº 20.903.036/0001-92**, representada neste ato pelo Sr. Antonio Neuton Queiroz Gonçalves Junior, portador do CPF. 051.414.994-99 e Carteira de Identidade nº 002.083.934 – SSPR/RN, com sede na Rua Felipe Camarão, 853, Loja 01, Doze Anos, Mossoró – RN, CEP nº 59.603-340. **Dental Andrade Comercio Representações e Serviços – CNPJ nº 10.719.048/0001 - 01**, representada neste ato pelo Sr. Andrey Allison dos Santos, portador do CPF. 067.674.794-97 e Carteira de Identidade nº 002.580.472– SSPR/RN, com sede na Av. Tertuliano de Brito nº 912, Centro, São Bento – PB, CEP nº 58.865-000. **Aldo Fabrizio Dutra Dantas – CNPJ nº 08.321.484/0001-82**, representada neste ato pelo Sr. Lucas Gustavo Lima da Silva, portador do CPF. 103.759.574-21 e Carteira de Identidade nº 57.419.204-9– SSPR/RN, com sede na Rua Benedito Saldanha, 229, Centro, São Bento – PB, CEP nº 58.865-000. **Exedito Vieira de Sousa Dantas – CNPJ nº 03.330.150/0001-51**, representada neste ato pelo Sr. Jalmifran Soares dos Santos, portador do CPF. 095.305.814-08 e Carteira de Identidade nº 003.046.280 – SSPR/RN, com sede na Rua Lucio da Silva, 193, Centro, São Bento – PB, CEP nº 58.865-000, resolvem registrar os preços, de acordo com as especificações técnicas constantes no Edital do mencionado Pregão, em seus Anexos e em conformidade com o ajustado a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços (SRP) para aquisição de equipamentos e material permanente para a Unidade de Atenção Especializada em Saúde nº da proposta: 11994380000/1170-02/11994380000/17-009, Fundo a Fundo, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 029/2018 - PP e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

1.1.2. Os equipamentos a serem adquiridos de forma eventual obedecerão a ordem de seleção das propostas e fase de lances, apresentados durante a sessão de licitação: Pregão Presencial nº 029/2018 - PP, para construção de Sistema de Registro de Preços.

1.2. O Anexo I desta Ata registra os preços oferecidos pelos signatários em cada item, a serem aplicados sobre os totais dos equipamentos eventualmente adquiridos pelos Órgãos Participantes deste registro de Preços.

**VALOR TOTAL R\$ 89.157,00 (Oitenta e Nove Mil, Cento e Cinquenta e Sete Reais).**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – CONTRATAÇÃO

2.1. A existência de preço registrado não obriga a Prefeitura Municipal de Lucrécia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sem que caiba aos signatários desta Ata qualquer indenização ou recurso, sendo assegurada a eles, no entanto, preferência em havendo igualdade de condições.

2.2. O compromisso de fornecimento do(s) serviço(s), apenas estará caracterizado a partir do recebimento, por signatário desta Ata, de: Contrato, Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho da unidade requisitante da Prefeitura Municipal de Lucrécia, decorrente da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. A unidade requisitante entregará uma cópia da referida ordem para o signatário desta Ata e guardará para si, para anexação aos autos do processo, outra cópia, de idêntico teor, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário.

2.2.2. O contrato de fornecimento decorrente da presente Ata será formalizado com o recebimento, pelo signatário, de Nota de Empenho.

2.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada a vantagem e, ainda, ser observado o disposto na sub-cláusula anterior.

2.3.1. Neste caso, poderão os signatários desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. Durante o prazo de validade desta Ata, seus signatários estão obrigados a fornecer as mercadorias nas quantidades definidas no Anexo I desta Ata, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados da data de sua assinatura.

3.2. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do artigo 57, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos destas normas.

#### CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar o percentual de desconto oferecido no Pregão, devidamente registrado no Anexo I desta Ata, sobre os preços da(s) mercadoria(s) que constam no mesmo Anexo.

4.2. Os preços a serem pagos após a aplicação do desconto serão a única e completa remuneração pelos fornecimentos, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

4.3. É vedada a alteração do percentual de desconto registrado durante o prazo de validade desta Ata, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura do Município de Lucrécia – RN manterá pesquisa frequente dos preços de mercado da(s) mercadoria(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados nesta Ata com os preços praticados no mercado.

4.4.1. A Prefeitura, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) desta Ata para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

4.4.2. A Prefeitura, em caso de recusa do(s) signatário(s) desta Ata em aceitar a renegociação, procederá à aquisição da(s) mercadoria(s) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

#### CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA DAS MERCADORIAS

5.1. A entrega das mercadorias deverá ser, conforme solicitação da Secretaria competente.

5.1.1. Inexistindo urgência na entrega dos itens, a Prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, solicitar a entrega em prazos maiores.

5.2. A(s) mercadoria(s) deverão ser entregues no local e no horário definido na Ordem de Compra.

5.3. Correrão por conta dos signatários desta Ata todas as despesas relacionadas à entrega da(s) mercadoria(s), incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

5.4. A(s) mercadoria(s) recebida(s) estará(ão) sujeita(s) à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos, incluindo qualidade, quantidade e perfeito funcionamento.

5.5. No caso da(s) mercadoria(s) entregues, atenderem às especificações, e as quantidades entregues estiverem corretas, o representante da Prefeitura na Unidade Requisitante responsável pelo recebimento e conferência assinará Atestado de Recebimento e Aprovação, entregando uma cópia ao signatário desta Ata e retendo outra cópia, para anexação aos autos do processo, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário.

5.6. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o signatário desta Ata deverá providenciar a retirada da(s) mercadoria(s), para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Lucrécia e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

5.6.1. Inexistindo urgência na substituição dos itens, a Prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, solicitar a entrega em prazos maiores.

5.7. Se houver diferença entre as quantidades constantes na Ordem de Compra e as efetivamente entregues, o signatário desta Ata deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação.

5.7.1. Inexistindo urgência na complementação dos itens, a Prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, solicitar a entrega em prazos maiores.

5.8. As mercadorias deverão ser acondicionadas conforme praxe do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

5.9. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078, de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa sobre as características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Lucrécia.

5.10. Para todas as operações de transporte, os signatários desta Ata proverão equipamento, dispositivos, pessoal e supervisão necessários à execução das tarefas em questão.

## **CLÁUSULA SEXTA – DESPESA**

6.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN, e ainda por aquela que a vier substituir no exercício presente ou vindouro, caso seja efetuada a compra.

6.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderá a qualquer momento de acordo com a conveniência para Prefeitura Municipal de Lucrécia a utilização de outros Projetos/Atividades provenientes de outras Fontes de Recursos, Unidades Orçamentárias, Dotações Orçamentárias, etc, desde que previstas na Lei Orçamentária Anual.

6.3. Caso a vigência da Ata de Registro de Preços ultrapasse o Exercício Financeiro em curso, poderá haver a utilização de Dotações Orçamentárias do Exercício seguinte e a alocação das mesmas na Lei Orçamentária vindoura, de acordo com a comodidade para Prefeitura Municipal de Lucrécia.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO**

7.1. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:

7.1.1. Atestado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;

7.1.2. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado aos signatários desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

7.3. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação de Nota Fiscal (depósito em Conta Corrente do fornecedor), pela Secretaria Municipal de Finanças, desde que acompanhado pelos documentos mencionados na sub-cláusula 7.1.

7.4. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Lucrécia, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. A Prefeitura Municipal de Lucrécia poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.

7.6. O pagamento efetuado não isentará os signatários desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

8.1. São obrigações da Prefeitura Municipal de Lucrécia:

8.1.1. permitir o acesso de funcionários dos signatários desta Ata às suas dependências, para a entrega das notas fiscais/faturas;

8.1.2. prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos signatários desta Ata;

8.1.3. impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

8.1.4. efetuar, periodicamente, pesquisa de preços da(s) mercadoria(s), a fim de averiguar a vantagem da proposta e a média de preços sob a qual será aplicado o percentual de desconto ofertado pelos signatários desta Ata;

8.1.5. efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadoria(s), desde que cumpridas todas as exigências do Edital e de seus Anexos e desta Ata;

8.1.6. fazer solicitação por escrito, para que sejam fornecidos as mercadorias;

8.1.7. fiscalizar e acompanhar os serviços desempenhados pela Contratação;

8.1.8. comunicar mente aos signatários desta Ata quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

## **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DOS SIGNATÁRIOS DA ATA**

9.1. Caberá a cada um dos signatários desta Ata, para a perfeita execução do fornecimento da(s) mercadoria(s) descritas nesta Ata de Registro de Preços, o cumprimento das seguintes obrigações:

9.1.1. ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento da(s) mercadoria(s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

9.1.2. efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes no Edital de Pregão e em seus Anexos;

9.1.3. executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Prefeitura Municipal de Lucrécia;

9.1.4. ser responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Lucrécia ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento da(s) mercadoria(s) em apreço;



- 9.1.5. ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Lucrécia, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento da(s) mercadoria(s), objeto desta Ata;
- 9.1.6. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Lucrécia, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- 9.1.7. comunicar por escrito à Prefeitura Municipal de Lucrécia qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 9.1.8. emitir mensalmente, relatório de mercadorias fornecidos;
- 9.1.9. observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de comercialização da(s) mercadoria(s);
- 9.1.10. manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DOS SIGNATÁRIOS DA ATA**

- 10.1. Adicionalmente, cada um dos signatários desta Ata deverá:
  - 10.1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;
  - 10.1.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto desta Ata ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Lucrécia;
  - 10.1.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento da(s) mercadoria(s), originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
  - 10.1.4. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais de contratações decorrentes desta Ata.
- 10.2. A inadimplência dos signatários desta Ata, com referência aos encargos estabelecidos na subcláusula 10.1, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Lucrécia, nem poderá onerar o objeto desta Ata, razão pela qual seus signatários renunciam expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura do Município de Lucrécia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO**

- 11.1. Deverá cada signatário desta Ata observar, ainda, o seguinte:
  - 11.1.1. é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Lucrécia, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência desta Ata;
  - 11.1.2. é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta Ata, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Lucrécia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

- 12.1. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos dos signatários desta Ata e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.
  - 12.1.1. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Composição de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES**

- 13.1. Os signatários desta Ata estarão sujeitos às seguintes penalidades:
  - 13.1.1. Pagamento de multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura Municipal de Lucrécia;
  - 13.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:
    - 13.1.2.1. advertência;
    - 13.1.2.2. multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado de contratação do item, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação ;
    - 13.1.2.3. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
  - 13.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o signatário da Ata que:
    - 13.1.3.1. deixar de assinar a Ata de Registro de Preços;
    - 13.1.3.2. ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;
    - 13.1.3.3. não mantiver a proposta, injustificadamente;
    - 13.1.3.4. comportar-se de modo inidôneo;
    - 13.1.3.5. fizer declaração falsa;
    - 13.1.3.6. cometer fraude fiscal;
    - 13.1.3.7. falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 13.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o signatário desta Ata ficará isento das penalidades.
- 13.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a signatários desta Ata juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 14.1. O cancelamento do Registro de Preços dos signatários desta Ata poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
- 14.2. O registro de preços poderá ser cancelado pelo órgão responsável pelo Registro quando o signatário desta Ata:

- 14.2.1. descumprir as condições nela constantes;
- 14.2.2. recusar-se a celebrar a Ata ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 14.2.3. não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 14.2.4. for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 14.2.5. for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 14.3. O órgão responsável pelo Registro de Preços também poderá cancelá-lo por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 14.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
- 14.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer signatário da Ata, a comunicação será feita por meio do Diário do Município, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o preço registrado a contar da última publicação.
- 14.6. Independentemente das previsões retro indicadas, qualquer signatário desta Ata poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 14.6.1. ocorrendo a hipótese prevista nesta sub-cláusula, a solicitação de cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada à Prefeitura Municipal de Lucrécia a aplicação das penalidades previstas no Edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 16.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução dos fornecimentos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata os documentos do Edital de Pregão Presencial nº 029/2018 - PP e, em especial, as propostas de preços e dos documentos de habilitação dos signatários desta Ata.
- 16.2. A execução da Ata será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Portalegre/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Lucrécia – RN, 10 de agosto de 2018.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
Prefeita Municipal

**SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**  
C.N.P.J. nº 35.662.667/0001-34

**PHOSPODONT PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA**  
C.N.P.J. Nº 04.451.626/0001-75

**A N Q GONÇALVES JUNIOR**  
C.N.P.J. nº 20.903.036/0001-92

**DENTAL ANDRADE COMERCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS**  
C.N.P.J. nº 10.719.048/0001-08

**ALDO FABRIZIO DUATRA DANTAS**  
C.N.P.J. nº 08.321.484/0001-82

**EXPEDITO VIEIRA DE SOUSA DANTAS**  
C.N.P.J. nº 03.330.150/0001-51

Testemunhas:

01 - \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

02 - \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

Anexo I – Ata de Registro de Preços nº 020/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre Prefeitura Municipal de Lucrécia e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 029/2018 - PP.

Empresa: **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA; C.N.P.J. nº 35.662.667/0001-34**, estabelecida à R. 13 DE MAIO, 324, CENTRO, Pau dos Ferros RN, (84) 3351-2636, representada neste ato pelo Sr(a). ARTHUR HENRIQUE COSTA LIMA, C.P.F. nº 085.399.564-89.

| ITEM  | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES  | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|---|---------|------------|----------------|-------------|
| 00009 | Suporte de Soro em aço inoxidável, tipo pedestre com altura regulável. - Marca.: AÇO AMBIENTE   | UNIDADE | 3.00       | 240,000        | 720,00      |
| 00017 | Carro de transporte de Materiais (diverso), tipo cuba/min 200l, polipropileno - Marca.: AÇO AMBIENTE  | UNIDADE | 1.00       | 1.000,000      | 1.000,00    |
| 00020 | Mesa de cabeceira com refeição acoplada - Marca.: AÇO AMBIENTE MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR, possui gaveta, possui portas, acessório mesa de refeição, possui rodízio. | UNIDADE | 4.00       | 450,000        | 1.800,00    |

| ITEM        | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES  | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|-------------|---|---------|------------|----------------|---------------|
| 00024       | Aspirador de secreção elétrico móvel - Marca.: INALAMED Capacidade de 6 a 10 lt, com suporte com rodízio, possui válvula de segurança, frasco termoplástico/vidro.  | UNIDADE | 1.00       | 1.590,000      | 1.590,00      |
| 00025       | Carro material de limpeza - Marca.: BRALIMPIA Material de confecção polipropileno, possui balde espremedor, possui kit com MOPs líquido e pó, placa sinalizadora, e pá  | UNIDADE | 1.00       | 990,000        | 990,00        |
| 00031       | Cama hospitalar tipo Fowler manual - Marca.: BOND Aplicação adulto, com rodízio, com colchão hospitalar no mínimo 28cm, material de confecção estrutura/leito em chapa aço/ferro pintado, 03 acionamento, cabeceira/peseira poliuretano, grades laterais poliuretano. | UNIDADE | 12.00      | 3.649,000      | 43.788,00     |
| VALOR TOTAL |   |         |            |                | R\$ 49.888,00 |

Empresa: PHOSPODONT PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA; C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, estabelecida à Rua Ceará Mirim, 702, Tirol, Natal RN, (84) 3611-3159, representada neste ato pelo Sr(a). JOSE BENEDITO DE OLIVEIRA MIRANDA, C.P.F. nº 282.241.084-49, R.G. nº 717485 SSP RN.

| ITEM        | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES  | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------------|---|---------|------------|----------------|-------------|
| 00012       | Ultrassom para fisioterapia - Marca.: CARCI SONNOMED V Frequência 1 e 3 MHZ, tela LCD, modo de operação contínuo e pulsado. | UNIDADE | 1.00       | 1.200,000      | 1.200,00    |
| 00013       | TENS e FES, com 4 canais - Marca.: QUAK 995 FUOR  | UNIDADE | 2.00       | 1.100,000      | 2.200,00    |
| VALOR TOTAL |   |         |            |                | R\$3.400,00 |

Empresa: A N Q GONÇALVES JUNIOR; C.N.P.J. nº 20.903.036/0001-92, estabelecida à Rua Felipe Camarao, 853, Centro, Mossoró RN, representada neste ato pelo Sr(a). JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES, C.P.F. nº 055.622.814-65, R.G. nº 1868404 SSP RN.

| ITEM        | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES   | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|-------------|--|---------|------------|----------------|---------------|
| 00004       | COMPUTADOR DESKTOP - BÁSICO - Marca.: EASY/ACER ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SIMILAR; POSSUIR 1(UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTE; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIOS WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES; POSSUIR PELO MENOS 01 (UM) SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR; POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE; O ADAPATADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 01 (UM) GIGABYTE DE MEMÓRIA, POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO); MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL; TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR; TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES. | UNIDADE | 2.00       | 2.690,000      | 5.380,00      |
| 00006       | IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL ESP. Nº 01 - Marca.: BROTHER Impressora laser multifuncional: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia Laser ou Led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128 MB; resolução de impressão 600 x 600 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 PPM preto e branco; capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33.6kbps opcional; interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11b/g/n; frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia mínima de 12 meses.  | UNIDADE | 1.00       | 2.000,000      | 2.000,00      |
| 00007       | CADEIRA EM AÇO/FERRO PINTADO, COM ASSENTO EM POLIPROPILENO - Marca.: AÃOAMBIENTE   | UNIDADE | 14.00      | 85,000         | 1.190,00      |
| 00015       | Mesa de Mayo, MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL - Marca.: TUBOMED  | UNIDADE | 1.00       | 299,000        | 299,00        |
| 00021       | No-Break (Para Computador/Impressora) - Marca.: RAGTECH  | UNIDADE | 1.00       | 715,000        | 715,00        |
| 00022       | Cama box solteiro com molas 88X188 com cama auxiliar (bicama) - Marca.: ALPHA  | UNIDADE | 1.00       | 600,000        | 600,00        |
| VALOR TOTAL |  |         |            |                | R\$ 10.184,00 |

Empresa: DENTAL ANDRADE COMERCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS; C.N.P.J. nº 10.719.048/0001-08, estabelecida à RUA DEP TERTULIANO DE BRITO, 912 - TERREO, CENTRO, São Bento PB, (83) 3444-1222, representada neste ato pelo Sr(a). ANDREY ALLISON DOS SANTOS, C.P.F. nº 067.674.794-97, R.G. nº 002580472 SSP RN.

| ITEM        | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES  | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------------|---|---------|------------|----------------|-------------|
| 00003       | ESCADA DE 2 DEGRAUS, EM AÇO INOXIDÁVEL - Marca.: TUBOMED  | UNIDADE | 4.00       | 190,000        | 760,00      |
| 00010       | Serra de Gesso, potência de 180w até 350 w - Marca.: OSCILAN  | UNIDADE | 1.00       | 1.400,000      | 1.400,00    |
| 00016       | POLTRONA HOSPITALAR ESP. Nº 01 - Marca.: TUBOMED Reclinação com acionamento manual, capacidade até 120kg, material de confecção armação baixa aço/ferro pintado, assento/encosto estofado couvin, descanso parapés integrado. | UNIDADE | 1.00       | 845,000        | 845,00      |
| 00023       | Carro curativo, com bacia e balde, em aço inoxidável - Marca.: TUBOMED  | UNIDADE | 1.00       | 489,000        | 489,00      |
| 00027       | Mesa ginecológica ESP. Nº 01 - Marca.: TUBOMED Material de confecção aço/ferro pintado, posição do leito móvel.   | UNIDADE | 1.00       | 585,000        | 585,00      |
| 00028       | DETECTOR FETAL, PORTÁTIL, DIGITAL - Marca.: MD  | UNIDADE | 1.00       | 580,000        | 580,00      |
| VALOR TOTAL |   |         |            |                | R\$4.659,00 |

Empresa: ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS; C.N.P.J. nº 08.321.484/0001-82, estabelecida à R BENEDITO SALDANHA, 229 - TERRO, CENTRO, São Bento PB, (83) 3444-2903, representada neste ato pelo Sr(a). LUCAS GUSTAVO LIMA DA SILVA, C.P.F. nº 103.759.574-21.

| ITEM        | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES   | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|-------------|--|---------|------------|----------------|---------------|
| 00002       | AR CONDICIONADO SPLINT, COM CAPACIDADE MÍNIMA 12000 BTUS, FUNÇÃO FRIO. - Marca.: AGROTTO-ACS12F  | UNIDADE | 6.00       | 1.580,000      | 9.480,00      |
| 00005       | MESA PARA IMPRESSORA ESP. Nº 01 - Marca.: AP DE AZ EVEDO - 0.80 Mesa para impressora, com estrutura em aço ou ferro pintado, dimensão no mínimo 50x40x70 cm, com tampo em MADEIRA/MDF/MDP. | UNIDADE | 1.00       | 100,000        | 100,00        |
| 00014       | Armário Vitrine, em aço/ferro pintado, laterais de vidro, com 2 portas - Marca.: GENEASO-VITRINE 2P  | UNIDADE | 2.00       | 605,000        | 1.210,00      |
| 00026       | FORNO MICROONDAS CAP 30L - Marca.: PANASONIC   | UNIDADE | 1.00       | 572,000        | 572,00        |
| 00030       | lavadora de roupa, CAPACIDADE: 11,5 KG - Marca.: COLORMAQ - LCB12  | UNIDADE | 1.00       | 899,000        | 899,00        |
| VALOR TOTAL |  |         |            |                | R\$ 12.261,00 |

Empresa: EXPEDITO VIEIRA DE SOUSA DANTAS; C.N.P.J. nº 03.330.150/0001-51, estabelecida à Rua Lucio da Silva, Centro, São Bento - PB, representada neste ato pelo Sr(a). JALMIFRAN SOARES DOS SANTOS, C.P.F. nº 095.305.814-08.

| ITEM  | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES   | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|--|---------|------------|----------------|-------------|
| 00001 | LONGARINA DE 03 LUGARES - Marca.: PLAXMETAL/LONG.ERGOP Aceto e encosto injetado em | UNIDADE | 3.00       | 340,000        | 1.020,00    |

|             |   |         |      |           |              |
|-------------|---|---------|------|-----------|--------------|
|             | polipropileno (PP) de alta resistência.   |         |      |           |              |
| 00008       | MESA DE ESCRITÓRIO, EM MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR COM NO MÍNIMO DUAS GAVETAS - Marca.: PLATA/POP NEW                                     | UNIDADE | 3.00 | 305.000   | 915,00       |
| 00011       | Armário altura de 180 a 210 CM X largura de 70 110 CM/04 - Marca.: MAURIZ/2M - 2 PORTAS Em aço com capacidade por prateleira de 50KG. | UNIDADE | 2.00 | 645.000   | 1.290,00     |
| 00029       | TELEVISOR LED - Marca.: AOC/LE32S5970 Possui conversor digital, entrada HDMI, portas USB, de 32 polegadas, smart.                     | UNIDADE | 4.00 | 1.385.000 | 5.540,00     |
| VALOR TOTAL |   |         |      |           | R\$ 8.765,00 |

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**F546AD02

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 40 /2018**

Em 23 de agosto de 2018 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º156.240.134-34, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 30/2018, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Aquisição de Medicamentos Farmácia Básica**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 223/2018, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 3.931/2001 e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Aquisição de Medicamentos Farmácia Básica, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município; e
- m) realizar sem qualquer ônus os serviços de troca dos óleos (todos os tipos) e filtros dos veículos, em local adequado, localizado na sede do Município.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

|  |                      |   |
|--|----------------------|---|
| Fornecedor: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA   |                      |   |
| CNPJ: 40.787.152/0001-09   | Telefone: 8432136910 | Email: cirufarmalicitacoes@hotmail.com / cirufar@terra.com.br |
| Endereço: RUA PRESIDENTE QUARESMA, 1105-ALECRIM, 1105, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59031-150 |                      |   |
| Representante: JOSE ROBERIO DE ALMEIDA PIMENTA - CPF: 260.809.234-91                     |                      |   |

| Item | Descrição   | Marca           | Unidade Medida | Quant.   | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|---|-----------------|----------------|----------|------------------|-----------------|
| 2    | 0011994 - acetato de hidrocortisona 1% creme 30g  | UNIÃO QUIMICA   | UND            | 3000,00  | 6,150            | 18.450,00       |
| 3    | 0011995 - acetato de medroxiprogesterona 150 mg/ml suspensão injetável                                | UNIÃO QUIMICA   | UND            | 5000,00  | 11,870           | 59.350,00       |
| 4    | 0011998 - acetazolamida 250 mg. Comprimido  | UNIÃO QUIMICA   | UND            | 4000,00  | 0,420            | 1.680,00        |
| 7    | 0012000 - aciclovir sódico 250 mg. pó para solução injetável  | TEUTO           | UND            | 1000,00  | 19,900           | 19.900,00       |
| 12   | 0022676 - Ácido Fólico 0,2mg/ml. Sol. Oral  | NATULAB         | UND            | 10000,00 | 5,830            | 58.300,00       |
| 23   | 0012018 - alendronato de sódio 70mg. Comprimido   | DELTA           | UND            | 8000,00  | 0,370            | 2.960,00        |
| 27   | 0015217 - Ambroxol xarope adulto 30mg/ml. Frasco 100ml  | NATULAB         | UND            | 8000,00  | 1,630            | 13.040,00       |
| 29   | 0012023 - amicacina 500 mg. Solução injetável   | TEUTO           | UND            | 3000,00  | 1,420            | 4.260,00        |
| 41   | 0012034 - baclofeno 10 mg. Comprimido   | TEUTO           | UND            | 15000,00 | 0,090            | 1.350,00        |
| 42   | 0019772 - BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETAVEL                          | TEUTO           | UND            | 2000,00  | 7,700            | 15.400,00       |
| 43   | 0012035 - benzilpenicilina benzatina 600.000 ui. pó para suspensão injetável                          | TEUTO           | UND            | 4000,00  | 6,800            | 27.200,00       |
| 46   | 0012038 - benzoato de benzila 50 ml 0,25g/ml. frasco 100 ml de emulsão                                | IFAL            | UND            | 2000,00  | 4,100            | 8.200,00        |
| 49   | 0019776 - BESILATO DE ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO   | TEUTO           | UND            | 30000,00 | 0,030            | 900,00          |
| 50   | 0012043 - brometo de ipratrópio 0,25 mg/ml (equivalente a 0,202 mg/ml de ipratrópio) solução inalante | TEUTO           | UND            | 4000,00  | 0,750            | 3.000,00        |
| 57   | 0022681 - Cabergolina 0,5mg comprimido  | CRISTALIA       | UND            | 1000,00  | 13,500           | 13.500,00       |
| 87   | 0012069 - cloreto de sódio 20% - 3,4 meq/ml. frasco ampola solução injetável 10 ml                    | SAMTEC          | UND            | 6000,00  | 0,220            | 1.320,00        |
| 96   | 0012076 - cloridrato de dobutamina 12,5 mg/ml. Solução injetável                                      | TEUTO           | UND            | 2000,00  | 3,980            | 7.960,00        |
| 101  | 0012083 - cloridrato de lidocaína + glicose 5% + 7,5%. solução injetável                              | CRISTALIA       | UND            | 500,00   | 5,070            | 2.535,00        |
| 102  | 0015219 - Cloridrato de lidocaína + hemitartrato de epinefrina 1% + 1:200.000. solução injetável      | CRISTALIA       | UND            | 500,00   | 7,950            | 3.975,00        |
| 103  | 0012084 - cloridrato de lidocaína + hemitartrato de epinefrina 2% + 1:80.000. solução injetável       | HYPOFARMA       | UND            | 500,00   | 3,160            | 1.580,00        |
| 111  | 0012091 - cloridrato de naloxona 0,4 mg/ml. solução injetável   | CRISTALIA       | UND            | 1000,00  | 7,270            | 7.270,00        |
| 112  | 0019788 - CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG COMPRIMIDO DISPERSÍVEL                                       | BIOLAB          | UND            | 2000,00  | 2,630            | 5.260,00        |
| 113  | 0019789 - CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG COMPRIMIDO   | CRISTALIA       | UND            | 2000,00  | 1,670            | 3.340,00        |
| 117  | 0012097 - cloridrato de prometazina 25mg. Comprimido  | CRISTALIA       | UND            | 8000,00  | 0,130            | 1.040,00        |
| 125  | 0019794 - CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML- SOLUÇÃO INJETAVEL   | TEUTO           | UND            | 5000,00  | 0,380            | 1.900,00        |
| 131  | 0012107 - cloridrato de verapamil 80mg. Comprimido  | PRATI DONADUZZI | UND            | 18000,00 | 0,090            | 1.620,00        |
| 136  | 0012115 - dexametasona 4mg. Comprimido  | TEUTO           | UND            | 25000,00 | 0,170            | 4.250,00        |
| 166  | 0012146 - etinilestradiol + levonorgestrel 0,03 mg + 0,15 mg C150:C156. comprimido ou drágea          | MABRA           | UND            | 8000,00  | 0,040            | 320,00          |
| 174  | 0012155 - fosfato dissódico de dexametasona 4 mg/ml - ampola com 2,5 ml. solução injetável            | TEUTO           | UND            | 16000,00 | 0,500            | 8.000,00        |
| 195  | 0012173 - hidrocortisona 50mg. Bisnaga 30g  | UNIÃO QUIMICA   | UND            | 1500,00  | 6,250            | 9.375,00        |
| 201  | 0012176 - hipoclorito de sódio 10 mg cloro/ml. solução litro  | FORTSAN         | UND            | 2500,00  | 4,050            | 10.125,00       |
| 207  | 0012180 - ibuprofeno 50 mg/ml. Solução oral   | TEUTO           | UND            | 10000,00 | 1,030            | 10.300,00       |
| 213  | 0012183 - insulina humana nph 100 ui/ml. suspensão injetável  | ASPEN           | UND            | 700,00   | 20,860           | 14.602,00       |
| 214  | 0012184 - insulina humana regular 100 ui/ml. solução injetável  | ASPEN           | UND            | 700,00   | 20,860           | 14.602,00       |
| 243  | 0012205 - maleato de timolol 5 mg/ml. colírio   | TEUTO           | UND            | 1500,00  | 1,240            | 1.860,00        |
| 245  | 0012207 - mebendazol suspensão 100mg/5ml. Frasco 30ml   | NATULAB         | UND            | 4000,00  | 1,100            | 4.400,00        |
| 267  | 0012229 - nitrofurantoina 100mg. Cápsula  | TEUTO           | UND            | 20000,00 | 0,250            | 5.000,00        |
| 268  | 0012230 - noretisterona 0,35 mg. Comprimido   | BIOLAB          | UND            | 15000,00 | 0,200            | 3.000,00        |
| 292  | 0019822 - SAIS PARA REHIDRATAÇÃO ORAL- PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL   | NATULAB         | UND            | 5000,00  | 0,500            | 2.500,00        |
| 296  | 0012256 - simeticona 75mg/ml. Frasco  | NATULAB         | UND            | 5000,00  | 0,810            | 4.050,00        |
| 297  | 0022731 - Sinvastatina 10mg comprimido  | PHARLAB         | UND            | 10000,00 | 0,080            | 800,00          |
| 299  | 0012260 - sinvastatina 40mg. Comprimido   | E M S           | UND            | 60000,00 | 0,110            | 6.600,00        |
| 306  | 0019826 - SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL                          | TEUTO           | UND            | 5000,00  | 2,160            | 10.800,00       |
| 308  | 0012265 - succinato sódico de hidrocortisona 500mg. pó para solução injetável                         | TEUTO           | UND            | 5000,00  | 4,500            | 22.500,00       |
| 311  | 0012269 - sulfametoxazol + trimetoprima (40 mg + 8 mg)/ml. Suspensão oral                             | TEUTO           | UND            | 15000,00 | 1,130            | 16.950,00       |
| 313  | 0012271 - sulfametoxazol + trimetoprima 800 + 160 mg. Comprimido                                      | PRATI DONADUZZI | UND            | 15000,00 | 0,300            | 4.500,00        |
| 317  | 0012276 - sulfato de magnésio 10% (0,81 meq/ml mg++) solução injetável                                | SAMTEC          | UND            | 4000,00  | 0,360            | 1.440,00        |
| 325  | 0012283 - sulfato ferroso 125 mg/ml. frasco conta-gotas solução oral                                  | NATULAB         | UND            | 4000,00  | 0,800            | 3.200,00        |
| 327  | 0012284 - sulfato ferroso 5 mg/ml. frasco 100 ml xarope   | NATULAB         | UND            | 5000,00  | 1,320            | 6.600,00        |

O valor da presente é de R\$ 451.064,00, (quatrocentos e cinquenta e um mil e sessenta e quatro reais)

**Art. 7º.** O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.

d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
  - d.1) No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - d.1.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
    - d.1.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
    - d.1.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
    - d.1.4 – o objeto esteja adequado para utilização.
    - d.1.5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
  - e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
  - e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

**Art. 15.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 16.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 23 de agosto de 2018.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Empresa:  
 Cirufarma Comercial LTDA  
 Representante legal:  
**JOSE ROBERIO DE ALMEIDA PIMENTA,**  
 Procurador,  
 Brasileiro, ,  
 CPF/MF: 260.809.234-91

**Publicado por:**  
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**C23C7A74

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº SP 36\_220818AN**

DECRETO Nº 36, DE 22 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.398

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$33.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

| Suplementação (+) |    |    |  | 33.000,00  |  |  |  |              |
|-------------------|----|----|--|--|--|--|--|--------------|
| 02                | 02 | 00 | SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH |  |  |  |  | 33.000,00    |
|                   | 73 |    | 04.122.0002.2122.0000                    | MANUTENCAO DA SEC DE ADM.E RECURSOS HUMANOS - SEMARH |  |  |  | 33.000,00    |
|                   |    |    | 4.4.90.52.00                             | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                   |  |  |  | F.R.: 0 1 00 |
|                   |    |    | 1  | Recursos do Exercício Corrente                       |  |  |  |              |
|                   |    |    | 001 001                                  | RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS                     |  |  |  |              |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

| Anulação:    |    |    |  |  |  |  |            |                    |
|--------------|----|----|--|--|--|--|------------|--------------------|
| 02           | 01 | 02 | GERENCIA DE PROJETOS                     |  |  |  |            |                    |
|              | 41 |    | 04.122.0002.2121.0000                    | MANUTENCAO DA GERENCIA DE PROJETOS             |  |  |            | -5.000,00          |
|              |    |    | 3.1.90.04.99                             | OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO      |  |  |            | F.R. Grupo: 0 1 00 |
|              |    |    | 1  | Recursos do Exercício Corrente                 |  |  |            |                    |
|              |    |    | 001 001                                  | RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS               |  |  |            |                    |
|              | 42 |    | 04.122.0002.2121.0000                    | MANUTENCAO DA GERENCIA DE PROJETOS             |  |  |            | -5.000,00          |
|              |    |    | 3.1.90.11.00                             | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  |  |  |            | F.R. Grupo: 0 1 00 |
|              |    |    | 1  | Recursos do Exercício Corrente                 |  |  |            |                    |
|              |    |    | 001 001                                  | RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS               |  |  |            |                    |
|              | 44 |    | 04.122.0002.2121.0000                    | MANUTENCAO DA GERENCIA DE PROJETOS             |  |  |            | -970,00            |
|              |    |    | 3.3.90.14.00                             | DIÁRIAS - CIVIL                                |  |  |            | F.R. Grupo: 0 1 00 |
|              |    |    | 1  | Recursos do Exercício Corrente                 |  |  |            |                    |
|              |    |    | 001 001                                  | RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS               |  |  |            |                    |
|              | 45 |    | 04.122.0002.2121.0000                    | MANUTENCAO DA GERENCIA DE PROJETOS             |  |  |            | -1.000,00          |
|              |    |    | 3.3.90.36.00                             | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   |  |  |            | F.R. Grupo: 0 1 00 |
|              |    |    | 1  | Recursos do Exercício Corrente                 |  |  |            |                    |
|              |    |    | 001 001                                  | RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS               |  |  |            |                    |
|              | 46 |    | 04.122.0002.2121.0000                    | MANUTENCAO DA GERENCIA DE PROJETOS             |  |  |            | -9.000,00          |
|              |    |    | 3.3.90.39.00                             | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |  |  |            | F.R. Grupo: 0 1 00 |
|              |    |    | 1  | Recursos do Exercício Corrente                 |  |  |            |                    |
|              |    |    | 001 001                                  | RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS               |  |  |            |                    |
| 02           | 01 | 02 | GERENCIA DE PROJETOS                     |  |  |  |            |                    |
|              | 47 |    | 04.122.0002.2121.0000                    | MANUTENCAO DA GERENCIA DE PROJETOS             |  |  |            | -1.000,00          |
|              |    |    | 3.3.90.92.00                             | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              |  |  |            | F.R. Grupo: 0 1 00 |
|              |    |    | 1  | Recursos do Exercício Corrente                 |  |  |            |                    |
|              |    |    | 001 001                                  | RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS               |  |  |            |                    |
|              | 48 |    | 04.122.0002.2121.0000                    | MANUTENCAO DA GERENCIA DE PROJETOS             |  |  |            | -1.000,00          |
|              |    |    | 4.4.90.52.00                             | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             |  |  |            | F.R. Grupo: 0 1 00 |
|              |    |    | 1  | Recursos do Exercício Corrente                 |  |  |            |                    |
|              |    |    | 001 001                                  | RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS               |  |  |            |                    |
| 02           | 02 | 00 | SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH |  |  |  |            |                    |
|              | 49 |    | 04.122.0002.1004.0000                    | CAPACITACAO DE SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS  |  |  |            | -5.000,00          |
|              |    |    | 3.3.90.36.00                             | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   |  |  |            | F.R. Grupo: 0 1 00 |
|              |    |    | 1  | Recursos do Exercício Corrente                 |  |  |            |                    |
|              |    |    | 001 001                                  | RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS               |  |  |            |                    |
|              | 51 |    | 04.122.0002.1123.0000                    | CONTRIBUICAO P/ENTIDADES S/FIM LUCRATIVO       |  |  |            | -5.030,00          |
|              |    |    | 3.3.50.41.00                             | CONTRIBUIÇÕES                                  |  |  |            | F.R. Grupo: 0 1 00 |
|              |    |    | 1  | Recursos do Exercício Corrente                 |  |  |            |                    |
|              |    |    | 001 001                                  | RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS               |  |  |            |                    |
| Anulação (-) |    |    |  |  |  |  | -33.000,00 |                    |

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 22 de agosto de 2018

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal  
155.132.974-34

**FRANCISCO DE SALES ANDRADE**

Sec. M. Finanças e Tributação  
096.448.654-72

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**99F8BCFF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 034/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Riacho da Cruz, com sede na: Avenida Camila de Lellis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 289.106.054-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 033/2018 - PP, homologada em 22/08/2018, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para possível aquisição de água mineral e vasilhames., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão nº 033/2018 - PP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**Empresa: FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME**

**CNPJ. 24.594.947/0001-36**

**Representante: FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE**

**CPF. 423.193.824-53**

**RG. 692.047 SSPRN**

| Item         | Material/Serviço   | Unid. medida | Marca     | Quantidade | Valor unitário (RS) | Valor total (RS) |
|--------------|--|--------------|-----------|------------|---------------------|------------------|
| 1            | 1390 - ÁGUA MINERAL<br>1. DEFINIÇÃO Água obtida diretamente de fontes naturais ou artificialmente captadas, de origens subterrâneas, caracterizadas pelo conteúdo definido e constante de sais minerais (composição iônica) e pela presença de oligoelementos e outros constituintes.2. EMBALAGEM A água virá envasada em garrações de material elaborado com substâncias resinosas e/ou poliméricas, obedecidos a critérios da Resolução 105/99 ANVS - M. S. A 3. RÓTULO O rótulo a ser utilizado no envasamento de água mineral deverá ser aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM de acordo com a portaria 470 de 24 de novembro de 1999 - MME.Deverão constar os seguintes elementos informativos: Nome da fonte Local da fonte do Município e Estado Classificação da água Composição Química expressa em miligramas por litro, contendo, no mínimo os oito elementos predominantes, sob a forma indicada. Características físico-químicas na surgência Nome do laboratório, número e data da análise da água Volume expresso em litros ou mililitros Número e data da concessão de lavra, e número do processo seguido do nome "DNPM" Nome da empresa concessionária e/ou arrendatária, se for o caso, com o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda Duração, em meses, do produto destacando-se a data de envasamento por meio de impressão indelével na embalagem, no rótulo ou na tampa As expressões Indústria Brasileira. | UN           | SAN VALLE | 2.250      | 6,00                | 13.500,00        |
| 2            | 8061 - VASILHAME/EMBALAGEM   | UND          | SAN VALLE | 50         | 20,00               | 1.000,00         |
| <b>Total</b> |  |              |           |            | <b>14.500,00</b>    |                  |

**Valor Total Registrado em R\$ 14.500,00 (Quatorze Mil e Quinhentos Reais).**

**Item: 1 - ÁGUA MINERAL**

Descrição: 1. DEFINIÇÃO Água obtida diretamente de fontes naturais ou artificialmente captadas, de origens subterrâneas, caracterizadas pelo conteúdo definido e constante de sais minerais (composição iônica) e pela presença de oligoelementos e outros constituintes.2. EMBALAGEM A água virá envasada em garrações de material elaborado com substâncias resinosas e/ou poliméricas, obedecidos a critérios da Resolução 105/99 ANVS - M. S. A 3. RÓTULO O rótulo a ser utilizado no envasamento de água mineral deverá ser aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM de acordo com a portaria 470 de 24 de novembro de 1999 - MME.Deverão constar os seguintes elementos informativos: Nome da fonte Local da fonte do Município e Estado Classificação da água Composição Química expressa em miligramas por litro, contendo, no mínimo os oito elementos predominantes, sob a forma indicada. Características físico-químicas na surgência Nome do laboratório, número e data da análise da água Volume expresso em litros ou mililitros Número e data da concessão de lavra, e número do processo seguido do nome "DNPM" Nome da empresa concessionária e/ou arrendatária, se for o caso, com o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda Duração, em meses, do produto destacando-se a data de envasamento por meio de impressão indelével na embalagem, no rótulo ou na tampa As expressões Indústria Brasileira.

Unidade de medida: UN Quantidade: 2.250

**Preços registrados**

| Licitante                                | Valor unitário(RS) | Marca     |
|--|--------------------|-----------|
| 283 - FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME | 6,00               | SAN VALLE |

**Item: 2 - VASILHAME/EMBALAGEM**



Unidade de medida: UND Quantidade: 50

**Preços registrados**

| Licitante                                | Valor unitário(R\$) | Marca     |
|--|---------------------|-----------|
| 283 - FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME | 20,00               | SAN VALLE |

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 23/08/2018, tendo seu término em 23/08/2019, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, 23/08/2018.

**ASSINATURAS:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

CNPJ/MF nº 08.153.454/0001-04

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES

Prefeita

CPF n.º 289.106.054-72

**FUTURA CONTRATADA**

FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME

CNPJ: 24.594.947/0001-36

**Publicado por:**  
Fábio Maximiliano Diogenes Souza  
**Código Identificador:**3041BC8B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2018**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR, brasileiro, casado, médico, portador de RG nº 1.746.500 – (ITEP/RN) e CPF nº 055.496.654-92, Residente na Rua Ana Maria da Conceição s/n, Bairro: Santa Luzia, Santana do Matos/RN, CEP:59.520-000, simplesmente doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **JF DA CUNHA SOBRINHO – ME**, inscrita no CNPJ nº 24.593.022/0001-70, com Inscrição Estadual nº 20.119.984-0 e sede na Av. Senador Georgino Avelino, 96, Centro, Angicos/RN, CEP 59.515-000, neste ato representada por EVALDO SOARES DE AZEVEDO NETO, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 3.904.719 (ITEP/RN) e CPF nº 029.493.495-28, residente na Rua Padre Felix, 155, Angicos/RN, CEP 59.515-000, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS, INSUMOS E FERRAMENTAS DE CONTRUÇÃO CIVIL, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 23 de agosto de 2018.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1- O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ **108.969,38** (cento e oito mil, novecentos e sessenta e nove reais e trinta e oito centavos), reproduzidos na planilha abaixo.

| Item  | Especificação   | Marca       | Unid  | Quant | Preço Unit Registrado | Preço Total  |
|-------|---|-------------|-------|-------|-----------------------|--------------|
| 18301 | PORTA LÂMPADA PARA FLUORESCENTE                             | WALMA       | UNID  | 220   | RS 3,50               | RS 70,00     |
| 18302 | PORTA, LAMINADA JATOBA 60X2,10                              | PRUMATEX    | UNID  | 22    | RS 120,00             | RS 2.640,00  |
| 18295 | PNEU CARRO MÃO 4,00 X 8                                     | TUBE TYPE   | UNID  | 12    | RS 117,50             | RS 1.410,00  |
| 18270 | PARAFUSO LATAO P/L SANITARIO                                | TORALF      | PAR   | 44    | RS 4,90               | RS 215,60    |
| 18287 | PICARETA,   | TRAMONTINA  | UNID  | 44    | RS 41,50              | RS 1.826,00  |
| 18353 | PUXADOR PARA JANELA FERRO CROMADO                           | IZERO       | PAR   | 22    | RS 14,50              | RS 319,00    |
| 18355 | REATOR ELETRÔNICO 40W                                       | PHILIPS     | UNID  | 330   | RS 30,50              | RS 10.065,00 |
| 18352 | PREGO 3/8   | BELGO       | KG    | 110   | RS 12,90              | RS 1.419,00  |
| 18303 | PORTA, LAMINADA JATOBA 70X2,10                              | PRUMATEX    | UNID  | 22    | RS 120,00             | RS 2.640,00  |
| 18307 | PREGO 11/4X14   | BELGO       | KG    | 88    | RS 13,90              | RS 1.223,20  |
| 18168 | LIMA PARA SERROTE KF  | KF          | UNID  | 22    | RS 13,90              | RS 305,80    |
| 18173 | LINHA PEDREIRO 100MTS                                       | EKILON      | UNID  | 22    | RS 12,00              | RS 264,00    |
| 18166 | LAVATÓRIO MÃOS, LOUÇA,38,5cm, 47,0cm,                       | PORTO       | UNID  | 22    | RS 49,00              | RS 1.078,00  |
| 18162 | LAMPADA ELETROICA 45W                                       | ALUMBRA     | UNID  | 66    | RS 49,50              | RS 3.267,00  |
| 18163 | LÂMPADA FLUORESCENTE 20 WATTS                               | ALUMBRA     | UNID  | 176   | RS 7,99               | RS 1.406,24  |
| 18220 | MASSA PLASTICA + CATALIZADOR                                | MASSA FIX   | KG    | 44    | RS 14,90              | RS 655,60    |
| 18228 | PÁ DE BICO, CABO MADEIRA,                                   | MAX         | UNID  | 44    | RS 25,50              | RS 1.122,00  |
| 18212 | MASSA ACRÍLICA 18,00 LTS                                    | AQUARELA    | LATA  | 22    | RS 124,00             | RS 2.728,00  |
| 18175 | LIXA FERRO  | TIGRE       | UNID  | 330   | RS 2,20               | RS 726,00    |
| 18178 | LUVÁ PANO MALHA MESCLADA                                    | KALYPSO     | PAR   | 550   | RS 3,40               | RS 1.870,00  |
| 18441 | TUBO P/ ESGOTO PVC 50MM                                     | PLASTUBOS   | METRO | 330   | RS 4,60               | RS 1.518,00  |
| 18452 | VASO SANITARIO BRANCA, CONVENCIONAL                         | PORTO       | UNID  | 12    | RS 99,00              | RS 1.188,00  |
| 18428 | TRENA, MATERIAL AÇO, 5MTS                                   | THOMPSON    | UNID  | 12    | RS 12,99              | RS 155,88    |
| 18425 | TORNEIRA, METAL PARA LAVATORIO                              | METAIS LEAO | UNID  | 44    | RS 46,00              | RS 2.024,00  |
| 18427 | TRENA, FIBRA VIDRO, 50 MTS                                  | SIGMA       | UNID  | 12    | RS 55,00              | RS 660,00    |
| 18463 | LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR LED 18 WATTS                   | ALUMBRA     | UNID  | 160   | RS 20,00              | RS 3.200,00  |
| 18464 | ESCALA TELESCÓPICA EM ALUMÍNIO COM 10 DEGRAUS - ALTURA 3,3M | BOTAFOGO    | UNID  | 12    | RS 595,00             | RS 7.140,00  |
| 18458 | ZARCAO CINZA 900ML  | HIDROTINTAS | LITRO | 22    | RS 13,50              | RS 297,00    |
| 18453 | VASO SANITARIO BRANCA, CAIXA ACOPLADA                       | PORTO       | UNID  | 12    | RS 248,00             | RS 2.976,00  |
| 18455 | VERNIZ EXTRA RAPIDO INCOLOR 3,6                             | HIDROTINTAS | GALAO | 22    | RS 67,00              | RS 1.474,00  |
| 18380 | SPUDI PARA VASO   | VICAP       | UNID  | 44    | RS 2,50               | RS 110,00    |
| 18382 | SUPORTE PARA ROLO PINTURA 23CM                              | DUOPA       | UNID  | 44    | RS 5,00               | RS 220,00    |
| 18371 | ROLO ESPONJA SINTÉTICA, 15CM,                               | COMPEL      | UNID  | 44    | RS 5,00               | RS 220,00    |
| 18364 | RÉGUA PEDREIRO, ALUMÍNIO, 2,00 MTS                          | FRISADA     | UNID  | 12    | RS 25,50              | RS 306,00    |
| 18370 | ROLO ESPONJA SINTETICA 9CM                                  | COMPEL      | UNID  | 44    | RS 3,00               | RS 132,00    |
| 18414 | TINTA ESMALTE SINTÉTICO 900ml                               | AQUARELA    | LITRO | 44    | RS 16,00              | RS 704,00    |
| 18421 | TORNEIRA DE GEL'AGUA  | HERC        | UNID  | 44    | RS 6,00               | RS 264,00    |
| 18413 | TINTA ESMALTE SINTÉTICO (galão 3,6)                         | AQUARELA    | GALAO | 132   | RS 57,00              | RS 7.524,00  |
| 18399 | TELA VIVEIRO GALVANIZADA 1/2 1 M                            | MORLAN      | METRO | 110   | RS 7,00               | RS 770,00    |
| 18411 | TINTA ACRÍLICA PARA PISO (lata 18L)                         | AQUARELA    | LATA  | 44    | RS 183,00             | RS 8.052,00  |
| 18161 | LAMPADA ELETROICA 23W                                       | ALUMBRA     | UNID  | 176   | RS 14,00              | RS 2.464,00  |
| 17978 | CANALETA 20X10X200mm S/ DIVISÓRIA                           | ALUMBRA     | UNID  | 220   | RS 5,00               | RS 1.100,00  |
| 18026 | COLHER PEDREIRO Nº8   | TRAMONTINA  | UNID  | 12    | RS 8,50               | RS 102,00    |
| 17977 | CÂMARA AR PNEU, ARO 3,25 X 8                                | BUFFALO     | UNID  | 22    | RS 18,90              | RS 415,80    |
| 17967 | CAIXA PORTA MADEIRA 80X2,10X12CM                            | GUAJARA     | UNID  | 22    | RS 69,00              | RS 1.518,00  |
| 17975 | CÂMARA AR PNEU ARO 4,00X8                                   | BUFFALO     | UNID  | 22    | RS 27,00              | RS 594,00    |
| 18052 | DISCO P/ CORTE FERRO 4X1/8                                  | THOMPSON    | UNID  | 44    | RS 3,50               | RS 154,00    |
| 18054 | DISCO VIDEA PARA MAQUINA                                    | BOM CORTE   | UNID  | 22    | RS 28,00              | RS 616,00    |

|       |  |           |         |     |            |              |
|-------|--|-----------|---------|-----|------------|--------------|
| 18050 | DISCO LIXA FERRO 7 G. 50                   | ITAMBÉ    | UNID    | 44  | R\$ 4,99   | R\$ 219,56   |
| 18040 | CURVA ELETRODUTO 25mm                      | PLASNETAL | UNID    | 110 | R\$ 2,00   | R\$ 220,00   |
| 18049 | DISCO LIXA FERRO 7 G 36                    | ITAMBÉ    | UNID    | 44  | R\$ 4,99   | R\$ 219,56   |
| 17903 | BALDE, CHAPA AÇO, CAPACIDADE 15 LITROS     | TIDAO     | UNID    | 66  | R\$ 17,90  | R\$ 1.181,40 |
| 17905 | BANDEJA PINTURA GRANDE                     | DUOPA     | UNID    | 22  | R\$ 5,00   | R\$ 110,00   |
| 17889 | ANEL VEDACAO VASO SANITARIO                | PULVITEC  | UNID    | 44  | R\$ 8,00   | R\$ 352,00   |
| 17886 | ALICATE REBITADOR                          | FOXLUX    | UNID    | 12  | R\$ 20,50  | R\$ 246,00   |
| 17887 | ALICATE UNIVERSAL Nº 8                     | PREMIUM   | UNID    | 22  | R\$ 20,50  | R\$ 451,00   |
| 17937 | CABO FERRAMENTA DE ENXADA                  | RAMONI    | UNID    | 110 | R\$ 10,90  | R\$ 1.199,00 |
| 17956 | CAIXA MEDIDOR MONOFASICA PADRÃO COSERN     | TAF       | UNID    | 22  | R\$ 31,00  | R\$ 682,00   |
| 17932 | BROXA PINTURA GRANDE                       | ATLAS     | UNID    | 66  | R\$ 4,99   | R\$ 329,34   |
| 17917 | BOCAL C/ RABICHO E27                       | ILUMI     | UNID    | 132 | R\$ 3,00   | R\$ 396,00   |
| 17918 | BOCAL DECORATIVO                           | THOMPSON  | UNID    | 66  | R\$ 4,40   | R\$ 290,40   |
| 18131 | FITA VEDA ROSCA, 18mm x25MTS               | QUALIFLON | UNID    | 66  | R\$ 5,00   | R\$ 330,00   |
| 18139 | GRAMPO CERCA                               | BELGO     | KG      | 22  | R\$ 11,80  | R\$ 259,60   |
| 18130 | FITA ISOLANTE 20MTS                        | NORTON    | UNID    | 66  | R\$ 5,50   | R\$ 363,00   |
| 18123 | FIO NYLON ROCADEIRA 3,00MM                 | FIACO     | METRO   | 330 | R\$ 2,00   | R\$ 660,00   |
| 18129 | FITA ISOLANTE 10MTS ALTA FUSÃO             | STECK     | UNIDADE | 66  | R\$ 22,00  | R\$ 1.452,00 |
| 18154 | KIT REPARO PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA | BLUKIT    | UNID    | 44  | R\$ 90,00  | R\$ 3.960,00 |
| 18157 | LAMPADA LED 13,5 W                         | ASUS      | UNID    | 88  | R\$ 27,00  | R\$ 2.376,00 |
| 18145 | INTERRUPTOR 03TECLAS OU SESSÕES CINZA      | ILUMI     | UNID    | 66  | R\$ 12,00  | R\$ 792,00   |
| 18142 | IMPERMEABILIZANTE, 3,6 LITROS              | APLICVEDA | GALAO   | 66  | R\$ 45,90  | R\$ 3.029,40 |
| 18144 | INTERRUPTOR 02TECLAS OU SESSÕES CINZA      | ILUMI     | UNID    | 88  | R\$ 9,00   | R\$ 792,00   |
| 18060 | DISJUNTOR TRIFÁSICO 50am                   | ALUMBRA   | UNID    | 22  | R\$ 40,00  | R\$ 880,00   |
| 18061 | DISJUNTOR TRIFÁSICO 90am                   | ALUMBRA   | UNID    | 12  | R\$ 107,00 | R\$ 1.284,00 |
| 18059 | DISJUNTOR TRIFÁSICO 30am                   | ALUMBRA   | UNID    | 12  | R\$ 35,00  | R\$ 420,00   |
| 18055 | DISJUNTOR 15am                             | ALUMBRA   | UNID    | 44  | R\$ 8,50   | R\$ 374,00   |
| 18057 | DISJUNTOR 30am                             | ALUMBRA   | UNID    | 44  | R\$ 8,50   | R\$ 374,00   |
| 18101 | FECHADURA COMUM                            | SILVANA   | UNID    | 44  | R\$ 11,00  | R\$ 484,00   |
| 18107 | FECHADURA INTERNA 4700/20                  | SILVANA   | UNID    | 66  | R\$ 30,00  | R\$ 1.980,00 |
| 18092 | ESPUMA EXPANSIVA 524ML                     | KALA      | UNID    | 22  | R\$ 28,00  | R\$ 616,00   |
| 18066 | DOBRADIÇA PORTEIRA Nº 6                    | RAMADA    | PAR     | 12  | R\$ 50,00  | R\$ 600,00   |
| 18083 | ENGATE PLASTICO FLEXIVEL 50CM              | PLASTILIT | UNID    | 66  | R\$ 3,00   | R\$ 198,00   |

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, à **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal beneficiada, através do Gestor do Contrato, o Sr. Rubens Nélio Adelino Braga**.

4.1.1 - O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua representação válida.

4.3 – O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação na Autorização de Compra e em nome do:

4.3.1 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.842.698/0001-09, com sede na Av 27 de outubro, 799, Centro.

4.3.2 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 14.790.300/0001-26, com sede na Rua João Ferreira da Silva, nº 93, centro.

4.3.3 - **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro

4.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.5 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de **fornecimento** do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Santana do Matos/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – Os produtos deverão ser fornecidos, no **Município de Santana do Matos/ RN**, e em até **cinco (05) dias** do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, que deverá ser enviada através do **e-mail: comprasm17@gmail.com**, , através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ autorização de compra;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 041/2018** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Santana do Matos/ RN, 23 de agosto de 2018.**

|                                      |                                      |
|--------------------------------------|--------------------------------------|
| <b>JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR</b> | <b>EVALDO SOARES DE AZEVEDO NETO</b> |
| P/ Promitente Contratante            | P/ Promitente Contratada             |

TESTEMUNHAS:

|              |              |
|--------------|--------------|
| 1 .....      | 2 .....      |
| CPF nº ..... | CPF nº ..... |

**Publicado por:**  
André da Cunha Lobato  
**Código Identificador:956AC8C2**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2018**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR, brasileiro, casado, médico, portador de RG nº 1.746.500 – (ITEP/RN) e CPF nº 055.496.654-92, Residente na Rua Ana Maria da Conceição s/n, Bairro: Santa Luzia, Santana do Matos/RN, CEP:59.520-000, simplesmente doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **L. SILVA DE SOUZA – ME**, inscrita no CNPJ nº 26.148.188/0001-03, com Inscrição Estadual nº 20.457.439-0 e sede na Rua Professor Antonio Corcino de Macêdo, 143, Centro, Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000, neste ato representada por LINDOMAR SILVA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, empresário, portador de RG nº 1.545.934 (ITEP/RN) e CPF nº 020.135.974-01, residente na Rua Padre João Teotônio, 44, Centro, Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS, INSUMOS E FERRAMENTAS DE CONTRUÇÃO CIVIL, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 23 de agosto de 2018.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1- O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ **537.383,36 (quinhentos e trinta e sete mil, trezentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos)**, reproduzidos na planilha abaixo.

| Item  | Especificação                  | Marca   | Unid    | Quant | Preço UnitRegistrado | Preço Total |
|-------|--------------------------------|---------|---------|-------|----------------------|-------------|
| 18269 | PARAFUSO FRANCES 5/16X4,1/2    | CISER   | UNIDADE | 330   | RS 0,90              | RS 297,00   |
| 18271 | PARAFUSO ROSCASOBERBA 1/4X40   | CISER   | UNIDADE | 220   | RS 0,37              | RS 81,40    |
| 18267 | PARAFUSO FRANCES 5/16X3,1/2    | CISER   | UNIDADE | 330   | RS 0,70              | RS 231,00   |
| 18268 | PARAFUSO FRANCES 5/16X4        | CISER   | UNIDADE | 330   | RS 0,80              | RS 264,00   |
| 18274 | PARAFUSO ROSCA SOBERBA 5/16X65 | CISER   | UNIDADE | 220   | RS 0,75              | RS 165,00   |
| 18275 | PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X1,1/2   | CISER   | UNIDADE | 286   | RS 0,25              | RS 71,50    |
| 18272 | PARAFUSO ROSCA SOBERBA 1/4X50  | CISER   | UNIDADE | 220   | RS 0,44              | RS 96,80    |
| 18273 | PARAFUSO ROSCA SOBERBA 5/16X50 | CISER   | UNIDADE | 220   | RS 0,60              | RS 132,00   |
| 18239 | PARAFUSO CABECA CHATA 5,0X45   | CISER   | UNIDADE | 330   | RS 0,25              | RS 82,50    |
| 18243 | PARAFUSO CABECA CHATA 5,0X60   | CISER   | UNIDADE | 330   | RS 0,30              | RS 99,00    |
| 18234 | PARAFUSO CABECA CHATA 4,0X50   | CISER   | UNIDADE | 330   | RS 0,15              | RS 49,50    |
| 18237 | PARAFUSO CABECA CHATA 5,0X35   | CISER   | UNIDADE | 330   | RS 0,20              | RS 66,00    |
| 18253 | PARAFUSO FRANCES 1/4X3,1/2     | CISER   | UNIDADE | 330   | RS 0,55              | RS 181,50   |
| 18258 | PARAFUSO FRANCES 1/4X4         | CISER   | UNIDADE | 330   | RS 0,60              | RS 198,00   |
| 18247 | PARAFUSO FRANCES 1/4X2,1/2     | CISER   | UNIDADE | 330   | RS 0,40              | RS 132,00   |
| 18251 | PARAFUSO FRANCES 1/4X3         | CISER   | UNIDADE | 330   | RS 0,50              | RS 165,00   |
| 18279 | PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X2,1/2  | CISER   | UNIDADE | 220   | RS 0,60              | RS 132,00   |
| 18292 | PLACA SEGA 4X2 CINZA           | FAME    | UNIDADE | 66    | RS 2,50              | RS 165,00   |
| 18294 | PNEU CARRO MAO 3,25 X 8        | LEVORIN | UNIDADE | 22    | RS 35,00             | RS 770,00   |
| 18290 | PINCEL ARTISTICO Nº18          | TIGRE   | UNIDADE | 22    | RS 3,50              | RS 77,00    |
| 18291 | PINCEL ARTISTICO Nº20          | TIGRE   | UNIDADE | 22    | RS 4,50              | RS 99,00    |
| 18298 | PORCA SEXTAVADA 3/8            | CISER   | UNIDADE | 220   | RS 0,18              | RS 39,60    |
| 18299 | PORCA SEXTAVADA 5/16           | CISER   | UNIDADE | 330   | RS 0,19              | RS 62,70    |

|       |   |              |          |       |           |              |
|-------|---|--------------|----------|-------|-----------|--------------|
| 18296 | PORCA SEXTAVADA ¼                         | CISER        | UNIDADE  | 330   | RS 0,10   | RS 33,00     |
| 18297 | PORCA SEXTAVADA ½                         | CISER        | UNIDADE  | 220   | RS 0,22   | RS 48,40     |
| 18282 | PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBA 1/4X60         | CISER        | UNIDADE  | 220   | RS 0,49   | RS 107,80    |
| 18283 | PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBA 1/4X70         | CISER        | UNIDADE  | 110   | RS 0,59   | RS 64,90     |
| 18280 | PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X3                 | CISER        | UNIDADE  | 220   | RS 0,70   | RS 154,00    |
| 18281 | PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBA 1/4X50         | CISER        | UNIDADE  | 220   | RS 0,39   | RS 85,80     |
| 18286 | PIA MARMORE SINTÉTICO, 1,20mX50cm         | DECORATI     | UNIDADE  | 12    | RS 68,00  | RS 816,00    |
| 18288 | PINCEL ARTISTICO Nº14                     | TIGRE        | UNIDADE  | 22    | RS 3,00   | RS 66,00     |
| 18284 | PARALELEPIPEDO PEDRA GRANITICA            | SANTANA      | MILHEIRO | 22    | RS 400,00 | RS 8.800,00  |
| 18285 | PERFIL LAMBRIR 80 X 2,00 GALV             | AÇO CEARENCE | UNIDADE  | 22    | RS 120,00 | RS 2.640,00  |
| 18182 | LUVA COURO VAQUETA                        | WORKER       | UNIDADE  | 550   | RS 10,00  | RS 5.500,00  |
| 18185 | LUVA ESGOTO CORRER 100MM                  | KRONA        | UNIDADE  | 22    | RS 9,00   | RS 198,00    |
| 18180 | LUVA CORRER 25MM                          | KRONA        | UNIDADE  | 22    | RS 6,50   | RS 143,00    |
| 18181 | LUVA CORRER 50MM                          | KRONA        | UNIDADE  | 22    | RS 13,50  | RS 297,00    |
| 18188 | LUVA PVC SOLDAVEL ¾                       | KRONA        | UNIDADE  | 44    | RS 0,30   | RS 13,20     |
| 18191 | LUVA PVC SOLDAVEL LR 20X25 MM             | KRONA        | UNIDADE  | 44    | RS 1,20   | RS 52,80     |
| 18186 | LUVA LATEX FORRADA ASPERA 46CM            | KSLIPSO      | UNIDADE  | 88    | RS 18,00  | RS 1.584,00  |
| 18187 | LUVA LATEX PRETA LISA                     | MUCAMBO      | UNIDADE  | 110   | RS 5,90   | RS 649,00    |
| 18171 | LINHA MAÇARANDUBA 3/6-5,50X15             | S.LIMA       | METRO    | 220   | RS 27,50  | RS 6.050,00  |
| 18172 | LINHA MAÇARANDUBA 3/8-5,50X20             | S.LIMA       | METRO    | 132   | RS 34,00  | RS 4.488,00  |
| 18169 | LINHA MAÇARANDUBA 3/4-5,50X10             | S.LIMA       | METRO    | 880   | RS 17,50  | RS 15.400,00 |
| 18170 | LINHA MAÇARANDUBA 3/5-5,50X12             | S.LIMA       | METRO    | 880   | RS 21,00  | RS 18.480,00 |
| 18177 | LONA PLÁSTICA, PRETA 6 METROS 100 MICA    | LONAX        | METRO    | 154   | RS 8,00   | RS 1.232,00  |
| 18179 | LUVA CORRER 20MM                          | KRONA        | UNIDADE  | 22    | RS 4,80   | RS 105,60    |
| 18174 | LIXA D'ÁGUA                               | 3 M          | UNIDADE  | 220   | RS 1,00   | RS 220,00    |
| 18176 | LIXA MASSA                                | 3 M          | UNIDADE  | 550   | RS 0,95   | RS 522,50    |
| 18192 | LUVA SOLDAVEL LR ½                        | KRONA        | UNIDADE  | 44    | RS 0,59   | RS 25,96     |
| 18225 | METALON 50X20 CHAPA 18                    | AÇO CEARENCE | UNIDADE  | 44    | RS 75,00  | RS 3.300,00  |
| 18226 | METALON 50X30 CHAPA 18                    | AÇO CEARENCE | UNIDADE  | 44    | RS 75,00  | RS 3.300,00  |
| 18223 | METALON 20X20 CHAPA 18                    | AÇO CEARENCE | UNIDADE  | 44    | RS 40,00  | RS 1.760,00  |
| 18224 | METALON 30X20 CHAPA 18                    | AÇO CEARENCE | UNIDADE  | 44    | RS 52,00  | RS 2.288,00  |
| 18230 | PARAFUSO CABECA CHATA 3,5X40              | CISER        | UNIDADE  | 330   | RS 0,12   | RS 39,60     |
| 18231 | PARAFUSO CABECA CHATA 4,0X35              | CISER        | UNIDADE  | 330   | RS 0,15   | RS 49,50     |
| 18227 | OCULOS PROTEÇÃO POLICARBONATO             | WORKER       | UNIDADE  | 22    | RS 5,40   | RS 118,80    |
| 18229 | PÁ QUADRADA, CABO MADEIRA                 | TRAMONTINA   | UNIDADE  | 44    | RS 22,00  | RS 968,00    |
| 18202 | MANGUEIRA AZUL IRRIGAÇÃO 2X1/2            | PLASNOR      | METRO    | 22    | RS 32,00  | RS 704,00    |
| 18203 | MANGUEIRA CRISTAL 1/2X2,00MM              | PERFILNOR    | METRO    | 220   | RS 1,50   | RS 330,00    |
| 18199 | MADEIRITE RESINADO, 9MM 1,10X2,20         | DURAPLAST    | UNIDADE  | 88    | RS 50,00  | RS 4.400,00  |
| 18200 | MANGUEIRA AZUL IRRIGAÇÃO 2PL              | PLASNOR      | METRO    | 88    | RS 20,00  | RS 1.760,00  |
| 18218 | MASSA CORRIDA, 18,00LTS                   | HIDRO        | LATA     | 22    | RS 35,00  | RS 770,00    |
| 18222 | METALON 16X16 CHAPA 18                    | AÇO CEARENCE | UNIDADE  | 44    | RS 27,00  | RS 1.188,00  |
| 18204 | MANGUEIRA CRISTAL 3/4X2,00MM              | PERFILNOR    | METRO    | 220   | RS 2,50   | RS 550,00    |
| 18207 | MANGUEIRA TRANCADA ¾                      | PERFILNOR    | METRO    | 220   | RS 5,00   | RS 1.100,00  |
| 18423 | TORNEIRA METAL PIA COZINHA                | BOGNAR       | UNIDADE  | 22    | RS 37,50  | RS 825,00    |
| 18424 | TORNEIRA, METAL GIRATORIA PARA LAVABO     | BOGNAR       | UNIDADE  | 22    | RS 51,00  | RS 1.122,00  |
| 18418 | TOMADA 2P+T-TRIPLA                        | FAME         | UNIDADE  | 44    | RS 17,00  | RS 748,00    |
| 18422 | TORNEIRA LAVATORIO MESA 1/2 DN15 MATIC    | DOCOL        | UNIDADE  | 22    | RS 135,00 | RS 2.970,00  |
| 18431 | TRINCHA,P/ PINTURA 3PL                    | TIGRE        | UNIDADE  | 44    | RS 4,50   | RS 198,00    |
| 18432 | TRINCHAP/ PINTURA 1PL                     | TOGRE        | UNIDADE  | 44    | RS 1,75   | RS 77,00     |
| 18426 | TRELICA TG-8                              | GERDAU       | UNIDADE  | 110   | RS 28,00  | RS 3.080,00  |
| 18430 | TRINCHA, P/ PINTURA 2X1/2                 | TIGRE        | UNIDADE  | 44    | RS 3,50   | RS 154,00    |
| 18404 | TESOURA PARA JARDINAGEM                   | TRAMONTINA   | UNIDADE  | 12    | RS 18,40  | RS 220,80    |
| 18405 | TEXTURA RUSTICA ORNATO 18LTS              | HIDRO        | LATA     | 22    | RS 130,00 | RS 2.860,00  |
| 18402 | TELHA BRASILIT 2,13X1,10X6,00MM           | BRAZILIT     | UNIDADE  | 110   | RS 74,00  | RS 8.140,00  |
| 18403 | TELHA, FIBROCIMENTO 2,44X0,50X4,00MM      | BRAZILIT     | UNIDADE  | 154   | RS 20,00  | RS 3.080,00  |
| 18410 | TINTA ACRÍLICA PARA PISO (galão 3,6)      | HIDRO        | GALAO    | 44    | RS 42,00  | RS 1.848,00  |
| 18412 | TINTA ACRÍLICA, EXTERNA 18,00 LITROS      | HIDRO        | LATA     | 88    | RS 180,00 | RS 15.840,00 |
| 18406 | TIJOLO 8 FUROS,19X19X9                    | AÇO          | MILHEIRO | 44    | RS 400,00 | RS 17.600,00 |
| 18407 | TINTA ACRÍLICA EXTERNA 3,6 litros         | HIDRO        | GALAO    | 22    | RS 37,00  | RS 814,00    |
| 18434 | TUBO PVC SOLDAVEL 50MM                    | KRONA        | METRO    | 264   | RS 6,30   | RS 1.663,20  |
| 18456 | VERNIZ EXTRA RAPIDO INCOLOR 900ML         | STARLUX      | LITRO    | 22    | RS 19,50  | RS 429,00    |
| 18457 | ZARCAO CINZA 3,6                          | STARLUX      | GALAO    | 22    | RS 45,00  | RS 990,00    |
| 18451 | VALVULA PLASTICA PARA LAVATORIO           | KRONA        | UNIDADE  | 44    | RS 2,00   | RS 88,00     |
| 18454 | VASSOURÃO NYLON, COM CABO                 | WORKER       | UNIDADE  | 220   | RS 14,50  | RS 3.190,00  |
| 18461 | ZINCO BOBINA CHAPA 26 80 CM               | AÇO CEARENCE | METRO    | 154   | RS 26,00  | RS 4.004,00  |
| 18462 | LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR LED 36 WATTS | PHILIPS      | UNIDADE  | 500   | RS 24,50  | RS 12.250,00 |
| 18459 | ZINCO BOBINA CHAPA 26 60 CM               | AÇO CEARENCE | METRO    | 154   | RS 17,00  | RS 2.618,00  |
| 18460 | ZINCO BOBINA CHAPA 26 70 CM               | AÇO CEARENCE | METRO    | 154   | RS 22,00  | RS 3.388,00  |
| 18444 | TUBO P/ ESGOTO PVC 150MM                  | KRONA        | METRO    | 330   | RS 17,50  | RS 5.775,00  |
| 18445 | TUBO PATENTE GALV.1                       | AÇO CEARENCE | UNIDADE  | 12    | RS 78,00  | RS 936,00    |
| 18442 | TUBO P/ ESGOTO PVC 75MM                   | KRONA        | METRO    | 330   | RS 5,80   | RS 1.914,00  |
| 18443 | TUBO P/ ESGOTO PVC100MM                   | KRONA        | METRO    | 1.320 | RS 5,50   | RS 7.260,00  |
| 18449 | VÁLVULA PÉ, PARA POCO LATÃO 50MM/         | DOCOL        | UNIDADE  | 12    | RS 58,00  | RS 696,00    |
| 18450 | VALVULA PE PARA POCO LATÃO 32 MM          | DOCOL        | UNIDADE  | 12    | RS 32,00  | RS 384,00    |
| 18446 | TUBO PATENTE.GALV 1.1/2                   | AÇO CEARENCE | UNIDADE  | 12    | RS 116,00 | RS 1.392,00  |
| 18448 | TUBO PVC SOLDAVEL25MM                     | KRONA        | METRO    | 440   | RS 1,60   | RS 704,00    |
| 18358 | REBITE ALUMINIO 6X19                      | CISER        | UNIDADE  | 550   | RS 0,15   | RS 82,50     |
| 18359 | REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 25MM             | KRONA        | UNIDADE  | 22    | RS 5,40   | RS 118,80    |
| 18356 | REBITE ALUMINIO 6X14                      | CISER        | UNIDADE  | 550   | RS 0,13   | RS 71,50     |
| 18357 | REBITE ALUMINIO 6X16                      | CISER        | UNIDADE  | 550   | RS 0,12   | RS 66,00     |
| 18362 | REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 32MM             | KRONA        | UNIDADE  | 22    | RS 8,40   | RS 184,80    |
| 18363 | REGISTRO ESFERA, METAL 20MM               | KRONA        | UNIDADE  | 12    | RS 26,00  | RS 312,00    |
| 18360 | REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 50MM             | KRONA        | UNIDADE  | 12    | RS 14,50  | RS 174,00    |
| 18361 | REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 20MM             | KRONA        | UNIDADE  | 44    | RS 4,40   | RS 193,60    |
| 18305 | PORTA, LAMINADA JATOBA 90X2,10            | PORMATEX     | UNIDADE  | 44    | RS 138,00 | RS 6.072,00  |
| 18306 | PREGO 1.1/2X13                            | GERDAU       | KG       | 44    | RS 13,40  | RS 589,60    |
| 18300 | PORTA CALHA 80X2,10                       | PARA         | UNIDADE  | 22    | RS 85,00  | RS 1.870,00  |
| 18304 | PORTA, LAMINADA JATOBA 80X2,10            | PORMATEX     | UNIDADE  | 44    | RS 118,00 | RS 5.192,00  |
| 18314 | PREGO 2X12                                | GERDAU       | KG       | 22    | RS 13,50  | RS 297,00    |

|       |  |              |                |       |           |              |
|-------|--|--------------|----------------|-------|-----------|--------------|
| 18354 | REATOR ELETRÔNICO 20W                      | PHILIPS      | UNIDADE        | 110   | RS 30,00  | RS 3.300,00  |
| 18310 | PREGO 2.5X10                               | GERDAU       | KG             | 88    | RS 12,40  | RS 1.091,20  |
| 18311 | PREGO 2X10                                 | GERDAU       | KG             | 22    | RS 13,50  | RS 297,00    |
| 18365 | REJUNTO AC-2 BRANCO                        | BQ MIL       | KG             | 44    | RS 2,90   | RS 127,60    |
| 18387 | TARRACHA FERRO FUNDIDO P/ TUBO 32MM        | RAMADA       | UNIDADE        | 12    | RS 18,00  | RS 216,00    |
| 18388 | TE ESGOTO 100MM                            | KRONA        | UNIDADE        | 22    | RS 7,40   | RS 162,80    |
| 18385 | TARJETA ZINCADA 2                          | SYLVANIA     | UNIDADE        | 88    | RS 1,90   | RS 167,20    |
| 18386 | TARJETA ZINCADA 2,1/2                      | SYLVANIA     | UNIDADE        | 88    | RS 2,50   | RS 220,00    |
| 18400 | TELHA COLONIAL TIPO CANAL 1 <sup>2</sup>   | AÇU          | MILHEIRO       | 22    | RS 460,00 | RS 10.120,00 |
| 18401 | TELHA COLONIAL TIPO CANAL 2 <sup>2</sup>   | AÇU          | MILHEIRO       | 44    | RS 400,00 | RS 17.600,00 |
| 18389 | TE ESGOTO 100X50MM                         | KRONA        | UNIDADE        | 22    | RS 7,00   | RS 154,00    |
| 18391 | TE ESGOTO 50 MM                            | KRONA        | UNIDADE        | 22    | RS 2,80   | RS 61,60     |
| 18368 | REVESTIMENTO CERAMICO, PI-4 46X46 EXTRA    | ELIZABETH    | M <sup>2</sup> | 110   | RS 20,00  | RS 2.200,00  |
| 18369 | RIPA MAÇARANDUBA 1X5                       | S.LIMA       | METRO          | 4.400 | RS 2,30   | RS 10.120,00 |
| 18366 | REMOVEDOR DE FERRUGEM FA-76                | TEDNOQUIMICA | UNIDADE        | 12    | RS 15,00  | RS 180,00    |
| 18367 | REVESTIMENTO CERAMICO PI-5 46X46 EXTRA     | ELIZABETH    | M <sup>2</sup> | 110   | RS 20,00  | RS 2.200,00  |
| 18383 | TABUA MISTA 30 CM                          | S.LIMA       | METRO          | 330   | RS 18,50  | RS 6.105,00  |
| 18384 | TALHADEIRA AÇO CHATA Nº10                  | SÃO ROMAO    | UNIDADE        | 12    | RS 9,50   | RS 114,00    |
| 18373 | SELADOR ACRILICO PIGMENTADO 18L            | HIDRO        | LATA           | 22    | RS 98,50  | RS 2.167,00  |
| 18381 | SUPER CAL HIDRATADO 5KG                    | HIDRO        | PACOTE         | 880   | RS 6,40   | RS 5.632,00  |
| 17934 | BUCHA NYLON Nº 12,                         | FIXDURA      | UNIDADE        | 330   | RS 0,65   | RS 214,50    |
| 17935 | BUCHA NYLON Nº 14,                         | FIXDURA      | UNIDADE        | 110   | RS 0,85   | RS 93,50     |
| 17931 | BROCA, AÇO RÁPIDO, 3/8,                    | IRWIN        | UNIDADE        | 22    | RS 20,00  | RS 440,00    |
| 17933 | BUCHA NYLON Nº 10,                         | FIXDURA      | UNIDADE        | 330   | RS 0,35   | RS 115,50    |
| 17944 | CABO PP 2X2,50mm                           | MEGTROM      | METRO          | 110   | RS 2,60   | RS 286,00    |
| 17945 | CABO PP 3X2,5mm                            | MEGTROM      | METRO          | 110   | RS 5,00   | RS 550,00    |
| 17936 | BUCHA NYLON Nº 8,                          | FIXDURA      | UNIDADE        | 330   | RS 0,20   | RS 66,00     |
| 17939 | CABO PP 2X1,50mm                           | MEGTROM      | METRO          | 110   | RS 1,90   | RS 209,00    |
| 17925 | BROCA AÇO 1/8, BROCA, AÇO RÁPIDO           | IRWIN        | UNIDADE        | 22    | RS 3,90   | RS 85,80     |
| 17926 | BROCA AÇO 3/16, BROCA, AÇO RÁPIDO          | IRWIN        | UNIDADE        | 22    | RS 8,00   | RS 176,00    |
| 17923 | BRITA GRANÍTICA GRADUADA 19                | CAICO        | M <sup>3</sup> | 66    | RS 160,00 | RS 10.560,00 |
| 17924 | BROCA AÇO 1/4 BROCA, AÇO RÁPIDO            | IRWIN        | UNIDADE        | 22    | RS 8,90   | RS 195,80    |
| 17929 | BROCA, AÇO RÁPIDO 1/2,                     | IRWIN        | UNIDADE        | 22    | RS 33,00  | RS 726,00    |
| 17930 | BROCA, AÇO RÁPIDO, 5/16,                   | IRWIN        | UNIDADE        | 22    | RS 11,50  | RS 253,00    |
| 17927 | BROCA AÇO 5/32, BROCA, AÇO RÁPIDO          | IRWIN        | UNIDADE        | 22    | RS 6,00   | RS 132,00    |
| 17928 | BROCA AÇO 7/64, BROCA AÇO RÁPIDO           | IRWIN        | UNIDADE        | 22    | RS 5,80   | RS 127,60    |
| 17946 | CABORETO                                   | WHITE        | KG             | 44    | RS 15,00  | RS 660,00    |
| 17972 | CAL VIGEM                                  | JANDAIRA     | LATA           | 1.100 | RS 9,00   | RS 9.900,00  |
| 17973 | CALHA METALICA 1 X40                       | INTRAL       | UNIDADE        | 22    | RS 18,00  | RS 396,00    |
| 17969 | CAIXA SIFONADA, QUADRADA 100X50            | KRONA        | UNIDADE        | 22    | RS 5,30   | RS 116,60    |
| 17971 | CAIXA SPEÇÃO PARA ATERRAMENTO              | PLASTIMIL    | UNIDADE        | 22    | RS 2,70   | RS 59,40     |
| 17980 | CANDUITE AMARELO CORRUGADO 32mm            | KRONA        | METRO          | 550   | RS 1,50   | RS 825,00    |
| 17981 | CANTONEIRA PRATELEIRA 4 X 6                | KALA         | UNIDADE        | 44    | RS 2,00   | RS 88,00     |
| 17974 | CALHA METALICA 2X40                        | INTRAL       | UNIDADE        | 22    | RS 22,00  | RS 484,00    |
| 17979 | CANDUITE AMARELO CORRUGADO 20mm            | KRONA        | METRO          | 880   | RS 0,85   | RS 748,00    |
| 17957 | CAIXA MEDIDOR TRIFASICA PADRÃO COSERN      | PLASTIMIL    | UNIDADE        | 22    | RS 80,00  | RS 1.760,00  |
| 17959 | CAIXA DE PASSAGEM 200X200X90 DE EMBUTIR    | TIGRE        | UNIDADE        | 22    | RS 32,00  | RS 704,00    |
| 17948 | CADEADO LATÃO MACICO 60MM                  | PADO         | UNIDADE        | 22    | RS 38,00  | RS 836,00    |
| 17955 | CAIBRO DE MAÇARANDUBA                      | S.LIMA       | METRO          | 3.300 | RS 5,70   | RS 18.810,00 |
| 17963 | CAIXA DISTRIBUIÇÃO DE PVC P/ 24 DIJUNTORES | PLASTIMIL    | UNIDADE        | 22    | RS 38,00  | RS 836,00    |
| 17968 | CAIXA PORTA MADEIRA 80X2,10X15CM           | S.LIMA       | UNIDADE        | 22    | RS 85,00  | RS 1.870,00  |
| 17961 | CAIXA DISTRIBUIÇÃO DE PVC P/ 06 DIJUNTORES | PLASTIMIL    | UNIDADE        | 22    | RS 14,30  | RS 314,60    |
| 17962 | CAIXA DISTRIBUIÇÃO DE PVC P/ 12 DIJUNTORES | PLASTIMIL    | UNIDADE        | 22    | RS 23,50  | RS 517,00    |
| 17883 | ADESIVO PLASTICO PARA CANO 17G             | KRONA        | UNIDADE        | 66    | RS 1,75   | RS 115,50    |
| 17884 | ADESIVO SILICONE 50 GM ALTA TEMPERATURA    | BRASCOLA     | UNIDADE        | 22    | RS 7,40   | RS 162,80    |
| 17881 | ADESIVO DUREPOXI 100 GM                    | ALBA         | UNIDADE        | 44    | RS 8,00   | RS 352,00    |
| 17882 | ADESIVO ARALDITE EPOXI 10 MINUTOS          | TEKBOND      | UNIDADE        | 22    | RS 18,00  | RS 396,00    |
| 17893 | ARAME, GALVANIZADO LISO 16                 | GERDAU       | KG             | 88    | RS 14,00  | RS 1.232,00  |
| 17894 | ARAME, GALVANIZADO LISO 18                 | GERDAU       | KG             | 88    | RS 14,00  | RS 1.232,00  |
| 17885 | ADESIVO SILICONE MULTIUSO 280 GM           | BRASCOLA     | UNIDADE        | 22    | RS 13,50  | RS 297,00    |
| 17890 | ANTI FERRUGEM WHITE LUB                    | WURTH        | UNIDADE        | 44    | RS 6,30   | RS 277,20    |
| 17873 | ACIDO MURIATICO,                           | STARLUX      | LITRO          | 66    | RS 4,80   | RS 316,80    |
| 17876 | ADAPTADOR PVC SOLDAVEL ½                   | KRONA        | UNIDADE        | 66    | RS 0,40   | RS 26,40     |
| 17871 | ABRACADEIRA NYLON 2,5MM                    | WURTH        | UNIDADE        | 220   | RS 0,18   | RS 39,60     |
| 17872 | ABRACADEIRA NYLON 3,6MM                    | WURTH        | UNIDADE        | 220   | RS 0,19   | RS 41,80     |
| 17879 | ADAPTADOR PVC SOLDAVEL 50MM                | KRONA        | UNIDADE        | 22    | RS 2,80   | RS 61,60     |
| 17880 | ADESIVA PLASTICO PARA CANO 75G             | KRONA        | UNIDADE        | 66    | RS 3,80   | RS 250,80    |
| 17877 | ADAPTADOR PVC SOLDAVEL ¾                   | KRONA        | UNIDADE        | 66    | RS 0,70   | RS 46,20     |
| 17878 | ADAPTADOR PVC SOLDAVEL 32MM                | KRONA        | UNIDADE        | 44    | RS 1,50   | RS 66,00     |
| 17896 | ARGAMASSA AC2 C/15KG)                      | BQ MIL       | PACOTE         | 110   | RS 10,00  | RS 1.100,00  |
| 17912 | BARRA ROSCA 1/4, X 1,00MT                  | WORKER       | UNIDADE        | 44    | RS 1,75   | RS 77,00     |
| 17913 | BARRA ROSCADA 1/2 X1,00MT                  | WORKER       | UNIDADE        | 44    | RS 6,50   | RS 286,00    |
| 17910 | BARRA CHATA 2X3/16                         | AÇO CEARENCE | UNIDADE        | 22    | RS 51,00  | RS 1.122,00  |
| 17911 | BARRA DE APOIO 60CM                        | BOGNAR       | UNIDADE        | 22    | RS 95,00  | RS 2.090,00  |
| 17916 | BETUME                                     | VIAPOL       | KG             | 44    | RS 15,00  | RS 660,00    |
| 17922 | BOTINA RASPA COURO SOLADO PNEU             | KARAJAS      | PAR            | 330   | RS 48,00  | RS 15.840,00 |
| 17914 | BARRA ROSCADA 3/8, 1,00MT                  | WORKER       | UNIDADE        | 44    | RS 3,60   | RS 158,40    |
| 17915 | BARRA ROSCADA 5/16X 1,00MT                 | WORKER       | UNIDADE        | 44    | RS 2,80   | RS 123,20    |
| 17902 | ASSENTO SANITARIO MACIO                    | CIPLA        | UNIDADE        | 44    | RS 24,00  | RS 1.056,00  |
| 17904 | BALDE, MATERIAL PLÁSTICO 15 LITROS         | WORKER       | UNIDADE        | 66    | RS 8,00   | RS 528,00    |
| 17897 | ARO PLÁSTICO PARA CARRO DE MÃO             | PARABONI     | UNIDADE        | 44    | RS 14,50  | RS 638,00    |
| 17898 | ARRUELA, LISA ½                            | CISER        | UNIDADE        | 330   | RS 0,35   | RS 115,50    |
| 17908 | BARRA CHATA 1.1/2X3/16                     | AÇO CEARENCE | UNIDADE        | 22    | RS 38,00  | RS 836,00    |
| 17909 | BARRA CHATA 1X3/16                         | AÇO CEARENCE | UNIDADE        | 22    | RS 20,00  | RS 440,00    |
| 17906 | BARRA CANTONEIRA L 1.1/2X3/16              | AÇO CEARENCE | UNIDADE        | 12    | RS 73,00  | RS 876,00    |
| 17907 | BARRA CANTONEIRA L 1X3/16                  | AÇO CEARENCE | UNIDADE        | 22    | RS 40,00  | RS 880,00    |
| 18109 | FECHADURA PORTÃO F1500                     | ALIANÇA      | UNIDADE        | 66    | RS 44,00  | RS 2.904,00  |
| 18115 | FERRO CA 50 5/16                           | GERDAU       | VERGALAO       | 176   | RS 21,00  | RS 3.696,00  |
| 18103 | FECHADURA DE BANHEIRO 4600/20              | ALIANÇA      | UNIDADE        | 44    | RS 30,00  | RS 1.320,00  |

|       |  |              |         |       |           |              |
|-------|--|--------------|---------|-------|-----------|--------------|
| 18105 | FECHADURA EXTERNA 4600/20                  | ALIANÇA      | UNIDADE | 132   | RS 36,00  | RS 4.752,00  |
| 18126 | FITA ADESIVA 50 MTS                        | 3 M          | UNIDADE | 66    | RS 3,20   | RS 211,20    |
| 18127 | FITA DUPLA FACE 12MM X 5MTS                | WORKER       | UNIDADE | 22    | RS 11,90  | RS 261,80    |
| 18119 | FIO FLEXIVEL 10,0mm                        | LIEGE        | METRO   | 1.100 | RS 3,90   | RS 4.290,00  |
| 18122 | FIO FLEXIVEL 6,0mm                         | LIEGE        | METRO   | 2.200 | RS 2,40   | RS 5.280,00  |
| 18087 | ESCOVA ACO MANUAL CB PLAST.                | MAX          | UNIDADE | 22    | RS 3,50   | RS 77,00     |
| 18088 | ESPATULA AÇO Nº10                          | WORKER       | UNIDADE | 22    | RS 6,10   | RS 134,20    |
| 18082 | ENGATE PLASTICO FLEXIVEL 40CM              | KRONA        | UNIDADE | 66    | RS 2,65   | RS 174,90    |
| 18085 | ENXADA 2.1/2                               | RAMADA       | UNIDADE | 44    | RS 23,40  | RS 1.029,60  |
| 18094 | ESQUADRO, MATERIAL CABO ALUMÍNIO,          | WORKER       | UNIDADE | 12    | RS 14,40  | RS 172,80    |
| 18096 | ESTARTER 30-40 WATTS                       | PHILLIPS     | UNIDADE | 220   | RS 3,30   | RS 726,00    |
| 18089 | ESPATULA PLSTICA                           | WORKER       | UNIDADE | 44    | RS 3,00   | RS 132,00    |
| 18091 | ESPONJA PARA PEDREIRO, EM POLIURETANO,     | COMPEL       | UNIDADE | 154   | RS 4,00   | RS 616,00    |
| 18132 | FITA VEDA ROSCA, 12mm x10MTS               | KRONA        | UNIDADE | 66    | RS 2,40   | RS 158,40    |
| 18153 | JOELHO SOLDÁVEL 90° LRM AZUL 25X20         | KRONA        | UNIDADE | 44    | RS 2,50   | RS 110,00    |
| 18155 | LAJOTA PARA LAJE, BLOCO                    | AÇU          | UNIDADE | 550   | RS 1,50   | RS 825,00    |
| 18151 | JOELHO PVC SOLDÁVEL 40MM                   | KRONA        | UNIDADE | 44    | RS 1,80   | RS 79,20     |
| 18152 | JOELHO PVC SOLDÁVEL 50MM                   | KRONA        | UNIDADE | 44    | RS 2,50   | RS 110,00    |
| 18164 | LÂMPADA FLUORESCENTE 40 WATTS              | PHILIPS      | UNIDADE | 880   | RS 7,90   | RS 6.952,00  |
| 18167 | LIMA PARA ENXADA KF                        | KF           | UNIDADE | 44    | RS 14,90  | RS 655,60    |
| 18156 | LAMINA SERRA STARRET                       | STARRET      | UNIDADE | 132   | RS 6,00   | RS 792,00    |
| 18160 | LAMPADA ELETRONICA 14W                     | PHILIPS      | UNIDADE | 176   | RS 10,90  | RS 1.918,40  |
| 18135 | FUNDO BRANCO 3,6                           | STARLUX      | GALAO   | 22    | RS 42,00  | RS 924,00    |
| 18137 | GONZO CROMADO                              | CISER        | PAR     | 22    | RS 5,00   | RS 110,00    |
| 18133 | FOICE, ROCADEIRA                           | TRAMONTINA   | UNIDADE | 22    | RS 27,00  | RS 594,00    |
| 18134 | FORRO PVC BRANCO                           | PERFILPLAST  | M²      | 110   | RS 25,00  | RS 2.750,00  |
| 18143 | INTERRUPTOR 01 TECLA OU SESSÃO CINZA       | FAME         | UNIDADE | 88    | RS 5,80   | RS 510,40    |
| 18149 | JOELHO PVC SOLDÁVEL ¾                      | KRONA        | UNIDADE | 88    | RS 0,25   | RS 22,00     |
| 18140 | HASTE P/ ATERRAMENTO 1,00MTS               | CISER        | UNIDADE | 44    | RS 8,90   | RS 391,60    |
| 18141 | HASTE P/ ATERRAMENTO 2,40MTS               | CISER        | UNIDADE | 44    | RS 14,90  | RS 655,60    |
| 18031 | COMPENSADO EM MADEIRA , 2,20M, 1,60M, 12MM | DURAPLAST    | UNIDADE | 44    | RS 90,00  | RS 3.960,00  |
| 18032 | COMPENSADO EM MADEIRA , 2,20M, 1,60M, 15MM | DURAPLAST    | UNIDADE | 44    | RS 106,00 | RS 4.664,00  |
| 18029 | COLUNA EM FERRO 3/8 7X17                   | GERDAU       | UNIDADE | 66    | RS 88,00  | RS 5.808,00  |
| 18030 | COMPENSADO EM MADEIRA 2,20M, 1,60M, 10MM   | DURAPLAST    | UNIDADE | 44    | RS 85,00  | RS 3.740,00  |
| 18035 | CORANTE PARA TINTA BISNAGA                 | HIDRO        | UNIDADE | 22    | RS 2,20   | RS 48,40     |
| 18036 | CORDA, POLIPROPILENO, TRANÇADA 8MM         | WORKER       | KG      | 66    | RS 19,50  | RS 1.287,00  |
| 18033 | COMPENSADO EM MADEIRA, 2,20M, 1,60M, 4MM   | DURAPLAST    | UNIDADE | 44    | RS 45,00  | RS 1.980,00  |
| 18034 | CONECTOR 5/8 PARA HASTE                    | CISER        | UNIDADE | 110   | RS 1,70   | RS 187,00    |
| 18018 | CHAPA PRETA N 14 X 1,00 X 2,00             | AÇO CEARENCE | UNIDADE | 22    | RS 147,00 | RS 3.234,00  |
| 18022 | CHIBANCA                                   | RAMADA       | UNIDADE | 44    | RS 42,00  | RS 1.848,00  |
| 17982 | CANTONEIRA PRATELEIRA 8 X 10               | KALA         | UNIDADE | 44    | RS 3,90   | RS 171,60    |
| 17984 | CHAPA GALVANIZADA 16 X 1,00 X 2,00         | AÇO CEARENCE | UNIDADE | 22    | RS 186,50 | RS 4.103,00  |
| 18025 | COLA BRANCA 1kg                            | BQ MIL       | UNIDADE | 66    | RS 11,00  | RS 726,00    |
| 18028 | COLUNA EM FERRO 5/16 7X17                  | GERDAU       | UNIDADE | 66    | RS 65,00  | RS 4.290,00  |
| 18023 | CILINDRO CROMADO PARA FECHADURA            | ALIANÇA      | UNIDADE | 44    | RS 18,00  | RS 792,00    |
| 18024 | CIMENTO PORTLAND, CPIX 32 50kg             | MIZU         | SACO    | 3.300 | RS 24,00  | RS 79.200,00 |
| 18037 | CORRENTE ZINCADA 11,00M                    | WORKER       | KG      | 22    | RS 19,50  | RS 429,00    |
| 18065 | DOBRADIÇA PORTEIRA Nº 4                    | S.ROMAO      | PAR     | 12    | RS 30,00  | RS 360,00    |
| 18067 | ELETRODO SOLDA 3,50 MM                     | GERDAU       | KG      | 88    | RS 15,90  | RS 1.399,20  |
| 18063 | DOBRADIÇA PORTEIRA Nº 2                    | S.ROMAO      | PAR     | 12    | RS 21,00  | RS 252,00    |
| 18064 | DOBRADIÇA PORTEIRA Nº 3                    | S.ROMAO      | PAR     | 12    | RS 25,00  | RS 300,00    |
| 18079 | ELETRODUTO ROSCAVEL 32 MM                  | KRONA        | UNIDADE | 110   | RS 12,40  | RS 1.364,00  |
| 18080 | ENGATE PLASTICO FLEXIVEL 30CM              | KRONA        | UNIDADE | 66    | RS 2,25   | RS 148,50    |
| 18069 | ELETRODO SOLDA AÇO INOX 1,60mm             | GERDAU       | KG      | 22    | RS 89,00  | RS 1.958,00  |
| 18071 | ELETRODUTO ROSCAVEL 1.1/2 MM               | KRONA        | UNIDADE | 110   | RS 19,00  | RS 2.090,00  |
| 18041 | CURVA ELETRODUTO ROSCAVEL 90° 32MM         | KRONA        | UNIDADE | 132   | RS 3,50   | RS 462,00    |
| 18042 | CURVA ELETRODUTO ROSCAVEL 90° 50MM         | KRONA        | UNIDADE | 132   | RS 5,40   | RS 712,80    |
| 18038 | CORRENTE ZINCADA 8,00MM,                   | WORKER       | KG      | 22    | RS 22,50  | RS 495,00    |
| 18039 | CURVA ELETRODUTO 20mm                      | KRONA        | UNIDADE | 110   | RS 1,45   | RS 159,50    |
| 18058 | DISJUNTOR TRIFÁSICO 150am                  | WEG          | UNIDADE | 12    | RS 268,00 | RS 3.216,00  |
| 18062 | DOBRADIÇA CANTO ZINCADA 3X1/2              | SYLVANIA     | PAR     | 44    | RS 6,50   | RS 286,00    |
| 18045 | DISCO DESBASTE 10X1/8                      | WORKER       | UNIDADE | 44    | RS 12,00  | RS 528,00    |
| 18051 | DISCO P/ CORTE FERRO 10X1/8                | KALA         | UNIDADE | 44    | RS 4,00   | RS 176,00    |

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata. CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO. 4.1 - O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, à **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal beneficiada, através do Gestor do Contrato, o Sr. Rubens Nélio Adelino Braga**. 4.1.1 - O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais). 4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida. 4.3 - O faturamento das despesas será realizado conforme especificação na Autorização de Compra e em nome do: 4.3.1 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.842.698/0001-09, com sede na Av 27 de outubro, 799, Centro. 4.3.2 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 14.790.300/0001-26, com sede na Rua João Ferreira da Silva, nº 93, centro. 4.3.3 - **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro. 4.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança. 4.5 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATATAÇÃO. 5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser



convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de **fornecimento** do objeto licitado.5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Santana do Matos/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.**CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO**6.1 – Os produtos deverão ser fornecidos, no **Município de Santana do Matos/ RN**, e em até **cinco (05) dias** do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, que deverá ser enviada através do e-mail: **comprasm17@gmail.com**, , através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensinar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ autorização de compra;8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 041/2018** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Santana do Matos/ RN, 23 de agosto de 2018.**

|                                      |                                |
|--------------------------------------|--------------------------------|
| <b>JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR</b> | <b>LINDOMAR SILVA DE SOUZA</b> |
| P/ Promitente Contratante            | P/ Promitente Contratada       |

TESTEMUNHAS:

|              |              |
|--------------|--------------|
| 1 .....      | 2 .....      |
| CPF nº ..... | CPF nº ..... |

**Publicado por:**  
André da Cunha Lobato  
**Código Identificador:**A44D680E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2018**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR, brasileiro, casado, médico, portador de RG nº 1.746.500 – (ITEP/RN) e CPF nº 055.496.654-92, Residente na Rua Ana Maria da Conceição s/n, Bairro: Santa Luzia, Santana do Matos/RN, CEP:59.520-000, simplesmente doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **PRM COMÉRCIO DE AÇO E FERRAMENTA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 29.805.880/0001-55, com Inscrição Estadual nº 20.488.574-4 e sede na Av. Bernardo Vieira, 813, Quintas, Natal/RN, CEP 59.035-015, neste ato representada por ARTUR DE SOUZA COSTA, brasileiro, solteiro, analista de licitações, portador de RG nº 3.684.990 (ITEP/RN) e CPF nº 821.751.952-87, residente na Rua Antônio Sales Coutinho, 73, Emaus, Parnamirim/RN, CEP 59.148-810, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS, INSUMOS E FERRAMENTAS DE CONTRUÇÃO CIVIL, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 23 de agosto de 2018.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1- O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ **110.718,02 (cento e dez mil, setecentos e dezoito reais e dois centavos)**, reproduzidos na planilha abaixo.

| Item  | Especificação                         | Marca        | Unid  | Quant | Preço Unit Registrado | Preço Total  |
|-------|---------------------------------------|--------------|-------|-------|-----------------------|--------------|
| 18265 | PARAFUSO FRANCES 5/16X2               | BELEMOS      | UNID  | 330   | R\$ 0,34              | R\$ 112,20   |
| 18276 | PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X2              | BELEMOS      | UNID  | 286   | R\$ 0,17              | R\$ 48,62    |
| 18277 | PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X3              | BELEMOS      | UNID  | 220   | R\$ 0,26              | R\$ 57,20    |
| 18210 | MASCARA DESCARTAVEL AZUL              | AIRFLEX      | UNID  | 330   | R\$ 1,19              | R\$ 392,70   |
| 18215 | MASSA CORRIDA 3,60LTS.                | CRUZCOLLOR   | GALAO | 22    | R\$ 11,37             | R\$ 250,14   |
| 18245 | PARAFUSO FRANCES 1/4X2                | BELEMOS      | UNID  | 550   | R\$ 0,20              | R\$ 110,00   |
| 18374 | SELADOR ACRILICO PIGMENTADO 3,6       | CRUZCOLLOR   | GALAO | 22    | R\$ 16,64             | R\$ 366,08   |
| 18375 | SELANTE P/ CALHAS E FUIOS 280GM       | PULVITEC     | UNID  | 22    | R\$ 12,45             | R\$ 273,90   |
| 18376 | SIFÃO, FLEXIVEL SANFONADO 50MM        | PLASBONH     | UNID  | 44    | R\$ 3,13              | R\$ 137,72   |
| 18278 | PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X1,1/2         | BELEMOS      | UNID  | 220   | R\$ 0,23              | R\$ 50,60    |
| 18293 | PLACA SEGA 4X4 CINZA                  | ROMAZI       | UNID  | 44    | R\$ 1,82              | R\$ 80,08    |
| 18372 | ROLO PINTURA LÁ CARNEIRO 23CM         | ATLAS        | UNID  | 44    | R\$ 6,17              | R\$ 271,48   |
| 18208 | MARTELO, CABO MADEIRA, UNHA, 25       | TENACE       | UNID  | 22    | R\$ 19,90             | R\$ 437,80   |
| 18148 | JOELHO PVC SOLDAVEL 1/2               | KRONA        | UNID  | 88    | R\$ 0,15              | R\$ 13,20    |
| 18150 | JOELHO PVC SOLDAVEL 32MM              | KRONA        | UNID  | 44    | R\$ 0,89              | R\$ 39,16    |
| 18158 | LAMPADA LED 6W                        | ELGIN        | UNID  | 88    | R\$ 8,96              | R\$ 788,48   |
| 18128 | FITA ISOLANTE 10MTS                   | BR MAIS      | UNID  | 110   | R\$ 1,50              | R\$ 165,00   |
| 18146 | INTERRUPTOR SISTEMA X COM TOMADA      | ROMAZI       | UNID  | 66    | R\$ 6,48              | R\$ 427,68   |
| 18147 | INTERRUPTOR SISTEMA X                 | ROMAZI       | UNID  | 66    | R\$ 5,04              | R\$ 332,64   |
| 18184 | LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL 50MM         | KRONA        | UNID  | 132   | R\$ 2,33              | R\$ 307,56   |
| 18189 | LUVA PVC SOLDAVEL 32MM                | KRONA        | UNID  | 44    | R\$ 0,84              | R\$ 36,96    |
| 18190 | LUVA PVC SOLDAVEL 50MM                | KRONA        | UNID  | 22    | R\$ 1,59              | R\$ 34,98    |
| 18159 | LAMPADA LED 9,5 W                     | SORTELUZ     | UNID  | 88    | R\$ 13,68             | R\$ 1.203,84 |
| 18165 | LAPIS CARPINTEIRO MARCENEIRO          | SIGMA        | UNID  | 44    | R\$ 0,99              | R\$ 43,56    |
| 18183 | LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL 32MM         | KRONA        | UNID  | 132   | R\$ 0,91              | R\$ 120,12   |
| 18429 | TRINCHA, P/ PINTURA 2PL               | SIGMA        | UNID  | 44    | R\$ 2,34              | R\$ 102,96   |
| 18433 | TUBO PVC SOLDAVEL 32MM                | PLASTUBOS    | METRO | 264   | R\$ 2,90              | R\$ 765,60   |
| 18435 | TUBO PVC SOLDAVEL40MM                 | PLASTUBOS    | METRO | 264   | R\$ 4,44              | R\$ 1.172,16 |
| 18417 | TOMADA 2P+T-DUPLA                     | ROMAZI       | UNID  | 44    | R\$ 5,98              | R\$ 263,12   |
| 18419 | TOMADA SISTEMA X                      | ROMAZI       | UNID  | 88    | R\$ 5,38              | R\$ 473,44   |
| 18420 | TOMADA SISTEMA X DUPLA                | ROMAZI       | UNID  | 44    | R\$ 8,31              | R\$ 365,64   |
| 18439 | TUBO ELETRODUTO SOLDAVEL 50MM         | ECOTUBOS     | UNID  | 154   | R\$ 8,19              | R\$ 1.261,26 |
| 18440 | TUBO P/ ESGOTO PVC 40MM               | KRONA        | METRO | 330   | R\$ 2,84              | R\$ 937,20   |
| 18447 | TUBO PVC SOLDAVEL20MM                 | PLASTUBOS    | METRO | 550   | R\$ 1,25              | R\$ 687,50   |
| 18436 | TUBO ELETRODUTO SOLDAVEL32MM          | ECOTUBOS     | UNID  | 154   | R\$ 4,86              | R\$ 748,44   |
| 18437 | TUBO ELETRODUTO SOLDAVEL 20MM - 18437 | ECOTUBOS     | UNID  | 550   | R\$ 2,64              | R\$ 1.452,00 |
| 18438 | TUBO ELETRODUTO SOLDAVEL 25MM         | ECOTUBOS     | UNID  | 880   | R\$ 3,35              | R\$ 2.948,00 |
| 18416 | TOMADA 2P+T                           | ROMAZI       | UNID  | 330   | R\$ 3,22              | R\$ 1.062,60 |
| 18390 | TE ESGOTO 40 MM                       | KRONA        | UNID  | 22    | R\$ 0,99              | R\$ 21,78    |
| 18392 | TE ESGOTO 75MM                        | KRONA        | UNID  | 12    | R\$ 6,39              | R\$ 76,68    |
| 18393 | TE PVC SOLDAVEL 20 MM                 | KRONA        | UNID  | 44    | R\$ 0,31              | R\$ 13,64    |
| 18377 | SIFÃO,FLEXIVEL DUPLO SANFONADO 50     | PLASBONH     | UNID  | 44    | R\$ 8,10              | R\$ 356,40   |
| 18378 | SOLVENTE THINNER 5 LITROS             | THINSOL      | LITRO | 44    | R\$ 45,72             | R\$ 2.011,68 |
| 18379 | SOLVENTE THINNER LITROS               | THINSOL      | UNID  | 44    | R\$ 9,70              | R\$ 426,80   |
| 18408 | TINTA ACRILICA INTERNA 3,60 LITROS    | CRUZCOLLOR   | GALAO | 44    | R\$ 15,81             | R\$ 695,64   |
| 18409 | TINTA ACRILICA INTERNA 18,00 LITROS   | CRUZCOLLOR   | LATA  | 132   | R\$ 63,00             | R\$ 8.316,00 |
| 18415 | TINTA SPRAY                           | WHITE COLOR  | UNID  | 44    | R\$ 10,33             | R\$ 454,52   |
| 18394 | TE PVC SOLDAVEL 25MM                  | KRONA        | UNID  | 44    | R\$ 0,49              | R\$ 21,56    |
| 18395 | TE PVC SOLDAVEL 32MM                  | KRONA        | UNID  | 22    | R\$ 1,56              | R\$ 34,32    |
| 18396 | TE PVC SOLDAVEL 50MM                  | KRONA        | UNID  | 22    | R\$ 3,90              | R\$ 85,80    |
| 18125 | FIO TORCIDO 2X2,5mm                   | FORTECON     | METRO | 550   | R\$ 2,10              | R\$ 1.155,00 |
| 17952 | CADEADO, LATÃO MACIÇO, 40 MM          | GOLD         | UNID  | 22    | R\$ 17,90             | R\$ 393,80   |
| 17953 | CADEADO, LATÃO MACIÇO, 45 MM          | GOLD         | UNID  | 22    | R\$ 21,86             | R\$ 480,92   |
| 17954 | CADEADO, LATÃO MACIÇO, 50 MM          | GOLD         | UNID  | 22    | R\$ 25,91             | R\$ 570,02   |
| 17949 | CADEADO, LATÃO MACIÇO, 25 MM          | GOLD         | UNID  | 22    | R\$ 9,87              | R\$ 217,14   |
| 17950 | CADEADO, LATÃO MACIÇO, 30 MM          | GOLD         | UNID  | 22    | R\$ 12,09             | R\$ 265,98   |
| 17951 | CADEADO, LATÃO MACIÇO, 35 MM          | GOLD         | UNID  | 22    | R\$ 14,25             | R\$ 313,50   |
| 17965 | CAIXA PLASTICA AMARELA 4X2            | KRONA        | UNID  | 330   | R\$ 0,70              | R\$ 231,00   |
| 17966 | CAIXA PLASTICA AMARELA 4X4            | KRONA        | UNID  | 110   | R\$ 1,59              | R\$ 174,90   |
| 17970 | CAIXA SIFONADA, QUADRADA 150X50       | KRONA        | UNID  | 22    | R\$ 13,30             | R\$ 292,60   |
| 17958 | CAIXA D'ÁGUA FIBRA 1.000LTS           | BAKOFTEC     | UNID  | 22    | R\$ 245,00            | R\$ 5.390,00 |
| 17960 | CAIXA DESCARGA, PLASTICA EXTERNA      | GRANSPLAT    | UNID  | 44    | R\$ 19,85             | R\$ 873,40   |
| 17964 | CAIXA HIDRÔMETRO, PADRÃO CAERN        | TAF          | UNID  | 22    | R\$ 18,50             | R\$ 407,00   |
| 17947 | CADEADO LATÃO MACIÇO 20MM             | GOLD         | UNID  | 22    | R\$ 7,40              | R\$ 162,80   |
| 17892 | ARAME PRETO 18 RECOSIDO               | AÇO CEARENSE | KG    | 110   | R\$ 10,90             | R\$ 1.199,00 |
| 17895 | ARCO SERRA MANUAL12"                  | SIGMA        | UNID  | 12    | R\$ 9,33              | R\$ 111,96   |

|       |  |               |          |       |            |              |
|-------|--|---------------|----------|-------|------------|--------------|
| 17899 | ARRUELA, LISA 1/4                          | SIGMA         | UNID     | 330   | R\$ 0,07   | R\$ 23,10    |
| 17874 | ADAPTADOR PARA VALVULA                     | KRONA         | UNID     | 44    | R\$ 1,21   | R\$ 53,24    |
| 17888 | ANCINHO JARDINAGEM 14 DENTES               | TENACE        | UNID     | 22    | R\$ 14,65  | R\$ 322,30   |
| 17891 | ARAME FARPADO, AÇO, 500.MTS                | SIGMA         | ROLO     | 22    | R\$ 220,00 | R\$ 4.840,00 |
| 17920 | BOMBA SUBMERSA, 800- 220V MONOFASICA- SAPO | SIGMA         | UNID     | 22    | R\$ 153,54 | R\$ 3.377,88 |
| 17921 | BOTA PVC BR.NR 40 CANO MEDIO               | ACQUA BOOTS   | PAR      | 330   | R\$ 26,50  | R\$ 8.745,00 |
| 17938 | CABO PICARETA E CHIBANCA                   | TENACE        | UNID     | 66    | R\$ 8,80   | R\$ 580,80   |
| 17900 | ARRUELA, LISA 3/8                          | SIGMA         | UNID     | 330   | R\$ 0,14   | R\$ 46,20    |
| 17901 | ARRUELA, LISA 5/16                         | SIGMA         | UNID     | 330   | R\$ 0,12   | R\$ 39,60    |
| 17919 | BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA                     | KRONA         | UNID     | 44    | R\$ 4,72   | R\$ 207,68   |
| 18112 | FERRA CA 50 3/8                            | AÇO CEARENSE  | VERGALAO | 220   | R\$ 33,70  | R\$ 7.414,00 |
| 18113 | FERRA CA 60 4.2                            | AÇO CEARENSE  | KG       | 330   | R\$ 5,90   | R\$ 1.947,00 |
| 18114 | FERRO CA 50 ¼                              | AÇO CEARENSE  | VERGALAO | 176   | R\$ 16,90  | R\$ 2.974,40 |
| 18068 | ELETRODO SOLDA 4,00MM                      | GOLDEN BRIDGE | KG       | 110   | R\$ 13,39  | R\$ 1.472,90 |
| 18070 | ELETRODO SOLDA, 2,50MM                     | GOLDEN BRIDGE | KG       | 66    | R\$ 10,17  | R\$ 671,22   |
| 18075 | ELETRODUTO ROSCAVEL 1.1/4 MM               | KRONA         | UNID     | 66    | R\$ 17,69  | R\$ 1.167,54 |
| 18120 | FIO FLEXIVEL 2,5mm                         | FORTECON      | METRO    | 3.300 | R\$ 0,77   | R\$ 2.541,00 |
| 18121 | FIO FLEXIVEL 4,0mm                         | FORTECON      | METRO    | 3.300 | R\$ 1,80   | R\$ 5.940,00 |
| 18124 | FIO TORCIDO 2X1mm                          | FORTECON      | METRO    | 880   | R\$ 1,15   | R\$ 1.012,00 |
| 18116 | FERRO CA 50 5.0                            | AÇO CEARENSE  | KG       | 440   | R\$ 5,90   | R\$ 2.596,00 |
| 18117 | FERRO LISO CA 25 1/2                       | AÇO CEARENSE  | BARRA    | 88    | R\$ 19,34  | R\$ 1.701,92 |
| 18118 | FIO FLEXIVEL 1.5mm                         | FORTECON      | METRO    | 2.200 | R\$ 0,70   | R\$ 1.540,00 |
| 18056 | DISJUNTOR 25am                             | SOPRANO       | UNID     | 44    | R\$ 7,13   | R\$ 313,72   |
| 18020 | CHAPA PRETA N 16 X 1,00 X 2,00             | AÇO CEARENSE  | UNID     | 22    | R\$ 141,91 | R\$ 3.122,02 |
| 18021 | CHAPA PRETA N 18 X 1,00 X 2,00             | AÇO CEARENSE  | UNID     | 22    | R\$ 102,50 | R\$ 2.255,00 |
| 18027 | COLHER PEDREIRO, N°9                       | TENACE        | UNID     | 12    | R\$ 9,90   | R\$ 118,80   |
| 17983 | CARRO DE MAO CHAPA DE AÇO FORNIDA          | TRAMONTINA    | UNID     | 22    | R\$ 230,00 | R\$ 5.060,00 |
| 17985 | CHAPA GALVANIZADA 18 X 1,00 X 2,00         | AÇO CEARENSE  | UNID     | 22    | R\$ 129,00 | R\$ 2.838,00 |
| 17986 | CHAPA GALVANIZADA 20 X 1,00 X 2,00         | AÇO CEARENSE  | UNID     | 22    | R\$ 89,90  | R\$ 1.977,80 |
| 18047 | DISCO DESBASTE 7X1/8                       | ITAMBE        | UNID     | 176   | R\$ 6,90   | R\$ 1.214,40 |
| 18048 | DISCO DIAMANTADO TURBO                     | SIGMA         | UNID     | 44    | R\$ 9,10   | R\$ 400,40   |
| 18053 | DISCO P/ CORTE FERRO 7X1/8                 | ITAMBE        | UNID     | 44    | R\$ 5,00   | R\$ 220,00   |
| 18043 | DESEMPENADEIRA MANUAL DENTADA 25X12        | TENACE        | UNID     | 12    | R\$ 8,28   | R\$ 99,36    |
| 18044 | DESEMPENADEIRA MANUAL LISA 25X12           | TENACE        | UNID     | 12    | R\$ 8,28   | R\$ 99,36    |
| 18046 | DISCO DESBASTE 4X1/8                       | ITAMBE        | UNID     | 176   | R\$ 3,92   | R\$ 689,92   |

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, à **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal beneficiada, através do Gestor do Contrato, o Sr. Rubens Nélio Adelino Braga**.

4.1.1 - O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 – O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação na Autorização de Compra e em nome do:

4.3.1 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.842.698/0001-09, com sede na Av 27 de outubro, 799, Centro.

4.3.2 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 14.790.300/0001-26, com sede na Rua João Ferreira da Silva, nº 93, centro.

4.3.3 - **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro

4.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.5 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATACÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de **fornecimento** do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Santana do Matos/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – Os produtos deverão ser fornecidos, no **Município de Santana do Matos/ RN**, e em até **cinco (05) dias** do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, que deverá ser enviada através do **e-mail: comprasm17@gmail.com**, , através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ autorização de compra;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 041/2018** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Matos/ RN, 23 de agosto de 2018

|                                      |                             |
|--------------------------------------|-----------------------------|
| <b>JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR</b> | <b>ARTUR DE SOUZA COSTA</b> |
| P/ Promitente Contratante            | P/ Promitente Contratada    |

TESTEMUNHAS:

|              |              |
|--------------|--------------|
| 1 .....      | 2 .....      |
| CPF nº ..... | CPF nº ..... |

**Publicado por:**  
André da Cunha Lobato  
**Código Identificador:**D56E1AAD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**COMISSÃO DE PREGÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2018**

Referência: processo administrativo nº. 02871/2018.

Assunto: Registro de preços para futura aquisição (recarga) fracionada de gás GLP (P-13 e P-45).

OPregoeiroda Prefeitura Municipal de São Miguel/RN,tendo em vista a realização da sessão pública do **Pregão Presencial nº 027/2018**, destinado ao **registro de preços para futura aquisição (recarga) fracionada de gás GLP (P-13 e P-45)**, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa e análise da assessoria jurídica; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e demais legislações pertinentes, ADJUDICAo objeto da licitação à:

ANTONIO WILSON DE CARVALHO (09.397.431/0002-99)

| Data Adjudicação   | Item | Material                                    | Unid. medida | Marca        | Quantidade | Valor unitário (RS) | Valor total (RS)     |
|--------------------|------|---|--------------|--------------|------------|---------------------|----------------------|
| 23/08/2018         | 1    | 2324 - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) P45 | UND          | NACIONAL GÁS | 220        | 338,00              | 74.360,00            |
| 23/08/2018         | 2    | 2323 - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) P13 | UND          | NACIONAL GÁS | 1.450      | 75,00               | 108.750,00           |
| <b>Valor Total</b> |      |   |              |              |            |                     | <b>RS 183.110,00</b> |

São Miguel/RN, em 23 de agosto de 2018.

**WALKEI PAULO PESSOA FREITAS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Walkei Paulo Pessoa Freitas  
**Código Identificador:**CBF72535

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2018**

Tendo em vista a decisão proferida pelo parecer favorável da Assessoria Jurídica, **HOMOLOGO**, nesta data, a referida decisão constante da ata anexa considerando vencedor da licitação, objeto do processo licitatório **Pregão Presencial nº. 027/2018**, a licitante:

ANTONIO WILSON DE CARVALHO (09.397.431/0002-99)

| Data Adjudicação   | Item | Material                                    | Unid. medida | Marca        | Quantidade | Valor unitário (RS) | Valor total (RS)     |
|--------------------|------|---|--------------|--------------|------------|---------------------|----------------------|
| 23/08/2018         | 1    | 2324 - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) P45 | UND          | NACIONAL GÁS | 220        | 338,00              | 74.360,00            |
| 23/08/2018         | 2    | 2323 - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) P13 | UND          | NACIONAL GÁS | 1.450      | 75,00               | 108.750,00           |
| <b>Valor Total</b> |      |   |              |              |            |                     | <b>RS 183.110,00</b> |

São Miguel/RN, em 23 de agosto de 2018.

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Walkei Paulo Pessoa Freitas  
**Código Identificador:**F72DB651